



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 6 de maio de 2024
(OR. en)

Dossiê interinstitucional:
2024/0102 (NLE)

9663/24
ADD 4

AELE 35
MI 480
AND 8
SM 8

PROPOSTA

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	26 de abril de 2024
para:	Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	COM(2024) 191 final – ANEXO (Parte 4 de 14)
Assunto:	ANEXO da Proposta de DECISÃO DO CONSELHO relativa à assinatura, em nome da União Europeia, e à aplicação provisória do Acordo que cria uma associação entre a União Europeia e o Principado de Andorra e a República de São Marinho, respetivamente

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2024) 191 final – ANEXO (Parte 4 de 14).

Anexo: COM(2024) 191 final – ANEXO (Parte 4 de 14)



COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 26.4.2024
COM(2024) 191 final

ANNEX – PART 4/14

ANEXO

da

Proposta de DECISÃO DO CONSELHO

**relativa à assinatura, em nome da União Europeia, e à aplicação provisória do Acordo
que cria uma associação entre a União Europeia e o Principado de Andorra e a
República de São Marinho, respetivamente**

ANEXO II - PROTOCOLO DE ANDORRA

REGULAMENTAÇÃO TÉCNICA, NORMAS, ENSAIOS E CERTIFICAÇÃO

Lista estabelecida no artigo 13.º, n.º 1, alínea b), do Acordo-Quadro

ÍNDICE

1	Veículos a motor.....	4
2	Tratores agrícolas e florestais	24
3	Aparelhos de elevação e de movimentação	30
4	Eletrrodomésticos	31
5	Aparelhos a gás.....	49
6	Vasos de pressão.....	50
7	Instrumentos de medição	52
8	Materiais elétricos.....	55
9	Têxteis	56
10	Medicamentos.....	57
11	Adubos (fertilizantes)	91
12	Substâncias perigosas	94
13	Produtos cosméticos	284
14	Proteção do ambiente.....	292
15	Tecnologias da informação, telecomunicações e processamento de dados.....	310

16	Disposições gerais no domínio dos entraves técnicos ao comércio	313
17	Livre circulação de mercadorias - geral	325
18	Produtos de construção	326
19	Equipamentos de proteção individual.....	350
20	Brinquedos.....	351
21	Máquinas	354
22	Tabaco	360
23	Bebidas espirituosas	363
24	Bens culturais	370
25	Explosivos para uso civil e artigos de pirotecnia	371
26	Dispositivos médicos.....	373
27	Embarcações de recreio	379
28	Equipamento marítimo	380

INTRODUÇÃO

Sempre que os atos jurídicos referidos no presente anexo contenham noções ou referências a procedimentos específicos da ordem jurídica da UE, tais como:

- considerandos,
- destinatários dos atos comunitários,
- referências a territórios ou línguas da UE,

- referências a direitos e obrigações dos Estados-Membros da UE, dos seus organismos públicos, empresas ou particulares nas relações entre si, e
- referências a procedimentos de informação e notificação;

é aplicável o Protocolo n.º 1 relativo às adaptações horizontais, salvo disposição em contrário do presente anexo.

ADAPTAÇÕES SETORIAIS

Importação e matrícula de veículos usados

Andorra não pode impor, para a importação e a matrícula de veículos já matriculados na UE, qualquer limitação ou requisito que não se aplique a veículos semelhantes já matriculados em Andorra. Tal inclui, entre outros, qualquer idade máxima do veículo, níveis mínimos de emissões ou inspeção técnica.

CAPÍTULO 1

VEÍCULOS A MOTOR

ATOS REFERIDOS

1. 31970 L 0157: Diretiva 70/157/CEE do Conselho, de 6 de fevereiro de 1970, relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes ao nível sonoro admissível e ao dispositivo de escape dos veículos a motor (JO L 42 de 23.2.1970, p. 16), com a redação que lhe foi dada por:
 - 31973 L 0350: Diretiva 73/350/CEE da Comissão, de 7 de novembro de 1973 (JO L 321 de 22.11.1973, p. 33),
 - 31977 L 0212: Diretiva 77/212/CEE do Conselho, de 8 de março de 1977 (JO L 66 de 12.3.1977, p. 33),
 - 31981 L 0334: Diretiva 81/334/CEE da Comissão, de 13 de abril de 1981 (JO L 131 de 18.5.1981, p. 6),
 - 31984 L 0372: Diretiva 84/372/CEE da Comissão, de 3 de julho de 1984 (JO L 196 de 26.7.1984, p. 47),
 - 31984 L 0424: Diretiva 84/424/CEE do Conselho, de 3 de setembro de 1984 (JO L 238 de 6.9.1984, p. 31),
 - 31989 L 0491: Diretiva 89/491/CEE da Comissão, de 17 de julho de 1989 (JO L 238 de 15.8.1989, p. 43),

- 31992 L 0097: Diretiva 92/97/CEE do Conselho, de 10 de novembro de 1992 (JO L 371 de 19.12.1992, p. 1),
 - 31996 L 0020: Diretiva 96/20/CE da Comissão, de 27 de março de 1996 (JO L 92 de 13.4.1996, p. 23),
 - 31999 L 0101: Diretiva 1999/101/CE da Comissão, de 15 de dezembro de 1999 (JO L 334 de 28.12.1999, p. 41),
 - 32007 L 0034: Diretiva 2007/34/CE da Comissão, de 14 de junho de 2007 (JO L 155 de 15.6.2007, p. 49),
 - 32013 L 0015: Diretiva 2013/15/UE do Conselho, de 13 de maio de 2013 (JO L 158 de 10.6.2013, p. 172).
2. 32014 R 0540: Regulamento (UE) n.º 540/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, relativo ao nível sonoro dos veículos a motor e dos sistemas silenciosos de substituição, e que altera a Diretiva 2007/46/CE e revoga a Diretiva 70/157/CEE (JO L 158 de 27.5.2014, p. 131), com a redação que lhe foi dada por:
- 32004 D 0090: Decisão 2004/90/CE da Comissão, de 23 de dezembro de 2003 (JO L 31 de 4.2.2004, p. 21).
3. 32004 L 0104: Diretiva 2004/104/CE da Comissão, de 14 de outubro de 2004, que adapta ao progresso técnico a Diretiva 72/245/CEE do Conselho relativa às interferências radioelétricas (compatibilidade eletromagnética) dos veículos e que altera a Diretiva 70/156/CEE relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes à homologação dos veículos a motor e seus reboques (JO L 337 de 13.11.2004, p. 13), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 56 de 2.3.2005, p. 35.

4. 32005 L 0049: Diretiva 2005/49/CE da Comissão, de 25 de julho de 2005, que altera, para efeitos de adaptação ao progresso técnico, a Diretiva 72/245/CEE do Conselho relativa às interferências radioelétricas (compatibilidade eletromagnética) dos veículos e a Diretiva 70/156/CEE do Conselho relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes à homologação dos veículos a motor e seus reboques (JO L 194 de 26.7.2005, p. 12).
5. 32005 L 0039: Diretiva 2005/39/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de setembro de 2005, que altera a Diretiva 74/408/CEE do Conselho relativa aos veículos a motor no que se refere aos bancos, à sua fixação e aos apoios de cabeça (JO L 255 de 30.9.2005, p. 143).
6. 32005 L 0040: Diretiva 2005/40/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de setembro de 2005, que altera a Diretiva 77/541/CEE do Conselho relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes aos cintos de segurança e aos sistemas de retenção dos veículos a motor (JO L 255 de 30.9.2005, p. 146).
7. 32005 L 0041: Diretiva 2005/41/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de setembro de 2005, que altera a Diretiva 76/115/CEE do Conselho relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes às fixações dos cintos de segurança dos veículos a motor (JO L 255 de 30.9.2005, p. 149).
8. 32005 L 0064: Diretiva 2005/64/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de outubro de 2005, relativa à homologação de veículos a motor, no que diz respeito à sua potencial reutilização, reciclagem e valorização e que altera a Diretiva 70/156/CEE do Conselho (JO L 310 de 25.11.2005, p. 10), com a redação que lhe foi dada por:
 - 32009 L 0001: Diretiva 2009/1/CE da Comissão, de 7 de janeiro de 2009 (JO L 9 de 14.1.2009, p. 31).

9. 32006 D 0368: Decisão 2006/368/CE da Comissão, de 20 de março de 2006, relativa às disposições técnicas pormenorizadas aplicáveis à realização dos ensaios especificados na Diretiva 2005/66/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à utilização de sistemas de proteção frontal em veículos a motor (JO L 140 de 29.5.2006, p. 33).
10. 32006 L 0040: Diretiva 2006/40/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de maio de 2006, relativa às emissões provenientes de sistemas de ar condicionado instalados em veículos a motor e que altera a Diretiva 70/156/CEE do Conselho (JO L 161 de 14.6.2006, p. 12).
11. 32007 R 0706: Regulamento (CE) n.º 706/2007 da Comissão, de 21 de junho de 2007, que estabelece, nos termos da Diretiva 2006/40/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, as disposições administrativas relativas à homologação CE de veículos e a um teste harmonizado para medir fugas de certos sistemas de ar condicionado (JO L 161 de 22.6.2007, p. 33).
12. 32007 L 0038: Diretiva 2007/38/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de julho de 2007, relativa à retromontagem de espelhos em veículos pesados de mercadorias matriculados na Comunidade (JO L 184 de 14.7.2007, p. 25).
13. 32007 R 0715: Regulamento (CE) n.º 715/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2007, relativo à homologação dos veículos a motor no que respeita às emissões dos veículos ligeiros de passageiros e comerciais (Euro 5 e Euro 6) e ao acesso à informação relativa à reparação e manutenção de veículos (JO L 171 de 29.6.2007, p. 1), com a redação que lhe foi dada por:
 - 32009 R 0595: Regulamento (CE) n.º 595/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de junho de 2009 (JO L 188 de 18.7.2009, p. 1), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 200 de 31.7.2009, p. 52,

- 32011 R 0566: Regulamento n.º 566/2011 da Comissão, de 8 de junho de 2011 (JO L 158 de 16.6.2011, p. 1),
 - 32012 R 0459: Regulamento (UE) n.º 459/2012 da Comissão, de 29 de maio de 2012 (JO L 142 de 1.6.2012, p. 16),
 - 32017 R 1151: Regulamento (UE) n.º 2017/1151 da Comissão, de 1 de junho de 2017 (JO L 175 de 7.7.2017, p. 1),
 - 32017 R 2400: Regulamento (UE) 2017/2400 da Comissão, de 12 de dezembro de 2017 (JO L 349 de 29.12.2017, p. 1),
 - 32018 R 0858: Regulamento (UE) 2018/858 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018 (JO L 151 de 14.6.2018, p. 1).
14. 32009 R 0595: Regulamento (CE) n.º 595/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de junho de 2009, relativo à homologação de veículos a motor e de motores no que se refere às emissões dos veículos pesados (Euro VI) e ao acesso às informações relativas à reparação e manutenção dos veículos, que altera o Regulamento (CE) n.º 715/2007 e a Diretiva 2007/46/CE e revoga as Diretivas 80/1269/CEE, 2005/55/CE e 2005/78/CE (JO L 188 de 18.7.2009, p. 1), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 200 de 31.7.2009, p. 52, com a redação que lhe foi dada por:
- 32011 R 0582: Regulamento (UE) n.º 582/2011 da Comissão, de 25 de maio de 2011 (JO L 167 de 25.6.2011, p. 1),
 - 32014 R 0133: Regulamento (UE) n.º 133/2014 da Comissão, de 31 de janeiro de 2014 (JO L 47 de 18.2.2014, p. 1),

- 32018 R 0858: Regulamento (UE) 2018/858 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018 (JO L 151 de 14.6.2018, p. 1).
15. 32017 R 1151: Regulamento (UE) 2017/1151 da Comissão, de 1 de junho de 2017, que completa o Regulamento (CE) n.º 715/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à homologação dos veículos a motor no que respeita às emissões dos veículos ligeiros de passageiros e comerciais (Euro 5 e Euro 6) e ao acesso à informação relativa à reparação e manutenção de veículos, que altera a Diretiva 2007/46/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, o Regulamento (CE) n.º 692/2008 da Comissão e o Regulamento (UE) n.º 1230/2012 da Comissão, e revoga o Regulamento (CE) n.º 692/2008 da Comissão (JO L 175 de 7.7.2017, p. 1), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 56 de 28.2.2018, p. 66, com a redação que lhe foi dada por:
- 32017 R 1154: Regulamento (UE) 2017/1154 da Comissão, de 7 de junho de 2017 (JO L 175 de 7.7.2017, p. 708), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 256 de 4.10.2017, p. 11,
 - 32017 R 1347: Regulamento (UE) 2017/1347 da Comissão, de 13 de julho de 2017 (JO L 192 de 24.7.2017, p. 1),
 - 32018 R 1832: Regulamento (UE) 2018/1832 da Comissão, de 5 de novembro de 2018 (JO L 301 de 27.11.2018, p. 1), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 263 de 16.10.2019, p. 41,
 - 32020 R 0049: Regulamento (UE) 2020/49 da Comissão, de 21 de janeiro de 2020 (JO L 17 de 22.1.2020, p. 1).

16. 32017 R 1152: Regulamento de Execução (UE) 2017/1152 da Comissão, de 2 de junho de 2017, que estabelece uma metodologia para determinar os parâmetros de correlação necessários para refletir a mudança no procedimento de ensaio regulamentar no que respeita aos veículos comerciais ligeiros e que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 293/2012 (JO L 175 de 7.7.2017, p. 644).
17. 32017 R 1576: Regulamento Delegado (UE) 2017/1576 da Comissão, de 26 de junho de 2017, que altera o Regulamento (UE) n.º 540/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito aos requisitos do sistema de aviso sonoro do veículo para efeitos da homologação UE de veículos (JO L 239 de 19.9.2017, p. 3).
18. 32011 R 0582: Regulamento (UE) n.º 582/2011 da Comissão, de 25 maio de 2011, que dá aplicação e altera o Regulamento (CE) n.º 595/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere às emissões dos veículos pesados (Euro VI) e que altera os anexos I e III da Diretiva 2007/46/CE do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 167 de 25.6.2011, p. 1), com a redação que lhe foi dada por:
 - 32012 R 0064: Regulamento (UE) n.º 64/2012 da Comissão, de 23 de janeiro de 2012 (JO L 28 de 31.1.2012, p. 1),
 - 32014 R 0133: Regulamento (UE) n.º 133/2014 da Comissão, de 31 de janeiro de 2014 (JO L 47 de 18.2.2014, p. 1),
 - 32014 R 0136: Regulamento (UE) n.º 136/2014 da Comissão, de 11 de fevereiro de 2014 (JO L 43 de 13.2.2014, p. 12),
 - 32014 R 0627: Regulamento (UE) n.º 627/2014 da Comissão, de 12 de junho de 2014 (JO L 174 de 13.6.2014, p. 28),

- 32016 R 1718: Regulamento (UE) 2016/1718 da Comissão, de 20 de setembro de 2016 (JO L 259 de 27.9.2016, p. 1),
 - 32017 R 1347: Regulamento (UE) 2017/1347 da Comissão, de 13 de julho de 2017 (JO L 192 de 24.7.2017, p. 1),
 - 32017 R 2400: Regulamento (UE) 2017/2400 da Comissão, de 12 de dezembro de 2017 (JO L 349 de 29.12.2017, p. 1),
 - 32018 R 0932: Regulamento (UE) 2018/932 da Comissão, de 29 de junho de 2018 (JO L 165 de 2.7.2018, p. 32),
 - 32019 R 1939: Regulamento (UE) 2019/1939 da Comissão, de 7 de novembro de 2019 (JO L 303 de 25.11.2019, p. 1),)
 - 32020 R 1181: Regulamento (UE) 2020/1181 da Comissão, de 7 de agosto de 2020 (JO L 263 de 12.8.2020, p. 1),
19. 32017 R 2400: Regulamento (UE) 2017/2400 da Comissão, de 12 de dezembro de 2017, que dá execução ao Regulamento (CE) n.º 595/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita à determinação das emissões de CO₂ e ao consumo de combustível dos veículos pesados e altera a Diretiva 2007/46/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e o Regulamento (UE) n.º 582/2011 do Conselho e da Comissão (JO L 349 de 29.12.2017, p. 1), com a redação que lhe foi dada por:
- 32019 R 0318: Regulamento (UE) 2019/318 da Comissão, de 19 de fevereiro de 2019 (JO L 58 de 26.2.2019, p. 1),

- 32020 R 1181: Regulamento (UE) 2020/1181 da Comissão, de 7 de agosto de 2020 (JO L 263 de 12.8.2020, p. 1).
20. 32019 R 0543: Regulamento (UE) 2019/543 da Comissão, de 3 de abril de 2019, que altera o anexo IV do Regulamento (CE) n.º 661/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho e os anexos I, III e IV da Diretiva 2007/46/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita à atualização das referências e à inclusão de determinados regulamentos da Comissão Económica das Nações Unidas para a Europa relativos à homologação de veículos a motor (JO L 95 de 4.4.2019, p. 1).
21. 32013 R 0168: Regulamento (UE) n.º 168/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de janeiro de 2013, relativo à homologação e fiscalização do mercado dos veículos de duas ou três rodas e dos quadriciclos (JO L 60 de 2.3.2013, p. 52), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 77 de 23.3.2016, p. 65, com a redação que lhe foi dada por:
- 32014 R 0134: Regulamento Delegado (UE) n.º 134/2014 da Comissão, de 16 de dezembro de 2013 (JO L 53 de 21.2.2014, p. 1),
 - 32019 R 0129: Regulamento (UE) 2019/129 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de janeiro de 2019 (JO L 30 de 31.1.2019, p. 106),
 - 32020 R 1694: Regulamento (UE) 2020/1694 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de novembro de 2020 (JO L 381 de 13.11.2020, p. 4).

Para efeitos do presente acordo, as disposições do regulamento são adaptadas da seguinte forma:

Dada a decisão da UE de não alargar os direitos e obrigações de Andorra de emitir homologações da UE e de designar serviços técnicos da UE que não os estabelecidos ou designados pelos Estados-Membros da UE:

- a) No que respeita à homologação UE, os artigos 6.º, 7.º, 11.º, 25.º a 37.º, 40.º, 41.º, 49.º, 51.º, 52.º e 61.º a 71.º não são aplicáveis.
- b) O artigo 42.º, n.º 9, passa a ter a seguinte redação: «As entidades homologadoras dos Estados-Membros da UE podem aceitar a homologação de âmbito nacional emitida por Andorra caso considerem que os requisitos nacionais técnicos de Andorra em conformidade com os quais o veículo foi homologado são equivalentes aos seus requisitos nacionais. Essa aprovação só é válida no Estado-Membro que aceita essa equivalência.»
- c) O artigo 53.º, n.º 1, passa a ter a seguinte redação: «Qualquer decisão tomada por força do presente regulamento ou qualquer decisão de recusa de matrícula ou de proibição ou restrição de colocação no mercado, matrícula ou entrada em circulação de um veículo ou requerendo a retirada de um veículo do mercado devem ser devidamente fundamentadas.»

Não obstante estas exceções, Andorra aceita, para os veículos, sistemas, componentes e peças a colocar no mercado, os certificados da UE e da ONU emitidos pelas entidades homologadoras da UE e respetivas marcações como prova de conformidade, sem novos ensaios ou marcações (para além das marcações ou rótulos já previstos nos regulamentos/diretivas da UE ou nos regulamentos da ONU). No que diz respeito aos certificados e marcações da ONU, tal aplica-se apenas aos regulamentos UNECE 1958 que a UE está a aplicar.

Para os regulamentos UNECE de 1958 que tanto a UE como Andorra aplicam nas mesmas versões, a UE deve aceitar os certificados da ONU validamente emitidos por Andorra.

Andorra é obrigada a aplicar as disposições da legislação da UE em matéria de veículos a motor relativas à fiscalização do mercado. Andorra pode subcontratar essa tarefa, parcial ou totalmente, à autoridade de fiscalização do mercado de um Estado-Membro da UE da sua escolha.

Estas adaptações aplicam-se, *mutatis mutandis*, às disposições relativas à homologação UE constantes dos seguintes atos:

- 32014 R 0044: Regulamento Delegado (UE) n.º 44/2014 da Comissão, de 21 de novembro de 2013 (JO L 25 de 28.1.2014, p. 1),
- 32014 R 0134: Regulamento Delegado (UE) n.º 134/2014 da Comissão, de 16 de dezembro de 2013 (JO L 53 de 21.2.2014, p. 1),
- 32014 R 0901: Regulamento de Execução (UE) n.º 901/2014 da Comissão, de 18 de julho de 2014 (JO L 249 de 22.8.2014, p. 1).

22. 32014 R 0003: Regulamento Delegado (UE) n.º 3/2014 da Comissão, de 24 de outubro de 2013, que completa o Regulamento (UE) n.º 168/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito aos requisitos de segurança funcional para a homologação de veículos de duas ou três rodas e quadriciclos (JO L 7 de 10.1.2014, p. 1), com a redação que lhe foi dada por:

- 32016 R 1824: Regulamento Delegado (UE) 2016/1824 da Comissão, de 14 de julho de 2016 (JO L 279 de 15.10.2016, p. 1).

23. 32014 R 0044: Regulamento Delegado (UE) n.º 44/2014 da Comissão, de 21 de novembro de 2013, que completa o Regulamento (UE) n.º 168/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita à construção de veículos e requisitos gerais para a homologação dos veículos de duas ou três rodas e dos quadriciclos (JO L 25 de 28.1.2014, p. 1), com a redação que lhe foi dada por:
- 32016 R 1824: Regulamento Delegado (UE) 2016/1824 da Comissão, de 14 de julho de 2016 (JO L 279 de 15.10.2016, p. 1),
 - 32018 R 0295: Regulamento Delegado (UE) 2018/295 da Comissão, de 15 de dezembro de 2017 (JO L 56 de 28.2.2018, p. 1).
24. 32014 R 0901: Regulamento de Execução (UE) n.º 901/2014 da Comissão, de 18 de julho de 2014, que aplica o Regulamento (UE) n.º 168/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita aos requisitos administrativos para a homologação e a fiscalização do mercado dos veículos de duas ou três rodas e dos quadriciclos (JO L 249 de 22.8.2014, p. 1), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 158 de 21.6.2017, p. 51, com a redação que lhe foi dada por:
- 32016 R 1825: Regulamento de Execução (UE) 2016/1825 da Comissão, de 6 de setembro de 2016 (JO L 279 de 15.10.2016, p. 47), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 23 de 28.1.2017, p. 122,
 - 32020 R 0239: Regulamento de Execução (UE) 2020/239 da Comissão, de 20 de fevereiro de 2020 (JO L 48 de 21.2.2020, p. 6).

25. 32014 R 0134: Regulamento Delegado (UE) n.º 134/2014 da Comissão, de 16 de dezembro de 2013, que completa o Regulamento (UE) n.º 168/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita aos requisitos de desempenho ambiental e da unidade de propulsão e que altera o anexo V (JO L 53 de 21.2.2014, p. 1), com a redação que lhe foi dada por:
- 32016 R 1824: Regulamento Delegado (UE) 2016/1824 da Comissão, de 14 de julho de 2016 (JO L 279 de 15.10.2016, p. 1).
26. 32015 R 0758: Regulamento (UE) 2015/758 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2015, relativo aos requisitos de homologação para a implantação do sistema eCall a bordo com base no número 112 em veículos e que altera a Diretiva 2007/46/CE (JO L 123 de 19.5.2015, p. 77), com a redação que lhe foi dada por:
- 32017 R 0079: Regulamento Delegado (UE) 2017/79 da Comissão, de 12 de setembro de 2016 (JO L 12 de 17.1.2017, p. 44).
27. 32017 R 0078: Regulamento de Execução (UE) 2017/78 da Comissão, de 15 de julho de 2016, que estabelece disposições administrativas para a homologação CE de veículos a motor no que diz respeito aos seus sistemas eCall a bordo com base no número 112 e condições uniformes para a aplicação do Regulamento (UE) 2015/758 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere à privacidade e à proteção dos dados dos utilizadores desses sistemas (JO L 12 de 17.1.2017, p. 26).
28. 32017 R 0079: Regulamento Delegado (UE) 2017/79 da Comissão, de 12 de setembro de 2016, que estabelece requisitos técnicos e procedimentos de ensaio detalhados para a homologação CE de veículos a motor no que diz respeito aos seus sistemas eCall a bordo com base no número 112, de unidades técnicas e componentes eCall a bordo com base no número 112 e que complementa e altera o Regulamento (UE) 2015/758 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere às isenções e às normas aplicáveis (JO L 12 de 17.1.2017, p. 44).

29. 32019 R 0026: Regulamento (UE) 2019/26 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de janeiro de 2019, que complementa a legislação da União em matéria de homologação no que diz respeito à saída do Reino Unido da União Europeia (JO L 8I de 10.1.2019, p. 1), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 11 de 14.1.2019, p. 34.
30. 32018 R 0858: Regulamento (UE) 2018/858 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018, relativo à homologação e à fiscalização do mercado dos veículos a motor e seus reboques, e dos sistemas, componentes e unidades técnicas destinados a esses veículos (JO L 151 de 14.6.2018, p. 1), com a redação que lhe foi dada por:
- 32019 R 2144: Regulamento (UE) 2019/2144 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019 (JO L 325 de 16.12.2019, p. 1),
 - 32021 R 1244: Regulamento Delegado (UE) 2021/1244 da Comissão, de 20 de maio de 2021 (JO L 272 de 30.7.2021, p. 16),
 - 32021 R 1445: Regulamento Delegado (UE) 2021/1445 da Comissão, de 23 de junho de 2021 (JO L 313 de 6.9.2021, p. 4).
 - 32022 R 2236: Regulamento Delegado (UE) 2022/2236 da Comissão, de 20 de junho de 2022 (JO L 296 de 16.11.2022, p. 1).

Para efeitos do presente acordo, as disposições do regulamento são adaptadas da seguinte forma:

Dada a decisão da UE de não alargar os direitos e obrigações de Andorra de emitir homologações da UE e de designar serviços técnicos da UE que não os estabelecidos ou designados pelos Estados-Membros da UE:

- a) No que respeita à homologação UE, os artigos 6.º, 7.º, 22.º a 34.º, 37.º, 39.º, 40.º, 41.º, 44.º, 54.º, 67.º a 81.º, 84.º e 89.º, e os anexos III, IV, VII, VIII, IX e X não são aplicáveis.
- b) Os artigos 43.º e 46.º passam a ter a seguinte redação: «As entidades homologadoras dos Estados-Membros da UE podem aceitar a homologação de âmbito nacional emitida por Andorra caso considerem que os requisitos nacionais técnicos de Andorra em conformidade com os quais o veículo foi homologado são equivalentes aos seus requisitos nacionais. Essa aprovação só é válida no Estado-Membro que aceita essa equivalência.»
- c) O artigo 53.º passa a ter a seguinte redação: «Qualquer decisão tomada por força do presente regulamento ou qualquer decisão de recusa de matrícula ou de proibição ou restrição de colocação no mercado, matrícula ou entrada em circulação de um veículo ou querendo a retirada de um veículo do mercado devem ser devidamente fundamentadas.»

Não obstante estas exceções, Andorra aceita, para os veículos, sistemas, componentes e peças a colocar no mercado, os certificados da UE e da ONU emitidos pelas entidades homologadoras da UE e respetivas marcações como prova de conformidade, sem novos ensaios ou marcações (para além das marcações ou rótulos já previstos nos regulamentos/diretivas da UE ou nos regulamentos da ONU). No que diz respeito aos certificados e marcações da ONU, tal aplica-se apenas aos regulamentos UNECE 1958 que a UE está a aplicar.

Para os regulamentos UNECE de 1958 que tanto a UE como Andorra aplicam nas mesmas versões, a UE deve aceitar os certificados da ONU validamente emitidos por Andorra.

Andorra aplica as disposições da legislação da UE em matéria de veículos a motor relativas à fiscalização do mercado, incluindo o número mínimo de veículos a testar. Andorra pode subcontratar essa tarefa, parcial ou totalmente, à autoridade de fiscalização do mercado de um Estado-Membro da UE da sua escolha.

31. 32022 R 1209: Regulamento Delegado (UE) 2022/1209 da Comissão, de 5 de maio de 2022, que completa o Regulamento (UE) 2018/858 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito ao procedimento de aplicação de coimas e respetivos métodos de cálculo e cobrança (JO L 187 de 14.7.2022, p. 19).
32. 32022 R 0163: Regulamento de Execução (UE) 2022/163 da Comissão de 7 de fevereiro de 2022 que estabelece regras de aplicação do Regulamento (UE) 2018/858 do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita aos requisitos funcionais para a fiscalização do mercado de veículos, sistemas, componentes e unidades técnicas (JO L 27 de 8.2.2022, p. 1).

33. 32020 R 0683: Regulamento de Execução (UE) 2020/683 da Comissão, de 15 de abril de 2020, que executa o Regulamento (UE) 2018/858 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito aos requisitos administrativos para a homologação e a fiscalização do mercado dos veículos a motor e seus reboques e dos sistemas, componentes e unidades técnicas destinados a esses veículos (JO L 163 de 26.5.2020, p. 1).
34. 32020 R 1812: Regulamento de Execução (UE) 2020/1812 da Comissão, de 1 de dezembro de 2020, que estabelece regras relativas ao intercâmbio de dados em linha e à notificação das homologações UE nos termos do Regulamento (UE) 2018/858 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 404 de 2.12.2020, p. 5).
35. 32021 R 0133: Regulamento de Execução (UE) 2021/133 da Comissão, de 4 de fevereiro de 2021, que aplica o Regulamento (UE) 2018/858 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito ao formato e à estrutura de base e aos meios para o intercâmbio dos dados do certificado de conformidade em formato eletrónico (JO L 42 de 5.2.2021, p. 1).

36. 32019 R 2144: Regulamento (UE) 2019/2144 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019 relativo aos requisitos de homologação de veículos a motor e seus reboques e dos sistemas, componentes e unidades técnicas destinados a esses veículos, no que se refere à sua segurança geral e à proteção dos ocupantes dos veículos e dos utentes da estrada vulneráveis, que altera o Regulamento (UE) 2018/858 do Parlamento Europeu e do Conselho e revoga os Regulamentos (CE) n.º 78/2009, (CE) n.º 79/2009 e (CE) n.º 661/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho e os Regulamentos (CE) n.º 631/2009, (UE) n.º 406/2010, (UE) n.º 672/2010, (UE) n.º 1003/2010, (UE) n.º 1005/2010, (UE) n.º 1008/2010, (UE) n.º 1009/2010, (UE) n.º 19/2011, (UE) n.º 109/2011, (UE) n.º 458/2011, (UE) n.º 65/2012, (UE) n.º 130/2012, (UE) n.º 347/2012, (UE) n.º 351/2012, (UE) n.º 1230/2012, e (UE) n.º 2015/166 da Comissão (JO L 325 de 16.12.2019, p. 1), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 398 de 11.11.2021, p. 29, com a redação que lhe foi dada por:

- 32021 R 1243: Regulamento Delegado (UE) 2021/1243 da Comissão, de 19 de abril de 2021 (JO L 272 de 30.7.2021, p. 11),
- 32021 R 1341: Regulamento Delegado (UE) 2021/1341 da Comissão, de 23 de abril de 2021 (JO L 292 de 16.8.2021, p. 4),
- 32021 R 1958: Regulamento Delegado (UE) 2021/1958 da Comissão, de 23 de junho de 2021 (JO L 409 de 17.11.2021, p. 1),
- 32022 R 0545: Regulamento Delegado (UE) 2022/545 da Comissão, de 26 de janeiro de 2022 (JO L 107 de 6.4.2022, p. 18),
- 32022 R 1398: Regulamento Delegado (UE) 2022/1398 da Comissão, de 8 de junho de 2022 (JO L 213 de 16.8.2022, p. 1).

37. 32021 R 0535: Regulamento de Execução (UE) 2021/535 da Comissão, de 31 de março de 2021, que estabelece as normas de execução do Regulamento (UE) 2019/2144 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere a procedimentos e especificações técnicas uniformes para a homologação de veículos e dos sistemas, componentes e unidades técnicas destinados a serem utilizados nesses veículos, no que se refere às suas características gerais de construção e segurança (JO L 117 de 6.4.2021, p. 1).
38. 32021 R 0646: Regulamento de Execução (UE) 2021/646 da Comissão de 19 de abril de 2021 que estabelece regras de aplicação do Regulamento (UE) 2019/2144 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere a procedimentos e especificações técnicas uniformes para a homologação de veículos a motor no que diz respeito aos seus sistemas de emergência de manutenção na faixa de rodagem (ELKS) (JO L 133 de 20.4.2021, p. 31), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 145 de 28.4.2021, p. 42.
39. 32021 R 1243: Regulamento Delegado (UE) 2021/1243 da Comissão de 19 de abril de 2021 que complementa o Regulamento (UE) 2019/2144 do Parlamento Europeu e do Conselho estabelecendo regras pormenorizadas relativas à pré-instalação de dispositivos de bloqueio da ignição sensíveis ao álcool e alterando o anexo II do mesmo regulamento (JO L 272 de 30.7.2021, p. 11).
40. 32021 R 1341: Regulamento Delegado (UE) 2021/1341 da Comissão de 23 de abril de 2021 que completa o Regulamento (UE) 2019/2144 do Parlamento Europeu e do Conselho ao estabelecer normas de execução relativas aos procedimentos de ensaio específicos e aos requisitos técnicos aplicáveis à homologação de veículos a motor no que respeita aos seus sistemas avisadores da sonolência e da atenção do condutor e altera o anexo II desse regulamento (JO L 292 de 16.8.2021, p. 4).

41. 32021 R 1958: Regulamento Delegado (UE) 2021/1958 da Comissão, de 23 de junho de 2021, que complementa o Regulamento (UE) 2019/2144 do Parlamento Europeu e do Conselho estabelecendo normas de execução relativas aos procedimentos de ensaio específicos e aos requisitos técnicos para a homologação de veículos a motor no que respeita aos seus sistemas de adaptação inteligente da velocidade e para a homologação desses sistemas enquanto unidades técnicas e que altera o anexo II desse regulamento (JO L 409 de 17.11.2021, p. 1).
42. 32022 R1426: Regulamento de Execução (UE) 2022/1426 da Comissão, de 5 de agosto de 2022, que estabelece regras de aplicação do Regulamento (UE) 2019/2144 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere a procedimentos e especificações técnicas uniformes para a homologação do sistema de condução automatizada (ADS) de veículos totalmente automatizados (JO L 221 de 26.8.2022, p. 1).
43. 32022 R 0545: Regulamento Delegado (UE) 2022/545 da Comissão de 26 de janeiro de 2022 que complementa o Regulamento (UE) 2019/2144 do Parlamento Europeu e do Conselho, estabelecendo normas de execução pormenorizadas relativas aos procedimentos de ensaio específicos e aos requisitos técnicos para a homologação de veículos a motor no que respeita ao seu aparelho de registo de eventos e para a homologação desses sistemas enquanto unidades técnicas e que altera o anexo II desse regulamento (JO L 107 de 6.4.2022, p. 18).

ATOS QUE AS PARTES ASSOCIADAS TERÃO EM CONTA

1. 52007 SC 0169: Comunicação interpretativa 2007/C 68/04 da Comissão relativa aos procedimentos de matrícula de veículos a motor provenientes de outro Estado-Membro (JO C 68 de 24.3.2007, p. 15).

CAPÍTULO 2

TRATORES AGRÍCOLAS E FLORESTAIS

ATOS REFERIDOS

1. 32008 L 0002: Diretiva 2008/2/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de janeiro de 2008, relativa ao campo de visão e aos limpa-pára-brisas dos tratores agrícolas ou florestais de rodas (JO L 24 de 29.1.2008, p. 30).
2. 32013 R 0167: Regulamento (UE) n.º 167/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de fevereiro de 2013, relativo à homologação e fiscalização do mercado de tratores agrícolas e florestais (JO L 60 de 2.3.2013, p. 1), com a redação que lhe foi dada por:
 - 32014 R 1322: Regulamento Delegado (UE) n.º 1322/2014 da Comissão, de 19 de setembro de 2014 (JO L 364 de 18.12.2014, p. 1),
 - 32016 R 1628: Regulamento (UE) 2016/1628 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de setembro de 2016 (JO L 252 de 16.9.2016, p. 53), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 231 de 6.9.2019, p. 29,
 - 32016 R 1788: Regulamento Delegado (UE) 2016/1788 da Comissão, de 14 de julho de 2016 (JO L 277 de 13.10.2016, p. 1),
 - 32018 R 0985: Regulamento Delegado (UE) 2018/985 da Comissão, de 12 de fevereiro de 2018 (JO L 182 de 18.7.2018, p. 1),

- 32018 R 0830: Regulamento Delegado (UE) 2018/830 da Comissão, de 9 de março de 2018 (JO L 140 de 6.6.2018, p. 15),
- 32019 R 0519: Regulamento (UE) 2019/519 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de março de 2019 (JO L 91 de 29.3.2019, p. 42),
- 32020 R 1564: Regulamento Delegado (UE) 2020/1564 da Comissão, de 6 de agosto de 2020 (JO L 358 de 28.10.2020).

Para efeitos do presente acordo, as disposições do regulamento são adaptadas da seguinte forma:

Dada a decisão da UE de não alargar os direitos e obrigações de Andorra de emitir homologações da UE e de designar serviços técnicos da UE que não os estabelecidos ou designados pelos Estados-Membros da UE:

- a) No que respeita à homologação UE, os artigos 5.º, 6.º, 20.º a 32.º, 35.º, 36.º e 57.º a 67.º não são aplicáveis.
- b) O artigo 37.º, n.º 8, passa a ter a seguinte redação: «As entidades homologadoras dos Estados-Membros da UE podem aceitar a homologação de âmbito nacional emitida por Andorra caso considerem que os requisitos nacionais técnicos de Andorra em conformidade com os quais o veículo foi homologado são equivalentes aos seus requisitos nacionais. Essa aprovação só é válida no Estado-Membro que aceita essa equivalência.»

- c) O artigo 48.º, n.º 1, passa a ter a seguinte redação: «Qualquer decisão tomada por força do presente regulamento ou qualquer decisão de recusa de matrícula ou de proibição ou restrição de colocação no mercado, matrícula ou entrada em circulação de um veículo ou querendo a retirada de um veículo do mercado devem ser devidamente fundamentadas.»

Não obstante estas exceções, Andorra deve aceitar, para os veículos, sistemas, componentes e peças a colocar no mercado, os certificados da UE e da ONU emitidos pelas entidades homologadoras da UE, bem como os relatórios de ensaio e certificações da OCDE emitidos pelas autoridades nacionais designadas da UE, e respetivas marcações, como prova de conformidade, sem novos ensaios ou marcações (para além das marcações ou rótulos já previstos nos regulamentos/diretivas da UE ou nos regulamentos da ONU). No que diz respeito aos certificados e marcações da ONU, tal aplica-se apenas aos regulamentos UNECE 1958 que a UE está a aplicar.

Para os regulamentos UNECE de 1958 que tanto a UE como Andorra aplicam nas mesmas versões, a UE deve aceitar os certificados da ONU validamente emitidos por Andorra.

Andorra é obrigada a aplicar as disposições da legislação da UE em matéria de tratores agrícolas e florestais relativas à fiscalização do mercado. Andorra pode subcontratar essa tarefa, parcial ou totalmente, à autoridade de fiscalização do mercado de um Estado-Membro da UE da sua escolha.

Estas adaptações aplicam-se, *mutatis mutandis*, às disposições relativas à homologação UE constantes dos seguintes atos:

- 32014 R 1322: Regulamento Delegado (UE) n.º 1322/2014 da Comissão, de 19 de setembro de 2014 (JO L 364 de 18.12.2014, p. 1),

- 32015 R 0068: Regulamento Delegado (UE) 2015/68 da Comissão, de 15 de outubro de 2014 (JO L 17 de 23.1.2015, p. 1),
 - 32015 R 0208: Regulamento Delegado (UE) 2015/208 da Comissão, de 8 de dezembro de 2014 (JO L 42 de 17.2.2015, p. 1),
 - 32015 R 0504: Regulamento de Execução (UE) 2015/504 da Comissão, de 11 de março de 2015 (JO L 85 de 28.3.2015, p. 1).
3. 32014 R 1322: Regulamento Delegado (UE) n.º 1322/2014 da Comissão, de 19 de setembro de 2014, que completa e altera o Regulamento (UE) n.º 167/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita à construção de veículos e aos requisitos gerais para a homologação dos veículos agrícolas e florestais (JO L 364 de 18.12.2014, p. 1), com a redação que lhe foi dada por:
- 32016 R 1788: Regulamento Delegado (UE) 2016/1788 da Comissão, de 14 de julho de 2016 (JO L 277 de 13.10.2016, p. 1).
4. 32015 R 0068: Regulamento Delegado (UE) 2015/68 da Comissão, de 15 de outubro de 2014, que completa o Regulamento (UE) n.º 167/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita aos requisitos de travagem dos veículos para a homologação dos veículos agrícolas e florestais (JO L 17 de 23.1.2015, p. 1), com a redação que lhe foi dada por:
- 32016 R 1788: Regulamento Delegado (UE) 2016/1788 da Comissão, de 14 de julho de 2016 (JO L 277 de 13.10.2016, p. 1),
 - 32018 R 0828: Regulamento Delegado (UE) 2018/828 da Comissão, de 15 de fevereiro de 2018 (JO L 140 de 6.6.2018, p. 5).

5. 32018 R 0985: Regulamento Delegado (UE) 2018/985 da Comissão, de 12 de fevereiro de 2018, que completa o Regulamento (UE) n.º 167/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita aos requisitos de desempenho ambiental e da unidade de propulsão de tratores agrícolas e florestais e respetivos motores e que revoga o Regulamento Delegado (UE) 2015/96 da Comissão (JO L 182 de 18.7.2018, p. 1), com a redação que lhe foi dada por:
- 32020 R 1564: Regulamento Delegado (UE) 2020/1564 da Comissão, de 6 de agosto de 2020 (JO L 358 de 28.10.2020, p. 1),
 - 32022 R 0518: Regulamento Delegado (UE) 2022/518 da Comissão, de 13 de janeiro de 2022 (JO L 104 de 1.4.2022, p. 56).
6. 32015 R 0504: Regulamento de Execução (UE) 2015/504 da Comissão, de 11 de março de 2015, que aplica o Regulamento (UE) n.º 167/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito aos requisitos administrativos para a homologação e fiscalização do mercado de veículos agrícolas e florestais (JO L 85 de 28.3.2015, p. 1), com a redação que lhe foi dada por:
- 32016 R 1789: Regulamento de Execução (UE) 2016/1789 da Comissão, de 7 de setembro de 2016 (JO L 277 de 13.10.2016, p. 60)
 - 32018 R 0128: Regulamento de Execução (UE) 2018/128 da Comissão, de 25 de janeiro de 2018 (JO L 22 de 26.1.2018, p. 16),
 - 32018 R 0986: Regulamento de Execução (UE) 2018/986 da Comissão, de 3 de abril de 2018 (JO L 182 de 18.7.2018, p. 16).

7. 32015 R 0208: Regulamento Delegado (UE) 2015/208 da Comissão, de 8 de dezembro de 2014, que completa o Regulamento (UE) n.º 167/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita aos requisitos de segurança funcional dos veículos para a homologação dos veículos agrícolas e florestais (JO L 42 de 17.2.2015, p. 1), com a redação que lhe foi dada por:
- 32016 R 1788: Regulamento Delegado (UE) 2016/1788 da Comissão, de 14 de julho de 2016 (JO L 277 de 13.10.2016, p. 1),
 - 32018 R 0829: Regulamento Delegado (UE) 2018/829 da Comissão, de 15 de fevereiro de 2018 (JO L 140 de 6.6.2018, p. 8),
 - 32020 R 0540: Regulamento Delegado (UE) 2020/540 da Comissão, de 21 de janeiro de 2020 (JO L 121 de 20.4.2020, p. 1).

CAPÍTULO 3

APARELHOS DE ELEVAÇÃO E DE MOVIMENTAÇÃO

ATOS REFERIDOS

1. 31973 L 0361: Diretiva 73/361/CEE do Conselho, de 19 de novembro de 1973, relativa à aproximação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos Estados-Membros respeitantes à certificação e à marcação de cabos metálicos, correntes e ganchos (JO L 335 de 5.12.1973, p. 51).
2. 32014 L 0033: Diretiva 2014/33/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, relativa à harmonização da legislação dos Estados-Membros respeitante a ascensores e componentes de segurança para ascensores (JO L 96 de 29.3.2014, p. 251).

ATOS QUE AS PARTES ASSOCIADAS TERÃO EM CONTA

1. 31995 X 0216: Recomendação 95/216/CE da Comissão, de 8 de junho de 1995, respeitante à melhoria da segurança dos ascensores existentes (JO L 137 de 20.6.1995, p. 37).

CAPÍTULO 4

ELETRODOMÉSTICOS

ATOS REFERIDOS

1. 32017 R 1369: Regulamento (UE) 2017/1369 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2017, que estabelece um regime de etiquetagem energética e que revoga a Diretiva 2010/30/UE (JO L 198 de 28.7.2017, p. 1), com a redação que lhe foi dada por:
 - 32020 R 0740: Regulamento (UE) 2020/740 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de maio de 2020 (JO L 177 de 5.6.2020, p. 1), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 241 de 27.7.2020, p. 46 e JO L 147 de 30.4.2021, p. 23.
2. 32012 R 0392: Regulamento Delegado (UE) n.º 392/2012 da Comissão, de 1 de março de 2012, que complementa a Diretiva 2010/30/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita à rotulagem energética dos secadores de roupa para uso doméstico (JO L 123 de 9.5.2012, p. 1), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 124 de 11.5.2012, p. 56, com a redação que lhe foi dada por:
 - 32014 R 0518: Regulamento Delegado (UE) n.º 518/2014 da Comissão, de 5 de março de 2014 (JO L 147 de 17.5.2014, p. 1), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 244 de 19.9.2015, p. 60,
 - 32017 R 0254: Regulamento Delegado (UE) 2017/254 da Comissão, de 30 de novembro de 2016 (JO L 38 de 15.2.2017, p. 1),
 - 32020 R 1059: Regulamento Delegado (UE) 2020/1059 da Comissão, de 27 de abril de 2020 (JO L 232 de 20.7.2020, p. 28).

3. 32011 R 0626: Regulamento Delegado (UE) n.º 626/2011 da Comissão, de 4 de maio de 2011, que complementa a Diretiva 2010/30/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita à rotulagem energética dos aparelhos de ar condicionado (JO L 178 de 6.7.2011, p. 1), com a redação que lhe foi dada por:
- 32014 R 0518: Regulamento Delegado (UE) n.º 518/2014 da Comissão, de 5 de março de 2014 (JO L 147 de 17.5.2014, p. 1), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 244 de 19.9.2015, p. 60,
 - 32017 R 0254: Regulamento Delegado (UE) 2017/254 da Comissão, de 30 de novembro de 2016 (JO L 38 de 15.2.2017, p. 1),
 - 32020 R 1059: Regulamento Delegado (UE) 2020/1059 da Comissão, de 27 de abril de 2020 (JO L 232 de 20.7.2020, p. 28).
4. 32014 R 1254: Regulamento Delegado (UE) n.º 1254/2014 da Comissão, de 11 de julho de 2014, que complementa a Diretiva 2010/30/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito à rotulagem energética das unidades de ventilação residenciais (JO L 337 de 25.11.2014, p. 27), com a redação que lhe foi dada por:
- 32017 R 0254: Regulamento Delegado (UE) 2017/254 da Comissão, de 30 de novembro de 2016 (JO L 38 de 15.2.2017, p. 1),
 - 32020 R 0987: Regulamento Delegado (UE) 2020/987 da Comissão, de 20 de janeiro de 2020 (JO L 221 de 10.7.2020, p. 1).

5. 32015 R 1186: Regulamento Delegado (UE) 2015/1186 da Comissão, de 24 de abril de 2015, que complementa a Diretiva 2010/30/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita à rotulagem energética dos aquecedores de ambiente local (JO L 193 de 21.7.2015, p. 20), com a redação que lhe foi dada por:
 - 32017 R 0254: Regulamento Delegado (UE) 2017/254 da Comissão, de 30 de novembro de 2016 (JO L 38 de 15.2.2017, p. 1).
6. 32015 R 1187: Regulamento Delegado (UE) 2015/1187 da Comissão, de 27 de abril de 2015, que complementa a Diretiva 2010/30/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita à rotulagem energética das caldeiras a combustível sólido e dos sistemas mistos compostos por uma caldeira a combustível sólido, aquecedores complementares, dispositivos de controlo da temperatura e dispositivos solares (JO L 193 de 21.7.2015, p. 43), com a redação que lhe foi dada por:
 - 32017 R 0254: Regulamento Delegado (UE) 2017/254 da Comissão, de 30 de novembro de 2016 (JO L 38 de 15.2.2017, p. 1).
7. 32015 R 1094: Regulamento Delegado (UE) 2015/1094 da Comissão, de 5 de maio de 2015, que complementa a Diretiva 2010/30/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita à rotulagem energética dos armários refrigerados de armazenagem profissionais (JO L 177 de 8.7.2015, p. 2), com a redação que lhe foi dada por:
 - 32017 R 0254: Regulamento Delegado (UE) 2017/254 da Comissão, de 30 de novembro de 2016 (JO L 38 de 15.2.2017, p. 1).

8. 32013 R 0811: Regulamento Delegado (UE) n.º 811/2013 da Comissão, de 18 de fevereiro de 2013, que complementa a Diretiva 2010/30/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita à rotulagem energética dos aquecedores de ambiente, aquecedores combinados, sistemas mistos de aquecedor de ambiente, dispositivo de controlo de temperatura e dispositivo solar e sistemas mistos de aquecedor combinado, dispositivo de controlo de temperatura e dispositivo solar (JO L 239 de 6.9.2013, p. 1), com a redação que lhe foi dada por:
- 32014 R 0518: Regulamento Delegado (UE) n.º 518/2014 da Comissão, de 5 de março de 2014 (JO L 147 de 17.5.2014, p. 1), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 244 de 19.9.2015, p. 60,
 - 32017 R 0254: Regulamento Delegado (UE) 2017/254 da Comissão, de 30 de novembro de 2016 (JO L 38 de 15.2.2017, p. 1).
9. 32013 R 0812: Regulamento Delegado (UE) n.º 812/2013 da Comissão, de 18 de fevereiro de 2013, que complementa a Diretiva 2010/30/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita à rotulagem energética dos aquecedores de água, reservatórios de água quente e sistemas mistos de aquecedor de água e dispositivo solar (JO L 239 de 6.9.2013, p. 83), com a redação que lhe foi dada por:
- 32014 R 0518: Regulamento Delegado (UE) n.º 518/2014 da Comissão, de 5 de março de 2014 (JO L 147 de 17.5.2014, p. 1), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 244 de 19.9.2015, p. 60,
 - 32017 R 0254: Regulamento Delegado (UE) 2017/254 da Comissão, de 30 de novembro de 2016 (JO L 38 de 15.2.2017, p. 1),
 - 32018 R 0543: Regulamento Delegado (UE) 2018/543 da Comissão, de 23 de janeiro de 2018 (JO L 90 de 6.4.2018, p. 63).

10. 32014 R 0065: Regulamento Delegado (UE) n.º 65/2014 da Comissão, de 1 de outubro de 2013, que complementa a Diretiva 2010/30/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita à rotulagem energética dos fornos e exaustores de cozinha domésticos (JO L 29 de 31.1.2014, p. 1), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 61 de 5.3.2015, p. 26, com a redação que lhe foi dada por:
- 32017 R 0254: Regulamento Delegado (UE) 2017/254 da Comissão, de 30 de novembro de 2016 (JO L 38 de 15.2.2017, p. 1).
11. 32019 R 0424: Regulamento (UE) 2019/424 da Comissão, de 15 de março de 2019, que estabelece os requisitos de conceção ecológica para servidores e produtos de armazenamento de dados nos termos da Diretiva 2009/125/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e que altera o Regulamento (UE) n.º 617/2013 da Comissão (JO L 74 de 18.3.2019, p. 46), com a redação que lhe foi dada por:
- 32021 R 0341: Regulamento (UE) 2021/341 da Comissão, de 23 de fevereiro de 2021 (JO L 68 de 26.2.2021, p. 108).
12. 32019 R 1784: Regulamento (UE) 2019/1784 da Comissão de 1 de outubro de 2019 que estabelece os requisitos de conceção ecológica aplicáveis ao equipamento de soldadura nos termos da Diretiva 2009/125/CE do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 272 de 25.10.2019, p. 121).

13. 32019 R 2013: Regulamento Delegado (UE) 2019/2013 da Comissão, de 11 de março de 2019, que complementa o Regulamento (UE) 2017/1369 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante à etiquetagem energética dos ecrãs eletrónicos e que revoga o Regulamento Delegado (UE) n.º 1062/2010 da Comissão (JO L 315 de 5.12.2019, p. 1), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 50 de 24.2.2020, p. 18, com a redação que lhe foi dada por:
- 32021 R 0340: Regulamento Delegado (UE) 2021/340 da Comissão, de 17 de dezembro de 2020 (JO L 68 de 26.2.2021, p. 62).
14. 32019 R 2014: Regulamento Delegado (UE) 2019/2014 da Comissão, de 11 de março de 2019, que complementa o Regulamento (UE) 2017/1369 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante à etiquetagem energética das máquinas de lavar roupa para uso doméstico e das máquinas combinadas de lavar e secar roupa para uso doméstico e que revoga o Regulamento Delegado (UE) n.º 1061/2010 da Comissão e a Diretiva 96/60/CE da Comissão (JO L 315 de 5.12.2019, p. 29), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 50 de 24.2.2020, p. 19, com a redação que lhe foi dada por:
- 32021 R 0340: Regulamento Delegado (UE) 2021/340 da Comissão, de 17 de dezembro de 2020 (JO L 68 de 26.2.2021, p. 62).
15. 32019 R 2015: Regulamento Delegado (UE) 2019/2015 da Comissão, de 11 de março de 2019, que complementa o Regulamento (UE) 2017/1369 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante à etiquetagem energética das fontes de luz e que revoga o Regulamento Delegado (UE) n.º 874/2012 da Comissão (JO L 315 de 5.12.2019, p. 68), com a redação que lhe foi dada por:
- 32021 R 0340: Regulamento Delegado (UE) 2021/340 da Comissão, de 17 de dezembro de 2020 (JO L 68 de 26.2.2021, p. 62).

16. 32019 R 2016: Regulamento Delegado (UE) 2019/2016 da Comissão, de 11 de março de 2019, que complementa o Regulamento (UE) 2017/1369 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante à etiquetagem energética dos aparelhos de refrigeração e que revoga o Regulamento Delegado (UE) n.º 1060/2010 da Comissão (JO L 315 de 5.12.2019, p. 102), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 50 de 24.2.2020, p. 21, com a redação que lhe foi dada por:
- 32021 R 0340: Regulamento Delegado (UE) 2021/340 da Comissão, de 17 de dezembro de 2020 (JO L 68 de 26.2.2021, p. 62).
17. 32019 R 2017: Regulamento Delegado (UE) 2019/2017 da Comissão, de 11 de março de 2019, que complementa o Regulamento (UE) 2017/1369 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante à etiquetagem energética das máquinas de lavar louça para uso doméstico e que revoga o Regulamento Delegado (UE) n.º 1059/2010 da Comissão (JO L 315 de 5.12.2019, p. 134), com a redação que lhe foi dada por:
- 32021 R 0340: Regulamento Delegado (UE) 2021/340 da Comissão, de 17 de dezembro de 2020 (JO L 68 de 26.2.2021, p. 62).
18. 32019 R 2018: Regulamento Delegado (UE) 2019/2018 da Comissão, de 11 de março de 2019, que complementa o Regulamento (UE) 2017/1369 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante à etiquetagem energética dos aparelhos de refrigeração com função de venda direta (JO L 315 de 5.12.2019, p. 155), com a redação que lhe foi dada por:
- 32021 R 0340: Regulamento Delegado (UE) 2021/340 da Comissão, de 17 de dezembro de 2020 (JO L 68 de 26.2.2021, p. 62).

19. 32019 R 2019: Regulamento (UE) 2019/2019 da Comissão, de 1 de outubro de 2019, que estabelece os requisitos de conceção ecológica aplicáveis aos aparelhos de refrigeração nos termos da Diretiva 2009/125/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e que revoga o Regulamento (CE) n.º 643/2009 da Comissão (JO L 315 de 5.12.2019, p. 187), com a redação que lhe foi dada por:
- 32021 R 0341: Regulamento (UE) 2021/341 da Comissão, de 23 de fevereiro de 2021 (JO L 68 de 26.2.2021, p. 108).
20. 32019 R 2020: Regulamento (UE) 2019/2020 da Comissão, de 1 de outubro de 2019, que estabelece os requisitos de conceção ecológica aplicáveis às fontes de luz e aos dispositivos de comando separados nos termos da Diretiva 2009/125/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e que revoga os Regulamentos (CE) n.º 244/2009, (CE) n.º 245/2009 e (UE) n.º 1194/2012 da Comissão (JO L 315 de 5.12.2019, p. 209), com a redação que lhe foi dada por:
- 32021 R 0341: Regulamento (UE) 2021/341 da Comissão, de 23 de fevereiro de 2021 (JO L 68 de 26.2.2021, p. 108).
21. 32019 R 2021: Regulamento (UE) 2019/2021 da Comissão, de 1 de outubro de 2019, que estabelece os requisitos de conceção ecológica aplicáveis aos ecrãs eletrónicos nos termos da Diretiva 2009/125/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, que altera o Regulamento (CE) n.º 1275/2008 da Comissão e que revoga o Regulamento (CE) n.º 642/2009 da Comissão (JO L 315 de 5.12.2019, p. 241), com a redação que lhe foi dada por:
- 32021 R 0341: Regulamento (UE) 2021/341 da Comissão, de 23 de fevereiro de 2021 (JO L 68 de 26.2.2021, p. 108).

22. 32019 R 2022: Regulamento (UE) 2019/2022 da Comissão, de 1 de outubro de 2019, que estabelece os requisitos de conceção ecológica aplicáveis às máquinas de lavar louça para uso doméstico nos termos da Diretiva 2009/125/CE do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 1275/2008 da Comissão e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1016/2010 da Comissão (JO L 315 de 5.12.2019, p. 267), com a redação que lhe foi dada por:
- 32021 R 0341: Regulamento (UE) 2021/341 da Comissão, de 23 de fevereiro de 2021 (JO L 68 de 26.2.2021, p. 108).
23. 32019 R 2023: Regulamento (UE) 2019/2023 da Comissão, de 1 de outubro de 2019, que estabelece os requisitos de conceção ecológica aplicáveis às máquinas de lavar roupa para uso doméstico e às máquinas combinadas de lavar e secar roupa para uso doméstico nos termos da Diretiva 2009/125/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, que altera o Regulamento (CE) n.º 1275/2008 da Comissão e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1015/2010 da Comissão (JO L 315 de 5.12.2019, p. 285), com a redação que lhe foi dada por:
- 32021 R 0341: Regulamento (UE) 2021/341 da Comissão, de 23 de fevereiro de 2021 (JO L 68 de 26.2.2021, p. 108).
24. 32019 R 2024: Regulamento (UE) 2019/2024 da Comissão, de 1 de outubro de 2019, que estabelece os requisitos de conceção ecológica aplicáveis aos aparelhos de refrigeração com função de venda direta nos termos da Diretiva 2009/125/CE do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 315 de 5.12.2019, p. 313), com a redação que lhe foi dada por:
- 32021 R 0341: Regulamento (UE) 2021/341 da Comissão, de 23 de fevereiro de 2021 (JO L 68 de 26.2.2021, p. 108).

25. 32009 L 0125: Diretiva 2009/125/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro de 2009, relativa à criação de um quadro para definir os requisitos de conceção ecológica dos produtos relacionados com o consumo de energia (JO L 285 de 31.10.2009, p. 10).
26. 32013R0813: Regulamento (UE) n.º 813/2013 da Comissão, de 2 de agosto de 2013, que dá execução à Diretiva 2009/125/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita aos requisitos de conceção ecológica aplicáveis aos aquecedores de ambiente e aquecedores combinados (JO L 239 de 6.9.2013, p. 136).
27. 32013R0814: Regulamento (UE) n.º 814/2013 da Comissão, de 2 de agosto de 2013, que dá execução à Diretiva 2009/125/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita aos requisitos de conceção ecológica aplicáveis aos aquecedores de água e reservatórios de água quente (JO L 239 de 6.9.2013, p. 162).
28. 32019 R 1781: Regulamento (UE) 2019/1781 da Comissão de 1 de outubro de 2019 que estabelece os requisitos de conceção ecológica aplicáveis aos motores elétricos e aos variadores de velocidade nos termos da Diretiva 2009/125/CE do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 641/2009 respeitante aos requisitos de conceção ecológica para bombas de circulação sem empanque autónomas e integradas em produtos e que revoga o Regulamento (CE) n.º 640/2009 da Comissão (JO L 272 de 25.10.2019, p. 74), com a redação que lhe foi dada por:
 - 32021 R 0341: Regulamento (UE) 2021/341 da Comissão, de 23 de fevereiro de 2021 (JO L 68 de 26.2.2021, p. 108).

29. 32019 R 1782: Regulamento (UE) 2019/1782 da Comissão de 1 de outubro de 2019 que estabelece os requisitos de conceção ecológica aplicáveis às fontes de alimentação externas nos termos da Diretiva 2009/125/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e que revoga o Regulamento (CE) n.º 278/2009 da Comissão (JO L 272 de 25.10.2019, p. 95).
30. 32012 R 0206: Regulamento (UE) n.º 206/2012 da Comissão, de 6 de março de 2012, que dá execução à Diretiva 2009/125/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita aos requisitos de conceção ecológica para aparelhos de ar condicionado e ventiladores (JO L 72 de 10.3.2012, p. 7), com a redação que lhe foi dada por:
- 32016 R 2282: Regulamento (UE) 2016/2282 da Comissão, de 30 de novembro de 2016 (JO L 346 de 20.12.2016, p. 51).
31. 32011 R 0327: Regulamento (UE) n.º 327/2011 da Comissão, de 30 de março de 2011, que dá execução à Diretiva 2009/125/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita aos requisitos de conceção ecológica de ventoinhas acionadas por motores com uma potência elétrica de entrada de 125 W a 500 kW (JO L 90 de 6.4.2011, p. 8), com a redação que lhe foi dada por:
- 32013 R 0666: Regulamento (UE) n.º 666/2013 da Comissão, de 8 de julho de 2013 (JO L 192 de 13.7.2013, p. 24),
 - 32016 R 2282: Regulamento (UE) 2016/2282 da Comissão, de 30 de novembro de 2016 (JO L 346 de 20.12.2016, p. 51).

32. 32012 R 0932: Regulamento (UE) n.º 932/2012 da Comissão, de 3 de outubro de 2012, que dá execução à Diretiva 2009/125/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita aos requisitos de conceção ecológica para os secadores de roupa para uso doméstico (JO L 278 de 12.10.2012, p. 1), com a redação que lhe foi dada por:
- 32016 R 2282: Regulamento (UE) 2016/2282 da Comissão, de 30 de novembro de 2016 (JO L 346 de 20.12.2016, p. 51).
33. 32012 R 0547: Regulamento (UE) n.º 547/2012 da Comissão, de 25 de junho de 2012, que dá execução à Diretiva 2009/125/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita aos requisitos de conceção ecológica para as bombas de água (JO L 165 de 26.6.2012, p. 28), com a redação que lhe foi dada por:
- 32016 R 2282: Regulamento (UE) 2016/2282 da Comissão, de 30 de novembro de 2016 (JO L 346 de 20.12.2016, p. 51).
34. 32014 R 0548: Regulamento (UE) n.º 548/2014 da Comissão, de 21 de maio de 2014, que dá execução à Diretiva 2009/125/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, no que diz respeito aos transformadores de pequena, média e grande potência (JO L 152 de 22.5.2014, p. 1), com a redação que lhe foi dada por:
- 32016 R 2282: Regulamento (UE) 2016/2282 da Comissão, de 30 de novembro de 2016 (JO L 346 de 20.12.2016, p. 51),
 - 32019 R 1783: Regulamento (UE) 2019/1783 da Comissão, de 1 de outubro de 2019 (JO L 272 de 25.10.2019, p. 107).

35. 32013 R 0617: Regulamento (UE) n.º 617/2013 da Comissão, de 26 de junho de 2013, que dá execução à Diretiva 2009/125/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito a requisitos de conceção ecológica aplicáveis a computadores e servidores informáticos (JO L 175 de 27.6.2013, p. 13), com a redação que lhe foi dada por:
- 32016 R 2282: Regulamento (UE) 2016/2282 da Comissão, de 30 de novembro de 2016 (JO L 346 de 20.12.2016, p. 51).
36. 32013 R 0666: Regulamento (UE) n.º 666/2013 da Comissão, de 8 de julho de 2013, que dá execução à Diretiva 2009/125/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita aos requisitos de conceção ecológica para os aspiradores (JO L 192 de 13.7.2013, p. 24), com a redação que lhe foi dada por:
- 32016 R 2282: Regulamento (UE) 2016/2282 da Comissão, de 30 de novembro de 2016 (JO L 346 de 20.12.2016, p. 51).
37. 32014 R 0066: Regulamento (UE) n.º 66/2014 da Comissão, de 14 de janeiro de 2014, que dá execução à Diretiva 2009/125/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita aos requisitos de conceção ecológica para fornos, placas e exaustores de cozinha domésticos (JO L 29 de 31.1.2014, p. 33), com a redação que lhe foi dada por:
- 32016 R 2282: Regulamento (UE) 2016/2282 da Comissão, de 30 de novembro de 2016 (JO L 346 de 20.12.2016, p. 51).

38. 32014 R 1253: Regulamento (UE) n.º 1253/2014 da Comissão, de 7 de julho de 2014, que aplica a Diretiva 2009/125/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito aos requisitos de conceção ecológica das unidades de ventilação (JO L 337 de 25.11.2014, p. 8), com a redação que lhe foi dada por:
- 32016 R 2282: Regulamento (UE) 2016/2282 da Comissão, de 30 de novembro de 2016 (JO L 346 de 20.12.2016, p. 51).
 - 32020 R 1000: Regulamento (UE) 2020/1000 da Comissão, de 9 de julho de 2020 (JO L 221 de 10.7.2020, p. 105).
39. 32015 R 1185: Regulamento (UE) 2015/1185 da Comissão, de 24 de abril de 2015, que dá execução à Diretiva 2009/125/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita aos requisitos de conceção ecológica para os aquecedores de ambiente local a combustível sólido (JO L 193 de 21.7.2015, p. 1), com a redação que lhe foi dada por:
- 32016 R 2282: Regulamento (UE) 2016/2282 da Comissão, de 30 de novembro de 2016 (JO L 346 de 20.12.2016, p. 51).
40. 32015 R 1189: Regulamento (UE) 2015/1189 da Comissão, de 28 de abril de 2015, que dá execução à Diretiva 2009/125/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita aos requisitos de conceção ecológica para as caldeiras a combustível sólido (JO L 193 de 21.7.2015, p. 100), com a redação que lhe foi dada por:
- 32016 R 2282: Regulamento (UE) 2016/2282 da Comissão, de 30 de novembro de 2016 (JO L 346 de 20.12.2016, p. 51).

41. 32015 R 1095: Regulamento (UE) 2015/1095 da Comissão, de 5 de maio de 2015, que dá execução à Diretiva 2009/125/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita aos requisitos de conceção ecológica aplicáveis aos armários refrigerados para armazenagem de uso profissional, armários de congelação/refrigeração rápida a jato de ar, unidades de condensação e refrigeradores industriais (JO L 177 de 8.7.2015, p. 19), com a redação que lhe foi dada por:
- 32016 R 2282: Regulamento (UE) 2016/2282 da Comissão, de 30 de novembro de 2016 (JO L 346 de 20.12.2016, p. 51).
42. 32015 R 1188: Regulamento (UE) 2015/1188 da Comissão, de 28 de abril de 2015, que dá execução à Diretiva 2009/125/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita aos requisitos de conceção ecológica para os aquecedores de ambiente local (JO L 193 de 21.7.2015, p. 76), com a redação que lhe foi dada por:
- 32016 R 2282: Regulamento (UE) 2016/2282 da Comissão, de 30 de novembro de 2016 (JO L 346 de 20.12.2016, p. 51).
43. 32016 R 2281: Regulamento (UE) 2016/2281 da Comissão, de 30 de novembro de 2016, que dá execução à Diretiva 2009/125/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa à criação de um quadro para definir os requisitos de conceção ecológica dos produtos relacionados com o consumo de energia, no respeitante aos requisitos de conceção ecológica dos produtos de aquecimento do ar, dos produtos para sistemas de arrefecimento, dos refrigeradores de processo de alta temperatura e dos ventiloconvectores (JO L 346 de 20.12.2016, p. 1), com a redação que lhe foi dada por:
- 32016 R 2282: Regulamento (UE) 2016/2282 da Comissão, de 30 de novembro de 2016 (JO L 346 de 20.12.2016, p. 51).

44. 32008 R 1275: Regulamento (CE) n.º 1275/2008 da Comissão, de 17 de dezembro de 2008, que dá execução à Diretiva 2005/32/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita aos requisitos de conceção ecológica para o consumo de energia do equipamento elétrico e eletrónico doméstico e de escritório nos estados de vigília e de desativação (JO L 339 de 18.12.2008, p. 45), com a redação que lhe foi dada por:
- 32009 R 0642: Regulamento (CE) n.º 642/2009 da Comissão, de 22 de julho de 2009 (JO L 191 de 23.7.2009, p. 42),
 - 32013 R 0617: Regulamento (UE) n.º 617/2013 da Comissão, de 26 de junho de 2013 (JO L 175 de 27.6.2013, p. 13),
 - 32013 R 0801: Regulamento (UE) n.º 801/2013 da Comissão, de 22 de agosto de 2013 (JO L 225 de 23.8.2013, p. 1),
 - 32016 R 2282: Regulamento (UE) 2016/2282 da Comissão, de 30 de novembro de 2016 (JO L 346 de 20.12.2016, p. 51),
 - 32019 R 2021: Regulamento (UE) 2019/2021 da Comissão, de 1 de outubro de 2019 (JO L 315 de 5.12.2019, p. 241),
 - 32019 R 2022: Regulamento (UE) 2019/2022 da Comissão, de 1 de outubro de 2019 (JO L 315 de 5.12.2019, p. 267),
 - 32019 R 2023: Regulamento (UE) 2019/2023 da Comissão, de 1 de outubro de 2019 (JO L 315 de 5.12.2019, p. 285).

45. 32009 R 0107: Regulamento (CE) n.º 107/2009 da Comissão, de 4 de fevereiro de 2009, que dá execução à Diretiva 2005/32/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita aos requisitos de conceção ecológica dos descodificadores simples de televisão (JO L 36 de 5.2.2009, p. 8), com a redação que lhe foi dada por:
- 32016 R 2282: Regulamento (UE) 2016/2282 da Comissão, de 30 de novembro de 2016 (JO L 346 de 20.12.2016, p. 51).
46. 32009 R 0640: Regulamento (CE) n.º 640/2009 da Comissão, de 22 de julho de 2009, que dá execução à Diretiva 2005/32/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita aos requisitos de conceção ecológica para os motores elétricos (JO L 191 de 23.7.2009, p. 26), com a redação que lhe foi dada por:
- 32014 R 0004: Regulamento (UE) n.º 4/2014 da Comissão, de 6 de janeiro de 2014 (JO L 2 de 7.1.2014, p. 1),
 - 32016 R 2282: Regulamento (UE) 2016/2282 da Comissão, de 30 de novembro de 2016 (JO L 346 de 20.12.2016, p. 51).
47. 32009 R 0641: Regulamento (CE) n.º 641/2009 da Comissão, de 22 de julho de 2009, que dá execução à Diretiva 2005/32/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita aos requisitos de conceção ecológica para bombas de circulação sem empanque autónomas e integradas em produtos (JO L 191 de 23.7.2009, p. 35), com a redação que lhe foi dada por:
- 32012 R 0622: Regulamento (UE) n.º 622/2012 da Comissão, de 11 de julho de 2012 (JO L 180 de 12.7.2012, p. 4),
 - 32016 R 2282: Regulamento (UE) 2016/2282 da Comissão, de 30 de novembro de 2016 (JO L 346 de 20.12.2016, p. 51),

- 32019 R 1781: Regulamento (UE) 2019/1781 da Comissão, de 1 de outubro de 2019 (JO L 272 de 25.10.2019, p. 74).

ATOS QUE AS PARTES ASSOCIADAS TERÃO EM CONTA

1. 32008 D 0591: Decisão 2008/591/CE da Comissão, de 30 de junho de 2008, relativa ao Fórum de Consulta sobre a Conceção Ecológica (JO L 190 de 18.7.2008, p. 22).

CAPÍTULO 5

APARELHOS A GÁS

ATOS REFERIDOS

1. 31992 L 0042: Diretiva 92/42/CEE do Conselho, de 21 de maio de 1992, relativa às exigências de rendimento para novas caldeiras de água quente alimentadas com combustíveis líquidos ou gasosos (JO L 167 de 22.6.1992, p. 17), com a redação que lhe foi dada por:
 - 31993 L 0068: Diretiva 93/68/CEE do Conselho, de 22 de julho de 1993 (JO L 220 de 30.8.1993, p. 1),
 - 32005 L 0032: Diretiva 2005/32/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de julho de 2005 (JO L 191 de 22.7.2005, p. 29).
2. 32016 R 0426: Regulamento (UE) 2016/426 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março de 2016, relativo aos aparelhos a gás e que revoga a Diretiva 2009/142/CE

CAPÍTULO 6

VASOS DE PRESSÃO

ATOS REFERIDOS

1. 31975 L 0324: Diretiva 75/324/CEE do Conselho, de 20 de maio de 1975, relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes às embalagens aerossóis (JO L 147 de 9.6.1975, p. 40), com a redação que lhe foi dada por:
 - 394 L 0001: Diretiva 94/1/CE da Comissão, de 6 de janeiro de 1994 (JO L 23 de 28.1.1994, p. 28),
 - 32008 L 0047: Diretiva 2008/47/CE da Comissão, de 8 de abril de 2008 (JO L 96 de 9.4.2008, p. 15),
 - 32013 L 0010: Diretiva 2013/10/UE da Comissão, de 19 de março de 2013 (JO L 77 de 20.3.2013, p. 20) conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 91 de 3.4.2013, p. 16.
 - 32016 L 2037: Diretiva (UE) 2016/2037 da Comissão, de 21 de novembro de 2016 (JO L 314 de 22.11.2016, p. 11.)
2. 32003 D 0525: Decisão 2003/525/CE da Comissão, de 18 de julho de 2003, que adia a data de aplicação da Diretiva 1999/36/CE do Conselho no que se refere a certos equipamentos sob pressão transportáveis (JO L 183 de 22.7.2003, p. 45).

3. 32010 L 0035: Diretiva 2010/35/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de junho de 2010, relativa aos equipamentos sob pressão transportáveis e que revoga as Diretivas 76/767/CEE, 84/525/CEE, 84/526/CEE, 84/527/CEE e 1999/36/CE do Conselho (JO L 165 de 30.6.2010, p. 1).
4. 32014 L 0068: Diretiva 2014/68/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, relativa à harmonização da legislação dos Estados-Membros respeitante à disponibilização de equipamentos sob pressão no mercado (JO L 189 de 27.6.2014, p. 164), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 157 de 23.6.2015, p. 112.
5. 32014 L 0029: Diretiva 2014/29/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, relativa à harmonização da legislação dos Estados-Membros respeitante à disponibilização de recipientes sob pressão simples no mercado (JO L 96 de 29.3.2014, p. 45).

ATOS QUE AS PARTES ASSOCIADAS TERÃO EM CONTA

1. 31989 X 0349: Recomendação 89/349/CEE da Comissão, de 13 de abril de 1989, relativa à redução dos clorofluorocarbonos pela indústria dos aerossóis (JO L 144 de 27.5.1989, p. 56).
2. Documento C1998/229/05: Comunicação da Comissão no âmbito da aplicação da Diretiva 87/404/CEE do Conselho, de 25 de junho de 1987, relativa aos recipientes sob pressão simples alterada pela Diretiva 90/488/CEE, de 17 de setembro de 1990 (JO C 328 de 12.12.1992, p. 3).

CAPÍTULO 7

INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO

ATOS REFERIDOS

1. 32009 L 0034: Diretiva 2009/34/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril de 2009, respeitante às disposições comuns sobre os instrumentos de medição e os métodos de controlo metrológico (reformulação) (JO L 106 de 28.4.2009, p. 7).
2. 32019 R 1243: Regulamento (UE) 2019/1243 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019, que adapta aos artigos 290.º e 291.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia uma série de atos jurídicos que preveem a aplicação do procedimento de regulamentação com controlo (JO L 198 de 25.7.2019, p. 241).
3. 31975 L 0107: Diretiva 75/107/CEE do Conselho, de 19 de dezembro de 1974, relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes às garrafas utilizadas como recipientes de medida (JO L 42 de 15.2.1975, p. 14).
4. 31976 L 0211: Diretiva 76/211/CEE do Conselho, de 20 de janeiro de 1976, relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes ao pré-acondicionamento em massa ou em volume de certos produtos em pré-embalagens (JO L 46 de 21.2.1976, p. 1), com a redação que lhe foi dada por:
 - 32007 L 0045: Diretiva 2007/45/CE do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 247 de 21.9.2007, p. 17).

5. 31980 L 0181: Diretiva 80/181/CEE do Conselho, de 20 de dezembro de 1979, relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes às unidades de medida e que revoga a Diretiva 71/354/CEE (JO L 39 de 15.2.1980, p. 40), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 296 de 15.10.1981, p. 52, com a redação que lhe foi dada por:
- 31985 L 0001: Diretiva 85/1/CEE do Conselho, de 18 de dezembro de 1984 (JO L 2 de 3.1.1985, p. 11),
 - 31989 L 0617: Diretiva 89/617/CEE do Conselho, de 27 de novembro de 1989 (JO L 357 de 7.12.1989, p. 28),
 - 399 L 0103: Diretiva 1999/103/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de janeiro de 2000 (JO L 34 de 9.2.2000, p. 17), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 104 de 29.4.2000, p. 89, e JO L 311 de 12.12.2000, p. 50,
 - 32009 L 0003: Diretiva 2009/3/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de março de 2009 (JO L 114 de 7.5.2009, p. 10),
 - 32019 L 1258: Diretiva (UE) 2019/1258 da Comissão, de 23 de julho de 2019 (JO L 196 de 24.7.2019, p. 6).
6. 31987 L 0354: Diretiva 87/354/CEE do Conselho, de 25 de junho de 1987, que altera determinadas diretivas relativas à aproximação das legislações dos Estados-Membros aos produtos industriais no que diz respeito às siglas distintivas atribuídas aos Estados-Membros (JO L 192 de 11.7.1987, p. 43).

7. 32007 L 0045: Diretiva 2007/45/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de setembro de 2007, que estabelece as regras relativas às quantidades nominais dos produtos pré-embalados, revoga as Diretivas 75/106/CEE e 80/232/CEE do Conselho e altera a Diretiva 76/211/CEE do Conselho (JO L 247 de 21.9.2007, p. 17).
8. 32011 L 0017: Diretiva 2011/17/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março de 2011, que revoga as Diretivas 71/317/CEE, 71/347/CEE, 71/349/CEE, 74/148/CEE, 75/33/CEE, 76/765/CEE, 76/766/CEE e 86/217/CEE do Conselho, relativas à metrologia (JO L 71 de 18.3.2011, p. 1).
9. 32014 L 0031: Diretiva 2014/31/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, relativa à harmonização da legislação dos Estados-Membros respeitante à disponibilização de instrumentos de pesagem não automáticos no mercado (JO L 96 de 29.3.2014, p. 107), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 13 de 20.1.2016, p. 57.
10. 32014 L 0032: Diretiva 2014/32/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, relativa à harmonização da legislação dos Estados-Membros respeitante à disponibilização no mercado de instrumentos de medição (JO L 96 de 29.3.2014, p. 149), com a redação que lhe foi dada por:
 - 32015 L 0013: Diretiva Delegada (UE) 2015/13 da Comissão, de 31 de outubro de 2014 (JO L 3 de 7.1.2015, p. 42).

CAPÍTULO 8

MATERIAIS ELÉTRICOS

ATOS REFERIDOS

1. 32008 L 0013: Diretiva 2008/13/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de março de 2008, que revoga a Diretiva 84/539/CEE do Conselho relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes aos aparelhos elétricos utilizados em medicina veterinária (JO L 76 de 19.3.2008, p. 41).
2. 32014 L 0030: Diretiva 2014/30/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, relativa à harmonização da legislação dos Estados-Membros respeitante à compatibilidade eletromagnética (reformulação) (JO L 96 de 29.3.2014, p. 79), com a redação que lhe foi dada por
 - 32018 R 1139: Regulamento (UE) 2018/1139 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2018 (JO L 212 de 22.8.2018, p. 1).
3. 32014 L 0034: Diretiva 2014/34/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, relativa à harmonização da legislação dos Estados-Membros relativa a aparelhos e sistemas de proteção destinados a ser utilizados em atmosferas potencialmente explosivas (reformulação) (JO L 96 de 29.3.2014, p. 309).
4. 32014 L 0035: Diretiva 2014/35/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, relativa à harmonização da legislação dos Estados-Membros respeitante à disponibilização no mercado de material elétrico destinado a ser utilizado dentro de certos limites de tensão (JO L 96 de 29.3.2014, p. 357).

CAPÍTULO 9

TÊXTEIS

ATOS REFERIDOS

1. 32011 R 1007: Regulamento (UE) n.º 1007/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de setembro de 2011, relativo às denominações das fibras têxteis e à correspondente etiquetagem e marcação da composição em fibras dos produtos têxteis, e que revoga a Diretiva 73/44/CEE do Conselho e as Diretivas 96/73/CE e 2008/121/CE do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 272 de 18.10.2011, p. 1), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 243 de 18.9.2015, p. 13, com a redação que lhe foi dada por:
 - 32012 R 0286: Regulamento Delegado (UE) n.º 286/2012 da Comissão, de 27 de janeiro de 2012 (JO L 95 de 31.3.2012, p. 1),
 - 32013 R 0517: Regulamento (UE) n.º 517/2013 do Conselho, de 13 de maio de 2013 (JO L 158 de 10.6.2013, p. 1),
 - 32018 R 0122: Regulamento Delegado (UE) 2018/122 da Comissão, de 20 de outubro de 2017 (JO L 22 de 26.1.2018, p. 3).

CAPÍTULO 10

MEDICAMENTOS

Para efeitos do presente Acordo, as disposições dos atos jurídicos da UE enumerados no presente capítulo são adaptadas da seguinte forma:

É aplicável o artigo 3.º do Protocolo-Quadro n.º 1 do presente acordo. O período referido no artigo 3.º, n.º 2, do Protocolo-Quadro n.º 1 é de três anos a contar da data de entrada em vigor do presente acordo.

ATOS REFERIDOS

1. 32009 L 0035: Diretiva 2009/35/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril de 2009, relativa às matérias que podem ser adicionadas aos medicamentos tendo em vista a sua coloração (JO L 109 de 30.4.2009, p. 10).
2. 32010 L 0063: Diretiva 2010/63/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de setembro de 2010, relativa à proteção dos animais utilizados para fins científicos (JO L 276 de 20.10.2010, p. 33).
3. 31993 L 0041: Diretiva 93/41/CEE do Conselho, de 14 de junho de 1993, que revoga a Diretiva 87/22/CEE, relativa à aproximação das medidas nacionais respeitantes à colocação no mercado dos medicamentos de alta tecnologia, nomeadamente dos resultantes da biotecnologia (JO L 214 de 24.8.1993, p. 40).

4. 31989 L 0105: Diretiva 89/105/CEE do Conselho, de 21 de dezembro de 1988, relativa à transparência das medidas que regulamentam a formação do preço das especialidades farmacêuticas para uso humano e a sua inclusão nos sistemas nacionais de seguro de saúde (JO L 40 de 11.2.1989, p. 8).
5. 32009 R 0470: Regulamento (CE) n.º 470/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de maio de 2009, que prevê procedimentos comunitários para o estabelecimento de limites máximos de resíduos de substâncias farmacologicamente ativas nos alimentos de origem animal, que revoga o Regulamento (CEE) n.º 2377/90 do Conselho e que altera a Diretiva 2001/82/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e o Regulamento (CE) n.º 726/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 152 de 16.6.2009, p. 11).
6. 32017 R 0880: Regulamento (UE) 2017/880 da Comissão, de 23 de maio de 2017, que estabelece regras sobre a utilização de um limite máximo de resíduos estabelecido para uma substância farmacologicamente ativa num determinado género alimentício para outro género alimentício derivado da mesma espécie e de um limite máximo de resíduos estabelecido para uma substância farmacologicamente ativa numa ou mais espécies para outras espécies, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 470/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 135 de 24.5.2017, p. 1).
7. 32017 R 0012: Regulamento de Execução (UE) 2017/12 da Comissão, de 6 de janeiro de 2017, relativo à forma e ao conteúdo dos pedidos de estabelecimento de limites máximos de resíduos em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 470/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 4 de 7.1.2017, p. 1).
8. 32018 R 0782: Regulamento (UE) 2018/782 da Comissão, de 29 de maio de 2018, que estabelece os princípios metodológicos para a avaliação dos riscos e para as recomendações de gestão dos riscos referidas no Regulamento (CE) n.º 470/2009 (JO L 132 de 30.5.2018, p. 5).

9. 32018 R 0470: Regulamento de Execução (UE) 2018/470 da Comissão, de 21 de março de 2018, que estabelece regras pormenorizadas relativas aos limites máximos de resíduos a ter em conta para efeitos de controlo no caso dos géneros alimentícios derivados de animais tratados na UE nos termos do artigo 11.º da Diretiva 2001/82/CE (JO L 79 de 22.3.2018, p. 16).
10. 32019 R 1871: Regulamento (UE) 2019/1871 da Comissão de 7 de novembro de 2019 relativo aos valores de referência para a tomada de medidas para substâncias farmacologicamente ativas não autorizadas presentes nos géneros alimentícios de origem animal e que revoga a Decisão 2005/34/CE (JO L 289 de 8.11.2019, p. 41).
11. 32010 R 0037: Regulamento (UE) n.º 37/2010 da Comissão, de 22 de dezembro de 2009, relativo a substâncias farmacologicamente ativas e respetiva classificação no que respeita aos limites máximos de resíduos nos alimentos de origem animal (JO L 15 de 20.1.2010, p. 1), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 293 de 11.11.2010, p. 72, com a redação que lhe foi dada por:
 - 32010 R 0890: Regulamento (UE) n.º 890/2010 da Comissão, de 8 de outubro de 2010 (JO L 266 de 9.10.2010, p. 1),
 - 32010 R 0914: Regulamento (UE) n.º 914/2010 da Comissão, de 12 de outubro de 2010 (JO L 269 de 13.10.2010, p. 5),
 - 32010 R 0758: Regulamento (UE) n.º 758/2010 da Comissão, de 24 de agosto de 2010 (JO L 223 de 25.8.2010, p. 37),
 - 32010 R 0759: Regulamento (UE) n.º 759/2010 da Comissão, de 24 de agosto de 2010 (JO L 223 de 25.8.2010, p. 39),

- 32010 R 0761: Regulamento (UE) n.º 761/2010 da Comissão, de 25 de agosto de 2010 (JO L 224 de 26.8.2010, p. 1),
- 32011 R 0362: Regulamento (UE) n.º 362/2011 da Comissão, de 13 de abril de 2011 (JO L 100 de 14.4.2011, p. 26),
- 32011 R 0363: Regulamento (UE) n.º 363/2011 da Comissão, de 13 de abril de 2011 (JO L 100 de 14.4.2011, p. 28),
- 32012 R 0084: Regulamento de Execução (UE) n.º 84/2012 da Comissão, de 1 de fevereiro de 2012 (JO L 30 de 2.2.2012, p. 1),
- 32012 R 0085: Regulamento de Execução (UE) n.º 85/2012 da Comissão, de 1 de fevereiro de 2012 (JO L 30 de 2.2.2012, p. 4),
- 32012 R 0086: Regulamento de Execução (UE) n.º 86/2012 da Comissão, de 1 de fevereiro de 2012 (JO L 30 de 2.2.2012, p. 6),
- 32012 R 0107: Regulamento de Execução (UE) n.º 107/2012 da Comissão, de 8 de fevereiro de 2012 (JO L 36 de 9.2.2012, p. 25),
- 32012 R 0122: Regulamento de Execução (UE) n.º 122/2012 da Comissão, de 13 de fevereiro de 2012 (JO L 40 de 14.2.2012, p. 2),
- 32012 R 0123: Regulamento de Execução (UE) n.º 123/2012 da Comissão, de 13 de fevereiro de 2012 (JO L 40 de 14.2.2012, p. 4),

- 32012 R 0201: Regulamento de Execução (UE) n.º 201/2012 da Comissão, de 8 de março de 2012 (JO L 71 de 9.3.2012, p. 37),
- 32012 R 0202: Regulamento de Execução (UE) n.º 202/2012 da Comissão, de 8 de março de 2012 (JO L 71 de 9.3.2012, p. 40),
- 32012 R 0221: Regulamento de Execução (UE) n.º 221/2012 da Comissão, de 14 de março de 2012 (JO L 75 de 15.3.2012, p. 7),
- 32012 R 0222: Regulamento de Execução (UE) n.º 222/2012 da Comissão, de 14 de março de 2012 (JO L 75 de 15.3.2012, p. 10),
- 32012 R 0436: Regulamento de Execução (UE) n.º 436/2012 da Comissão, de 23 de maio de 2012 (JO L 134 de 24.5.2012, p. 10).
- 32012 R 0466: Regulamento de Execução (UE) n.º 466/2012 da Comissão, de 1 de junho de 2012 (JO L 143 de 2.6.2012, p. 2),
- 32012 R 1161: Regulamento de Execução (UE) n.º 1161/2012 da Comissão, de 7 de dezembro de 2012 (JO L 336 de 8.12.2012, p. 14),
- 32012 R 1186: Regulamento de Execução (UE) n.º 1186/2012 da Comissão, de 11 de dezembro de 2012 (JO L 338 de 12.12.2012, p. 20),
- 32012 R 1191: Regulamento de Execução (UE) n.º 1191/2012 da Comissão, de 12 de dezembro de 2012 (JO L 340 de 13.12.2012, p. 35),

- 32013 R 0059: Regulamento de Execução (UE) n.º 59/2013 da Comissão, de 23 de janeiro de 2013 (JO L 21 de 24.1.2013, p. 21),
- 32013 R 0115: Regulamento de Execução (UE) n.º 115/2013 da Comissão, de 8 de fevereiro de 2013 (JO L 38 de 9.2.2013, p. 11),
- 32013 R 0116: Regulamento de Execução (UE) n.º 116/2013 da Comissão, de 8 de fevereiro de 2013 (JO L 38 de 9.2.2013, p. 14),
- 32013 R 0394: Regulamento de Execução (UE) n.º 394/2013 da Comissão, de 29 de abril de 2013 (JO L 118 de 30.4.2013, p. 17),
- 32013 R 0406: Regulamento de Execução (UE) n.º 406/2013 da Comissão, de 2 de maio de 2013 (JO L 121 de 3.5.2013, p. 42),
- 32013 R 0489: Regulamento de Execução (UE) n.º 489/2013 da Comissão, de 27 de maio de 2013 (JO L 141 de 28.5.2013, p. 4),
- 32013 R 1056: Regulamento de Execução (UE) n.º 1056/2013 da Comissão, de 29 de outubro de 2013 (JO L 288 de 30.10.2013, p. 60),
- 32013 R 1057: Regulamento de Execução (UE) n.º 1057/2013 da Comissão, de 29 de outubro de 2013 (JO L 288 de 30.10.2013, p. 63),
- 32013 R 1235: Regulamento de Execução (UE) n.º 1235/2013 da Comissão, de 2 de dezembro de 2013 (JO L 322 de 3.12.2013, p. 21),

- 32014 R 0019: Regulamento de Execução (UE) n.º 19/2014 da Comissão, de 10 de janeiro de 2014 (JO L 8 de 11.1.2014, p. 18),
- 32014 R 0020: Regulamento de Execução (UE) n.º 20/2014 da Comissão, de 10 de janeiro de 2014 (JO L 8 de 11.1.2014, p. 20),
- 32014 R 0200: Regulamento de Execução (UE) n.º 200/2014 da Comissão, de 3 de março de 2014 (JO L 62 de 4.3.2014, p. 8),
- 32014 R 0201: Regulamento de Execução (UE) n.º 201/2014 da Comissão, de 3 de março de 2014 (JO L 62 de 4.3.2014, p. 10),
- 32014 R 0418: Regulamento de Execução (UE) n.º 418/2014 da Comissão, de 24 de abril de 2014 (JO L 124 de 25.4.2014, p. 19),
- 32014 R 0676: Regulamento de Execução (UE) n.º 676/2014 da Comissão, de 19 de junho de 2014 (JO L 180 de 20.6.2014, p. 5),
- 32014 R 0677: Regulamento de Execução (UE) n.º 677/2014 da Comissão, de 19 de junho de 2014 (JO L 180 de 20.6.2014, p. 8),
- 32014 R 0681: Regulamento de Execução (UE) n.º 681/2014 da Comissão, de 20 de junho de 2014 (JO L 182 de 21.6.2014, p. 11),
- 32014 R 0682: Regulamento de Execução (UE) n.º 682/2014 da Comissão, de 20 de junho de 2014 (JO L 182 de 21.6.2014, p. 14),

- 32014 R 0683: Regulamento de Execução (UE) n.º 683/2014 da Comissão, de 20 de junho de 2014 (JO L 182 de 21.6.2014, p. 17),
- 32014 R 0967: Regulamento de Execução (UE) n.º 967/2014 da Comissão, de 12 de setembro de 2014 (JO L 272 de 13.9.2014, p. 3),
- 32015 R 0149: Regulamento de Execução (UE) 2015/149 da Comissão, de 30 de janeiro de 2015 (JO L 26 de 31.1.2015, p. 7),
- 32015 R 0150: Regulamento de Execução (UE) 2015/150 da Comissão, de 30 de janeiro de 2015 (JO L 26 de 31.1.2015, p. 10),
- 32015 R 0151: Regulamento de Execução (UE) 2015/151 da Comissão, de 30 de janeiro de 2015 (JO L 26 de 31.1.2015, p. 13),
- 32015 R 0152: Regulamento de Execução (UE) 2015/152 da Comissão, de 30 de janeiro de 2015 (JO L 26 de 31.1.2015, p. 16),
- 32015 R 0394: Regulamento de Execução (UE) 2015/394 da Comissão, de 10 de março de 2015 (JO L 66 de 11.3.2015, p. 1),
- 32015 R 0446: Regulamento de Execução (UE) 2015/446 da Comissão, de 17 de março de 2015 (JO L 74 de 18.3.2015, p. 18),
- 32014 R 1277: Regulamento de Execução (UE) n.º 1277/2014 da Comissão, de 1 de dezembro de 2014 (JO L 346 de 2.12.2014, p. 23),

- 32014 R 1359: Regulamento de Execução (UE) n.º 1359/2014 da Comissão, de 18 de dezembro de 2014 (JO L 365 de 19.12.2014, p. 103),
- 32014 R 1390: Regulamento de Execução (UE) n.º 1390/2014 da Comissão, de 19 de dezembro de 2014 (JO L 369 de 24.12.2014, p. 65),
- 32015 R 1078: Regulamento de Execução (UE) 2015/1078 da Comissão, de 3 de julho de 2015 (JO L 175 de 4.7.2015, p. 5),
- 32015 R 1079: Regulamento de Execução (UE) 2015/1079 da Comissão, de 3 de julho de 2015 (JO L 175 de 4.7.2015, p. 8),
- 32015 R 1080: Regulamento de Execução (UE) 2015/1080 da Comissão, de 3 de julho de 2015 (JO L 175 de 4.7.2015, p. 11),
- 32015 R 1308: Regulamento de Execução (UE) 2015/1308 da Comissão, de 29 de julho de 2015 (JO L 200 de 30.7.2015, p. 11),
- 32015 R 1491: Regulamento de Execução (UE) 2015/1491 da Comissão, de 3 de setembro de 2015 (JO L 231 de 4.9.2015, p. 7),
- 32015 R 1492: Regulamento de Execução (UE) 2015/1492 da Comissão, de 3 de setembro de 2015 (JO L 231 de 4.9.2015, p. 10),
- 32015 R 1820: Regulamento de Execução (UE) 2015/1820 da Comissão, de 9 de outubro de 2015 (JO L 265 de 10.10.2015, p. 1),

- 32015 R 2062: Regulamento de Execução (UE) 2015/2062 da Comissão, de 17 de novembro de 2015 (JO L 301 de 18.11.2015, p. 7),
- 32016 R 0129: Regulamento de Execução (UE) 2016/129 da Comissão, de 1 de fevereiro de 2016 (JO L 25 de 2.2.2016, p. 44),
- 32016 R 0305: Regulamento de Execução (UE) 2016/305 da Comissão, de 3 de março de 2016 (JO L 58 de 4.3.2016, p. 35),
- 32016 R 0312: Regulamento de Execução (UE) 2016/312 da Comissão, de 4 de março de 2016 (JO L 60 de 5.3.2016, p. 3),
- 32016 R 0576: Regulamento de Execução (UE) 2016/576 da Comissão, de 14 de abril de 2016 (JO L 99 de 15.4.2016, p. 1),
- 32016 R 0710: Regulamento de Execução (UE) 2016/710 da Comissão, de 12 de maio de 2016 (JO L 125 de 13.5.2016, p. 6),
- 32016 R 0885: Regulamento de Execução (UE) 2016/885 da Comissão, de 3 de junho de 2016 (JO L 148 de 4.6.2016, p. 1),
- 32016 R 1444: Regulamento de Execução (UE) 2016/1444 da Comissão, de 31 de agosto de 2016 (JO L 235 de 1.9.2016, p. 8),
- 32016 R 1834: Regulamento de Execução (UE) 2016/1834 da Comissão, de 17 de outubro de 2016 (JO L 280 de 18.10.2016, p. 22),

- 32016 R 2045: Regulamento de Execução (UE) 2016/2045 da Comissão, de 23 de novembro de 2016 (JO L 318 de 24.11.2016, p. 3),
- 32016 R 2074: Regulamento de Execução (UE) 2016/2074 da Comissão, de 25 de novembro de 2016 (JO L 320 de 26.11.2016, p. 29),
- 32017 R 0201: Regulamento de Execução (UE) 2017/201 da Comissão, de 6 de fevereiro de 2017 (JO L 32 de 7.2.2017, p. 17),
- 32017 R 1558: Regulamento de Execução (UE) 2017/1558 da Comissão, de 14 de setembro de 2017 (JO L 237 de 15.9.2017, p. 67),
- 32017 R 1559: Regulamento de Execução (UE) 2017/1559 da Comissão, de 14 de setembro de 2017 (JO L 237 de 15.9.2017, p. 69),
- 32018 R 0520: Regulamento de Execução (UE) 2018/520 da Comissão, de 28 de março de 2018 (JO L 87 de 3.4.2018, p. 9),
- 32018 R 0523: Regulamento de Execução (UE) 2018/523 da Comissão, de 28 de março de 2018 (JO L 88 de 4.4.2018, p. 1),
- 32018 R 0721: Regulamento de Execução (UE) 2018/721 da Comissão, de 16 de maio de 2018 (JO L 122 de 17.5.2018, p. 5),
- 32018 R 0722: Regulamento de Execução (UE) 2018/722 da Comissão, de 16 de maio de 2018 (JO L 122 de 17.5.2018, p. 8),

- 32018 R 1076: Regulamento de Execução (UE) 2018/1076 da Comissão, de 30 de julho de 2018 (JO L 194 de 31.7.2018, p. 41).
- 32018 R 1967: Regulamento de Execução (UE) 2018/1967 da Comissão, de 12 de dezembro de 2018 (JO L 316 de 13.12.2018, p. 6),
- 32019 R 0238: Regulamento de Execução (UE) 2019/238 da Comissão, de 8 de fevereiro de 2019 (JO L 39 de 11.2.2019, p. 4),
- 32019 R 1881: Regulamento de Execução (UE) 2019/1881 da Comissão, de 8 de novembro de 2019 (JO L 290 de 11.11.2019, p. 8),
- 32020 R 0042: Regulamento de Execução (UE) 2020/42 da Comissão, de 17 de janeiro de 2020 (JO L 15 de 20.1.2020, p. 2),
- 32020 R 0043: Regulamento de Execução (UE) 2020/43 da Comissão, de 17 de janeiro de 2020 (JO L 15 de 20.1.2020, p. 5),
- 32020 R 1685: Regulamento de Execução (UE) 2020/1685 da Comissão, de 12 de novembro de 2020 (JO L 379 de 13.11.2020, p. 44),
- 32020 R 1712: Regulamento de Execução (UE) 2020/1712 da Comissão, de 16 de novembro de 2020 (JO L 384 de 17.11.2020, p. 3),
- 32021 R 0621: Regulamento de Execução (UE) 2021/621 da Comissão, de 15 de abril de 2021 (JO L 131 de 16.4.2021, p. 120),

- 32022 R 0634: Regulamento de Execução (UE) 2022/634 da Comissão, de 13 de abril de 2022 (JO L 117 de 19.4.2022, p. 29).
12. 31991 L 0412: Diretiva 91/412/CEE da Comissão, de 23 de julho de 1991, que estabelece os princípios e diretrizes das boas práticas de fabrico de medicamentos veterinários (JO L 228 de 17.8.1991, p. 70).
13. 31995 R 0297: Regulamento (CE) n.º 297/95 do Conselho, de 10 de fevereiro de 1995, relativo às taxas cobradas pela Agência Europeia de Avaliação dos Medicamentos (JO L 35 de 15.2.1995, p. 1), com a redação que lhe foi dada por:
- 31998 R 2743: Regulamento (CE) n.º 2743/98 do Conselho, de 14 de dezembro de 1998 (JO L 345 de 19.12.1998, p. 3),
 - 32003 R 0494: Regulamento (CE) n.º 494/2003 da Comissão, de 18 de março de 2003 (JO L 73 de 19.3.2003, p. 6),
 - 32005 R 1905: Regulamento (CE) n.º 1905/2005 do Conselho, de 14 de novembro de 2005 (JO L 304 de 23.11.2005, p. 1),
 - 32009 R 0249: Regulamento (CE) n.º 249/2009 da Comissão, de 23 de março de 2009 (JO L 79 de 25.3.2009, p. 34),
 - 32011 R 0301: Regulamento (UE) n.º 301/2011 da Comissão, de 28 de março de 2011 (JO L 81 de 29.3.2011, p. 5),

- 32012 R 0273: Regulamento (UE) n.º 273/2012 da Comissão, de 27 de março de 2012 (JO L 90 de 28.3.2012, p. 11),
- 32013 R 0220: Regulamento (UE) n.º 220/2013 da Comissão, de 13 de março de 2013 (JO L 70 de 14.3.2013, p. 1),
- 32014 R 0272: Regulamento (UE) n.º 272/2014 da Comissão, de 17 de março de 2014 (JO L 79 de 18.3.2014, p. 37),
- 32015 R 0490: Regulamento (UE) 2015/490 da Comissão, de 23 de março de 2015 (JO L 78 de 24.3.2015, p. 9),
- 32016 R 0461: Regulamento (UE) 2016/461 da Comissão, de 30 de março de 2016 (JO L 80 de 31.3.2016, p. 25),
- 32017 R 0612: Regulamento (UE) 2017/612 da Comissão, de 30 de março de 2017 (JO L 86 de 31.3.2017, p. 7),
- 32018 R 0471: Regulamento (UE) 2018/471 da Comissão, de 21 de março de 2018 (JO L 79 de 22.3.2018, p. 19),
- 32019 R 0480: Regulamento (UE) 2019/480 da Comissão, de 22 de março de 2019 (JO L 82 de 25.3.2019, p. 15),
- 32020 R 0422: Regulamento (UE) 2020/422 da Comissão, de 19 de março de 2020 (JO L 84 de 20.3.2020, p. 11),

- 32022 R 0510: Regulamento (UE) 2022/510 da Comissão, de 29 de março de 2022 (JO L 103 de 31.3.2022, p. 3).
- 14. 31995 R 0540: Regulamento (CE) n.º 540/95 da Comissão, de 10 de março de 1995, que institui medidas quanto à notificação de possíveis reações adversas inesperadas e sem gravidade a medicamentos para uso humano ou veterinário autorizados em conformidade com o disposto no Regulamento (CEE) n.º 2309/93 do Conselho que ocorram na Comunidade ou em países terceiros (JO L 55 de 11.3.1995, p. 5).
- 15. 31996 R 2141: Regulamento (CE) n.º 2141/96 da Comissão, de 7 de novembro de 1996, relativo à análise de um pedido de transferência da autorização de introdução no mercado de um medicamento abrangido pelo Regulamento (CEE) n.º 2309/93 do Conselho (JO L 286 de 8.11.1996, p. 6).
- 16. 32000 R 0141: Regulamento (CE) n.º 141/2000 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 1999, relativo aos medicamentos órfãos (JO L 18 de 22.1.2000, p. 1).
- 17. 32000 R 0847: Regulamento (CE) n.º 847/2000 da Comissão, de 27 de abril de 2000, que estabelece as modalidades de aplicação dos critérios de designação dos medicamentos como medicamentos órfãos e definições dos conceitos de «medicamento similar» e de «superioridade clínica» (JO L 103 de 28.4.2000, p. 5), com a redação que lhe foi dada por:
 - 32018 R 0781: Regulamento (UE) 2018/781 da Comissão, de 29 de maio de 2018 (JO L 132 de 30.5.2018, p. 1).

18. 32001 L 0082: Diretiva 2001/82/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de novembro de 2001, que estabelece um código comunitário relativo aos medicamentos veterinários (JO L 311 de 28.11.2001, p. 1), com a redação que lhe foi dada por:
- 32004 L 0028: Diretiva 2004/28/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março de 2004 (JO L 136 de 30.4.2004, p. 58),
 - 32009 L 0009: Diretiva 2009/9/CE da Comissão, de 10 de fevereiro de 2009 (JO L 44 de 14.2.2009, p. 10),
 - 32009 L 0053: Diretiva 2009/53/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de junho de 2009 (JO L 168 de 30.6.2009, p. 33),
 - 32009 R 0470: Regulamento (CE) n.º 470/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de maio de 2009 (JO L 152 de 16.6.2009, p. 11).
19. 32001 L 0083: Diretiva 2001/83/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de novembro de 2001, que estabelece um código comunitário relativo aos medicamentos para uso humano (JO L 311 de 28.11.2001, p. 67), com a redação que lhe foi dada por:
- 32003 L 0063: Diretiva 2003/63/CE da Comissão, de 25 de junho de 2003 (JO L 159 de 27.6.2003, p. 46),
 - 32002 L 0098: Diretiva 2002/98/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de janeiro de 2003 (JO L 33 de 8.2.2003, p. 30),

- 32004 L 0027: Diretiva 2004/27/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março de 2004 (JO L 136 de 30.4.2004, p. 34),
- 32004 L 0024: Diretiva 2004/24/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março de 2004 (JO L 136 de 30.4.2004, p. 85),
- 32006 R 1901: Regulamento (CE) n.º 1901/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro de 2006 (JO L 378 de 27.12.2006, p. 1).
- 32007 R 1394: Regulamento (CE) n.º 1394/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de novembro de 2007 (JO L 324 de 10.12.2007, p. 121), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 87 de 31.3.2009, p. 174,
- 32009 L 0053: Diretiva 2009/53/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de junho de 2009 (JO L 168 de 30.6.2009, p. 33),
- 32009 L 0120: Diretiva 2009/120/CE da Comissão, de 14 de setembro de 2009 (JO L 242 de 15.9.2009, p. 3),
- 32010 L 0084: Diretiva 2010/84/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de dezembro de 2010 (JO L 348 de 31.12.2010, p. 74), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 21 de 25.1.2011, p. 8 e JO L 276 de 21.10.2011, p. 63,
- 32011 L 0062: Diretiva 2011/62/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de junho de 2011 (JO L 174 de 1.7.2011, p. 74),

- 32012 L 0026: Diretiva 2012/26/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012 (JO L 299 de 27.10.2012, p. 1),
 - 32017 R 0745: Regulamento (UE) 2017/745 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2017 (JO L 117 de 5.5.2017, p. 1), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 117 de 3.5.2019, p. 9 e JO L 334 de 27.12.2019, p. 165,
 - 32019 R 0005: Regulamento (UE) 2019/5 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 4 de 7.1.2019, p. 24).
20. 32013 D 0051: Decisão de Execução 2013/51/UE da Comissão, de 23 de janeiro de 2013, relativa à avaliação do quadro regulamentar de um país terceiro aplicável às substâncias ativas dos medicamentos para uso humano e das medidas de controlo e execução correspondentes, nos termos do artigo 111.º-B, da Diretiva 2001/83/CE do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 21 de 24.1.2013, p. 36).
21. 32012 D 0715: Decisão de Execução 2012/715/UE da Comissão, de 22 de novembro de 2012, que estabelece uma lista de países terceiros dotados de um quadro regulamentar aplicável a substâncias destinadas a medicamentos para uso humano e de medidas de controlo e execução correspondentes que asseguram um nível de proteção da saúde pública equivalente ao que vigora na União, em conformidade com a Diretiva 2001/83/CE do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 325 de 23.11.2012, p. 15), com a redação que lhe foi dada por:
- 32013 D 0262: Decisão de Execução 2013/262/UE da Comissão, de 4 de junho de 2013 (JO L 152 de 5.6.2013, p. 52),

- 32013 D 0301: Decisão de Execução 2013/301/UE da Comissão, de 11 de junho de 2013 (JO L 196 de 21.6.2013, p. 71),
 - 32013 D 0196: Decisão de Execução 2013/196/UE da Comissão, de 24 de abril de 2013 (JO L 113 de 25.4.2013, p. 22),
 - 32015 D 1057: Decisão de Execução (UE) 2015/1057 da Comissão, de 1 de julho de 2015 (JO L 171 de 2.7.2015, p. 23),
 - 32019 D 0769: Decisão de Execução (UE) 2019/769 da Comissão, de 14 de maio de 2019 (JO L 126 de 15.5.2019, p. 70).
22. 32014 R 0357: Regulamento Delegado (UE) n.º 357/2014 da Comissão, de 3 de fevereiro de 2014, que completa a Diretiva 2001/83/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e o Regulamento (CE) n.º 726/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito às situações em que podem ser exigidos estudos de eficácia após autorização (JO L 107 de 10.4.2014, p. 1).
23. 32014 R 1252: Regulamento Delegado (UE) n.º 1252/2014 da Comissão, de 28 de maio de 2014, que complementa a Diretiva 2001/83/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, no que se refere aos princípios e diretrizes de boas práticas de fabrico de substâncias ativas destinadas a medicamentos para uso humano (JO L 337 de 25.11.2014, p. 1).
24. 32017 L 1572: Diretiva (UE) 2017/1572 da Comissão, de 15 de setembro de 2017, que complementa a Diretiva 2001/83/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere aos princípios e diretrizes das boas práticas de fabrico de medicamentos para uso humano (JO L 238 de 16.9.2017, p. 44).

25. 32016 R 0161: Regulamento Delegado (UE) 2016/161 da Comissão, de 2 de outubro de 2015, que complementa a Diretiva 2001/83/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, estabelecendo regras pormenorizadas para os dispositivos de segurança que figuram nas embalagens dos medicamentos para uso humano (JO L 32 de 9.2.2016, p. 1), com a redação que lhe foi dada por:
- 32021 R 0457: Regulamento Delegado (UE) 2021/457 da Comissão, de 13 de janeiro de 2021 (JO L 91 de 17.3.2021, p. 1),
 - 32021 R 1686: Regulamento Delegado (UE) 2021/1686 da Comissão, de 7 de julho de 2021 (JO L 332 de 21.9.2021, p. 1).
26. 32002 L 0098: Diretiva 2002/98/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de janeiro de 2003, que estabelece normas de qualidade e segurança em relação à colheita, análise, processamento, armazenamento e distribuição de sangue humano e de componentes sanguíneos e que altera a Diretiva 2001/83/CE (JO L 33 de 8.2.2003, p. 30).
27. 32004 L 0033: Diretiva 2004/33/CE da Comissão, de 22 de março de 2004, que dá execução à Diretiva 2002/98/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita a determinadas exigências técnicas relativas ao sangue e aos componentes sanguíneos (JO L 91 de 30.3.2004, p. 25), com a redação que lhe foi dada por:
- 32011 L 0038: Diretiva de Execução 2011/38/UE da Comissão, de 11 de abril de 2011 (JO L 97 de 12.4.2011, p. 28),
 - 32014 L 0110: Diretiva 2014/110/UE da Comissão, de 17 de dezembro de 2014 (JO L 366 de 20.12.2014, p. 81).

28. 32005 L 0061: Diretiva 2005/61/CE da Comissão, de 30 de setembro de 2005, que aplica a Diretiva 2002/98/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere aos requisitos de rastreabilidade e à notificação de reações e incidentes adversos graves (JO L 256 de 1.10.2005, p. 32).
29. 32005 L 0062: Diretiva 2005/62/CE da Comissão, de 30 de setembro de 2005, que dá execução à Diretiva 2002/98/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita às normas e especificações comunitárias relativas ao sistema de qualidade dos serviços de sangue (JO L 256 de 1.10.2005, p. 41), com a redação que lhe foi dada por:
- 32016 L 1214: Diretiva (UE) 2016/1214 da Comissão, de 25 de julho de 2016 (JO L 199 de 26.7.2016, p. 14).
30. 32004 L 0023: Diretiva 2004/23/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março de 2004, relativa ao estabelecimento de normas de qualidade e segurança em relação à dádiva, colheita, análise, processamento, preservação, armazenamento e distribuição de tecidos e células de origem humana (JO L 102 de 7.4.2004, p. 48).
31. 32004 R 0273: Regulamento (CE) n.º 273/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de fevereiro de 2004, relativo aos precursores de droga (JO L 47 de 18.2.2004, p. 1), com a redação que lhe foi dada por:
- 32013 R 1258: Regulamento (UE) n.º 1258/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de novembro de 2013 (JO L 330 de 10.12.2013, p. 21),
 - 32016 R 1443: Regulamento Delegado (UE) 2016/1443 da Comissão, de 29 de junho de 2016 (JO L 235 de 1.9.2016, p. 6),

- 32018 R 0729: Regulamento Delegado (UE) 2018/729 da Comissão, de 26 de fevereiro de 2018 (JO L 123 de 18.5.2018, p. 4),
 - 32020 R 1737: Regulamento Delegado (UE) 2020/1737 da Comissão, de 14 de julho de 2020 (JO L 392 de 23.11.2020, p. 1),
 - 32022 R 1518: Regulamento Delegado (UE) 2022/1518 da Comissão, de 29 de março de 2022 (JO L 236 de 13.9.2022, p. 1).
32. 32015 R 1011: Regulamento Delegado (UE) 2015/1011 da Comissão, de 24 de abril de 2015, que completa o Regulamento (CE) n.º 273/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo aos precursores de drogas e o Regulamento (CE) n.º 111/2005 do Conselho que estabelece regras de controlo do comércio de precursores de drogas entre a União e países terceiros, e revoga o Regulamento (CE) n.º 1277/2005 da Comissão (JO L 162 de 27.6.2015, p. 12).
33. 32015 R 1013: Regulamento de Execução (UE) 2015/1013 da Comissão, de 25 de junho de 2015, que estabelece regras relativamente ao Regulamento (CE) n.º 273/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo aos precursores de drogas e ao Regulamento (CE) n.º 111/2005 do Conselho que estabelece regras de controlo do comércio de precursores de drogas entre a União e países terceiros (JO L 162 de 27.6.2015, p. 33).
34. 32006 L 0017: Diretiva 2006/17/CE da Comissão, de 8 de fevereiro de 2006, que aplica a Diretiva 2004/23/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita a determinados requisitos técnicos aplicáveis à dádiva, colheita e análise de tecidos e células de origem humana (JO L 38 de 9.2.2006, p. 40), com a redação que lhe foi dada por:
- 32012 L 0039: Diretiva 2012/39/UE da Comissão, de 26 de novembro de 2012 (JO L 327 de 27.11.2012, p. 24).

35. 32006 L 0086: Diretiva 2006/86/CE da Comissão, de 24 de outubro de 2006, que aplica a Diretiva 2004/23/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere aos requisitos de rastreabilidade, à notificação de reações e incidentes adversos graves e a determinados requisitos técnicos para a codificação, processamento, preservação, armazenamento e distribuição de tecidos e células de origem humana (JO L 294 de 25.10.2006, p. 32), com a redação que lhe foi dada por:
- 32015 L 0565: Diretiva (UE) 2015/565 da Comissão, de 8 de abril de 2015 (JO L 93 de 9.4.2015, p. 43).
36. 32006 R 1950: Regulamento (CE) n.º 1950/2006 da Comissão, de 13 de dezembro de 2006, que fixa, em conformidade com a Diretiva 2001/82/CE do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um código comunitário relativo aos medicamentos veterinários, uma lista de substâncias essenciais para o tratamento de equídeos (JO L 367 de 22.12.2006, p. 33), com a redação que lhe foi dada por:
- 32013 R 0122: Regulamento (UE) n.º 122/2013 da Comissão, de 12 de fevereiro de 2013 (JO L 42 de 13.2.2013, p. 1).
37. 32004 R 0726: Regulamento (CE) n.º 726/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março de 2004, que estabelece procedimentos comunitários de autorização e de fiscalização de medicamentos para uso humano e veterinário e que institui uma Agência Europeia de Medicamentos (JO L 136 de 30.4.2004, p. 1), com a redação que lhe foi dada por:
- 32007 R 1394: Regulamento (CE) n.º 1394/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de novembro de 2007 (JO L 324 de 10.12.2007, p. 121), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 87 de 31.3.2009, p. 174,
 - 32009 R 0470: Regulamento (CE) n.º 470/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de maio de 2009 (JO L 152 de 16.6.2009, p. 11),

- 32010 R 1235: Regulamento (UE) n.º 1235/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de dezembro de 2010 (JO L 348 de 31.12.2010, p. 1), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 201 de 27.7.2012, p. 138,
 - 32012 R 1027: Regulamento (UE) n.º 1027/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012 (JO L 316 de 14.11.2012, p. 38),
 - 32006 R 1901: Regulamento (CE) n.º 1901/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro de 2006 (JO L 378 de 27.12.2006, p. 1),
 - 32018 R 1718: Regulamento (UE) 2018/1718 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de novembro de 2018 (JO L 291 de 16.11.2018, p. 3),
 - 32019 R 0005: Regulamento (UE) 2019/5 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 4 de 7.1.2019, p. 24).
38. 32005 R 2049: Regulamento (CE) n.º 2049/2005 da Comissão, de 15 de dezembro de 2005, que estabelece, em conformidade com o disposto no Regulamento (CE) n.º 726/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, normas relativas ao pagamento de taxas à Agência Europeia de Medicamentos pelas micro, pequenas e médias empresas bem como à prestação de assistência administrativa a essas empresas (JO L 329 de 16.12.2005, p. 4).
39. 32006 R 0507: Regulamento (CE) n.º 507/2006 da Comissão, de 29 de março de 2006, relativo à autorização condicional de introdução no mercado de medicamentos para uso humano abrangidos pelo âmbito de aplicação do Regulamento (CE) n.º 726/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 92 de 30.3.2006, p. 6.).

40. 32005 L 0028: Diretiva 2005/28/CE da Comissão, de 8 de abril de 2005, que estabelece princípios e diretrizes pormenorizadas de boas práticas clínicas no que respeita aos medicamentos experimentais para uso humano, bem como os requisitos aplicáveis às autorizações de fabrico ou de importação desses produtos (JO L 91 de 9.4.2005, p. 13).
41. 32006 L 0130: Diretiva 2006/130/CE da Comissão, de 11 de dezembro de 2006, que aplica a Diretiva 2001/82/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita ao estabelecimento de critérios de isenção de receita veterinária para determinados medicamentos veterinários para animais produtores de alimentos (JO L 349 de 12.12.2006, p. 15).
42. 32007 R 1394: Regulamento (CE) n.º 1394/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de novembro de 2007, relativo a medicamentos de terapia avançada e que altera a Diretiva 2001/83/CE e o Regulamento (CE) n.º 726/2004 (JO L 324 de 10.12.2007, p. 121), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 87 de 31.3.2009, p. 174, com a redação que lhe foi dada por:
- 32010 R 1235: Regulamento (UE) n.º 1235/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de dezembro de 2010 (JO L 348 de 31.12.2010, p. 1), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 201 de 27.7.2012, p. 138.
43. 32008 R 1234: Regulamento (CE) n.º 1234/2008 da Comissão, de 24 de novembro de 2008, relativo à análise das alterações dos termos das autorizações de introdução no mercado de medicamentos para uso humano e medicamentos veterinários (JO L 334 de 12.12.2008, p. 7), com a redação que lhe foi dada por:
- 32012 R 0712: Regulamento (UE) n.º 712/2012 da Comissão, de 3 de agosto de 2012 (JO L 209 de 4.8.2012, p. 4),

- 32021 R 0756: Regulamento Delegado (UE) 2021/756 da Comissão, de 24 de março de 2021 (JO L 162 de 10.5.2021, p. 1).
44. 32007 R 0658: Regulamento (CE) n.º 658/2007 da Comissão, de 14 de junho de 2007, relativo às sanções financeiras por infração de determinadas obrigações relacionadas com as autorizações de introdução no mercado concedidas ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 726/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 155 de 15.6.2007, p. 10), com a redação que lhe foi dada por:
- 32012 R 0488: Regulamento (UE) n.º 488/2012 da Comissão, de 8 de junho de 2012 (JO L 150 de 9.6.2012, p. 68), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 338 de 12.12.2012, p. 44.
45. 32008 D 0911: Decisão 2008/911/CE da Comissão, de 21 de novembro de 2008, que estabelece uma lista de substâncias derivadas de plantas, preparações e associações das mesmas, para a sua utilização em medicamentos tradicionais à base de plantas (JO L 328 de 6.12.2008, p. 42), com a redação que lhe foi dada por:
- 32010 D 0028: Decisão 2010/28/CE da Comissão, de 28 de julho de 2009 (JO L 11 de 16.1.2010, p. 12),
 - 32010 D 0030: Decisão 2010/30/UE da Comissão, de 9 de dezembro de 2009 (JO L 12 de 19.1.2010, p. 14),
 - 32010 D 0180: Decisão 2010/180/UE da Comissão, de 25 de março de 2010 (JO L 80 de 26.3.2010, p. 52),
 - 32011 D 0785: Decisão de Execução 2011/785/UE da Comissão, de 28 de novembro de 2011 (JO L 319 de 2.12.2011, p. 102),

- 32012 D 0067: Decisão de Execução 2012/67/UE da Comissão, de 3 de fevereiro de 2012 (JO L 34 de 7.2.2012, p. 5),
 - 32012 D 0068: Decisão de Execução 2012/68/UE da Comissão, de 3 de fevereiro de 2012 (JO L 34 de 7.2.2012, p. 8),
 - 32016 D 1658: Decisão de Execução (UE) 2016/1658 da Comissão, de 13 de setembro de 2016 (JO L 247 de 15.9.2016, p. 19),
 - 32016 D 1659: Decisão de Execução (UE) 2016/1659 da Comissão, de 13 de setembro de 2016 (JO L 247 de 15.9.2016, p. 22),
 - 32018 D 0134: Decisão de Execução (UE) 2018/134 da Comissão, de 24 de janeiro de 2018 (JO L 22 de 26.1.2018, p. 41),
 - 32018 D 0133: Decisão de Execução (UE) 2018/133 da Comissão, de 24 de janeiro de 2018 (JO L 22 de 26.1.2018, p. 36), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 38 de 10.2.2018, p. 42,
 - 32022 D 1316: Decisão de Execução (UE) 2022/1316 da Comissão, de 25 de julho de 2022 (JO L 198 de 27.7.2022, p. 22).
46. 32009 R 0668: Regulamento (CE) n.º 668/2009 da Comissão, de 24 de julho de 2009, que executa o Regulamento (CE) n.º 1394/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere à avaliação e certificação de dados sobre a qualidade e dados não clínicos relativos a medicamentos de terapia avançada desenvolvidos por micro, pequenas e médias empresas (JO L 194 de 25.7.2009, p. 7).

47. 32010 L 0053: Diretiva 2010/53/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de julho de 2010, relativa a normas de qualidade e segurança dos órgãos humanos destinados a transplantação (JO L 207 de 6.8.2010, p. 14), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 243 de 16.9.2010, p. 68.
48. 32012 L 0025: Diretiva de Execução 2012/25/UE da Comissão, de 9 de outubro de 2012, que estabelece procedimentos de informação para o intercâmbio, entre Estados-Membros, de órgãos humanos destinados a transplantação (JO L 275 de 10.10.2012, p. 27).
49. 32013 R 0198: Regulamento de Execução (UE) n.º 198/2013 da Comissão, de 7 de março de 2013, relativo à seleção de um símbolo de identificação dos medicamentos para uso humano sujeitos a monitorização adicional (JO L 65 de 8.3.2013, p. 17).
50. 32020 D 0569: Decisão de Execução (UE) 2020/569 da Comissão de 16 de abril de 2020 que estabelece o formato e o conteúdo comuns das informações a comunicar pelos Estados-Membros nos termos da Diretiva 2010/63/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa à proteção dos animais utilizados para fins científicos, e que revoga a Decisão de Execução 2012/707/UE da Comissão (JO L 129 de 24.4.2020, p. 16).
51. 32012 R 0520: Regulamento de Execução (UE) n.º 520/2012 da Comissão, de 19 de junho de 2012, relativo à realização das atividades de farmacovigilância previstas no Regulamento (CE) n.º 726/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho e na Diretiva 2001/83/CE do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 159 de 20.6.2012, p. 5).

52. 32006 R 1901: Regulamento (CE) n.º 1901/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro de 2006, relativo a medicamentos para uso pediátrico e que altera o Regulamento (CEE) n.º 1768/92, a Diretiva 2001/20/CE, a Diretiva 2001/83/CE e o Regulamento (CE) n.º 726/2004 (JO L 378 de 27.12.2006, p. 1), com a redação que lhe foi dada por:
- 32006 R 1902: Regulamento (CE) n.º 1902/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de dezembro de 2006 (JO L 378 de 27.12.2006, p. 20),
 - 32019 R 0005: Regulamento (UE) 2019/5 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 4 de 7.1.2019, p. 24).
53. 32014 R 0658: Regulamento (UE) n.º 658/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, relativo às taxas cobradas pela Agência Europeia de Medicamentos pela realização de atividades de farmacovigilância relativas aos medicamentos para uso humano (JO L 189 de 27.6.2014, p. 112), com a redação que lhe foi dada por:
- 32018 R 0092: Regulamento Delegado (UE) 2018/92 da Comissão, de 18 de outubro de 2017 (JO L 17 de 23.1.2018, p. 2),
 - 32018 R 1298: Regulamento Delegado (UE) 2018/1298 da Comissão, de 11 de julho de 2018 (JO L 244 de 28.9.2018, p. 1),
 - 32020 R 1431: Regulamento Delegado (UE) 2020/1431 da Comissão, de 14 de julho de 2020 (JO L 331 de 12.10.2020, p. 2).
54. 32015 L 0566: Diretiva (UE) 2015/566 da Comissão, de 8 de abril de 2015, que aplica a Diretiva 2004/23/CE no que diz respeito aos procedimentos de verificação da equivalência das normas de qualidade e segurança dos tecidos e células importados (JO L 93 de 9.4.2015, p. 56).

55. 32014 R 0536: Regulamento (UE) n.º 536/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, relativo aos ensaios clínicos de medicamentos para uso humano e que revoga a Diretiva 2001/20/CE (JO L 158 de 27.5.2014, p. 1), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 311 de 17.11.2016, p. 25, com a redação que lhe foi dada por:
- 32022 R 0641: Regulamento (UE) 2022/641 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de abril de 2022 (JO L 118 de 20.4.2022, p. 1),
 - 32022 R 2239: Regulamento Delegado (UE) 2022/2239 da Comissão, de 6 de setembro de 2022 (JO L 294 de 15.11.2022, p. 5).
56. 32017 R 1569: Regulamento Delegado (UE) 2017/1569 da Comissão, de 23 de maio de 2017, que complementa o Regulamento (UE) n.º 536/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho especificando os princípios e diretrizes das boas práticas de fabrico dos medicamentos experimentais para uso humano e as modalidades de inspeção (JO L 238 de 16.9.2017, p. 12).
57. 32021 D 1240: Decisão (UE) 2021/1240 da Comissão de 13 de julho de 2021 relativa à conformidade do portal da UE e da base de dados da UE para os ensaios clínicos de medicamentos para uso humano com os requisitos referidos no artigo 82.º, n.º 2, do Regulamento (UE) n.º 536/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 275 de 31.7.2021, p. 1).
58. 32022 R 0020: Regulamento de Execução (UE) 2022/20 da Comissão de 7 de janeiro de 2022 que estabelece regras de execução do Regulamento (UE) n.º 536/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito à definição de regras e procedimentos para a cooperação dos Estados-Membros na avaliação da segurança dos ensaios clínicos (JO L 5 de 10.1.2022, p. 14).

59. 32014 R 0699: Regulamento de Execução (UE) n.º 699/2014 da Comissão, de 24 de junho de 2014, relativo à conceção gráfica do logótipo comum para identificar pessoas que oferecem medicamentos para venda à distância ao público bem como aos requisitos técnicos, eletrónicos e criptográficos para verificar a sua autenticidade (JO L 184 de 25.6.2014, p. 5).
60. 32020 R 1043: Regulamento (UE) 2020/1043 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de julho de 2020, relativo à realização de ensaios clínicos com medicamentos para uso humano que contenham ou sejam constituídos por organismos geneticamente modificados destinados a tratar ou prevenir a doença do coronavírus (COVID-19) e ao fornecimento desses medicamentos (JO L 231 de 17.7.2020, p. 12).
61. 32017 R 0556: Regulamento de Execução (UE) 2017/556 da Comissão, de 24 de março de 2017, relativo às modalidades para os procedimentos de inspeção de boas práticas clínicas, em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 536/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 80 de 25.3.2017, p. 7).
62. 32019 R 0006: Regulamento (UE) 2019/6 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, relativo aos medicamentos veterinários e que revoga a Diretiva 2001/82/CE (JO L 4 de 7.1.2019, p. 43), com a redação que lhe foi dada por:
- 32021 R 0805: Regulamento Delegado (UE) 2021/805 da Comissão, de 8 de março de 2021 (JO L 180 de 21.5.2021, p. 3).
63. 32021 R 0016: Regulamento de Execução (UE) 2021/16 da Comissão, de 8 de janeiro de 2021, que estabelece as medidas necessárias e as disposições práticas para a base de dados de medicamentos veterinários da União (base de dados de medicamentos da União) (JO L 7 de 11.1.2021, p. 1).

64. 32021 R 0017: Regulamento de Execução (UE) 2021/17 da Comissão de 8 de janeiro de 2021 que estabelece uma lista de alterações que não exigem avaliação em conformidade com o Regulamento (UE) 2019/6 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 7 de 11.1.2021, p. 22).
65. 32021 R 0578: Regulamento Delegado (UE) 2021/578 da Comissão de 29 de janeiro de 2021 que complementa o Regulamento (UE) 2019/6 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito aos requisitos de recolha de dados sobre o volume de vendas e a utilização de medicamentos antimicrobianos em animais (JO L 123 de 9.4.2021, p. 7).
66. 32021 R 1904: Regulamento de Execução (UE) 2021/1904 da Comissão de 29 de outubro de 2021 que adota o design de um logótipo comum para a venda a retalho de medicamentos veterinários à distância (JO L 387 de 3.11.2021, p. 133).
67. 32021 R 1248: Regulamento de Execução (UE) 2021/1248 da Comissão de 29 de julho de 2021 relativo às medidas sobre as boas práticas de distribuição de medicamentos veterinários em conformidade com o Regulamento (UE) 2019/6 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 272 de 30.7.2021, p. 46).
68. 32021 R 1280: Regulamento de Execução (UE) 2021/1280 da Comissão de 2 de agosto de 2021 relativo às medidas sobre as boas práticas de distribuição de substâncias ativas utilizadas como matérias-primas em medicamentos veterinários em conformidade com o Regulamento (UE) 2019/6 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 279 de 3.8.2021, p. 1).
69. 32021 R 1760: Regulamento Delegado (UE) 2021/1760 da Comissão de 26 de maio de 2021 que completa o Regulamento (UE) 2019/6 do Parlamento Europeu e do Conselho estabelecendo os critérios para a designação dos antimicrobianos a reservar para o tratamento de certas infeções nos seres humanos (JO L 353 de 6.10.2021, p. 1).

70. 32022 R 0209: Regulamento de Execução (UE) 2022/209 da Comissão de 16 de fevereiro de 2022 que estabelece o formato dos dados a recolher e a comunicar a fim de determinar o volume de vendas e a utilização de medicamentos antimicrobianos em animais, em conformidade com o Regulamento (UE) 2019/6 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 35 de 17.2.2022, p. 7).
71. 32022 R 0839: Regulamento (UE) 2022/839 do Parlamento Europeu e do Conselho de 30 de maio de 2022 que estabelece regras transitórias para o acondicionamento e a rotulagem de medicamentos veterinários autorizados ou registados nos termos da Diretiva 2001/82/CE ou do Regulamento (CE) n.º 726/2004 (JO L 148 de 31.5.2022, p. 6).
72. 32021 R 1281: Regulamento de Execução (UE) 2021/1281 da Comissão de 2 de agosto de 2021 que estabelece regras de execução do Regulamento (UE) 2019/6 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere a boas práticas de farmacovigilância, bem como ao formato, ao conteúdo e ao resumo do dossiê principal do sistema de farmacovigilância relativo aos medicamentos veterinários (JO L 279 de 3.8.2021, p. 15).
73. 32022 R 1255: Regulamento de Execução (UE) 2022/1255 da Comissão de 19 de julho de 2022 que designa antimicrobianos ou grupos de antimicrobianos reservados ao tratamento de determinadas infeções nos seres humanos, em conformidade com o Regulamento (UE) 2019/6 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 191 de 20.7.2022, p. 58).

ATOS QUE AS PARTES ASSOCIADAS TERÃO EM CONTA

1. Comunicação da Comissão relativa à compatibilidade com o artigo 30.º do Tratado CEE das medidas tomadas pelos Estados-Membros em matéria de controlo dos preços e de reembolso dos medicamentos (JO C 310 de 4.12.1986, p. 7).

2. Comunicação da Comissão relativa às importações paralelas de medicamentos cuja colocação no mercado foi autorizada (JO C 115 de 6.5.1982, p. 5).
3. 32010 D 0453: Decisão 2010/453/UE da Comissão, de 3 de agosto de 2010, que estabelece diretrizes referentes às inspeções e às medidas de controlo e à formação e qualificação de funcionários no domínio dos tecidos e células de origem humana previstas na Diretiva 2004/23/CE do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 213 de 13.8.2010, p. 48).

CAPÍTULO 11

ADUBOS (FERTILIZANTES)

Para efeitos do presente Acordo, as disposições dos atos jurídicos da UE enumerados no presente capítulo são adaptadas da seguinte forma:

É aplicável o artigo 3.º do Protocolo-Quadro n.º 1 do presente acordo. O período referido no artigo 3.º, n.º 2, do Protocolo-Quadro n.º 1 é de dois anos a contar da data de entrada em vigor do presente acordo.

ATOS REFERIDOS

1. 32019 R 1009: Regulamento (UE) 2019/1009 do Parlamento Europeu e do Conselho de 5 de junho de 2019 que estabelece regras relativas à disponibilização no mercado de produtos fertilizantes UE e que altera os Regulamentos (CE) n.º 1069/2009 e (CE) n.º 1107/2009 e revoga o Regulamento (CE) n.º 2003/2003 (JO L 170 de 25.6.2019, p. 1.), com a redação que lhe foi dada por:
 - 32021 R 1768: Regulamento Delegado (UE) 2021/1768 da Comissão, de 23 de junho de 2021 (JO L 356 de 8.10.2021, p. 8),
 - 32021 R 2086: Regulamento Delegado (UE) 2021/2086 da Comissão, de 5 de julho de 2021 (JO L 427 de 30.11.2021, p. 120),
 - 32021 R 2087: Regulamento Delegado (UE) 2021/2087 da Comissão, de 6 de julho de 2021 (JO L 427 de 30.11.2021, p. 130),
 - 32021 R 2088: Regulamento Delegado (UE) 2021/2088 da Comissão, de 7 de julho de 2021 (JO L 427 de 30.11.2021, p. 140),

- 32022 R 1171: Regulamento Delegado (UE) 2022/1171 da Comissão, de 22 de março de 2022 (JO L 183 de 8.7.2022, p. 2),
 - 32022 R 1519: Regulamento Delegado (UE) 2022/1519 da Comissão, de 5 de maio de 2022 (JO L 236 de 13.9.2022, p. 5).
2. 32022 R 0973: Regulamento Delegado (UE) 2022/973 da Comissão de 14 de março de 2022 que completa o Regulamento (UE) 2019/1009 do Parlamento Europeu e do Conselho estabelecendo critérios de eficácia agronómica e de segurança relacionados com a utilização de subprodutos no fabrico de produtos fertilizantes UE (JO L 167 de 24.6.2022, p. 29).
 3. 32006 D 0347: Decisão 2006/347/CE da Comissão, de 3 de janeiro de 2006, relativa às disposições nacionais notificadas pelo Reino da Suécia, nos termos do n.º 4 do artigo 95.º do Tratado CE, respeitantes ao teor máximo admissível de cádmio em adubos (JO L 129 de 17.5.2006, p. 19).
 4. 32006 D 0348: Decisão 2006/348/CE da Comissão, de 3 de janeiro de 2006, relativa às disposições nacionais notificadas pela República da Finlândia, nos termos do n.º 4 do artigo 95.º do Tratado CE, respeitantes ao teor máximo admissível de cádmio em adubos (JO L 129 de 17.5.2006, p. 25).
 5. 32006 D 0349: Decisão 2006/349/CE da Comissão, de 3 de janeiro de 2006, relativa às disposições nacionais notificadas pela República da Áustria, nos termos do n.º 4 do artigo 95.º do Tratado CE, respeitantes ao teor máximo admissível de cádmio nos adubos (JO L 129 de 17.5.2006, p. 31).

6. 32006 D 0390: Decisão 2006/390/CE da Comissão, de 24 de maio de 2006, relativa às disposições nacionais notificadas pela República Checa, nos termos do n.º 4 do artigo 95.º do Tratado CE, respeitantes ao teor máximo admissível de cádmio em adubos (JO L 150 de 3.6.2006, p. 17).
7. 32020 D 1178: Decisão (UE) 2020/1178 da Comissão de 27 de julho de 2020 relativa às disposições nacionais respeitantes ao teor de cádmio nos adubos notificadas pelo Reino da Dinamarca em conformidade com o artigo 114.º, n.º 4, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (JO L 259 de 10.8.2020, p. 14).
8. 32020 D 1184: Decisão (UE) 2020/1184 da Comissão de 17 de julho de 2020 relativa às disposições nacionais respeitantes ao teor de cádmio nos adubos fosfatados, notificadas pela Hungria em conformidade com o artigo 114.º, n.º 4, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (JO L 261 de 11.8.2020, p. 42).
9. 32020 D 1205: Decisão (UE) 2020/1205 da Comissão de 6 de agosto de 2020 relativa às disposições nacionais notificadas pela República Eslovaca em conformidade com o artigo 114.º, n.º 4, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia referentes ao teor de cádmio nos adubos fosfatados (JO L 270 de 18.8.2020, p. 7).

ATOS QUE AS PARTES ASSOCIADAS TERÃO EM CONTA

1. 52021 X C0407(04): Comunicação da Comissão relativa ao aspeto visual do rótulo dos produtos fertilizantes UE mencionados no anexo III do Regulamento (UE) 2019/1009 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO C 119 de 7.4.2021, p. 1).

CAPÍTULO 12

SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS

ATOS REFERIDOS

1. 32004 L 0010: Diretiva 2004/10/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de fevereiro de 2004, relativa à aproximação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas respeitantes à aplicação dos princípios de boas práticas de laboratório e ao controlo da sua aplicação nos ensaios sobre as substâncias químicas (JO L 50 de 20.2.2004, p. 44).
2. 32004 L 0009: Diretiva 2004/9/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de fevereiro de 2004, relativa à inspeção e verificação das boas práticas de laboratório (BPL) (JO L 50 de 20.2.2004, p. 28).
3. 31994 D 0643: Decisão 94/643/CE da Comissão, de 12 de setembro de 1994, relativa à retirada das autorizações dos produtos fitofarmacêuticos que contêm cialotrina como substância ativa (JO L 249 de 24.9.1994, p. 18).
4. 31997 R 0142: Regulamento (CE) n.º 142/97 da Comissão, de 27 de janeiro de 1997, relativo à comunicação de informações sobre certas substâncias existentes, tal como prevista nos termos do Regulamento (CEE) n.º 793/93 do Conselho (JO L 25 de 28.1.1997, p. 11).
5. 31999 R 2161: Regulamento (CE) n.º 2161/1999 da Comissão, de 12 de outubro de 1999, que impõe ensaios complementares aos importadores ou fabricantes de uma determinada substância prioritária, em conformidade com o Regulamento (CEE) n.º 793/93 do Conselho relativo à avaliação e controlo dos riscos ambientais associados às substâncias existentes (JO L 265 de 13.10.1999, p. 11).

6. 32000 D 0166: Decisão 2000/166/CE da Comissão, de 23 de fevereiro de 2000, que prolonga o período admitido para as autorizações provisórias da nova substância ativa quinoxifene (JO L 52 de 25.2.2000, p. 44).
7. 32000 D 0657: Decisão 2000/657/CE da Comissão, de 16 de outubro de 2000, que adota decisões de importação comunitária nos termos do Regulamento (CEE) n.º 2455/92 do Conselho, no que respeita à exportação e à importação de determinados produtos químicos perigosos (JO L 275 de 27.10.2000, p. 44), com a redação que lhe foi dada por:
 - 32004 R 0886: Regulamento (CE) n.º 886/2004 da Comissão, de 4 de março de 2004 (JO L 168 de 1.5.2004, p. 14),
 - 32006 R 1792: Regulamento (CE) n.º 1792/2006 da Comissão, de 23 de outubro de 2006 (JO L 362 de 20.12.2006, p. 1),
 - 32013 R 0519: Regulamento (UE) n.º 519/2013 da Comissão, de 21 de fevereiro de 2013 (JO L 158 de 10.6.2013, p. 74).
8. 32001 R 2592: Regulamento (CE) n.º 2592/2001 da Comissão, de 28 de dezembro de 2001, que impõe obrigações de informações e de ensaio complementares aos fabricantes ou importadores de determinadas substâncias prioritárias em conformidade com o Regulamento (CEE) n.º 793/93 do Conselho relativo à avaliação e controlo dos riscos ambientais associados às substâncias existentes (JO L 345 de 29.12.2001, p. 25).

9. 32012 R 0528: Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de maio de 2012, relativo à disponibilização no mercado e à utilização de produtos biocidas (JO L 167 de 27.6.2012, p. 1), com a redação que lhe foi dada por:
- 32013 R 0736: Regulamento Delegado (UE) n.º 736/2013 da Comissão, de 17 de maio de 2013 (JO L 204 de 31.7.2013, p. 25),
 - 32013 R 0837: Regulamento Delegado (UE) n.º 837/2013 da Comissão, de 25 de junho de 2013 (JO L 234 de 3.9.2013, p. 1),
 - 32014 R 0334: Regulamento (UE) n.º 334/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de março de 2014 (JO L 103 de 5.4.2014, p. 22)
 - 32019 R 1819: Regulamento Delegado (UE) 2019/1819 da Comissão, de 8 de agosto de 2019 (JO L 279 de 31.10.2019, p. 1),
 - 32019 R 1820: Regulamento Delegado (UE) 2019/1820 da Comissão, de 8 de agosto de 2019 (JO L 279 de 31.10.2019, p. 4),
 - 32019 R 1821: Regulamento Delegado (UE) 2019/1821 da Comissão, de 8 de agosto de 2019 (JO L 279 de 31.10.2019, p. 7),
 - 32019 R 1822: Regulamento Delegado (UE) 2019/1822 da Comissão, de 8 de agosto de 2019 (JO L 279 de 31.10.2019, p. 10),
 - 32019 R 1823: Regulamento Delegado (UE) 2019/1823 da Comissão, de 8 de agosto de 2019 (JO L 279 de 31.10.2019, p. 13),

- 32019 R 1824: Regulamento Delegado (UE) 2019/1824 da Comissão, de 8 de agosto de 2019 (JO L 279 de 31.10.2019, p. 16),
- 32019 R 1825: Regulamento Delegado (UE) 2019/1825 da Comissão, de 8 de agosto de 2019 (JO L 279 de 31.10.2019, p. 19).

Para efeitos do presente acordo, as disposições do regulamento são adaptadas da seguinte forma:

- a) Andorra não é obrigada a participar na avaliação dos pedidos de aprovação de substâncias ativas nem na avaliação dos pedidos de autorização de produtos biocidas. Neste sentido, Andorra reconhecerá sempre automaticamente as autorizações de introdução no mercado de produtos biocidas em vigor em Espanha e em França. Essas autorizações dizem respeito aos biocidas autorizados através de uma autorização nacional ou do reconhecimento mútuo, bem como a uma autorização da UE e a um procedimento de autorização simplificado.
- b) Andorra pode dar início ao procedimento de pedido de reconhecimento mútuo por organismos oficiais ou científicos, nas condições estabelecidas no artigo 39.º deste regulamento.
- c) Andorra pode dar início ao procedimento de derrogação no caso da investigação e desenvolvimento previsto no artigo 56.º deste regulamento.
- d) As taxas cobradas pela Agência Europeia dos Produtos Químicos só são aplicáveis no caso de Andorra dar início ao procedimento previsto no artigo 39.º.

10. 32013 R 0945: Regulamento de Execução (UE) n.º 945/2013 da Comissão, de 2 de outubro de 2013, que aprova a utilização da substância ativa cipermetrina em produtos biocidas do tipo 8 (JO L 261 de 3.10.2013, p. 23).
11. 32013 R 0955: Regulamento de Execução (UE) n.º 955/2013 da Comissão, de 4 de outubro de 2013, que aprova a utilização da substância ativa propiconazole em produtos biocidas do tipo 9 (JO L 263 de 5.10.2013, p. 7).
12. 32013 R 1032: Regulamento de Execução (UE) n.º 1032/2013 da Comissão, de 24 de outubro de 2013, que aprova a utilização da substância ativa ácido bromoacético em produtos biocidas do tipo 4 (JO L 283 de 25.10.2013, p. 22).
13. 32013 R 1033: Regulamento de Execução (UE) n.º 1033/2013 da Comissão, de 24 de outubro de 2013, que aprova a utilização da substância ativa sulfato de cobre penta-hidratado em produtos biocidas do tipo 2 (JO L 283 de 25.10.2013, p. 25).
14. 32013 R 1034: Regulamento de Execução (UE) n.º 1034/2013 da Comissão, de 24 de outubro de 2013, que aprova a utilização da substância ativa fosforeto de alumínio, que liberta fosfina, em produtos biocidas do tipo 20 (JO L 283 de 25.10.2013, p. 28).
15. 32013 R 1035: Regulamento de Execução (UE) n.º 1035/2013 da Comissão, de 24 de outubro de 2013, que aprova a utilização da substância ativa ácido benzoico em produtos biocidas dos tipos 3 e 4 (JO L 283 de 25.10.2013, p. 31).
16. 32013 R 1036: Regulamento de Execução (UE) n.º 1036/2013 da Comissão, de 24 de outubro de 2013, que aprova a utilização da substância ativa etofenprox em produtos biocidas do tipo 18 (JO L 283 de 25.10.2013, p. 35).

17. 32013 R 1037: Regulamento de Execução (UE) n.º 1037/2013 da Comissão, de 24 de outubro de 2013, que aprova a utilização da substância ativa IPBC em produtos biocidas do tipo 6 (JO L 283 de 25.10.2013, p. 38).
18. 32013 R 1038: Regulamento de Execução (UE) n.º 1038/2013 da Comissão, de 24 de outubro de 2013, que aprova a utilização da substância ativa tebuconazole em produtos biocidas dos tipos 7 e 10 (JO L 283 de 25.10.2013, p. 40).
19. 32013 R 1039: Regulamento de Execução (UE) n.º 1039/2013 da Comissão, de 24 de outubro de 2013, que altera a aprovação da utilização da substância ativa ácido nonanóico em produtos biocidas do tipo 2 (JO L 283 de 25.10.2013, p. 43).
20. 32013 R 0354: Regulamento de Execução (UE) n.º 354/2013 da Comissão, de 18 de abril de 2013, relativo a alterações a produtos biocidas autorizados em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 109 de 19.4.2013, p. 4).
21. 32013 R 0564: Regulamento de Execução (UE) n.º 564/2013 da Comissão, de 18 de junho de 2013, relativo às taxas e aos emolumentos a pagar à Agência Europeia dos Produtos Químicos nos termos do Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à disponibilização no mercado e à utilização de produtos biocidas (JO L 167 de 19.6.2013, p. 17).
22. 32014 R 0088: Regulamento de Execução (UE) n.º 88/2014 da Comissão, de 31 de janeiro de 2014, que especifica um procedimento de alteração do anexo I do Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à disponibilização no mercado e à utilização de produtos biocidas (JO L 32 de 1.2.2014, p. 3).

23. 32014 R 0089: Regulamento de Execução (UE) n.º 89/2014 da Comissão, de 31 de janeiro de 2014, que aprova a utilização da substância ativa bis(N -ciclo-hexildiazeniodioxi)cobre (Cu-HDO) em produtos biocidas do tipo 8 (JO L 32 de 1.2.2014, p. 6).
24. 32014 R 0090: Regulamento de Execução (UE) n.º 90/2014 da Comissão, de 31 de janeiro de 2014, que aprova a utilização da substância ativa ácido decanoico em produtos biocidas dos tipos 4, 18 e 19 (JO L 32 de 1.2.2014, p. 9).
25. 32014 R 0091: Regulamento de Execução (UE) n.º 91/2014 da Comissão, de 31 de janeiro de 2014, que aprova a utilização da substância ativa S-metoprena em produtos biocidas do tipo 18 (JO L 32 de 1.2.2014, p. 13).
26. 32014 R 0092: Regulamento de Execução (UE) n.º 92/2014 da Comissão, de 31 de janeiro de 2014, que aprova a utilização da substância ativa zinebe em produtos biocidas do tipo 21 (JO L 32 de 1.2.2014, p. 16).
27. 32014 R 0093: Regulamento de Execução (UE) n.º 93/2014 da Comissão, de 31 de janeiro de 2014, que aprova a utilização da substância ativa ácido octanoico em produtos biocidas dos tipos 4 e 18 (JO L 32 de 1.2.2014, p. 19).
28. 32014 R 0094: Regulamento de Execução (UE) n.º 94/2014 da Comissão, de 31 de janeiro de 2014, que aprova a utilização da substância ativa iodo, incluindo a polivinilpirrolidona-iodo, em produtos biocidas dos tipos 1, 3, 4 e 22 (JO L 32 de 1.2.2014, p. 23).
29. 32014 R 0405: Regulamento de Execução (UE) n.º 405/2014 da Comissão, de 23 de abril de 2014, que aprova a utilização da substância ativa ácido láurico em produtos biocidas do tipo 19 (JO L 121 de 24.4.2014, p. 8).

30. 32014 R 0406: Regulamento de Execução (UE) n.º 406/2014 da Comissão, de 23 de abril de 2014, que aprova a utilização da substância ativa butilacetilaminopropionato de etilo em produtos biocidas do tipo 19 (JO L 121 de 24.4.2014, p. 11).
31. 32014 R 0407: Regulamento de Execução (UE) n.º 407/2014 da Comissão, de 23 de abril de 2014, que aprova a utilização da substância ativa transflutrina em produtos biocidas do tipo 18 (JO L 121 de 24.4.2014, p. 14).
32. 32014 R 0408: Regulamento de Execução (UE) n.º 408/2014 da Comissão, de 23 de abril de 2014, que aprova a utilização da substância ativa dióxido de silício amorfo sintético em produtos biocidas do tipo 18 (JO L 121 de 24.4.2014, p. 17).
33. 32014 D 0227: Decisão de Execução 2014/227/UE da Comissão, de 24 de abril de 2014, relativa à não-aprovação de determinadas substâncias ativas biocidas, em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 124 de 25.4.2014, p. 27).
34. 32014 R 0437: Regulamento de Execução (UE) n.º 437/2014 da Comissão, de 29 de abril de 2014, que aprova a utilização da substância ativa 4,5-dicloro-2-octil-2H-isotiazol-3-ona em produtos biocidas do tipo 21 (JO L 128 de 30.4.2014, p. 64).
35. 32014 R 0438: Regulamento de Execução (UE) n.º 438/2014 da Comissão, de 29 de abril de 2014, que aprova a utilização da substância ativa ciproconazol em produtos biocidas do tipo 8 (JO L 128 de 30.4.2014, p. 68).

36. 32014 R 1062: Regulamento Delegado (UE) n.º 1062/2014 da Comissão, de 4 de agosto de 2014, relativo ao programa de trabalho para o exame sistemático de todas as substâncias ativas existentes em produtos biocidas, referidas no Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 294 de 10.10.2014, p. 1), com a redação que lhe foi dada por:
- 32017 R 0698: Regulamento Delegado (UE) 2017/698 da Comissão, de 3 de fevereiro de 2017 (JO L 103 de 19.4.2017, p. 1)
 - 32019 R 0157: Regulamento Delegado (UE) 2019/157 da Comissão, de 6 de novembro de 2018 (JO L 31 de 1.2.2019, p. 1),
 - 32019 R 0227: Regulamento Delegado (UE) 2019/227 da Comissão, de 28 de novembro de 2018 (JO L 37 de 8.2.2019, p. 1).
37. 32014 R 1090: Regulamento de Execução (UE) n.º 1090/2014 da Comissão, de 16 de outubro de 2014, que aprova a utilização da substância ativa permetrina em produtos biocidas dos tipos 8 e 18 (JO L 299 de 17.10.2014, p. 10).
38. 32014 R 1091: Regulamento de Execução (UE) n.º 1091/2014 da Comissão, de 16 de outubro de 2014, que aprova a utilização da nova substância ativa tralopiril em produtos biocidas do tipo 21 (JO L 299 de 17.10.2014, p. 15).
39. 32014 R 0492: Regulamento Delegado (UE) n.º 492/2014 da Comissão, de 7 de março de 2014, que complementa o Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita às regras para a renovação das autorizações de produtos biocidas que beneficiam de reconhecimento mútuo (JO L 139 de 14.5.2014, p. 1).

40. 32014 D 0397: Decisão de Execução 2014/397/UE da Comissão, de 25 de junho de 2014, que prorroga a validade da aprovação da difetialona e do difenacume para utilização em produtos biocidas do tipo 14 (JO L 186 de 26.6.2014, p. 111).
41. 32014 D 0402: Decisão de Execução 2014/402/UE da Comissão, de 25 de junho de 2014, relativa às restrições às autorizações de produtos biocidas com IPBC notificadas pela Alemanha em conformidade com a Diretiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 188 de 27.6.2014, p. 85).
42. 32015 D 0646: Decisão de Execução (UE) 2015/646 da Comissão, de 23 de abril de 2015, adotada ao abrigo do artigo 3.º, n.º 3, do Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa a culturas bacterianas destinadas a reduzir sólidos orgânicos e a ser colocadas no mercado para esse fim (JO L 106 de 24.4.2015, p. 79).
43. 32015 D 0655: Decisão de Execução (UE) 2015/655 da Comissão, de 23 de abril de 2015, adotada ao abrigo do artigo 3.º, n.º 3, do Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa a uma formulação à base de polidimetilsiloxano colocada no mercado para combater os mosquitos (JO L 107 de 25.4.2015, p. 75).
44. 32015 R 1609: Regulamento de Execução (UE) 2015/1609 da Comissão, de 24 de setembro de 2015, que aprova o propiconazole como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas do tipo 7 (JO L 249 de 25.9.2015, p. 17).
45. 32015 R 1610: Regulamento de Execução (UE) 2015/1610 da Comissão, de 24 de setembro de 2015, que aprova o *Pythium oligandrum* estirpe M1 como substância ativa para utilização em produtos biocidas do tipo 10 (JO L 249 de 25.9.2015, p. 20).

46. 32015 R 1726: Regulamento de Execução (UE) 2015/1726 da Comissão, de 28 de setembro de 2015, que aprova a 2-metilisotiazol-3(2H)-ona como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas do tipo 13 (JO L 252 de 29.9.2015, p. 14).
47. 32015 R 1727: Regulamento de Execução (UE) 2015/1727 da Comissão, de 28 de setembro de 2015, que aprova o 5-cloro-2-(4-clorofenoxi)fenol como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas dos tipos 1, 2 e 4 (JO L 252 de 29.9.2015, p. 17).
48. 32015 R 1728: Regulamento de Execução (UE) 2015/1728 da Comissão, de 28 de setembro de 2015, que aprova o IPBC como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas do tipo 13 (JO L 252 de 29.9.2015, p. 21).
49. 32015 R 1729: Regulamento de Execução (UE) 2015/1729 da Comissão, de 28 de setembro de 2015, que aprova o sorbato de potássio como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas do tipo 8 (JO L 252 de 29.9.2015, p. 24).
50. 32015 R 1730: Regulamento de Execução (UE) 2015/1730 da Comissão, de 28 de setembro de 2015, que aprova o peróxido de hidrogénio como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas dos tipos 1, 2, 3, 4, 5 e 6 (JO L 252 de 29.9.2015, p. 27).
51. 32015 R 1731: Regulamento de Execução (UE) 2015/1731 da Comissão, de 28 de setembro de 2015, que aprova a medetomidina como substância ativa para utilização em produtos biocidas do tipo 21 (JO L 252 de 29.9.2015, p. 33).
52. 32015 D 1736: Decisão de Execução (UE) 2015/1736 da Comissão, de 28 de setembro de 2015, que não aprova o triflumurão como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas do tipo 18 (JO L 252 de 29.9.2015, p. 56).

53. 32015 D 1737: Decisão de Execução (UE) 2015/1737 da Comissão, de 28 de setembro de 2015, que prorroga a validade da aprovação da bromadiolona, da clorofacinona e do cumatetralilo para utilização em produtos biocidas do tipo 14 (JO L 252 de 29.9.2015, p. 58).
54. 32015 D 1751: Decisão de Execução (UE) 2015/1751 da Comissão, de 29 de setembro de 2015, relativa às condições da autorização de um produto biocida que contém bromadiolona remetido pelo Reino Unido em conformidade com o artigo 36.º do Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 256 de 1.10.2015, p. 15).
55. 32015 R 1757: Regulamento de Execução (UE) 2015/1757 da Comissão, de 28 de setembro de 2015, que aprova a utilização da substância ativa folpete em produtos biocidas do tipo 6 (JO L 257 de 2.10.2015, p. 12).
56. 32015 R 1758: Regulamento de Execução (UE) 2015/1758 da Comissão, de 28 de setembro de 2015, que aprova a utilização da substância ativa existente folpete em produtos biocidas dos tipos 7 e 9 (JO L 257 de 2.10.2015, p. 15).
57. 32015 R 1759: Regulamento de Execução (UE) 2015/1759 da Comissão, de 28 de setembro de 2015, que aprova o glutaraldeído como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas dos tipos 2, 3, 4, 6, 11 e 12 (JO L 257 de 2.10.2015, p. 19).
58. 32015 R 1981: Regulamento de Execução (UE) 2015/1981 da Comissão, de 4 de novembro de 2015, que aprova o formaldeído libertado por N,N-metilenobismorfolina como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas dos tipos 6 e 13 (JO L 289 de 5.11.2015, p. 9).

59. 32015 R 1982: Regulamento de Execução (UE) 2015/1982 da Comissão, de 4 de novembro de 2015, que aprova o hexaflumurão como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas do tipo 18 (JO L 289 de 5.11.2015, p. 13).
60. 32015 D 1985: Decisão de Execução (UE) 2015/1985 da Comissão, de 4 de novembro de 2015, ao abrigo do artigo 3.º, n.º 3, do Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa a um lenço de papel antiviral impregnado com ácido cítrico (JO L 289 de 5.11.2015, p. 26).
61. 32016 D 0903: Decisão de Execução (UE) 2016/903 da Comissão, de 8 de junho de 2016, nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento europeu e do Conselho, relativa a uma capa para cavalos impregnada com permetrina utilizada para controlar insetos incómodos no ambiente dos cavalos (JO L 152 de 9.6.2016, p. 43).
62. 32016 D 0904: Decisão de Execução (UE) 2016/904 da Comissão, de 8 de junho de 2016, nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa aos produtos que contêm propan-2-ol utilizados para desinfecção das mãos (JO L 152 de 9.6.2016, p. 45).
63. 32016 D 1174: Decisão de Execução (UE) 2016/1174 da Comissão, de 15 de julho de 2016, relativa aos termos e condições da autorização de um produto biocida que contém difenacume, na sequência de uma comunicação da Espanha em conformidade com o artigo 36.º do Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 193 de 19.7.2016, p. 110).
64. 32016 D 1175: Decisão de Execução (UE) 2016/1175 da Comissão, de 15 de julho de 2016, relativa aos termos e condições da autorização de um produto biocida que contém espinosade, na sequência de uma comunicação do Reino Unido em conformidade com o artigo 36.º do Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 193 de 19.7.2016, p. 113).

65. 32000 R 1896: Regulamento (CE) n.º 1896/2000 da Comissão, de 7 de setembro de 2000, referente à primeira fase do programa referido no n.º 2 do artigo 16.º da Diretiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa aos produtos biocidas (JO L 228 de 8.9.2000, p. 6).
66. 32002 R 1687: Regulamento (CE) n.º 1687/2002 da Comissão, de 25 de setembro de 2002, que estabelece um período suplementar para a notificação de determinadas substâncias ativas já presentes no mercado para utilização como biocidas como previsto no n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 1896/2000 (JO L 258 de 26.9.2002, p. 15).
67. 32011 L 0065: Diretiva 2011/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de junho de 2011, relativa à restrição do uso de determinadas substâncias perigosas em equipamentos elétricos e eletrônicos (JO L 174 de 1.7.2011, p. 88) conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 44 de 14.2.2014, p. 55 e JO L 285 de 1.11.2017, p. 32, com a redação que lhe foi dada por:
- 32012 L 0050: Diretiva Delegada 2012/50/UE da Comissão, de 10 de outubro de 2012 (JO L 348 de 18.12.2012, p. 16),
 - 32012 L 0051: Diretiva Delegada 2012/51/UE da Comissão, de 10 de outubro de 2012 (JO L 348 de 18.12.2013, p. 18),
 - 32014 L 0001: Diretiva Delegada 2014/1/UE da Comissão, de 18 de outubro de 2013 (JO L 4 de 9.1.2014, p. 45),
 - 32014 L 0002: Diretiva Delegada 2014/2/UE da Comissão, de 18 de outubro de 2013 (JO L 4 de 9.1.2014, p. 47),

- 32014 L 0003: Diretiva Delegada 2014/3/UE da Comissão, de 18 de outubro de 2013 (JO L 4 de 9.1.2014, p. 49),
- 32014 L 0004: Diretiva Delegada 2014/4/UE da Comissão, de 18 de outubro de 2013 (JO L 4 de 9.1.2014, p. 51),
- 32014 L 0005: Diretiva Delegada 2014/5/UE da Comissão, de 18 de outubro de 2013 (JO L 4 de 9.1.2014, p. 53),
- 32014 L 0006: Diretiva Delegada 2014/6/UE da Comissão, de 18 de outubro de 2013 (JO L 4 de 9.1.2014, p. 55),
- 32014 L 0007: Diretiva Delegada 2014/7/UE da Comissão, de 18 de outubro de 2013 (JO L 4 de 9.1.2014, p. 57),
- 32014 L 0008: Diretiva Delegada 2014/8/UE da Comissão, de 18 de outubro de 2013 (JO L 4 de 9.1.2014, p. 59),
- 32014 L 0009: Diretiva Delegada 2014/9/UE da Comissão, de 18 de outubro de 2013 (JO L 4 de 9.1.2014, p. 61),
- 32014 L 0010: Diretiva Delegada 2014/10/UE da Comissão, de 18 de outubro de 2013 (JO L 4 de 9.1.2014, p. 63),
- 32014 L 0011: Diretiva Delegada 2014/11/UE da Comissão, de 18 de outubro de 2013 (JO L 4 de 9.1.2014, p. 65),

- 32014 L 0012: Diretiva Delegada 2014/12/UE da Comissão, de 18 de outubro de 2013 (JO L 4 de 9.1.2014, p. 67),
- 32014 L 0013: Diretiva Delegada 2014/13/UE da Comissão, de 18 de outubro de 2013 (JO L 4 de 9.1.2014, p. 69),
- 32014 L 0014: Diretiva Delegada 2014/14/UE da Comissão, de 18 de outubro de 2013 (JO L 4 de 9.1.2014, p. 71),
- 32014 L 0015: Diretiva Delegada 2014/15/UE da Comissão, de 18 de outubro de 2013 (JO L 4 de 9.1.2014, p. 73),
- 32014 L 0016: Diretiva Delegada 2014/16/UE da Comissão, de 18 de outubro de 2013 (JO L 4 de 9.1.2014, p. 75),
- 32014 L 0069: Diretiva Delegada 2014/69/UE da Comissão, de 13 de março de 2014 (JO L 148 de 20.5.2014, p. 72),
- 32014 L 0070: Diretiva Delegada 2014/70/UE da Comissão, de 13 de março de 2014 (JO L 148 de 20.5.2014, p. 74),
- 32014 L 0071: Diretiva Delegada 2014/71/UE da Comissão, de 13 de março de 2014 (JO L 148 de 20.5.2014, p. 76),
- 32014 L 0072: Diretiva Delegada 2014/72/UE da Comissão, de 13 de março de 2014 (JO L 148 de 20.5.2014, p. 78),

- 32014 L 0073: Diretiva Delegada 2014/73/UE da Comissão, de 13 de março de 2014 (JO L 148 de 20.5.2014, p. 80),
- 32014 L 0074: Diretiva Delegada 2014/74/UE da Comissão, de 13 de março de 2014 (JO L 148 de 20.5.2014, p. 82),
- 32014 L 0075: Diretiva Delegada 2014/75/UE da Comissão, de 13 de março de 2014 (JO L 148 de 20.5.2014, p. 84),
- 32014 L 0076: Diretiva Delegada 2014/76/UE da Comissão, de 13 de março de 2014 (JO L 148 de 20.5.2014, p. 86),
- 32015 L 0573: Diretiva Delegada (UE) 2015/573 da Comissão, de 30 de janeiro de 2015 (JO L 94 de 10.4.2015, p. 4),
- 32015 L 0574: Diretiva Delegada (UE) 2015/574 da Comissão, de 30 de janeiro de 2015 (JO L 94 de 10.4.2015, p. 6),
- 32015 L 0863: Diretiva Delegada (UE) 2015/863 da Comissão, de 31 de março de 2015 (JO L 137 de 4.6.2015, p. 10),
- 32016 L 0585: Diretiva Delegada (UE) 2016/585 da Comissão, de 12 de fevereiro de 2016 (JO L 101 de 16.4.2016, p. 12),
- 32016 L 1028: Diretiva Delegada (UE) 2016/1028 da Comissão, de 19 de abril de 2016 (JO L 168 de 25.6.2016, p. 13),

- 32016 L 1029: Diretiva Delegada (UE) 2016/1029 da Comissão, de 19 de abril de 2016 (JO L 168 de 25.6.2016, p. 15),
- 32017 L 1009: Diretiva Delegada (UE) 2017/1009 da Comissão, de 13 de março de 2017 (JO L 153 de 16.6.2017, p. 21),
- 32017 L 1010: Diretiva Delegada (UE) 2017/1010 da Comissão, de 13 de março de 2017 (JO L 153 de 16.6.2017, p. 23),
- 32017 L 1011: Diretiva Delegada (UE) 2017/1011 da Comissão, de 15 de março de 2017 (JO L 153 de 16.6.2017, p. 25),
- 32017 L 1975: Diretiva Delegada (UE) 2017/1975 da Comissão, de 7 de agosto de 2017 (JO L 281 de 31.10.2017, p. 29), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 285 de 1.11.2017, p. 32,
- 32017 L 2102: Diretiva (UE)2017/2102 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de novembro de 2017 (JO L 305 de 21.11.2017, p. 8),
- 32018 L 0736: Diretiva Delegada (UE) 2018/736 da Comissão, de 27 de fevereiro de 2018 (JO L 123 de 18.5.2018, p. 94),
- 32018 L 0737: Diretiva Delegada (UE) 2018/737 da Comissão, de 27 de fevereiro de 2018 (JO L 123 de 18.5.2018, p. 97),
- 32018 L 0738: Diretiva Delegada (UE) 2018/738 da Comissão, de 27 de fevereiro de 2018 (JO L 123 de 18.5.2018, p. 100),

- 32018 L 0739: Diretiva Delegada (UE) 2018/739 da Comissão, de 1 de março de 2018 (JO L 123 de 18.5.2018, p. 103),
- 32018 L 0740: Diretiva Delegada (UE) 2018/740 da Comissão, de 1 de março de 2018 (JO L 123 de 18.5.2018, p. 106),
- 32018 L 0741: Diretiva Delegada (UE) 2018/741 da Comissão, de 1 de março de 2018 (JO L 123 de 18.5.2018, p. 109),
- 32018 L 0742: Diretiva Delegada (UE) 2018/742 da Comissão, de 1 de março de 2018 (JO L 123 de 18.5.2018, p. 112),
- 32019 L 0169: Diretiva Delegada (UE) 2019/169 da Comissão, de 16 de novembro de 2018 (JO L 33 de 5.2.2019, p. 5),
- 32019 L 0170: Diretiva Delegada (UE) 2019/170 da Comissão, de 16 de novembro de 2018 (JO L 33 de 5.2.2019, p. 8),
- 32019 L 0171: Diretiva Delegada (UE) 2019/171 da Comissão, de 16 de novembro de 2018 (JO L 33 de 5.2.2019, p. 11),
- 32019 L 0172: Diretiva Delegada (UE) 2019/172 da Comissão, de 16 de novembro de 2018 (JO L 33 de 5.2.2019, p. 14),
- 32019 L 0173: Diretiva Delegada (UE) 2019/173 da Comissão, de 16 de novembro de 2018 (JO L 33 de 5.2.2019, p. 17),

- 32019 L 0174: Diretiva Delegada (UE) 2019/174 da Comissão, de 16 de novembro de 2018 (JO L 33 de 5.2.2019, p. 20),
- 32019 L 0175: Diretiva Delegada (UE) 2019/175 da Comissão, de 16 de novembro de 2018 (JO L 33 de 5.2.2019, p. 23),
- 32019 L 0176: Diretiva Delegada (UE) 2019/176 da Comissão, de 16 de novembro de 2018 (JO L 33 de 5.2.2019, p. 26),
- 32019 L 0177: Diretiva Delegada (UE) 2019/177 da Comissão, de 16 de novembro de 2018 (JO L 33 de 5.2.2019, p. 29),
- 32019 L 0178: Diretiva Delegada (UE) 2019/178 da Comissão, de 16 de novembro de 2018 (JO L 33 de 5.2.2019, p. 32),
- 32019 L 1845: Diretiva Delegada (UE) 2019/1845 da Comissão, de 8 de agosto de 2019 (JO L 283 de 5.11.2019, p. 38),
- 32019 L 1846: Diretiva Delegada (UE) 2019/1846 da Comissão, de 8 de agosto de 2019 (JO L 283 de 5.11.2019, p. 41),
- 32020 L 0360: Diretiva Delegada (UE) 2020/360 da Comissão, de 17 de dezembro de 2019 (JO L 67 de 5.3.2020, p. 109),
- 32020 L 0361: Diretiva Delegada (UE) 2020/361 da Comissão, de 17 de dezembro de 2019 (JO L 67 de 5.3.2020, p. 112),

- 32020 L 0364: Diretiva Delegada (UE) 2020/364 da Comissão, de 17 de dezembro de 2019 (JO L 67 de 5.3.2020, p. 122),
- 32020 L 0365: Diretiva Delegada (UE) 2020/365 da Comissão, de 17 de dezembro de 2019 (JO L 67 de 5.3.2020, p. 125),
- 32020 L 0366: Diretiva Delegada (UE) 2020/366 da Comissão, de 17 de dezembro de 2019 (JO L 67 de 5.3.2020, p. 129).
- 32021 L 0647: Diretiva Delegada (UE) 2021/647 da Comissão, de 15 de janeiro de 2021 (JO L 133 de 20.4.2021, p. 54),
- 32021 L 0884: Diretiva Delegada (UE) 2021/884 da Comissão, de 8 de março de 2021 (JO L 194 de 2.6.2021, p. 37),
- 32021 L 1978: Diretiva Delegada (UE) 2021/1978 da Comissão, de 11 de agosto de 2021 (JO L 402 de 15.11.2021, p. 65),
- 32021 L 1979: Diretiva Delegada (UE) 2021/1979 da Comissão, de 11 de agosto de 2021 (JO L 402 de 15.11.2021, p. 69),
- 32021 L 1980: Diretiva Delegada (UE) 2021/1980 da Comissão, de 11 de agosto de 2021 (JO L 402 de 15.11.2021, p. 73),
- 32022 L 0274: Diretiva Delegada (UE) 2022/274 da Comissão, de 13 de dezembro de 2021 (JO L 43 de 24.2.2022, p. 25),

- 32022 L 0275: Diretiva Delegada (UE) 2022/275 da Comissão, de 13 de dezembro de 2021 (JO L 43 de 24.2.2022, p. 29),
- 32022 L 0276: Diretiva Delegada (UE) 2022/276 da Comissão, de 13 de dezembro de 2021 (JO L 43 de 24.2.2022, p. 32),
- 32022 L 0277: Diretiva Delegada (UE) 2022/277 da Comissão, de 13 de dezembro de 2021 (JO L 43 de 24.2.2022, p. 35),
- 32022 L 0278: Diretiva Delegada (UE) 2022/278 da Comissão, de 13 de dezembro de 2021 (JO L 43 de 24.2.2022, p. 38),
- 32022 L 0279: Diretiva Delegada (UE) 2022/279 da Comissão, de 13 de dezembro de 2021 (JO L 43 de 24.2.2022, p. 41),
- 32022 L 0280: Diretiva Delegada (UE) 2022/280 da Comissão, de 13 de dezembro de 2021 (JO L 43 de 24.2.2022, p. 44),
- 32022 L 0281: Diretiva Delegada (UE) 2022/281 da Comissão, de 13 de dezembro de 2021 (JO L 43 de 24.2.2022, p. 47),
- 32022 L 0282: Diretiva Delegada (UE) 2022/282 da Comissão, de 13 de dezembro de 2021 (JO L 43 de 24.2.2022, p. 51),
- 32022 L 0283: Diretiva Delegada (UE) 2022/283 da Comissão, de 13 de dezembro de 2021 (JO L 43 de 24.2.2022, p. 54),

- 32022 L 0284: Diretiva Delegada (UE) 2022/284 da Comissão, de 16 de dezembro de 2021 (JO L 43 de 24.2.2022, p. 57),
 - 32022 L 0287: Diretiva Delegada (UE) 2022/287 da Comissão, de 13 de dezembro de 2021 (JO L 43 de 24.2.2022, p. 64),
 - 32022 L 1631: Diretiva Delegada (UE) 2022/1631 da Comissão, de 12 de maio de 2022 (JO L 245 de 22.9.2022, p. 45),
 - 32022 L 1632: Diretiva Delegada (UE) 2022/1632 da Comissão, de 12 de maio de 2022 (JO L 245 de 22.9.2022, p. 48).
68. 32005 R 0642: Regulamento (CE) n.º 642/2005 da Comissão, de 27 de abril de 2005, que impõe obrigações de ensaio e de informação aos importadores ou fabricantes de determinadas substâncias prioritárias em conformidade com o Regulamento (CEE) n.º 793/93 do Conselho relativo à avaliação e controlo dos riscos ambientais associados às substâncias existentes (JO L 107 de 28.4.2005, p. 14).
69. 32004 R 0648: Regulamento (CE) n.º 648/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março de 2004, relativo aos detergentes (JO L 104 de 8.4.2004, p. 1), com a redação que lhe foi dada por:
- 32006 R 0907: Regulamento (CE) n.º 907/2006 da Comissão, de 20 de junho de 2006 (JO L 168 de 21.6.2006, p. 5),
 - 32008 R 1336: Regulamento (CE) n.º 1336/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2008 (JO L 354 de 31.12.2008, p. 60),

- 32009R0219: Regulamento (CE) n.º 219/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de março de 2009 (JO L 87 de 31.3.2009, p. 109).
- 32009 R 0551: Regulamento (CE) n.º 551/2009 da Comissão, de 25 de junho de 2009 (JO L 164 de 26.6.2009, p. 3),
- 32012 R 0259: Regulamento (UE) n.º 259/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de março de 2012 (JO L 94 de 30.3.2012, p. 16).

Para efeitos do presente acordo, as disposições do regulamento são adaptadas da seguinte forma:

Andorra não é obrigada a participar na avaliação dos pedidos de concessão de derrogações previstas no artigo 5.º do regulamento.

70. 32006 R 0565: Regulamento (CE) n.º 565/2006 da Comissão, de 6 de abril de 2006, que impõe obrigações de ensaio e de informação aos importadores ou fabricantes de determinadas substâncias prioritárias em conformidade com o Regulamento (CEE) n.º 793/93 do Conselho relativo à avaliação e controlo dos riscos ambientais associados às substâncias existentes (JO L 99 de 7.4.2006, p. 3).
71. 32019 R 1021: Regulamento (UE) 2019/1021 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019, relativo a poluentes orgânicos persistentes (reformulação) (JO L 169 de 25.6.2019, p. 45), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 179I de 9.6.2020, p. 4, JO L 220 de 9.7.2020, p. 11, e JO L 328 de 22.12.2022, p. 169, com a redação que lhe foi dada por:
 - 32020 R 0784: Regulamento Delegado (UE) 2020/784 da Comissão, de 8 de abril de 2020 (JO L 188I de 15.6.2020, p. 1),

- 32020 R 1203: Regulamento Delegado (UE) 2020/1203 da Comissão, de 9 de junho de 2020 (JO L 270 de 18.8.2020, p. 1),
 - 32020 R 1204: Regulamento Delegado (UE) 2020/1204 da Comissão, de 9 de junho de 2020 (JO L 270 de 18.8.2020, p. 4),
 - 32021 R 0115: Regulamento Delegado (UE) 2021/115 da Comissão, de 27 de novembro de 2020 (JO L 36 de 2.2.2021, p. 7),
 - 32021 R 0277: Regulamento Delegado (UE) 2021/277 da Comissão, de 16 de dezembro de 2020 (JO L 62 de 23.2.2021, p. 1),
 - 32022 R 2291: Regulamento Delegado (UE) 2022/2291 da Comissão, de 8 de setembro de 2022 (JO L 303 de 23.11.2022, p. 19),
 - 32022 R 2400: Regulamento (UE) 2022/2400 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de novembro de 2022 (JO L 317 de 9.12.2022, p. 24).
72. 32006 L 0066: Diretiva 2006/66/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de setembro de 2006, relativa a pilhas e acumuladores e respetivos resíduos e que revoga a Diretiva 91/157/CEE (JO L 266 de 29.9.2006, p. 1), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 311 de 10.11.2006, p. 58, com a redação que lhe foi dada por:
- 32008 L 0012: Diretiva 2008/12/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de março de 2008 (JO L 76 de 19.3.2008, p. 39),

- 32008 L 0103: Diretiva 2008/103/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de novembro de 2008 (JO L 327 de 5.12.2008, p. 7),
- 32013 L 0056: Diretiva 2013/56/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de novembro de 2013 (JO L 329 de 10.12.2013, p. 5),
- 32018 L 0849: Diretiva (UE) 2018/849 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018 (JO L 150 de 14.6.2018, p. 93).

Para efeitos do presente acordo, as disposições da diretiva são adaptadas da seguinte forma:

No que se refere ao artigo 16.º desta diretiva, é aplicável o artigo 3.º do Protocolo-Quadro n.º 1 do presente acordo. O período referido no artigo 3.º, n.º 2, do Protocolo-Quadro n.º 1 é de dois anos a contar da data de entrada em vigor do presente acordo.

73. 32007 D 0597: Decisão 2007/597/CE da Comissão, de 27 de agosto de 2007, relativa à não inclusão do triacetato de guazatina nos anexos I, IA ou IB da Diretiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à colocação de produtos biocidas no mercado (JO L 230 de 1.9.2007, p. 18).
74. 32007 D 0639: Decisão 2007/639/CE da Comissão, de 2 de outubro de 2007, que estabelece um modelo comum para a apresentação de dados e informações, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 850/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo a poluentes orgânicos persistentes (JO L 258 de 4.10.2007, p. 39).

75. 32007 D 0565: Decisão 2007/565/CE da Comissão, de 14 de agosto de 2007, relativa à não inclusão, nos anexos I, IA ou IB da Diretiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à colocação de produtos biocidas no mercado, de certas substâncias a avaliar no quadro do programa de trabalho de 10 anos mencionado no n.º 2 do artigo 16.º da mesma diretiva (JO L 216 de 21.8.2007, p. 17).
76. 32006 R 1907: Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de dezembro de 2006, relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição de substâncias químicas (REACH), que cria a Agência Europeia das Substâncias Químicas, que altera a Diretiva 1999/45/CE e revoga o Regulamento (CEE) n.º 793/93 do Conselho e o Regulamento (CE) n.º 1488/94 da Comissão, bem como a Diretiva 76/769/CEE do Conselho e as Diretivas 91/155/CEE, 93/67/CEE, 93/105/CE e 2000/21/CE da Comissão (JO L 396 de 30.12.2006, p. 1), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 136 de 29.5.2007, p. 3 e JO L 141 de 31.5.2008, p. 22, com a redação que lhe foi dada por:
- 32007 R 1354: Regulamento (CE) n.º 1354/2007 do Conselho, de 15 de novembro de 2007 (JO L 304 de 22.11.2007, p. 1),
 - 32009 R 0134: Regulamento (CE) n.º 134/2009 da Comissão, de 16 de fevereiro de 2009 (JO L 46 de 17.2.2009, p. 3),
 - 32008 R 0987: Regulamento (CE) n.º 987/2008 da Comissão, de 8 de outubro de 2008 (JO L 268 de 9.10.2008, p. 14),
 - 32009 R 0552: Regulamento (CE) n.º 552/2009 da Comissão, de 22 de junho de 2009 (JO L 164 de 26.6.2009, p. 7),

- 32010 R 0276: Regulamento (UE) n.º 276/2010 da Comissão, de 31 de março de 2010 (JO L 86 de 1.4.2010, p. 7),
- 32011 R 0143: Regulamento (UE) n.º 143/2011 da Comissão, de 17 de fevereiro de 2011 (JO L 44 de 18.2.2011, p. 2), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 49 de 24.2.2011, p. 52,
- 32011 R 0207: Regulamento (UE) n.º 207/2011 da Comissão, de 2 de março de 2011 (JO L 58 de 3.3.2011, p. 27),
- 32011 R 0253: Regulamento (UE) n.º 253/2011 da Comissão, de 15 de março de 2011 (JO L 69 de 16.3.2011, p. 7),
- 32008 R 1272: Regulamento (CE) n.º 1272/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2008 (JO L 353 de 31.12.2008, p. 1),
- 32010 R 0453: Regulamento (UE) n.º 453/2010 da Comissão, de 20 de maio de 2010 (JO L 133 de 31.5.2010, p. 1),
- 32011 R 0252: Regulamento (UE) n.º 252/2011 da Comissão, de 15 de março de 2011 (JO L 69 de 16.3.2011, p. 3),
- 32011 R 0366: Regulamento (UE) n.º 366/2011 da Comissão, de 14 de abril de 2011 (JO L 101 de 15.4.2011, p. 12),
- 32012 R 0109: Regulamento (UE) n.º 109/2012 da Comissão, de 9 de fevereiro de 2012 (JO L 37 de 10.2.2012, p. 1),

- 32012 R 0125: Regulamento (UE) n.º 125/2012 da Comissão, de 14 de fevereiro de 2012 (JO L 41 de 15.2.2012, p. 1),
- 32012 R 0412: Regulamento (UE) n.º 412/2012 da Comissão, de 15 de maio de 2012 (JO L 128 de 16.5.2012, p. 1),
- 32011 R 0494: Regulamento (UE) n.º 494/2011 da Comissão, de 20 de maio de 2011 (JO L 134 de 21.5.2011, p. 2), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 136 de 24.5.2011, p. 105,
- 32012 R 0835: Regulamento (UE) n.º 835/2012 da Comissão, de 18 de setembro de 2012 (JO L 252 de 19.9.2012, p. 1),
- 32012 R 0836: Regulamento (UE) n.º 836/2012 da Comissão, de 18 de setembro de 2012 (JO L 252 de 19.9.2012, p. 4),
- 32013 R 0126: Regulamento (UE) n.º 126/2013 da Comissão, de 13 de fevereiro de 2013 (JO L 43 de 14.2.2013, p. 24),
- 32013 R 0348: Regulamento (UE) n.º 348/2013 da Comissão, de 17 de abril de 2013 (JO L 108 de 18.4.2013, p. 1),
- 32012 R 0847: Regulamento (UE) n.º 847/2012 da Comissão, de 19 de setembro de 2012 (JO L 253 de 20.9.2012, p. 1),
- 32013 R 1272: Regulamento (UE) n.º 1272/2013 da Comissão, de 6 de dezembro de 2013 (JO L 328 de 7.12.2013, p. 69),

- 32012 R 0848: Regulamento (UE) n.º 848/2012 da Comissão, de 19 de setembro de 2012 (JO L 253 de 20.9.2012, p. 5),
- 32013 R 0517: Regulamento (UE) n.º 517/2013 do Conselho, de 13 de maio de 2013 (JO L 158 de 10.6.2013, p. 1),
- 32014 R 0301: Regulamento (UE) n.º 301/2014 da Comissão, de 25 de março de 2014 (JO L 90 de 26.3.2014, p. 1),
- 32014 R 0474: Regulamento (UE) n.º 474/2014 da Comissão, de 8 de maio de 2014 (JO L 136 de 9.5.2014, p. 19),
- 32014 R 0895: Regulamento (UE) n.º 895/2014 da Comissão, de 14 de agosto de 2014 (JO L 244 de 19.8.2014, p. 6),
- 32015 R 0282: Regulamento (UE) 2015/282 da Comissão, de 20 de fevereiro de 2015 (JO L 50 de 21.2.2015, p. 1),
- 32014 R 0317: Regulamento (UE) n.º 317/2014 da Comissão, de 27 de março de 2014 (JO L 93 de 28.3.2014, p. 24),
- 32015 R 0628: Regulamento (UE) 2015/628 da Comissão, de 22 de abril de 2015 (JO L 104 de 23.4.2015, p. 2),
- 32015 R 0326: Regulamento (UE) 2015/326 da Comissão, de 2 de março de 2015 (JO L 58 de 3.3.2015, p. 43),

- 32015 R 1494: Regulamento (UE) 2015/1494 da Comissão, de 4 de setembro de 2015 (JO L 233 de 5.9.2015, p. 2),
- 32015 R 0830: Regulamento (UE) 2015/830 da Comissão, de 28 de maio de 2015 (JO L 132 de 29.5.2015, p. 8),
- 32016 R 0026: Regulamento (UE) 2016/26 da Comissão, de 13 de janeiro de 2016 (JO L 9 de 14.1.2016, p. 1),
- 32016 R 0217: Regulamento (UE) 2016/217 da Comissão, de 16 de fevereiro de 2016 (JO L 40 de 17.2.2016, p. 5),
- 32016 R 0863: Regulamento (UE) 2016/863 da Comissão, de 31 de maio de 2016 (JO L 144 de 1.6.2016, p. 27),
- 32016 R 1005: Regulamento (UE) 2016/1005 da Comissão, de 22 de junho de 2016 (JO L 165 de 23.6.2016, p. 4),
- 32016 R 1017: Regulamento (UE) 2016/1017 da Comissão, de 23 de junho de 2016 (JO L 166 de 24.6.2016, p. 1),
- 32016 R 2235: Regulamento (UE) 2016/2235 da Comissão, de 12 de dezembro de 2016 (JO L 337 de 13.12.2016, p. 3),
- 32017 R 0227: Regulamento (UE) 2017/227 da Comissão, de 9 de fevereiro de 2017 (JO L 35 de 10.2.2017, p. 6),

- 32017 R 0706: Regulamento (UE) 2017/706 da Comissão, de 19 de abril de 2017 (JO L 104 de 20.4.2017, p. 8),
- 32017 R 0999: Regulamento (UE) 2017/999 da Comissão, de 13 de junho de 2017 (JO L 150 de 14.6.2017, p. 7),
- 32017 R 1000: Regulamento (UE) 2017/1000 da Comissão, de 13 de junho de 2017 (JO L 150 de 14.6.2017, p. 14),
- 32017 R 1510: Regulamento (UE) 2017/1510 da Comissão, de 30 de agosto de 2017 (JO L 224 de 31.8.2017, p. 110),
- 32018 R 0035: Regulamento (UE) 2018/35 da Comissão, de 10 de janeiro de 2018 (JO L 6 de 11.1.2018, p. 45),
- 32018 R 0588: Regulamento (UE) 2018/588 da Comissão, de 18 de abril de 2018 (JO L 99 de 19.4.2018, p. 3),
- 32018 R 0589: Regulamento (UE) 2018/589 da Comissão, de 18 de abril de 2018 (JO L 99 de 19.4.2018, p. 7), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 102 de 23.4.2018, p. 99,
- 32018 R 0675: Regulamento (UE) 2018/675 da Comissão, de 2 de maio de 2018 (JO L 114 de 4.5.2018, p. 4),
- 32018 R 1513: Regulamento (UE) 2018/1513 da Comissão, de 10 de outubro de 2018 (JO L 256 de 12.10.2018, p. 1),

- 32018 R 1881: Regulamento (UE) 2018/1881 da Comissão, de 3 de dezembro de 2018 (JO L 308 de 4.12.2018, p. 1),
- 32018 R 2005: Regulamento (UE) 2018/2005 da Comissão, de 17 de dezembro de 2018 (JO L 322 de 18.12.2018, p. 14),
- 32019 R 0957: Regulamento (UE) 2019/957 da Comissão, de 11 de junho de 2019 (JO L 154 de 12.6.2019, p. 37),
- 32019 R 1148: Regulamento (UE) 2019/1148 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019 (JO L 186 de 11.7.2019, p. 1),
- 32019 R 1691: Regulamento (UE) 2019/1691 da Comissão, de 9 de outubro de 2019 (JO L 259 de 10.10.2019, p. 9),
- 32020 R 0171: Regulamento (UE) 2020/171 da Comissão, de 6 de fevereiro de 2020 (JO L 35 de 7.2.2020, p. 1),
- 32020 R 0507: Regulamento (UE) 2020/507 da Comissão, de 7 de abril de 2020 (JO L 110 de 8.4.2020, p. 1),
- 32020 R 0878: Regulamento (UE) 2020/878 da Comissão, de 18 de junho de 2020 (JO L 203 de 26.6.2020, p. 28),
- 32020 R 1149: Regulamento (UE) 2020/1149 da Comissão, de 3 de agosto de 2020 (JO L 252 de 4.8.2020, p. 24),

- 32020 R 2081: Regulamento (UE) 2020/2081 da Comissão, de 14 de dezembro de 2020 (JO L 423 de 15.12.2020, p. 6),
- 32020 R 2096: Regulamento (UE) 2020/2096 da Comissão, de 15 de dezembro de 2020 (JO L 425 de 16.12.2020, p. 3),
- 32020 R 2160: Regulamento (UE) 2020/2160 da Comissão, de 18 de dezembro de 2020 (JO L 431 de 21.12.2020, p. 38),
- 32021 R 0057: Regulamento (UE) 2021/57 da Comissão, de 25 de janeiro de 2021 (JO L 24 de 26.1.2021, p. 19).
- 32021 R 0979: Regulamento (UE) 2021/979 da Comissão, de 17 de junho de 2021 (JO L 216 de 18.6.2021, p. 121),
- 32021 R 1199: Regulamento (UE) 2021/1199 da Comissão, de 20 de julho de 2021 (JO L 259 de 21.7.2021, p. 1),
- 32021 R 1297: Regulamento (UE) 2021/1297 da Comissão, de 4 de agosto de 2021 (JO L 282 de 5.8.2021, p. 29),
- 32021 R 2030: Regulamento (UE) 2021/2030 da Comissão, de 19 de novembro de 2021 (JO L 415 de 22.11.2021, p. 16),
- 32021 R 2045: Regulamento (UE) 2021/2045 da Comissão, de 23 de novembro de 2021 (JO L 418 de 24.11.2021, p. 6),

- 32021 R 2204: Regulamento (UE) 2021/2204 da Comissão, de 13 de dezembro de 2021 (JO L 446 de 14.12.2021, p. 34),
 - 32022 R 0477: Regulamento (UE) 2022/477 da Comissão, de 24 de março de 2022 (JO L 98 de 25.3.2022, p. 38),
 - 32022 R 0586: Regulamento (UE) 2022/586 da Comissão, de 8 de abril de 2022 (JO L 112 de 11.4.2022, p. 6).
77. 32007 R 1238: Regulamento (CE) n.º 1238/2007 da Comissão, de 23 de outubro de 2007, que estabelece as normas relativas às qualificações dos membros da Câmara de Recurso da Agência Europeia das Substâncias Químicas (JO L 280 de 24.10.2007, p. 10).
78. 32007 D 0794: Decisão 2007/794/CE da Comissão, de 29 de novembro de 2007, que fixa um novo prazo para a apresentação de processos relativamente a determinadas substâncias ativas que devem ser analisadas no âmbito do programa de trabalho de 10 anos referido no n.º 2 do artigo 16.º da Diretiva 98/8/CE (JO L 320 de 6.12.2007, p. 35).
79. 32008 R 0340: Regulamento (CE) n.º 340/2008 da Comissão, de 16 de abril de 2008, relativo a taxas e emolumentos a pagar à Agência Europeia dos Produtos Químicos nos termos do Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH) (JO L 107 de 17.4.2008, p. 6), com a redação que lhe foi dada por:
- 32013 R 0254: Regulamento de Execução (UE) n.º 254/2013 da Comissão, de 20 de março de 2013 (JO L 79 de 21.3.2013, p. 7),

- 32015 R 0864: Regulamento de Execução (UE) 2015/864 da Comissão, de 4 de junho de 2015 (JO L 139 de 5.6.2015, p. 1)
 - 32018 R 0895: Regulamento de Execução (UE) 2018/895 da Comissão, de 22 de junho de 2018 (JO L 160 de 25.6.2018, p. 1).
80. 32008 D 0423: Decisão 2008/423/CE da Comissão, de 8 de maio de 2008, que fixa um novo prazo para a apresentação de processos relativos a determinadas substâncias ativas que devem ser analisadas no âmbito do programa de trabalho de 10 anos referido no n.º 2 do artigo 16.º da Diretiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 149 de 7.6.2008, p. 79).
81. 32008 D 0763: Decisão 2008/763/CE da Comissão, de 29 de setembro de 2008, que estabelece, nos termos da Diretiva 2006/66/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, uma metodologia comum para o cálculo das vendas anuais de pilhas e acumuladores portáteis aos utilizadores finais (JO L 262 de 1.10.2008, p. 39).
82. 32008 D 0809: Decisão 2008/809/CE da Comissão, de 14 de outubro de 2008, relativa à não inclusão de certas substâncias nos anexos I, IA ou IB da Diretiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à colocação de produtos biocidas no mercado (JO L 281 de 24.10.2008, p. 16).
83. 32008 D 0831: Decisão 2008/831/CE da Comissão, de 31 de outubro de 2008, que fixa um novo prazo para a apresentação de processos relativamente a determinadas substâncias ativas que devem ser analisadas no âmbito do programa de trabalho de 10 anos referido no n.º 2 do artigo 16.º da Diretiva 98/8/CE (JO L 295 de 4.11.2008, p. 50).

84. 32008 D 0681: Decisão 2008/681/CE da Comissão, de 28 de julho de 2008, relativa à não inclusão de certas substâncias nos anexos I, I-A ou I-B da Diretiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à colocação de produtos biocidas no mercado (JO L 222 de 20.8.2008, p. 7).
85. 32007 R 0506: Regulamento (CE) n.º 506/2007 da Comissão, de 8 de maio de 2007, que impõe obrigações de ensaio e de informação aos importadores ou fabricantes de determinadas substâncias prioritárias em conformidade com o Regulamento (CEE) n.º 793/93 do Conselho relativo à avaliação e controlo dos riscos ambientais associados às substâncias existentes (JO L 119 de 9.5.2007, p. 24).
86. 32008 R 0465: Regulamento (CE) n.º 465/2008 da Comissão, de 28 de maio de 2008, que impõe, em conformidade com o Regulamento (CEE) n.º 793/93 do Conselho, obrigações de ensaio e informação aos importadores e fabricantes de determinadas substâncias potencialmente persistentes, bioacumuláveis e tóxicas que constam do Inventário Europeu das Substâncias Químicas Existentes no Mercado (JO L 139 de 29.5.2008, p. 8).
87. 32008 R 0466: Regulamento (CE) n.º 466/2008 da Comissão, de 28 de maio de 2008, que impõe obrigações de ensaio e de informação aos importadores e fabricantes de determinadas substâncias prioritárias em conformidade com o Regulamento (CEE) n.º 793/93 do Conselho relativo à avaliação e controlo dos riscos ambientais associados às substâncias existentes (JO L 139 de 29.5.2008, p. 10).
88. 32009 D 0063: Decisão 2009/63/CE da Comissão, de 20 de novembro de 2008, que define um formato para a comunicação de informações pelos Estados-Membros, nos termos do n.º 4, alínea b), subalínea iii), do artigo 7.º do Regulamento (CE) n.º 850/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 23 de 27.1.2009, p. 30).

89. 32009 D 0321: Decisão 2009/321/CE da Comissão, de 8 de abril de 2009, que fixa um novo prazo para a apresentação de processos relativos a determinadas substâncias ativas que devem ser analisadas no âmbito do programa de trabalho de 10 anos referido no n.º 2 do artigo 16.º da Diretiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 95 de 9.4.2009, p. 42).
90. 32009 D 0322: Decisão 2009/322/CE da Comissão, de 8 de abril de 2009, relativa à não inclusão de certas substâncias nos anexos I, I-A ou I-B da Diretiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à colocação de produtos biocidas no mercado (JO L 95 de 9.4.2009, p. 44).
91. 32009 D 0324: Decisão 2009/324/CE da Comissão, de 14 de abril de 2009, relativa à não inclusão de certas substâncias nos anexos I, I-A ou I-B da Diretiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à colocação de produtos biocidas no mercado (JO L 96 de 15.4.2009, p. 37).
92. 32008 R 0771: Regulamento (CE) n.º 771/2008 da Comissão, de 1 de agosto de 2008, que estabelece as regras de organização e procedimento da Câmara de Recurso da Agência Europeia dos Produtos Químicos (JO L 206 de 2.8.2008, p. 5), com a redação que lhe foi dada por:
- 32016 R 0823: Regulamento de Execução (UE) 2016/823 da Comissão, de 25 de maio de 2016 (JO L 137 de 26.5.2016, p. 4).
93. 32010 D 0071: Decisão 2010/71/UE da Comissão, de 8 de fevereiro de 2010, relativa à não inclusão do diazinão nos anexos I, IA ou IB da Diretiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à colocação de produtos biocidas no mercado (JO L 36 de 9.2.2010, p. 34).

94. 32010 D 0072: Decisão 2010/72/UE da Comissão, de 8 de fevereiro de 2010, relativa à não inclusão de certas substâncias nos anexos I, I-A ou I-B da Diretiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à colocação de produtos biocidas no mercado (JO L 36 de 9.2.2010, p. 36).
95. 32010 D 0084: Decisão 2010/84/UE da Comissão, de 9 de fevereiro de 2010, que fixa um novo prazo para a apresentação de processos relativos a determinadas substâncias ativas que devem ser analisadas no âmbito do programa de trabalho de 10 anos referido no n.º 2 do artigo 16.º da Diretiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 38 de 11.2.2010, p. 15).
96. 32010 D 0226: Decisão 2010/226/UE da Comissão, de 20 de abril de 2010, sobre o reexame da restrição respeitante às parafinas cloradas de cadeia curta (SCCP) enumeradas no anexo XVII do Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 100 de 22.4.2010, p. 15).
97. 32010 D 0675: Decisão 2010/675/UE da Comissão, de 8 de novembro de 2010, relativa à não-inclusão de certas substâncias nos anexos I, IA ou IB da Diretiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à colocação de produtos biocidas no mercado (JO L 291 de 9.11.2010, p. 47).
98. 32010 D 0296: Decisão 2010/296/UE da Comissão, de 21 de maio de 2010, relativa à criação de um registo de produtos biocidas (JO L 126 de 22.5.2010, p. 26).

99. 32008 R 0440: Regulamento (CE) n.º 440/2008 da Comissão, de 30 de maio de 2008, que estabelece métodos de ensaio nos termos do Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição de substâncias químicas (REACH) (JO L 142 de 31.5.2008, p. 1), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 143 de 3.6.2008, p. 55, com a redação que lhe foi dada por:
- 32009 R 0761: Regulamento (CE) n.º 761/2009 da Comissão, de 23 de julho de 2009 (JO L 220 de 24.8.2009, p. 1),
 - 32010 R 1152: Regulamento (UE) n.º 1152/2010 da Comissão, de 8 de dezembro de 2010 (JO L 234 de 9.12.2010, p. 13),
 - 32012 R 0640: Regulamento (UE) n.º 640/2012 da Comissão, de 6 de julho de 2012 (JO L 193 de 20.7.2012, p. 1),
 - 32014 R 0260: Regulamento (UE) n.º 260/2014 da Comissão, de 24 de janeiro de 2014 (JO L 81 de 19.3.2014, p. 1),
 - 32014 R 0900: Regulamento (UE) n.º 900/2014 da Comissão, de 15 de julho de 2014 (JO L 247 de 21.8.2014, p. 1),
 - 32016 R 0266: Regulamento (UE) 2016/266 da Comissão, de 7 de dezembro de 2015 (JO L 54 de 1.3.2016, p. 1),
 - 32017 R 0735: Regulamento (UE) 2017/735 da Comissão, de 14 de fevereiro de 2017 (JO L 112 de 28.4.2017, p. 1),

- 32019 R 1390: Regulamento (UE) 2019/1390 da Comissão, de 31 de julho de 2019 (JO L 247 de 26.9.2019, p. 1).
- 100. 32009 D 0851: Decisão 2009/851/CE da Comissão, de 25 de novembro de 2009, que estabelece um questionário para a elaboração pelos Estados-Membros dos relatórios sobre a execução da Diretiva 2006/66/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a pilhas e acumuladores e respetivos resíduos (JO L 312 de 27.11.2009, p. 56).
- 101. 32011 D 0391: Decisão 2011/391/UE da Comissão, de 1 de julho de 2011, relativa à não inclusão de certas substâncias nos anexos I, I-A ou I-B da Diretiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à colocação de produtos biocidas no mercado (JO L 175 de 2.7.2011, p. 28).
- 102. 32010 R 1103: Regulamento (UE) n.º 1103/2010 da Comissão, de 29 de novembro de 2010, que estabelece, nos termos da Diretiva 2006/66/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, regras respeitantes à rotulagem da capacidade das pilhas e acumuladores portáteis secundários (recarregáveis) e das baterias e acumuladores para veículos automóveis (JO L 313 de 30.11.2010, p. 3).
- 103. 32008 R 1272: Regulamento (CE) n.º 1272/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2008, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas, que altera e revoga as Diretivas 67/548/CEE e 1999/45/CE, e altera o Regulamento (CE) n.º 1907/2006 (JO L 353 de 31.12.2008, p. 1), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 16 de 20.1.2011, p. 1; JO L 138 de 26.5.2011, p. 66; JO L 349 de 21.12.2016, p. 1; JO L 117 de 3.5.2019, p. 8; JO L 51 de 25.2.2020, p. 13; e JO L 214 de 17.6.2021, p. 72; com a redação que lhe foi dada por:
 - 32009 R 0790: Regulamento (CE) n.º 790/2009 da Comissão, de 10 de agosto de 2009 (JO L 235 de 5.9.2009, p. 1),

- 32011 R 0286: Regulamento (UE) n.º 286/2011 da Comissão, de 10 de março de 2011 (JO L 83 de 30.3.2011, p. 1), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 138 de 26.5.2011, p. 66,
- 32012 R 0618: Regulamento (UE) n.º 618/2012 da Comissão, de 10 de julho de 2012 (JO L 179 de 11.7.2012, p. 3),
- 32013 R 0758: Regulamento (UE) n.º 758/2013 da Comissão, de 7 de agosto de 2013 (JO L 216 de 10.8.2013, p. 1),
- 32013 R 0944: Regulamento (UE) n.º 944/2013 da Comissão, de 2 de outubro de 2013 (JO L 261 de 3.10.2013, p. 5),
- 32013 R 0487: Regulamento (UE) n.º 487/2013 da Comissão, de 8 de maio de 2013 (JO L 149 de 1.6.2013, p. 1),
- 32013 R 0517: Regulamento (UE) n.º 517/2013 do Conselho, de 13 de maio de 2013 (JO L 158 de 10.6.2013, p. 1),
- 32013 R 0519: Regulamento (UE) n.º 519/2013 da Comissão, de 21 de fevereiro de 2013 (JO L 158 de 10.6.2013, p. 74),
- 32014 R 0605: Regulamento (UE) n.º 605/2014 da Comissão, de 5 de junho de 2014 (JO L 167 de 6.6.2014, p. 36),
- 32014 R 1297: Regulamento (UE) n.º 1297/2014 da Comissão, de 5 de dezembro de 2014 (JO L 350 de 6.12.2014, p. 1),

- 32015 R 0491: Regulamento (UE) 2015/491 da Comissão, de 23 de março de 2015 (JO L 78 de 24.3.2015, p. 12),
- 32015 R 1221: Regulamento (UE) 2015/1221 da Comissão, de 24 de julho de 2015 (JO L 197 de 25.7.2015, p. 10),
- 32016 R 1179: Regulamento (UE) 2016/1179 da Comissão, de 19 de julho de 2016 (JO L 195 de 20.7.2016, p. 11),
- 32016 R 0918: Regulamento (UE) 2016/918 da Comissão, de 19 de maio de 2016 (JO L 156 de 14.6.2016, p. 1),
- 32017 R 0542: Regulamento (UE) 2017/542 da Comissão, de 22 de março de 2017 (JO L 78 de 23.3.2017, p. 1),
- 32017 R 0776: Regulamento (UE) 2017/776 da Comissão, de 4 de maio de 2017 (JO L 116 de 5.5.2017, p. 1),
- 32018 R 0669: Regulamento (UE) 2018/669 da Comissão, de 16 de abril de 2018 (JO L 115 de 4.5.2018, p. 1),
- 52018XC0709(01): Aviso relativo à classificação do breu de alcatrão de hulha de alta temperatura como substância de toxicidade aquática aguda de categoria 1 e de toxicidade aquática crónica de categoria 1, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1272/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO C 239 de 9.7.2018, p. 3),

- 32018 R 1480: Regulamento (UE) 2018/1480 da Comissão, de 4 de outubro de 2018 (JO L 251 de 5.10.2018, p. 1),
- 32019 R 0521: Regulamento (UE) 2019/521 da Comissão, de 27 de março de 2019 (JO L 86 de 28.3.2019, p. 1),
- 32019 R 1243: Regulamento (UE) 2019/1243 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019 (JO L 198 de 25.7.2019, p. 241),
- 32019 R 0011: Regulamento Delegado (UE) 2020/11 da Comissão, de 29 de outubro de 2019 (JO L 6 de 10.1.2020, p. 8),
- 32019 R 0217: Regulamento Delegado (UE) 2020/217 da Comissão, de 4 de outubro de 2019 (JO L 44 de 18.2.2020, p. 1),
- 32020 R 1182: Regulamento Delegado (UE) 2020/1182 da Comissão, de 19 de maio de 2020 (JO L 261 de 11.8.2020, p. 2),
- 32020 R 1413: Regulamento Delegado (UE) 2020/1413 da Comissão, de 29 de junho de 2020 (JO L 326 de 8.10.2020, p. 1),
- 32020 R 1676: Regulamento Delegado (UE) 2020/1676 da Comissão, de 31 de agosto de 2020 (JO L 379 de 13.11.2020, p. 1),
- 32020 R 1677: Regulamento Delegado (UE) 2020/1677 da Comissão, de 31 de agosto de 2020 (JO L 379 de 13.11.2020, p. 3).

- 32021 R 643: Regulamento Delegado (UE) 2021/643 da Comissão, de 3 de fevereiro de 2021 (JO L 133 de 20.4.2021, p. 5),
- 32021 R 797: Regulamento Delegado (UE) 2021/797 da Comissão, de 8 de março de 2021 (JO L 176 de 19.5.2021, p. 1),
- 32021 R 849: Regulamento Delegado (UE) 2021/849 da Comissão, de 11 de março de 2021 (JO L 188 de 28.5.2021, p. 27),
- 32021 R 1962: Regulamento Delegado (UE) 2021/1962 da Comissão, de 12 de agosto de 2021 (JO L 400 de 12.11.2021, p. 16),
- 32022 R 0692: Regulamento Delegado (UE) 2022/692 da Comissão, de 16 de fevereiro de 2022 (JO L 129 de 3.5.2022, p. 1),
- 32023 R 0707: Regulamento Delegado (UE) 2023/707 da Comissão, de 19 de dezembro de 2022 (JO L 93 de 31.3.2023, p. 7).

Para efeitos do presente acordo, as disposições do regulamento são adaptadas da seguinte forma:

- a) Andorra não é obrigada a participar no procedimento de harmonização da classificação e rotulagem das substâncias previsto no artigo 37.º do regulamento.
- b) Andorra criará um serviço nacional de assistência para prestar aconselhamento aos importadores, tal como previsto no artigo 44.º do regulamento.

- c) Andorra pode designar organismos responsáveis pela receção de informações sobre a resposta a prestar em caso de emergência sanitária, tal como previsto no artigo 45.º do regulamento (centros antivenenos) de outros Estados-Membros da UE. Andorra celebrará o acordo administrativo necessário para o efeito.

104. 32010 R 0440: Regulamento (UE) n.º 440/2010 da Comissão, de 21 de maio de 2010, relativo a taxas a pagar à Agência Europeia dos Produtos Químicos nos termos do Regulamento (CE) n.º 1272/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (JO L 126 de 22.5.2010, p. 1).
105. 32012 D 0077: Decisão 2012/77/UE da Comissão, de 9 de fevereiro de 2012, relativa à não-inclusão do flufenoxurão, para produtos do tipo 18, nos anexos I, IA ou IB da Diretiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à colocação de produtos biocidas no mercado (JO L 38 de 11.2.2012, p. 47).
106. 32012 D 0078: Decisão 2012/78/UE da Comissão, de 9 de fevereiro de 2012, relativa à não-inclusão de certas substâncias nos anexos I, IA ou IB da Diretiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à colocação de produtos biocidas no mercado (JO L 38 de 11.2.2012, p. 48).
107. 32012 R 0493: Regulamento (UE) n.º 493/2012 da Comissão, de 11 de junho de 2012, que estabelece, em conformidade com a Diretiva 2006/66/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, as regras de execução para o cálculo dos rendimentos de reciclagem nos processos de reciclagem dos resíduos de pilhas e acumuladores (JO L 151 de 12.6.2012, p. 9).

Para efeitos do presente acordo, as disposições do regulamento são adaptadas da seguinte forma:

É aplicável o artigo 4.º do Protocolo-Quadro n.º 1 do presente acordo. Durante a suspensão referida no artigo 4.º, n.º 2, do Protocolo-Quadro n.º 1, Andorra não pode autorizar a entrada em serviço de processos de reciclagem de resíduos de pilhas e acumuladores no seu território.

108. 32012 D 0254: Decisão 2012/254/UE da Comissão, de 10 de maio de 2012, relativa à não inclusão do diclorvos, para produtos do tipo 18, nos anexos I, IA e IB da Diretiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à colocação de produtos biocidas no mercado (JO L 125 de 12.5.2012, p. 53).
109. 32012 D 0257: Decisão 2012/257/UE da Comissão, de 11 de maio de 2012, relativa à não inclusão do naledo, para produtos do tipo 18, nos anexos I, IA e IB da Diretiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à colocação de produtos biocidas no mercado (JO L 126 de 15.5.2012, p. 12).
110. 32012 D 0728: Decisão 2012/728/UE da Comissão, de 23 de novembro de 2012, relativa à não-inclusão da bifentrina, para produtos do tipo 18, nos anexos I, IA ou IB da Diretiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à colocação de produtos biocidas no mercado (JO L 327 de 27.11.2012, p. 55).
111. 32013 D 0085: Decisão 2013/85/UE da Comissão, de 14 de fevereiro de 2013, relativa à não inclusão de certas substâncias nos anexos I, I-A ou I-B da Diretiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à colocação de produtos biocidas no mercado (JO L 45 de 16.2.2013, p. 30).

112. 32013 D 0204: Decisão 2013/204/UE da Comissão, de 25 de abril de 2013, relativa à não-inclusão do formaldeído, para o tipo de produto 20, nos anexos I, IA ou IB da Diretiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à colocação de produtos biocidas no mercado (JO L 117 de 27.4.2013, p. 18).
113. 32013 R 0414: Regulamento de Execução (UE) n.º 414/2013 da Comissão, de 6 de maio de 2013, que especifica um procedimento de autorização de produtos biocidas idênticos em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 125 de 7.5.2013, p. 4), com a redação que lhe foi dada por:
- 32016 R 1802: Regulamento de Execução (UE) 2016/1802 da Comissão, de 11 de outubro de 2016 (JO L 275 de 12.10.2016, p. 34).
114. 32015 R 0292: Regulamento de Execução (UE) 2015/292 da Comissão, de 24 de fevereiro de 2015, que aprova a utilização da substância ativa dióxido de carbono em produtos biocidas do tipo 15 (JO L 53 de 25.2.2015, p. 3).
115. 32015 R 0405: Regulamento de Execução (UE) 2015/405 da Comissão, de 11 de março de 2015, que aprova a utilização da substância ativa α -cipermetrina em produtos biocidas do tipo 18 (JO L 67 de 12.3.2015, p. 9).
116. 32015 R 0406: Regulamento de Execução (UE) 2015/406 da Comissão, de 11 de março de 2015, que aprova a utilização da substância ativa *Bacillus thuringiensis* subsp. *israelensis*, serótipo H14, estirpe SA3A, em produtos biocidas do tipo 18 (JO L 67 de 12.3.2015, p. 12).

117. 32015 R 0407: Regulamento de Execução (UE) 2015/407 da Comissão, de 11 de março de 2015, que aprova a utilização da substância ativa 2-propanol em produtos biocidas dos tipos 1, 2 e 4 (JO L 67 de 12.3.2015, p. 15).
118. 32015 D 0411: Decisão de Execução (UE) 2015/411 da Comissão, de 11 de março de 2015, em conformidade com o artigo 3.º, n.º 3, do Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita aos ligantes poliméricos catiónicos com compostos quaternários de amónio incorporados em tintas e revestimentos (JO L 67 de 12.3.2015, p. 30).
119. 32015 R 0416: Regulamento de Execução (UE) 2015/416 da Comissão, de 12 de março de 2015, que aprova a utilização da substância ativa dinotefurão em produtos biocidas do tipo 18 (JO L 68 de 13.3.2015, p. 30).
120. 32015 R 0417: Regulamento de Execução (UE) 2015/417 da Comissão, de 12 de março de 2015, que aprova a utilização da substância ativa *Bacillus sphaericus* 2362, serótipo H5a5b, estirpe ABTS1743, em produtos biocidas do tipo 18 (JO L 68 de 13.3.2015, p. 33).
121. 32015 R 0419: Regulamento de Execução (UE) 2015/419 da Comissão, de 12 de março de 2015, que aprova a utilização da substância ativa tolilfluanida em produtos biocidas do tipo 21 (JO L 68 de 13.3.2015, p. 39).
122. 32015 D 0744: Decisão de Execução (UE) 2015/744 da Comissão, de 8 de maio de 2015, que autoriza a medida provisória adotada pelos Países Baixos, em conformidade com o artigo 52.º do Regulamento (CE) n.º 1272/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito aos requisitos em matéria de embalagem e de rotulagem adicionais para os cigarros eletrónicos que contêm nicotina e recargas (JO L 118 de 9.5.2015, p. 8).

123. 32015 R 0984: Regulamento de Execução (UE) 2015/984 da Comissão, de 24 de junho de 2015, que aprova a piritiona-cobre como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas do tipo 21 (JO L 159 de 25.6.2015, p. 43).
124. 32015 R 0985: Regulamento de Execução (UE) 2015/985 da Comissão, de 24 de junho de 2015, que aprova a clotianidina como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas do tipo 18 (JO L 159 de 25.6.2015, p. 46).
125. 32016 R 0105: Regulamento de Execução (UE) 2016/105 da Comissão, de 27 de janeiro de 2016, que aprova o bifenil-2-ol como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas dos tipos 1, 2, 4, 6 e 13 (JO L 21 de 28.1.2016, p. 74).
126. 32016 D 0107: Decisão de Execução (UE) 2016/107 da Comissão, de 27 de janeiro de 2016, que não aprova a cibutrina como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas do tipo 21 (JO L 21 de 28.1.2016, p. 81).
127. 32016 D 0108: Decisão de Execução (UE) 2016/108 da Comissão, de 27 de janeiro de 2016, que não aprova o peróxido de 2-butanona como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas dos tipos 1 e 2 (JO L 21 de 28.1.2016, p. 83).
128. 32016 D 0109: Decisão de Execução (UE) 2016/109 da Comissão, de 27 de janeiro de 2016, que não aprova o PHMB (1600; 1,8) como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas dos tipos 1, 6 e 9 (JO L 21 de 28.1.2016, p. 84).
129. 32016 D 0110: Decisão de Execução (UE) 2016/110 da Comissão, de 27 de janeiro de 2016, que não aprova o triclosano como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas do tipo 1 (JO L 21 de 28.1.2016, p. 86).

130. 32016 R 0124: Regulamento de Execução (UE) 2016/124 da Comissão, de 29 de janeiro de 2016, que aprova o PHMB (1600; 1.8) como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas do tipo 4 (JO L 24 de 30.1.2016, p. 1).
131. 32016 R 0125: Regulamento de Execução (UE) 2016/125 da Comissão, de 29 de janeiro de 2016, que aprova o PHMB (1600; 1.8) como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas dos tipos 2, 3 e 11 (JO L 24 de 30.1.2016, p. 6).
132. 32016 R 0131: Regulamento de Execução (UE) 2016/131 da Comissão, de 1 de fevereiro de 2016, que aprova o C(M)IT/MIT (3:1) como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas dos tipos 2, 4, 6, 11, 12 e 13 (JO L 25 de 2.2.2016, p. 48).
133. 32016 D 0135: Decisão de Execução (UE) 2016/135 da Comissão, de 29 de janeiro de 2016, que prorroga a validade da aprovação da flocumafena, do brodifacume e da warfarina para utilização em produtos biocidas do tipo 14 (JO L 25 de 2.2.2016, p. 65).
134. 32016 R 1068: Regulamento de Execução (UE) 2016/1068 da Comissão, de 1 de julho de 2016, que aprova a N-ciclopropil-1,3,5-triazina-2,4,6-triamina (ciromazina) como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas do tipo 18 (JO L 178 de 2.7.2016, p. 13).
135. 32016 R 1083: Regulamento de Execução (UE) 2016/1083 da Comissão, de 5 de julho de 2016, que aprova a substância «aminas, N-C10–16-alquiltrimetilenodi-, produtos de reação com ácido cloroacético» como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas dos tipos 2, 3 e 4 (JO L 180 de 6.7.2016, p. 4).

136. 32016 R 1084: Regulamento de Execução (UE) 2016/1084 da Comissão, de 5 de julho de 2016, que aprova o bifenil-2-ol como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas do tipo 3 (JO L 180 de 6.7.2016, p. 9).
137. 32016 R 1085: Regulamento de Execução (UE) 2016/1085 da Comissão, de 5 de julho de 2016, que aprova o *Bacillus amyloliquefaciens* estirpe ISB06 como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas do tipo 3 (JO L 180 de 6.7.2016, p. 12).
138. 32016 R 1086: Regulamento de Execução (UE) 2016/1086 da Comissão, de 5 de julho de 2016, que aprova o 2-bromo-2-(bromometil)pentanodinitrilo (DBDCB) como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas do tipo 6 (JO L 180 de 6.7.2016, p. 15).
139. 32016 R 1087: Regulamento de Execução (UE) 2016/1087 da Comissão, de 5 de julho de 2016, que aprova a tolilfluanida como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas do tipo 7 (JO L 180 de 6.7.2016, p. 18).
140. 32016 R 1088: Regulamento de Execução (UE) 2016/1088 da Comissão, de 5 de julho de 2016, que aprova o cobre em flocos (revestidos de ácido alifático) como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas do tipo 21 (JO L 180 de 6.7.2016, p. 21).
141. 32016 R 1089: Regulamento de Execução (UE) 2016/1089 da Comissão, de 5 de julho de 2016, que aprova o óxido de dicobre como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas do tipo 21 (JO L 180 de 6.7.2016, p. 25).
142. 32016 R 1090: Regulamento de Execução (UE) 2016/1090 da Comissão, de 5 de julho de 2016, que aprova o tiocianato de cobre como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas do tipo 21 (JO L 180 de 6.7.2016, p. 29).

143. 32016 R 1093: Regulamento de Execução (UE) 2016/1093 da Comissão, de 6 de julho de 2016, que aprova o propionato de didecilmetilpoli(oxietil)amónio como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas do tipo 8 (JO L 182 de 7.7.2016, p. 1).
144. 32016 R 1094: Regulamento de Execução (UE) 2016/1094 da Comissão, de 6 de julho de 2016, que aprova o cobre granulado como substância ativa para utilização em produtos biocidas do tipo 8 (JO L 182 de 7.7.2016, p. 4).
145. 32016 R 1929: Regulamento de Execução (UE) 2016/1929 da Comissão, de 4 de novembro de 2016, que aprova a utilização da substância ativa *Bacillus thuringiensis* subsp. *kurstaki*, serótipo 3a3b, estirpe ABTS-351, em produtos biocidas do tipo 18 (JO L 299 de 5.11.2016, p. 26).
146. 32016 R 1930: Regulamento de Execução (UE) 2016/1930 da Comissão, de 4 de novembro de 2016, que aprova o clorocresol como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas dos tipos 1, 2, 3, 6 e 9 (JO L 299 de 5.11.2016, p. 29).
147. 32016 R 1931: Regulamento de Execução (UE) 2016/1931 da Comissão, de 4 de novembro de 2016, que aprova o clorocresol como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas do tipo 13 (JO L 299 de 5.11.2016, p. 33).
148. 32016 R 1932: Regulamento de Execução (UE) 2016/1932 da Comissão, de 4 de novembro de 2016, que aprova o óxido de cálcio e magnésio (cal dolomítica viva) como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas dos tipos 2 e 3 (JO L 299 de 5.11.2016, p. 36).
149. 32016 R 1933: Regulamento de Execução (UE) 2016/1933 da Comissão, de 4 de novembro de 2016, que aprova o tetra-hidróxido de cálcio e magnésio (cal dolomítica hidratada) como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas dos tipos 2 e 3 (JO L 299 de 5.11.2016, p. 39).

150. 32016 R 1934: Regulamento de Execução (UE) 2016/1934 da Comissão, de 4 de novembro de 2016, que aprova o cloreto de (alquil de coco)trimetilamónio (ATMAC/TMAC) como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas do tipo 8 (JO L 299 de 5.11.2016, p. 42).
151. 32016 R 1935: Regulamento de Execução (UE) 2016/1935 da Comissão, de 4 de novembro de 2016, que aprova o di-hidróxido de cálcio (cal hidratada) como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas dos tipos 2 e 3 (JO L 299 de 5.11.2016, p. 45).
152. 32016 R 1937: Regulamento de Execução (UE) 2016/1937 da Comissão, de 4 de novembro de 2016, que aprova a ciflutrina como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas do tipo 18 (JO L 299 de 5.11.2016, p. 51).
153. 32016 R 1938: Regulamento de Execução (UE) 2016/1938 da Comissão, de 4 de novembro de 2016, que aprova o ácido cítrico como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas do tipo 2 (JO L 299 de 5.11.2016, p. 54).
154. 32016 D 1943: Decisão de Execução (UE) 2016/1943 da Comissão, de 4 de novembro de 2016, adotada ao abrigo do artigo 3.º, n.º 3, do Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa à utilização de óleo de parafina para revestir ovos a fim de controlar a dimensão das populações de aves nidificadoras (JO L 299 de 5.11.2016, p. 90).
155. 32016 D 1950: Decisão de Execução (UE) 2016/1950 da Comissão, de 4 de novembro de 2016, relativa à não-aprovação de determinadas substâncias ativas biocidas, em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 300 de 8.11.2016, p. 14).

156. 32016 R 1936: Regulamento de Execução (UE) 2016/1936 da Comissão, de 4 de novembro de 2016, que aprova o óxido de cálcio (cal viva) como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas dos tipos 2 e 3 (JO L 299 de 5.11.2016, p. 48).
157. 32016 R 2288: Regulamento de Execução (UE) 2016/2288 da Comissão, de 16 de dezembro de 2016, existente para utilização em produtos biocidas do tipo 18 que aprova o butóxido de piperonilo como substância ativa (JO L 344 de 17.12.2016, p. 65).
158. 32016 R 2289: Regulamento de Execução (UE) 2016/2289 da Comissão, de 16 de dezembro de 2016, que aprova a épsilon-momfluorotrina como substância ativa para utilização em produtos biocidas do tipo 18 (JO L 344 de 17.12.2016, p. 68).
159. 32016 R 2290: Regulamento de Execução (UE) 2016/2290 da Comissão, de 16 de dezembro de 2016, que aprova o ácido peracético como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas dos tipos 11 e 12 (JO L 344 de 17.12.2016, p. 71).
160. 32016 R 2291: Regulamento de Execução (UE) 2016/2291 da Comissão, de 16 de dezembro de 2016, que aprova o ácido L(+) láctico como substância ativa para utilização em produtos biocidas do tipo 1 (JO L 344 de 17.12.2016, p. 74).
161. 32017 R 0794: Regulamento de Execução (UE) 2017/794 da Comissão, de 10 de maio de 2017, que aprova o dióxido de silício/Kieselguhr como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas do tipo 18 (JO L 120 de 11.5.2017, p. 7).
162. 32017 R 0795: Regulamento de Execução (UE) 2017/795 da Comissão, de 10 de maio de 2017, que aprova o dióxido de silício amorfo sintético, pirogénico, nano, com tratamento de superfície, como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas do tipo 18 (JO L 120 de 11.5.2017, p. 10).

163. 32017 R 0796: Regulamento de Execução (UE) 2017/796 da Comissão, de 10 de maio de 2017, que aprova a diclofluanida como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas do tipo 21 (JO L 120 de 11.5.2017, p. 13).
164. 32017 D 0802: Decisão de Execução (UE) 2017/802 da Comissão, de 10 de maio de 2017, que não aprova o PHMB (1600; 1.8) como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas do tipo 5 (JO L 120 de 11.5.2017, p. 29).
165. 32017 D 1210: Decisão de Execução (UE) 2017/1210 da Comissão, de 4 de julho de 2017, relativa à identificação das substâncias ftalato de bis(2-etil-hexilo) (DEHP), ftalato de dibutilo (DBP), ftalato de benzilo e butilo (BBP) e ftalato de di-isobutilo (DIBP) como substâncias que suscitem elevada preocupação, em conformidade com o artigo 57.º, alínea f), do Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 173 de 6.7.2017, p. 35),
166. 32017 R 1273: Regulamento de Execução (UE) 2017/1273 da Comissão, de 14 de julho 2017, que aprova o cloro ativo libertado por hipoclorito de sódio como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas dos tipos 1, 2, 3, 4 e 5 (JO L 184 de 15.7.2017, p. 13).
167. 32017 R 1274: Regulamento de Execução (UE) 2017/1274 da Comissão, de 14 de julho de 2017, que aprova o cloro ativo libertado por hipoclorito de cálcio como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas dos tipos 2, 3, 4 e 5 (JO L 184 de 15.7.2017, p. 17).
168. 32017 R 1275: Regulamento de Execução (UE) 2017/1275 da Comissão, de 14 de julho de 2017, que aprova o cloro ativo libertado por cloro como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas dos tipos 2 e 5 (JO L 184 de 15.7.2017, p. 21).

169. 32017 R 1276: Regulamento de Execução (UE) 2017/1276 da Comissão, de 14 de julho de 2017, que aprova o ácido peracético produzido a partir de tetra-acetiletilenodiamina e percarbonato de sódio como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas dos tipos 2, 3 e 4 (JO L 184 de 15.7.2017, p. 24).
170. 32017 R 1277: Regulamento de Execução (UE) 2017/1277 da Comissão, de 14 de julho de 2017, que aprova a 2-octil-isotiazol-3(2H)-ona como substância ativa para utilização em produtos biocidas do tipo 8 (JO L 184 de 15.7.2017, p. 27).
171. 32017 R 1278: Regulamento de Execução (UE) 2017/1278 da Comissão, de 14 de julho de 2017, que aprova a 2-metilisotiazol-3(2H)-ona como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas do tipo 11 (JO L 184 de 15.7.2017, p. 30).
172. 32017 D 1282: Decisão de Execução (UE) 2017/1282 da Comissão, de 14 de julho de 2017, relativa à não aprovação da 2-metil-1,2-benzisotiazol-3(2H)-ona como substância ativa para utilização em produtos biocidas do tipo 13 (JO L 184 de 15.7.2017, p. 69).
173. 32017 R 1376: Regulamento de Execução (UE) 2017/1376 da Comissão, de 25 de julho de 2017, que renova a aprovação da warfarina como substância ativa para utilização em produtos biocidas do tipo 14 (JO L 194 de 26.7.2017, p. 9).
174. 32017 R 1377: Regulamento de Execução (UE) 2017/1377 da Comissão, de 25 de julho de 2017, que renova a aprovação da clorofacinona como substância ativa para utilização em produtos biocidas do tipo 14 (JO L 194 de 26.7.2017, p. 15).
175. 32017 R 1378: Regulamento de Execução (UE) 2017/1378 da Comissão, de 25 de julho de 2017, que renova a aprovação do cumatetralilo como substância ativa para utilização em produtos biocidas do tipo 14 (JO L 194 de 26.7.2017, p. 21).

176. 32017 R 1379: Regulamento de Execução (UE) 2017/1379 da Comissão, de 25 de julho de 2017, que renova a aprovação do difenacume como substância ativa para utilização em produtos biocidas do tipo 14 (JO L 194 de 26.7.2017, p. 27).
177. 32017 R 1380: Regulamento de Execução (UE) 2017/1380 da Comissão, de 25 de julho de 2017, que renova a aprovação da bromadiolona como substância ativa para utilização em produtos biocidas do tipo 14 (JO L 194 de 26.7.2017, p. 33).
178. 32017 R 1381: Regulamento de Execução (UE) 2017/1381 da Comissão, de 25 de julho de 2017, que renova a aprovação do brodifacume como substância ativa para utilização em produtos biocidas do tipo 14 (JO L 194 de 26.7.2017, p. 39).
179. 32017 R 1382: Regulamento de Execução (UE) 2017/1382 da Comissão, de 25 de julho de 2017, que renova a aprovação da difetialona como substância ativa para utilização em produtos biocidas do tipo 14 (JO L 194 de 26.7.2017, p. 45).
180. 32017 R 1383: Regulamento de Execução (UE) 2017/1383 da Comissão, de 25 de julho de 2017, que renova a aprovação da flocumafena como substância ativa para utilização em produtos biocidas do tipo 14 (JO L 194 de 26.7.2017, p. 51).
181. 32017 R 2326: Regulamento de Execução (UE) 2017/2326 da Comissão, de 14 de dezembro de 2017, que aprova a imiprotrina como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas do tipo 18 (JO L 333 de 15.12.2017, p. 22).
182. 32017 R 2327: Regulamento de Execução (UE) 2017/2327 da Comissão, de 14 de dezembro de 2017, que aprova a 2-metil-1,2-benzisotiazol-3(2H)-ona como substância ativa para utilização em produtos biocidas do tipo 6 (JO L 333 de 15.12.2017, p. 25).

183. 32017 D 2334: Decisão de Execução (UE) 2017/2334 da Comissão, de 14 de dezembro de 2017, que prorroga a validade da aprovação do creosote para utilização em produtos biocidas do tipo 8 (JO L 333 de 15.12.2017, p. 64).
184. 32018 D 0594: Decisão de Execução (UE) 2018/594 da Comissão, de 13 de abril de 2018, relativa à identificação do 1,2-anidrido de ácido benzeno-1,2,4-tricarboxílico (anidrido trimelítico) (TMA) como substância que suscita elevada preocupação, em conformidade com o artigo 57.º, alínea f), do Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 99 de 19.4.2018, p. 16).
185. 32018 D 0622: Decisão de Execução (UE) 2018/622 da Comissão, de 20 de abril de 2018, relativa à não aprovação do clorofeno como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas do tipo 3 (JO L 102 de 23.4.2018, p. 80).
186. 32018 R 0613: Regulamento de Execução (UE) 2018/613 da Comissão, de 20 de abril de 2018, que aprova o PHMB (1415; 4.7) como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas dos tipos 2 e 4 (JO L 102 de 23.4.2018, p. 1).
187. 32018 R 0614: Regulamento de Execução (UE) 2018/614 da Comissão, de 20 de abril de 2018, que aprova a utilização da substância ativa azoxistrobina em produtos biocidas dos tipos 7, 9 e 10 (JO L 102 de 23.4.2018, p. 5).
188. 32018 D 0619: Decisão de Execução (UE) 2018/619 da Comissão, de 20 de abril de 2018, relativa à não aprovação do PHMB (1415; 4.7) como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas dos tipos 1, 5 e 6 (JO L 102 de 23.4.2018, p. 21).

189. 32018 R 1129: Regulamento de Execução (UE) 2018/1129 da Comissão, de 13 de agosto de 2018, que aprova o acetamipride como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas do tipo 18 (JO L 205 de 14.8.2018, p. 4).
190. 32018 R 1130: Regulamento de Execução (UE) 2018/1130 da Comissão, de 13 de agosto de 2018, que aprova a cipermetrina como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas do tipo 18 (JO L 205 de 14.8.2018, p. 8).
191. 32018 R 1131: Regulamento de Execução (UE) 2018/1131 da Comissão, de 13 de agosto de 2018, que aprova o penflufene como substância ativa para utilização em produtos biocidas do tipo 8 (JO L 205 de 14.8.2018, p. 12).
192. 32018 D 1477: Decisão de Execução (UE) 2018/1477 da Comissão, de 2 de outubro de 2018, relativa aos termos e condições das autorizações de produtos biocidas que contêm butilacetilaminopropionato de etilo, na sequência de uma comunicação da Bélgica em conformidade com o artigo 36.º do Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 249 de 4.10.2018, p. 3).
193. 32018 D 1479: Decisão de Execução (UE) 2018/1479 da Comissão, de 3 de outubro de 2018, que prorroga a validade da aprovação do fluoreto de sulfúrio para utilização em produtos biocidas do tipo 8 (JO L 249 de 4.10.2018, p. 16).
194. 32018 D 1622: Decisão de Execução (UE) 2018/1622 da Comissão, de 29 de outubro de 2018, relativa à não aprovação de determinadas substâncias ativas em produtos biocidas, em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 271 de 30.10.2018, p. 26), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 34 de 6.2.2019, p. 10.

195. 32018 D 1623: Decisão de Execução (UE) 2018/1623 da Comissão, de 29 de outubro de 2018, nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa a mosquitos infetados não naturalmente com *Wolbachia* utilizados para fins de controlo do vetor (JO L 271 de 30.10.2018, p. 30).
196. 32018 R 1292: Regulamento de Execução (UE) 2018/1292 da Comissão, de 25 de setembro de 2018, que aprova a cifenotrina como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas do tipo 18 (JO L 241 de 26.9.2018, p. 11).
197. 32018 D 1305: Decisão de Execução (UE) 2018/1305 da Comissão, de 26 de setembro de 2018, relativa aos termos e condições da autorização de uma família de produtos biocidas que contêm deltametrina, na sequência de uma comunicação da Suécia em conformidade com o artigo 36.º do Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 244 de 28.9.2018, p. 109).
198. 32018 D 1985: Decisão de Execução (UE) 2018/1985 da Comissão, de 13 de dezembro de 2018, relativa à não aprovação da *Willaertia magna* c2c maky como substância ativa para utilização em produtos biocidas do tipo 11 (JO L 317 de 14.12.2018, p. 27).
199. 32018 D 2013: Decisão de Execução (UE) 2018/2013 da Comissão, de 14 de dezembro de 2018, relativa à identificação da 1,7,7-trimetil-3-(fenilmetileno)biciclo[2.2.1]heptan-2-ona (3-benzilideno-cânfora) como substância que suscita elevada preocupação, em conformidade com o artigo 57.º, alínea f), do Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 322 de 18.12.2018, p. 53),
200. 32018 D 1251: Decisão de Execução (UE) 2018/1251 da Comissão, de 18 de setembro de 2018, relativa à não aprovação da empentrina como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas do tipo 18 (JO L 235 de 19.9.2018, p. 24).

201. 32019 R 0637: Regulamento de Execução (UE) 2019/637 da Comissão, de 23 de abril de 2019, que aprova o colecalciferol como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas do tipo 14 (JO L 109 de 24.4.2019, p. 13).
202. 32019 D 0641: Decisão de Execução (UE) 2019/641 da Comissão, de 17 de abril de 2019, relativa aos termos e condições da autorização de uma família de produtos biocidas que contêm 1R-trans-fenotrina, na sequência de uma comunicação da Irlanda em conformidade com o artigo 36.º do Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 109 de 24.4.2019, p. 26).
203. 32019 D 0994: Decisão de Execução (UE) 2019/994 da Comissão, de 17 de junho de 2019, que prorroga a validade da aprovação do etofenprox para utilização em produtos biocidas do tipo 8 (JO L 160 de 18.6.2019, p. 26).
204. 32019 D 1030: Decisão de Execução (UE) 2019/1030 da Comissão, de 21 de junho de 2019, que prorroga a validade da aprovação do indoxacarbe para utilização em produtos biocidas do tipo 18 (JO L 167 de 24.6.2019, p. 32).
205. 32019 D 1194: Decisão de Execução (UE) 2019/1194 da Comissão, de 5 de julho de 2019, relativa à identificação do 4-terc-butilfenol (PTBP) como substância que suscita elevada preocupação, em conformidade com o artigo 57.º, alínea f), do Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 187 de 12.7.2019, p. 41),
206. 32019 D 1331: Decisão de Execução (UE) 2019/1331 da Comissão, de 5 de agosto de 2019, relativa aos termos e condições da autorização de um produto biocida que contém óleo de hortelã-pimenta e citronelal, na sequência de uma comunicação do Reino Unido em conformidade com o artigo 36.º, n.º 1, do Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 207 de 7.8.2019, p. 37).

207. 32019 R 1692: Regulamento de Execução (UE) 2019/1692 da Comissão de 9 de outubro de 2019 relativo à aplicação de determinadas disposições em matéria de registo e partilha de dados do Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho após o termo do prazo final de registo de substâncias de integração progressiva (JO L 259 de 10.10.2019, p. 12).
208. 32019 D 1942: Decisão de Execução (UE) 2019/1942 da Comissão de 22 de novembro de 2019 relativa à não aprovação do carbendazime como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas do tipo 9 (JO L 303 de 25.11.2019, p. 29).
209. 32019 D 1950: Decisão de Execução (UE) 2019/1950 da Comissão de 25 de novembro de 2019 que prorroga a validade da aprovação do K-HDO para utilização em produtos biocidas do tipo 8 (JO L 304 de 26.11.2019, p. 19).
210. 32019 D 1951: Decisão de Execução (UE) 2019/1951 da Comissão, de 25 de novembro de 2019, que prorroga a validade da aprovação do tebuconazol para utilização em produtos biocidas do tipo 8 (JO L 304 de 26.11.2019, p. 21).
211. 32019 D 1959: Decisão de Execução (UE) 2019/1959 da Comissão de 26 de novembro de 2019 relativa à não aprovação do hidrogenozirconiofosfato de prata e sódio como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas dos tipos 2 e 7 (JO L 306 de 27.11.2019, p. 40).
212. 32019 D 1960: Decisão de Execução (UE) 2019/1960 da Comissão de 26 de novembro de 2019 relativa à não aprovação do zeólito de prata como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas dos tipos 2 e 7 (JO L 306 de 27.11.2019, p. 42).
213. 32019 D 1969: Decisão de Execução (UE) 2019/1969 da Comissão, de 26 de novembro de 2019, que prorroga a validade da aprovação do IPBC para utilização em produtos biocidas do tipo 8 (JO L 307 de 28.11.2019, p. 45).

214. 32019 D 1973: Decisão de Execução (UE) 2019/1973 da Comissão, de 27 de novembro de 2019, relativa à não aprovação do zeólito de prata e cobre como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas dos tipos 2 e 7 (JO L 307 de 28.11.2019, p. 58).
215. 32020 D 0027: Decisão de Execução (UE) 2020/27 da Comissão de 13 de janeiro de 2020 que prorroga a validade da aprovação do propiconazol para utilização em produtos biocidas do tipo 8 (JO L 8 de 14.1.2020, p. 39).
216. 32020 R 1435: Regulamento de Execução (UE) 2020/1435 da Comissão de 9 de outubro de 2020 sobre as obrigações impostas aos registantes de atualizarem os seus registos no âmbito do Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH) (JO L 331 de 12.10.2020, p. 24).
217. 32020 D 1036: Decisão de Execução (UE) 2020/1036 da Comissão, de 15 de julho de 2020, relativa à não aprovação de determinadas substâncias ativas em produtos biocidas em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 227 de 16.7.2020, p. 68).
218. 32020 D 1037: Decisão de Execução (UE) 2020/1037 da Comissão de 15 de julho de 2020 que prorroga a validade da aprovação da acroleína para utilização em produtos biocidas do tipo 12 (JO L 227 de 16.7.2020, p. 72).
219. 32020 D 1038: Decisão de Execução (UE) 2020/1038 da Comissão de 15 de julho de 2020 que prorroga a validade da aprovação do creosoto para utilização em produtos biocidas do tipo 8 (JO L 227 de 16.7.2020, p. 74).

220. 32009 R 1107: Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro de 2009, relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado e que revoga as Diretivas 79/117/CEE e 91/414/CEE do Conselho (JO L 309 de 24.11.2009, p. 1), com a redação que lhe foi dada por:

- 32013 R 0518: Regulamento (UE) n.º 518/2013 do Conselho, de 13 de maio de 2013 (JO L 158 de 10.6.2013, p. 72),
- 32017 R 1432: Regulamento (UE) 2017/1432 da Comissão, de 7 de agosto de 2017 (JO L 205 de 8.8.2017, p. 59).
- 32018 R 0605: Regulamento (UE) 2018/605 da Comissão, de 19 de abril de 2018 (JO L 101 de 20.4.2018, p. 33), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 111 de 2.5.2018, p. 10,
- 32017 R 0625: Regulamento (UE) 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017 (JO L 95 de 7.4.2017, p. 1).

Para efeitos do presente acordo, as disposições do regulamento são adaptadas da seguinte forma:

- a) Andorra não é obrigada a participar na avaliação dos pedidos de aprovação de substâncias ativas, protetores de fitotoxicidade, agentes sinérgicos e coformulantes, nem na avaliação dos pedidos de autorização de produtos fitofarmacêuticos. Neste sentido, Andorra reconhecerá sempre automaticamente as autorizações de introdução no mercado de produtos fitofarmacêuticos em vigor em Espanha e em França.
- b) Andorra pode dar início ao procedimento de pedido de reconhecimento mútuo por organismos oficiais ou científicos, nas condições estabelecidas no artigo 40.º, n.º 2, deste regulamento.

- c) Andorra pode dar início ao procedimento de derrogação no caso de situações de emergência em matéria fitossanitária previsto no artigo 53.º deste regulamento.
- d) Andorra pode dar início ao procedimento de investigação e desenvolvimento nas condições estabelecidas no artigo 54.º deste regulamento.

221. 32011 R 0540: Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão, de 25 de maio de 2011, que dá execução ao Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito à lista de substâncias ativas aprovadas (JO L 153 de 11.6.2011, p. 1), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 26 de 28.1.2012, p. 38, com a redação que lhe foi dada por:

- 32011 R 0541: Regulamento de Execução (UE) n.º 541/2011 da Comissão, de 1 de junho de 2011 (JO L 153 de 11.6.2011, p. 187),
- 32011 R 0542: Regulamento de Execução (UE) n.º 542/2011 da Comissão, de 1 de junho de 2011 (JO L 153 de 11.6.2011, p. 189),
- 32011 R 0702: Regulamento de Execução (UE) n.º 702/2011 da Comissão, de 20 de julho de 2011 (JO L 190 de 21.7.2011, p. 28),
- 32011 R 0703: Regulamento de Execução (UE) n.º 703/2011 da Comissão, de 20 de julho de 2011 (JO L 190 de 21.7.2011, p. 33),
- 32011 R 0704: Regulamento de Execução (UE) n.º 704/2011 da Comissão, de 20 de julho de 2011 (JO L 190 de 21.7.2011, p. 38),

- 32011 R 0705: Regulamento de Execução (UE) n.º 705/2011 da Comissão, de 20 de julho de 2011 (JO L 190 de 21.7.2011, p. 43),
- 32011 R 0706: Regulamento de Execução (UE) n.º 706/2011 da Comissão, de 20 de julho de 2011 (JO L 190 de 21.7.2011, p. 50),
- 32011 R 0736: Regulamento de Execução (UE) n.º 736/2011 da Comissão, de 26 de julho de 2011 (JO L 195 de 27.7.2011, p. 37),
- 32011 R 0740: Regulamento de Execução (UE) n.º 740/2011 da Comissão, de 27 de julho de 2011 (JO L 196 de 28.7.2011, p. 6),
- 32011 R 0786: Regulamento de Execução (UE) n.º 786/2011 da Comissão, de 5 de agosto de 2011 (JO L 203 de 6.8.2011, p. 11),
- 32011 R 0787: Regulamento de Execução (UE) n.º 787/2011 da Comissão, de 5 de agosto de 2011 (JO L 203 de 6.8.2011, p. 16),
- 32011 R 0788: Regulamento de Execução (UE) n.º 788/2011 da Comissão, de 5 de agosto de 2011 (JO L 203 de 6.8.2011, p. 21),
- 32011 R 0797: Regulamento de Execução (UE) n.º 797/2011 da Comissão, de 9 de agosto de 2011 (JO L 205 de 10.8.2011, p. 3),
- 32011 R 0798: Regulamento de Execução (UE) n.º 798/2011 da Comissão, de 9 de agosto de 2011 (JO L 205 de 10.8.2011, p. 9),

- 32011 R 0800: Regulamento de Execução (UE) n.º 800/2011 da Comissão, de 9 de agosto de 2011 (JO L 205 de 10.8.2011, p. 22),
- 32011 R 0806: Regulamento de Execução (UE) n.º 806/2011 da Comissão, de 10 de agosto de 2011 (JO L 206 de 11.8.2011, p. 39),
- 32011 R 0807: Regulamento de Execução (UE) n.º 807/2011 da Comissão, de 10 de agosto de 2011 (JO L 206 de 11.8.2011, p. 44),
- 32011 R 0810: Regulamento de Execução (UE) n.º 810/2011 da Comissão, de 11 de agosto de 2011 (JO L 207 de 12.8.2011, p. 7),
- 32011 R 0820: Regulamento de Execução (UE) n.º 820/2011 da Comissão, de 16 de agosto de 2011 (JO L 209 de 17.8.2011, p. 18),
- 32011 R 0974: Regulamento de Execução (UE) n.º 974/2011 da Comissão, de 29 de setembro de 2011 (JO L 255 de 1.10.2011, p. 1),
- 32011 R 0993: Regulamento de Execução (UE) n.º 993/2011 da Comissão, de 6 de outubro de 2011 (JO L 263 de 7.10.2011, p. 1),
- 32011 R 1022: Regulamento de Execução (UE) n.º 1022/2011 da Comissão, de 14 de outubro de 2011 (JO L 270 de 15.10.2011, p. 20),
- 32011 R 1100: Regulamento de Execução (UE) n.º 1100/2011 da Comissão, de 31 de outubro de 2011 (JO L 285 de 1.11.2011, p. 10),

- 32011 R 1134: Regulamento de Execução (UE) n.º 1134/2011 da Comissão, de 9 de novembro de 2011 (JO L 292 de 10.11.2011, p. 1),
- 32011 R 1143: Regulamento de Execução (UE) n.º 1143/2011 da Comissão, de 10 de novembro de 2011 (JO L 293 de 11.11.2011, p. 26),
- 32012 R 0735: Regulamento de Execução (UE) n.º 735/2012 da Comissão, de 14 de agosto de 2012 (JO L 218 de 15.8.2012, p. 3),
- 32012 R 0746: Regulamento de Execução (UE) n.º 746/2012 da Comissão, de 16 de agosto de 2012 (JO L 219 de 17.8.2012, p. 15),
- 32012 R 0087: Regulamento de Execução (UE) n.º 87/2012 da Comissão, de 1 de fevereiro de 2012 (JO L 30 de 2.2.2012, p. 8),
- 32012 R 0127: Regulamento de Execução (UE) n.º 127/2012 da Comissão, de 14 de fevereiro de 2012 (JO L 41 de 15.2.2012, p. 12),
- 32012 R 0287: Regulamento de Execução (UE) n.º 287/2012 da Comissão, de 30 de março de 2012 (JO L 95 de 31.3.2012, p. 7),
- 32012 R 0359: Regulamento de Execução (UE) n.º 359/2012 da Comissão, de 25 de abril de 2012 (JO L 114 de 26.4.2012, p. 1),
- 32012 R 0369: Regulamento de Execução (UE) n.º 369/2012 da Comissão, de 27 de abril de 2012 (JO L 116 de 28.4.2012, p. 19),

- 32012 R 0571: Regulamento de Execução (UE) n.º 571/2012 da Comissão, de 28 de junho de 2012 (JO L 169 de 29.6.2012, p. 46),
- 32012 R 0582: Regulamento de Execução (UE) n.º 582/2012 da Comissão, de 2 de julho de 2012 (JO L 173 de 3.7.2012, p. 3),
- 32012 R 0589: Regulamento de Execução (UE) n.º 589/2012 da Comissão, de 4 de julho de 2012 (JO L 175 de 5.7.2012, p. 7),
- 32012 R 0595: Regulamento de Execução (UE) n.º 595/2012 da Comissão, de 5 de julho de 2012 (JO L 176 de 6.7.2012, p. 46),
- 32012 R 0597: Regulamento de Execução (UE) n.º 597/2012 da Comissão, de 5 de julho de 2012 (JO L 176 de 6.7.2012, p. 54),
- 32012 R 0608: Regulamento de Execução (UE) n.º 608/2012 da Comissão, de 6 de julho de 2012 (JO L 177 de 7.7.2012, p. 19),
- 32012 R 0637: Regulamento de Execução (UE) n.º 637/2012 da Comissão, de 13 de julho de 2012 (JO L 186 de 14.7.2012, p. 20),
- 32012 R 1037: Regulamento de Execução (UE) n.º 1037/2012 da Comissão, de 7 de novembro de 2012 (JO L 308 de 8.11.2012, p. 15),
- 32012 R 1043: Regulamento de Execução (UE) n.º 1043/2012 da Comissão, de 8 de novembro de 2012 (JO L 310 de 9.11.2012, p. 24),

- 32012 R 1197: Regulamento de Execução (UE) n.º 1197/2012 da Comissão, de 13 de dezembro de 2012 (JO L 342 de 14.12.2012, p. 27),
- 32012 R 1237: Regulamento de Execução (UE) n.º 1237/2012 da Comissão, de 19 de dezembro de 2012 (JO L 350 de 20.12.2012, p. 55),
- 32012 R 1238: Regulamento de Execução (UE) n.º 1238/2012 da Comissão, de 19 de dezembro de 2012 (JO L 350 de 20.12.2012, p. 59),
- 32013 R 0017: Regulamento de Execução (UE) n.º 17/2013 da Comissão, de 14 de janeiro de 2013 (JO L 9 de 15.1.2013, p. 5),
- 32013 R 0022: Regulamento de Execução (UE) n.º 22/2013 da Comissão, de 15 de janeiro de 2013 (JO L 11 de 16.1.2013, p. 8),
- 32013 R 0175: Regulamento de Execução (UE) n.º 175/2013 da Comissão, de 27 de fevereiro de 2013 (JO L 56 de 28.2.2013, p. 4),
- 32013 R 0188: Regulamento de Execução (UE) n.º 188/2013 da Comissão, de 5 de março de 2013 (JO L 62 de 6.3.2013, p. 13),
- 32013 R 0200: Regulamento de Execução (UE) n.º 200/2013 da Comissão, de 8 de março de 2013 (JO L 67 de 9.3.2013, p. 1), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 235 de 4.9.2013, p. 12,
- 32013 R 0201: Regulamento de Execução (UE) n.º 201/2013 da Comissão, de 8 de março de 2013 (JO L 67 de 9.3.2013, p. 6),

- 32013 R 0350: Regulamento de Execução (UE) n.º 350/2013 da Comissão, de 17 de abril de 2013 (JO L 108 de 18.4.2013, p. 9),
- 32013 R 0355: Regulamento de Execução (UE) n.º 355/2013 da Comissão, de 18 de abril de 2013 (JO L 109 de 19.4.2013, p. 14),
- 32013 R 0356: Regulamento de Execução (UE) n.º 356/2013 da Comissão, de 18 de abril de 2013 (JO L 109 de 19.4.2013, p. 18),
- 32013 R 0366: Regulamento de Execução (UE) n.º 366/2013 da Comissão, de 22 de abril de 2013 (JO L 111 de 23.4.2013, p. 30),
- 32013 R 0367: Regulamento de Execução (UE) n.º 367/2013 da Comissão, de 22 de abril de 2013 (JO L 111 de 23.4.2013, p. 33),
- 32013 R 0368: Regulamento de Execução (UE) n.º 368/2013 da Comissão, de 22 de abril de 2013 (JO L 111 de 23.4.2013, p. 36),
- 32013 R 0373: Regulamento de Execução (UE) n.º 373/2013 da Comissão, de 23 de abril de 2013 (JO L 112 de 24.4.2013, p. 10),
- 32013 R 0375: Regulamento de Execução (UE) n.º 375/2013 da Comissão, de 23 de abril de 2013 (JO L 112 de 24.4.2013, p. 15),
- 32013 R 0378: Regulamento de Execução (UE) n.º 378/2013 da Comissão, de 24 de abril de 2013 (JO L 113 de 25.4.2013, p. 5),

- 32013 R 0533: Regulamento de Execução (UE) n.º 533/2013 da Comissão, de 10 de junho de 2013 (JO L 159 de 11.6.2013, p. 9),
- 32013 R 0546: Regulamento de Execução (UE) n.º 546/2013 da Comissão, de 14 de junho de 2013 (JO L 163 de 15.6.2013, p. 17),
- 32013 R 0568: Regulamento de Execução (UE) n.º 568/2013 da Comissão, de 18 de junho de 2013 (JO L 167 de 19.6.2013, p. 33),
- 32013 R 0570: Regulamento de Execução (UE) n.º 570/2013 da Comissão, de 17 de junho de 2013 (JO L 168 de 20.6.2013, p. 18),
- 32013 R 0762: Regulamento de Execução (UE) n.º 762/2013 da Comissão, de 7 de agosto de 2013 (JO L 213 de 8.8.2013, p. 14),
- 32013 R 0767: Regulamento de Execução (UE) n.º 767/2013 da Comissão, de 8 de agosto de 2013 (JO L 214 de 9.8.2013, p. 5),
- 32013 R 0802: Regulamento de Execução (UE) n.º 802/2013 da Comissão, de 22 de agosto de 2013 (JO L 225 de 23.8.2013, p. 13),
- 32013 R 0826: Regulamento de Execução (UE) n.º 826/2013 da Comissão, de 29 de agosto de 2013 (JO L 232 de 30.8.2013, p. 13),
- 32013 R 0827: Regulamento de Execução (UE) n.º 827/2013 da Comissão, de 29 de agosto de 2013 (JO L 232 de 30.8.2013, p. 18),

- 32013 R 0828: Regulamento de Execução (UE) n.º 828/2013 da Comissão, de 29 de agosto de 2013 (JO L 232 de 30.8.2013, p. 23),
- 32013 R 0829: Regulamento de Execução (UE) n.º 829/2013 da Comissão, de 29 de agosto de 2013 (JO L 232 de 30.8.2013, p. 29),
- 32013 R 0832: Regulamento de Execução (UE) n.º 832/2013 da Comissão, de 30 de agosto de 2013 (JO L 233 de 31.8.2013, p. 3),
- 32013 R 0833: Regulamento de Execução (UE) n.º 833/2013 da Comissão, de 30 de agosto de 2013 (JO L 233 de 31.8.2013, p. 7),
- 32013 R 1031: Regulamento de Execução (UE) n.º 1031/2013 da Comissão, de 24 de outubro de 2013 (JO L 283 de 25.10.2013, p. 17),
- 32013 R 1136: Regulamento de Execução (UE) n.º 1136/2013 da Comissão, de 12 de novembro de 2013 (JO L 302 de 13.11.2013, p. 34),
- 32013 R 1175: Regulamento de Execução (UE) n.º 1175/2013 da Comissão, de 20 de novembro de 2013 (JO L 312 de 21.11.2013, p. 18),
- 32013 R 1176: Regulamento de Execução (UE) n.º 1176/2013 da Comissão, de 20 de novembro de 2013 (JO L 312 de 21.11.2013, p. 23),
- 32013 R 1177: Regulamento de Execução (UE) n.º 1177/2013 da Comissão, de 20 de novembro de 2013 (JO L 312 de 21.11.2013, p. 28),

- 32013 R 1187: Regulamento de Execução (UE) n.º 1187/2013 da Comissão, de 21 de novembro de 2013 (JO L 313 de 22.11.2013, p. 42),
- 32013 R 1192: Regulamento de Execução (UE) n.º 1192/2013 da Comissão, de 22 de novembro de 2013 (JO L 314 de 23.11.2013, p. 6),
- 32013 R 1195: Regulamento de Execução (UE) n.º 1195/2013 da Comissão, de 22 de novembro de 2013 (JO L 315 de 26.11.2013, p. 27),
- 32013 R 1199: Regulamento de Execução (UE) n.º 1199/2013 da Comissão, de 25 de novembro de 2013 (JO L 315 de 26.11.2013, p. 69),
- 32013 R 0187: Regulamento de Execução (UE) n.º 187/2013 da Comissão, de 5 de março de 2013 (JO L 65 de 6.3.2013, p. 10),
- 32013 R 0190: Regulamento de Execução (UE) n.º 190/2013 da Comissão, de 5 de março de 2013 (JO L 62 de 6.3.2013, p. 19),
- 32013 R 0365: Regulamento de Execução (UE) n.º 365/2013 da Comissão, de 22 de abril de 2013 (JO L 111 de 23.4.2013, p. 27),
- 32013 R 0369: Regulamento de Execução (UE) n.º 369/2013 da Comissão, de 22 de abril de 2013 (JO L 111 de 23.4.2013, p. 39),
- 32013 R 0485: Regulamento de Execução (UE) n.º 485/2013 da Comissão, de 24 de maio de 2013 (JO L 139 de 25.5.2013, p. 12),

- 32013 R 0532: Regulamento de Execução (UE) n.º 532/2013 da Comissão, de 10 de junho de 2013 (JO L 159 de 11.6.2013, p. 6),
- 32013 R 0781: Regulamento de Execução (UE) n.º 781/2013 da Comissão, de 14 de agosto de 2013 (JO L 219 de 15.8.2013, p. 22),
- 32013 R 0790: Regulamento de Execução (UE) n.º 790/2013 da Comissão, de 19 de agosto de 2013 (JO L 222 de 20.8.2013, p. 6),
- 32013 R 0798: Regulamento de Execução (UE) n.º 798/2013 da Comissão, de 21 de agosto de 2013 (JO L 224 de 22.8.2013, p. 9),
- 32013 R 1089: Regulamento de Execução (UE) n.º 1089/2013 da Comissão, de 4 de novembro de 2013 (JO L 293 de 5.11.2013, p. 31),
- 32013 R 1124: Regulamento de Execução (UE) n.º 1124/2013 da Comissão, de 8 de novembro de 2013 (JO L 299 de 9.11.2013, p. 34),
- 32013 R 1150: Regulamento de Execução (UE) n.º 1150/2013 da Comissão, de 14 de novembro de 2013 (JO L 305 de 15.11.2013, p. 13),
- 32013 R 1165: Regulamento de Execução (UE) n.º 1165/2013 da Comissão, de 18 de novembro de 2013 (JO L 309 de 19.11.2013, p. 17),
- 32013 R 1166: Regulamento de Execução (UE) n.º 1166/2013 da Comissão, de 18 de novembro de 2013 (JO L 309 de 19.11.2013, p. 22),

- 32013 R 1178: Regulamento de Execução (UE) n.º 1178/2013 da Comissão, de 20 de novembro de 2013 (JO L 312 de 21.11.2013, p. 33),
- 32014 R 0085: Regulamento de Execução (UE) n.º 85/2014 da Comissão, de 30 de janeiro de 2014 (JO L 28 de 31.1.2014, p. 34),
- 32014 R 0140: Regulamento de Execução (UE) n.º 140/2014 da Comissão, de 13 de fevereiro de 2014 (JO L 44 de 14.2.2014, p. 35), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 277 de 22.10.2015, p. 60,
- 32014 R 0141: Regulamento de Execução (UE) n.º 141/2014 da Comissão, de 13 de fevereiro de 2014 (JO L 44 de 14.2.2014, p. 40),
- 32014 R 0143: Regulamento de Execução (UE) n.º 143/2014 da Comissão, de 14 de fevereiro de 2014 (JO L 45 de 15.2.2014, p. 1),
- 32014 R 0144: Regulamento de Execução (UE) n.º 144/2014 da Comissão, de 14 de fevereiro de 2014 (JO L 45 de 15.2.2014, p. 7),
- 32014 R 0145: Regulamento de Execução (UE) n.º 145/2014 da Comissão, de 14 de fevereiro de 2014 (JO L 45 de 15.2.2014, p. 12),
- 32014 R 0149: Regulamento de Execução (UE) n.º 149/2014 da Comissão, de 17 de fevereiro de 2014 (JO L 46 de 18.2.2014, p. 3),
- 32014 R 0151: Regulamento de Execução (UE) n.º 151/2014 da Comissão, de 18 de fevereiro de 2014 (JO L 48 de 19.2.2014, p. 1),

- 32014 R 0154: Regulamento de Execução (UE) n.º 154/2014 da Comissão, de 19 de fevereiro de 2014 (JO L 50 de 20.2.2014, p. 7),
- 32014 R 0192: Regulamento de Execução (UE) n.º 192/2014 da Comissão, de 27 de fevereiro de 2014 (JO L 59 de 28.2.2014, p. 20),
- 32014 R 0193: Regulamento de Execução (UE) n.º 193/2014 da Comissão, de 27 de fevereiro de 2014 (JO L 59 de 28.2.2014, p. 25),
- 32014 R 0187: Regulamento de Execução (UE) n.º 187/2014 da Comissão, de 26 de fevereiro de 2014 (JO L 57 de 27.2.2014, p. 24),
- 32014 R 0462: Regulamento de Execução (UE) n.º 462/2014 da Comissão, de 5 de maio de 2014 (JO L 134 de 7.5.2014, p. 28),
- 32014 R 0485: Regulamento de Execução (UE) n.º 485/2014 da Comissão, de 12 de maio de 2014 (JO L 138 de 13.5.2014, p. 65),
- 32014 R 0486: Regulamento de Execução (UE) n.º 486/2014 da Comissão, de 12 de maio de 2014 (JO L 138 de 13.5.2014, p. 70),
- 32014 R 0487: Regulamento de Execução (UE) n.º 487/2014 da Comissão, de 12 de maio de 2014 (JO L 138 de 13.5.2014, p. 72),
- 32014 R 0496: Regulamento de Execução (UE) n.º 496/2014 da Comissão, de 14 de maio de 2014 (JO L 143 de 15.5.2014, p. 1),

- 32014 R 0504: Regulamento de Execução (UE) n.º 504/2014 da Comissão, de 15 de maio de 2014 (JO L 145 de 16.5.2014, p. 28),
- 32014 R 0563: Regulamento de Execução (UE) n.º 563/2014 da Comissão, de 23 de maio de 2014 (JO L 156 de 24.5.2014, p. 5),
- 32014 R 0571: Regulamento de Execução (UE) n.º 571/2014 da Comissão, de 26 de maio de 2014 (JO L 157 de 27.5.2014, p. 96),
- 32014 R 0629: Regulamento de Execução (UE) n.º 629/2014 da Comissão, de 12 de junho de 2014 (JO L 174 de 13.6.2014, p. 33),
- 32014 R 0632: Regulamento de Execução (UE) n.º 632/2014 da Comissão, de 13 de maio de 2014 (JO L 175 de 14.6.2014, p. 1),
- 32014 R 0678: Regulamento de Execução (UE) n.º 678/2014 da Comissão, de 19 de junho de 2014 (JO L 180 de 20.6.2014, p. 11),
- 32014 R 0878: Regulamento de Execução (UE) n.º 878/2014 da Comissão, de 12 de agosto de 2014 (JO L 240 de 13.8.2014, p. 18),
- 32014 R 0880: Regulamento de Execução (UE) n.º 880/2014 da Comissão, de 12 de agosto de 2014 (JO L 240 de 13.8.2014, p. 22),
- 32014 R 0890: Regulamento de Execução (UE) n.º 890/2014 da Comissão, de 14 de agosto de 2014 (JO L 243 de 15.8.2014, p. 42),

- 32014 R 0891: Regulamento de Execução (UE) n.º 891/2014 da Comissão, de 14 de agosto de 2014 (JO L 243 de 15.8.2014, p. 47),
- 32014 R 0916: Regulamento de Execução (UE) n.º 916/2014 da Comissão, de 22 de agosto de 2014 (JO L 251 de 23.8.2014, p. 16),
- 32014 R 0917: Regulamento de Execução (UE) n.º 917/2014 da Comissão, de 22 de agosto de 2014 (JO L 251 de 23.8.2014, p. 19),
- 32014 R 0918: Regulamento de Execução (UE) n.º 918/2014 da Comissão, de 22 de agosto de 2014 (JO L 251 de 23.8.2014, p. 24),
- 32014 R 0921: Regulamento de Execução (UE) n.º 921/2014 da Comissão, de 25 de agosto de 2014 (JO L 252 de 26.8.2014, p. 3),
- 32014 R 0922: Regulamento de Execução (UE) n.º 922/2014 da Comissão, de 25 de agosto de 2014 (JO L 252 de 26.8.2014, p. 6),
- 32015 R 0415: Regulamento de Execução (UE) 2015/415 da Comissão, de 12 de março de 2015 (JO L 68 de 13.3.2015, p. 28),
- 32015 R 0232: Regulamento de Execução (UE) 2015/232 da Comissão, de 13 de fevereiro de 2015 (JO L 39 de 14.2.2015, p. 7),
- 32014 R 1316: Regulamento de Execução (UE) n.º 1316/2014 da Comissão, de 11 de dezembro de 2014 (JO L 355 de 12.12.2014, p. 1),

- 32014 R 1330: Regulamento de Execução (UE) n.º 1330/2014 da Comissão, de 15 de dezembro de 2014 (JO L 359 de 16.12.2014, p. 85),
- 32014 R 1334: Regulamento de Execução (UE) n.º 1334/2014 da Comissão, de 16 de dezembro de 2014 (JO L 360 de 17.12.2014, p. 1),
- 32015 R 0051: Regulamento de Execução (UE) 2015/51 da Comissão, de 14 de janeiro de 2015 (JO L 9 de 15.1.2015, p. 22),
- 32015 R 0058: Regulamento de Execução (UE) 2015/58 da Comissão, de 15 de janeiro de 2015 (JO L 10 de 16.1.2015, p. 25),
- 32015 R 0306: Regulamento de Execução (UE) 2015/306 da Comissão, de 26 de fevereiro de 2015 (JO L 56 de 27.2.2015, p. 1),
- 32015 R 0307: Regulamento de Execução (UE) 2015/307 da Comissão, de 26 de fevereiro de 2015 (JO L 56 de 27.2.2015, p. 6),
- 32015 R 0308: Regulamento de Execução (UE) 2015/308 da Comissão, de 26 de fevereiro de 2015 (JO L 56 de 27.2.2015, p. 9),
- 32015 R 0404: Regulamento de Execução (UE) 2015/404 da Comissão, de 11 de março de 2015 (JO L 67 de 12.3.2015, p. 6),
- 32015 R 0418: Regulamento de Execução (UE) 2015/418 da Comissão, de 12 de março de 2015 (JO L 68 de 13.3.2015, p. 36),

- 32015 R 0543: Regulamento de Execução (UE) 2015/543 da Comissão, de 1 de abril de 2015 (JO L 90 de 2.4.2015, p. 1),
- 32015 R 0553: Regulamento de Execução (UE) 2015/553 da Comissão, de 7 de abril de 2015 (JO L 92 de 8.4.2015, p. 86),
- 32015 R 0762: Regulamento de Execução (UE) 2015/762 da Comissão, de 12 de maio de 2015 (JO L 120 de 13.5.2015, p. 6),
- 32015 R 1106: Regulamento de Execução (UE) 2015/1106 da Comissão, de 8 de julho de 2015 (JO L 181 de 9.7.2015, p. 70),
- 32015 R 1115: Regulamento de Execução (UE) 2015/1115 da Comissão, de 9 de julho de 2015 (JO L 182 de 10.7.2015, p. 22),
- 32015 R 1154: Regulamento de Execução (UE) 2015/1154 da Comissão, de 14 de julho de 2015 (JO L 187 de 15.7.2015, p. 18),
- 32015 R 1166: Regulamento de Execução (UE) 2015/1166 da Comissão, de 15 de julho de 2015 (JO L 188 de 16.7.2015, p. 34),
- 32015 R 1201: Regulamento de Execução (UE) 2015/1201 da Comissão, de 22 de julho de 2015 (JO L 195 de 23.7.2015, p. 37),
- 32015 R 1107: Regulamento de Execução (UE) 2015/1107 da Comissão, de 8 de julho de 2015 (JO L 181 de 9.7.2015, p. 72),

- 32015 R 1108: Regulamento de Execução (UE) 2015/1108 da Comissão, de 8 de julho de 2015 (JO L 181 de 9.7.2015, p. 75),
- 32015 R 1116: Regulamento de Execução (UE) 2015/1116 da Comissão, de 9 de julho de 2015 (JO L 182 de 10.7.2015, p. 26),
- 32015 R 1165: Regulamento de Execução (UE) 2015/1165 da Comissão, de 15 de julho de 2015 (JO L 188 de 16.7.2015, p. 30),
- 32015 R 1176: Regulamento de Execução (UE) 2015/1176 da Comissão, de 17 de julho de 2015 (JO L 192 de 18.7.2015, p. 1),
- 32015 R 1192: Regulamento de Execução (UE) 2015/1192 da Comissão, de 20 de julho de 2015 (JO L 193 de 21.7.2015, p. 124),
- 32015 R 1295: Regulamento de Execução (UE) 2015/1295 da Comissão, de 27 de julho de 2015 (JO L 199 de 29.7.2015, p. 8),
- 32015 R 1392: Regulamento de Execução (UE) 2015/1392 da Comissão, de 13 de agosto de 2015 (JO L 215 de 14.8.2015, p. 34),
- 32015 R 1396: Regulamento de Execução (UE) 2015/1396 da Comissão, de 14 de agosto de 2015 (JO L 216 de 15.8.2015, p. 1),
- 32015 R 1397: Regulamento de Execução (UE) 2015/1397 da Comissão, de 14 de agosto de 2015 (JO L 216 de 15.8.2015, p. 3),

- 32015 R 2069: Regulamento de Execução (UE) 2015/2069 da Comissão, de 17 de novembro de 2015 (JO L 301 de 18.11.2015, p. 42),
- 32015 R 2085: Regulamento de Execução (UE) 2015/2085 da Comissão, de 18 de novembro de 2015 (JO L 302 de 19.11.2015, p. 93),
- 32015 R 2233: Regulamento de Execução (UE) 2015/2233 da Comissão, de 2 de dezembro de 2015 (JO L 317 de 3.12.2015, p. 26),
- 32015 R 1885: Regulamento de Execução (UE) 2015/1885 da Comissão, de 20 de outubro de 2015 (JO L 276 de 21.10.2015, p. 48),
- 32015 R 2033: Regulamento de Execução (UE) 2015/2033 da Comissão, de 13 de novembro de 2015 (JO L 298 de 14.11.2015, p. 8),
- 32015 R 2047: Regulamento de Execução (UE) 2015/2047 da Comissão, de 16 de novembro de 2015 (JO L 300 de 17.11.2015, p. 8),
- 32015 R 2084: Regulamento de Execução (UE) 2015/2084 da Comissão, de 18 de novembro de 2015 (JO L 302 de 19.11.2015, p. 89),
- 32015 R 2105: Regulamento de Execução (UE) 2015/2105 da Comissão, de 20 de novembro de 2015 (JO L 305 de 21.11.2015, p. 31),
- 32015 R 2198: Regulamento de Execução (UE) 2015/2198 da Comissão, de 27 de novembro de 2015 (JO L 313 de 28.11.2015, p. 35),

- 32016 R 0138: Regulamento de Execução (UE) 2016/138 da Comissão, de 2 de fevereiro de 2016 (JO L 27 de 3.2.2016, p. 5),
- 32016 R 0139: Regulamento de Execução (UE) 2016/139 da Comissão, de 2 de fevereiro de 2016 (JO L 27 de 3.2.2016, p. 7),
- 32016 R 0146: Regulamento de Execução (UE) 2016/146 da Comissão, de 4 de fevereiro de 2016 (JO L 30 de 5.2.2016, p. 7),
- 32016 R 0147: Regulamento de Execução (UE) 2016/147 da Comissão, de 4 de fevereiro de 2016 (JO L 30 de 5.2.2016, p. 12),
- 32016 R 0177: Regulamento de Execução (UE) 2016/177 da Comissão, de 10 de fevereiro de 2016 (JO L 35 de 11.2.2016, p. 1),
- 32016 R 0182: Regulamento de Execução (UE) 2016/182 da Comissão, de 11 de fevereiro de 2016 (JO L 37 de 12.2.2016, p. 40),
- 32016 R 0370: Regulamento de Execução (UE) 2016/370 da Comissão, de 15 de março de 2016 (JO L 70 de 16.3.2016, p. 7),
- 32016 R 0389: Regulamento de Execução (UE) 2016/389 da Comissão, de 17 de março de 2016 (JO L 73 de 18.3.2016, p. 77),
- 32016 R 0636: Regulamento de Execução (UE) 2016/636 da Comissão, de 22 de abril de 2016 (JO L 108 de 23.4.2016, p. 22),

- 32016 R 0638: Regulamento de Execução (UE) 2016/638 da Comissão, de 22 de abril de 2016 (JO L 108 de 23.4.2016, p. 28),
- 32016 R 0548: Regulamento de Execução (UE) 2016/548 da Comissão, de 8 de abril de 2016 (JO L 95 de 9.4.2016, p. 1),
- 32016 R 0549: Regulamento de Execução (UE) 2016/549 da Comissão, de 8 de abril de 2016 (JO L 95 de 9.4.2016, p. 4),
- 32016 R 0560: Regulamento de Execução (UE) 2016/560 da Comissão, de 11 de abril de 2016 (JO L 96 de 12.4.2016, p. 23),
- 32016 R 0864: Regulamento de Execução (UE) 2016/864 da Comissão, de 31 de maio de 2016 (JO L 144 de 1.6.2016, p. 32),
- 32016 R 0871: Regulamento de Execução (UE) 2016/871 da Comissão, de 1 de junho de 2016 (JO L 145 de 2.6.2016, p. 4),
- 32016 R 0872: Regulamento de Execução (UE) 2016/872 da Comissão, de 1 de junho de 2016 (JO L 145 de 2.6.2016, p. 7),
- 32016 R 0951: Regulamento de Execução (UE) 2016/951 da Comissão, de 15 de junho de 2016 (JO L 159 de 16.6.2016, p. 6),
- 32016 R 1056: Regulamento de Execução (UE) 2016/1056 da Comissão, de 29 de junho de 2016 (JO L 173 de 30.6.2016, p. 52),

- 32016 R 1313: Regulamento de Execução (UE) 2016/1313 da Comissão, de 1 de agosto de 2016 (JO L 208 de 2.8.2016, p. 1),
- 32016 R 1414: Regulamento de Execução (UE) 2016/1414 da Comissão, de 24 de agosto de 2016 (JO L 230 de 25.8.2016, p. 16),
- 32016 R 1423: Regulamento de Execução (UE) 2016/1423 da Comissão, de 25 de agosto de 2016 (JO L 231 de 26.8.2016, p. 20),
- 32016 R 1425: Regulamento de Execução (UE) 2016/1425 da Comissão, de 25 de agosto de 2016 (JO L 231 de 26.8.2016, p. 30),
- 32016 R 1426: Regulamento de Execução (UE) 2016/1426 da Comissão, de 25 de agosto de 2016 (JO L 231 de 26.8.2016, p. 34),
- 32016 R 0950: Regulamento de Execução (UE) 2016/950 da Comissão, de 15 de junho de 2016 (JO L 159 de 16.6.2016, p. 3),
- 32016 R 0952: Regulamento de Execução (UE) 2016/952 da Comissão, de 15 de junho de 2016 (JO L 159 de 16.6.2016, p. 10),
- 32016 R 1424: Regulamento de Execução (UE) 2016/1424 da Comissão, de 25 de agosto de 2016 (JO L 231 de 26.8.2016, p. 25),
- 32016 R 1429: Regulamento de Execução (UE) 2016/1429 da Comissão, de 26 de agosto de 2016 (JO L 232 de 27.8.2016, p. 1),

- 32016 R 1978: Regulamento de Execução (UE) 2016/1978 da Comissão, de 11 de novembro de 2016 (JO L 305 de 12.11.2016, p. 23),
- 32016 R 2016: Regulamento de Execução (UE) 2016/2016 da Comissão, de 17 de novembro de 2016 (JO L 312 de 18.11.2016, p. 21),
- 32016 R 2035: Regulamento de Execução (UE) 2016/2035 da Comissão, de 21 de novembro de 2016 (JO L 314 de 22.11.2016, p. 7),
- 32017 R 0157: Regulamento de Execução (UE) 2017/157 da Comissão, de 30 de janeiro de 2017 (JO L 25 de 31.1.2017, p. 5),
- 32017 R 0239: Regulamento de Execução (UE) 2017/239 da Comissão, de 10 de fevereiro de 2017 (JO L 36 de 11.2.2017, p. 39),
- 32017 R 0244: Regulamento de Execução (UE) 2017/244 da Comissão, de 10 de fevereiro de 2017 (JO L 36 de 11.2.2017, p. 54),
- 32017 R 0195: Regulamento de Execução (UE) 2017/195 da Comissão, de 3 de fevereiro de 2017 (JO L 31 de 4.2.2017, p. 21),
- 32017 R 0407: Regulamento de Execução (UE) 2017/407 da Comissão, de 8 de março de 2017 (JO L 63 de 9.3.2017, p. 87),
- 32017 R 0270: Regulamento de Execução (UE) 2017/270 da Comissão, de 16 de fevereiro de 2017 (JO L 40 de 17.2.2017, p. 48),

- 32017 R 0359: Regulamento de Execução (UE) 2017/359 da Comissão, de 28 de fevereiro de 2017 (JO L 54 de 1.3.2017, p. 8),
- 32017 R 0360: Regulamento de Execução (UE) 2017/360 da Comissão, de 28 de fevereiro de 2017 (JO L 54 de 1.3.2017, p. 11),
- 32017 R 0375: Regulamento de Execução (UE) 2017/375 da Comissão, de 2 de março de 2017 (JO L 58 de 4.3.2017, p. 3),
- 32017 R 0406: Regulamento de Execução (UE) 2017/406 da Comissão, de 8 de março de 2017 (JO L 63 de 9.3.2017, p. 83),
- 32017 R 0408: Regulamento de Execução (UE) 2017/408 da Comissão, de 8 de março de 2017 (JO L 63 de 9.3.2017, p. 91),
- 32017 R 0409: Regulamento de Execução (UE) 2017/409 da Comissão, de 8 de março de 2017 (JO L 63 de 9.3.2017, p. 95),
- 32017 R 0419: Regulamento de Execução (UE) 2017/419 da Comissão, de 9 de março de 2017 (JO L 64 de 10.3.2017, p. 4),
- 32017 R 0428: Regulamento de Execução (UE) 2017/428 da Comissão, de 10 de março de 2017 (JO L 66 de 11.3.2017, p. 1),
- 32017 R 0438: Regulamento de Execução (UE) 2017/438 da Comissão, de 13 de março de 2017 (JO L 67 de 14.3.2017, p. 67),

- 32017 R 0555: Regulamento de Execução (UE) 2017/555 da Comissão, de 24 de março de 2017 (JO L 80 de 25.3.2017, p. 1),
- 32017 R 0725: Regulamento de Execução (UE) 2017/725 da Comissão, de 24 de abril de 2017 (JO L 107 de 25.4.2017, p. 24),
- 32017 R 0753: Regulamento de Execução (UE) 2017/753 da Comissão, de 28 de abril de 2017 (JO L 113 de 29.4.2017, p. 24),
- 32017 R 0755: Regulamento de Execução (UE) 2017/755 da Comissão, de 28 de abril de 2017 (JO L 113 de 29.4.2017, p. 35),
- 32017 R 0781: Regulamento de Execução (UE) 2017/781 da Comissão, de 5 de maio de 2017 (JO L 118 de 6.5.2017, p. 1),
- 32017 R 0805: Regulamento de Execução (UE) 2017/805 da Comissão, de 11 de maio de 2017 (JO L 121 de 12.5.2017, p. 26),
- 32017 R 0806: Regulamento de Execução (UE) 2017/806 da Comissão, de 11 de maio de 2017 (JO L 121 de 12.5.2017, p. 31),
- 32017 R 0831: Regulamento de Execução (UE) 2017/831 da Comissão, de 16 de maio de 2017 (JO L 124 de 17.5.2017, p. 27),
- 32017 R 0841: Regulamento de Execução (UE) 2017/841 da Comissão, de 17 de maio de 2017 (JO L 125 de 18.5.2017, p. 12),

- 32017 R 0842: Regulamento de Execução (UE) 2017/842 da Comissão, de 17 de maio de 2017 (JO L 125 de 18.5.2017, p. 16),
- 32017 R 0843: Regulamento de Execução (UE) 2017/843 da Comissão, de 17 de maio de 2017 (JO L 125 de 18.5.2017, p. 21),
- 32017 R 0855: Regulamento de Execução (UE) 2017/855 da Comissão, de 18 de maio de 2017 (JO L 128 de 19.5.2017, p. 10),
- 32017 R 0856: Regulamento de Execução (UE) 2017/856 da Comissão, de 18 de maio de 2017 (JO L 128 de 19.5.2017, p. 14).
- 32017 R 1113: Regulamento de Execução (UE) 2017/1113 da Comissão, de 22 de junho de 2017 (JO L 162 de 23.6.2017, p. 27),
- 32017 R 1114: Regulamento de Execução (UE) 2017/1114 da Comissão, de 22 de junho de 2017 (JO L 162 de 23.6.2017, p. 32),
- 32017 R 1115: Regulamento de Execução (UE) 2017/1115 da Comissão, de 22 de junho de 2017 (JO L 162 de 23.6.2017, p. 38),
- 32017 R 1125: Regulamento de Execução (UE) 2017/1125 da Comissão, de 22 de junho de 2017 (JO L 132 de 24.6.2017, p. 10),
- 32017 R 1186: Regulamento de Execução (UE) 2017/1186 da Comissão, de 3 de julho de 2017 (JO L 171 de 4.7.2017, p. 131),

- 32017 R 1491: Regulamento de Execução (UE) 2017/1491 da Comissão, de 21 de agosto de 2017 (JO L 216 de 22.8.2017, p. 15),
- 32017 R 1506: Regulamento de Execução (UE) 2017/1506 da Comissão, de 28 de agosto de 2017 (JO L 222 de 29.8.2017, p. 21),
- 32017 R 1455: Regulamento de Execução (UE) 2017/1455 da Comissão, de 10 de agosto de 2017 (JO L 208 de 11.8.2017, p. 28),
- 32017 R 1496: Regulamento de Execução (UE) 2017/1496 da Comissão, de 23 de agosto de 2017 (JO L 218 de 24.8.2017, p. 7),
- 32017 R 1511: Regulamento de Execução (UE) 2017/1511 da Comissão, de 30 de agosto de 2017 (JO L 224 de 31.8.2017, p. 115),
- 32017 R 1527: Regulamento de Execução (UE) 2017/1527 da Comissão, de 6 de setembro de 2017 (JO L 231 de 7.9.2017, p. 3),
- 32017 R 1529: Regulamento de Execução (UE) 2017/1529 da Comissão, de 7 de setembro de 2017 (JO L 232 de 8.9.2017, p. 1),
- 32017 R 1530: Regulamento de Execução (UE) 2017/1530 da Comissão, de 7 de setembro de 2017 (JO L 232 de 8.9.2017, p. 4),
- 32017 R 1531: Regulamento de Execução (UE) 2017/1531 da Comissão, de 7 de setembro de 2017 (JO L 232 de 8.9.2017, p. 6),

- 32017 R 2066: Regulamento de Execução (UE) 2017/2066 da Comissão, de 13 de novembro de 2017 (JO L 295 de 14.11.2017, p. 43),
- 32017 R 2069: Regulamento de Execução (UE) 2017/2069 da Comissão, de 13 de novembro de 2017 (JO L 295 de 14.11.2017, p. 51),
- 32017 R 2090: Regulamento de Execução (UE) 2017/2090 da Comissão, de 14 de novembro de 2017 (JO L 297 de 15.11.2017, p. 22),
- 32017 R 2091: Regulamento de Execução (UE) 2017/2091 da Comissão, de 14 de novembro de 2017 (JO L 297 de 15.11.2017, p. 25),
- 32017 R 2324: Regulamento de Execução (UE) 2017/2324 da Comissão, de 12 de dezembro de 2017 (JO L 333 de 15.12.2017, p. 10),
- 32018 R 0084: Regulamento de Execução (UE) 2018/84 da Comissão, de 19 de janeiro de 2018 (JO L 16 de 20.1.2018, p. 8),
- 32018 R 0112: Regulamento de Execução (UE) 2018/112 da Comissão, de 24 de janeiro de 2018 (JO L 20 de 25.1.2018, p. 3),
- 32018 R 0113: Regulamento de Execução (UE) 2018/113 da Comissão, de 24 de janeiro de 2018 (JO L 20 de 25.1.2018, p. 7),
- 32018 R 0184: Regulamento de Execução (UE) 2018/184 da Comissão, de 7 de fevereiro de 2018 (JO L 34 de 8.2.2018, p. 10),

- 32018 R 0185: Regulamento de Execução (UE) 2018/185 da Comissão, de 7 de fevereiro de 2018 (JO L 34 de 8.2.2018, p. 13),
- 32018 R 0291: Regulamento de Execução (UE) 2018/291 da Comissão, de 26 de fevereiro de 2018 (JO L 55 de 27.2.2018, p. 30),
- 32018 R 0309: Regulamento de Execução (UE) 2018/309 da Comissão, de 1 de março de 2018 (JO L 60 de 2.3.2018, p. 16),
- 32018 R 0524: Regulamento de Execução (UE) 2018/524 da Comissão, de 28 de março de 2018 (JO L 88 de 4.4.2018, p. 4),
- 32018 R 0660: Regulamento de Execução (UE) 2018/660 da Comissão, de 26 de abril de 2018 (JO L 110 de 30.4.2018, p. 122),
- 32018 R 0670: Regulamento de Execução (UE) 2018/670 da Comissão, de 30 de abril de 2018 (JO L 113 de 3.5.2018, p. 1),
- 32018 R 0679: Regulamento de Execução (UE) 2018/679 da Comissão, de 3 de maio de 2018 (JO L 114 de 4.5.2018, p. 18),
- 32018 R 0690: Regulamento de Execução (UE) 2018/690 da Comissão, de 7 de maio de 2018 (JO L 117 de 8.5.2018, p. 3),
- 32018 R 0691: Regulamento de Execução (UE) 2018/691 da Comissão, de 7 de maio de 2018 (JO L 117 de 8.5.2018, p. 6),

- 32018 R 0692: Regulamento de Execução (UE) 2018/692 da Comissão, de 7 de maio de 2018 (JO L 117 de 8.5.2018, p. 9),
- 32018 R 0710: Regulamento de Execução (UE) 2018/710 da Comissão, de 14 de maio de 2018 (JO L 119 de 15.5.2018, p. 31),
- 32018 R 0755: Regulamento de Execução (UE) 2018/755 da Comissão, de 23 de maio de 2018 (JO L 128 de 24.5.2018, p. 4),
- 32018 R 0783: Regulamento de Execução (UE) 2018/783 da Comissão, de 29 de maio de 2018 (JO L 132 de 30.5.2018, p. 31),
- 32018 R 0785: Regulamento de Execução (UE) 2018/785 da Comissão, de 29 de maio de 2018 (JO L 132 de 30.5.2018, p. 40),
- 32018 R 1060: Regulamento de Execução (UE) 2018/1060 da Comissão, de 26 de julho de 2018 (JO L 190 de 27.7.2018, p. 3),
- 32018 R 0917: Regulamento de Execução (UE) 2018/917 da Comissão, de 27 de junho de 2018 (JO L 163 de 28.6.2018, p. 13),
- 32018 R 1019: Regulamento de Execução (UE) 2018/1019 da Comissão, de 18 de julho de 2018 (JO L 183 de 19.7.2018, p. 14),
- 32018 R 1043: Regulamento de Execução (UE) 2018/1043 da Comissão, de 24 de julho de 2018 (JO L 188 de 25.7.2018, p. 9),

- 32018 R 1061: Regulamento de Execução (UE) 2018/1061 da Comissão, de 26 de julho de 2018 (JO L 190 de 27.7.2018, p. 8),
- 32018 R 1075: Regulamento de Execução (UE) 2018/1075 da Comissão, de 27 de julho de 2018 (JO L 194 de 31.7.2018, p. 36),
- 32018 R 1260: Regulamento de Execução (UE) 2018/1260 da Comissão, de 20 de setembro de 2018 (JO L 238 de 21.9.2018, p. 30),
- 32018 R 1278: Regulamento de Execução (UE) 2018/1278 da Comissão, de 21 de setembro de 2018 (JO L 239 de 24.9.2018, p. 4),
- 32018 R 0784: Regulamento de Execução (UE) 2018/784 da Comissão, de 29 de maio de 2018 (JO L 132 de 30.5.2018, p. 35).
- 32018 R 1262: Regulamento de Execução (UE) 2018/1262 da Comissão, de 20 de setembro de 2018 (JO L 238 de 21.9.2018, p. 62),
- 32018 R 1264: Regulamento de Execução (UE) 2018/1264 da Comissão, de 20 de setembro de 2018 (JO L 238 de 21.9.2018, p. 71),
- 32018 R 1265: Regulamento de Execução (UE) 2018/1265 da Comissão, de 20 de setembro de 2018 (JO L 238 de 21.9.2018, p. 77),
- 32018 R 1266: Regulamento de Execução (UE) 2018/1266 da Comissão, de 20 de setembro de 2018 (JO L 238 de 21.9.2018, p. 81),

- 32018 R 1295: Regulamento de Execução (UE) 2018/1295 da Comissão, de 26 de setembro de 2018 (JO L 243 de 27.9.2018, p. 7),
- 32018 R 1495: Regulamento de Execução (UE) 2018/1495 da Comissão, de 8 de outubro de 2018 (JO L 253 de 9.10.2018, p. 1),
- 32018 R 1500: Regulamento de Execução (UE) 2018/1500 da Comissão, de 9 de outubro de 2018 (JO L 254 de 10.10.2018, p. 1),
- 32018 R 1501: Regulamento de Execução (UE) 2018/1501 da Comissão, de 9 de outubro de 2018 (JO L 254 de 10.10.2018, p. 4),
- 32018 R 1532: Regulamento de Execução (UE) 2018/1532 da Comissão, de 12 de outubro de 2018 (JO L 257 de 15.10.2018, p. 10),
- 32018 R 1796: Regulamento de Execução (UE) 2018/1796 da Comissão, de 20 de novembro de 2018 (JO L 294 de 21.11.2018, p. 15),
- 32018 R 1913: Regulamento de Execução (UE) 2018/1913 da Comissão, de 6 de dezembro de 2018 (JO L 311 de 7.12.2018, p. 13),
- 32018 R 1914: Regulamento de Execução (UE) 2018/1914 da Comissão, de 6 de dezembro de 2018 (JO L 311 de 7.12.2018, p. 17),
- 32018 R 1915: Regulamento de Execução (UE) 2018/1915 da Comissão, de 6 de dezembro de 2018 (JO L 311 de 7.12.2018, p. 20),

- 32018 R 1916: Regulamento de Execução (UE) 2018/1916 da Comissão, de 6 de dezembro de 2018 (JO L 311 de 7.12.2018, p. 24),
- 32018 R 1917: Regulamento de Execução (UE) 2018/1917 da Comissão, de 6 de dezembro de 2018 (JO L 311 de 7.12.2018, p. 27),
- 32018 R 1865: Regulamento de Execução (UE) 2018/1865 da Comissão, de 28 de novembro de 2018 (JO L 304 de 29.11.2018, p. 6),
- 32018 R 1981: Regulamento de Execução (UE) 2018/1981 da Comissão, de 13 de dezembro de 2018 (JO L 317 de 14.12.2018, p. 16),
- 32019 R 0139: Regulamento de Execução (UE) 2019/139 da Comissão, de 29 de janeiro de 2019 (JO L 26 de 30.1.2019, p. 4),
- 32019 R 0147: Regulamento de Execução (UE) 2019/147 da Comissão, de 30 de janeiro de 2019 (JO L 27 de 31.1.2019, p. 14),
- 32019 R 0149: Regulamento de Execução (UE) 2019/149 da Comissão, de 30 de janeiro de 2019 (JO L 27 de 31.1.2019, p. 20),
- 32019 R 0151: Regulamento de Execução (UE) 2019/151 da Comissão, de 30 de janeiro de 2019 (JO L 27 de 31.1.2019, p. 26),
- 32019 R 0158: Regulamento de Execução (UE) 2019/158 da Comissão, de 31 de janeiro de 2019 (JO L 31 de 1.2.2019, p. 21),

- 32019 R 0168: Regulamento de Execução (UE) 2019/168 da Comissão, de 31 de janeiro de 2019 (JO L 33 de 5.2.2019, p. 1),
- 32019 R 0291: Regulamento de Execução (UE) 2019/291 da Comissão, de 19 de fevereiro de 2019 (JO L 48 de 20.2.2019, p. 17),
- 32019 R 0324: Regulamento de Execução (UE) 2019/324 da Comissão, de 25 de fevereiro de 2019 (JO L 57 de 26.2.2019, p. 1),
- 32019 R 0337: Regulamento de Execução (UE) 2019/337 da Comissão, de 27 de fevereiro de 2019 (JO L 60 de 28.2.2019, p. 12),
- 32019 R 0344: Regulamento de Execução (UE) 2019/344 da Comissão, de 28 de fevereiro de 2019 (JO L 62 de 1.3.2019, p. 7),
- 32019 R 0481: Regulamento de Execução (UE) 2019/481 da Comissão, de 22 de março de 2019 (JO L 82 de 25.3.2019, p. 19).
- 32019 R 0677: Regulamento de Execução (UE) 2019/677 da Comissão, de 29 de abril de 2019 (JO L 114 de 30.4.2019, p. 15),
- 32019 R 0706: Regulamento de Execução (UE) 2019/706 da Comissão, de 7 de maio de 2019 (JO L 120 de 8.5.2019, p. 11),
- 32019 R 0707: Regulamento de Execução (UE) 2019/707 da Comissão, de 7 de maio de 2019 (JO L 120 de 8.5.2019, p. 16),

- 32019 R 0717: Regulamento de Execução (UE) 2019/717 da Comissão, de 8 de maio de 2019 (JO L 122 de 10.5.2019, p. 44),
- 32019 R 0676: Regulamento de Execução (UE) 2019/676 da Comissão, de 29 de abril de 2019 (JO L 114 de 30.4.2019, p. 12),
- 32019 R 1606: Regulamento de Execução (UE) 2019/1606 da Comissão, de 27 de setembro de 2019 (JO L 250 de 30.9.2019, p. 53),
- 32019 R 1085: Regulamento de Execução (UE) 2019/1085 da Comissão, de 25 de junho de 2019 (JO L 171 de 26.6.2019, p. 110),
- 32019 R 1090: Regulamento de Execução (UE) 2019/1090 da Comissão, de 26 de junho de 2019 (JO L 173 de 27.6.2019, p. 39),
- 32019 R 1100: Regulamento de Execução (UE) 2019/1100 da Comissão, de 27 de junho de 2019 (JO L 175 de 28.6.2019, p. 17),
- 32019 R 1101: Regulamento de Execução (UE) 2019/1101 da Comissão, de 27 de junho de 2019 (JO L 175 de 28.6.2019, p. 20),
- 32019 R 1137: Regulamento de Execução (UE) 2019/1137 da Comissão, de 3 de julho de 2019 (JO L 180 de 4.7.2019, p. 3),
- 32019 R 1138: Regulamento de Execução (UE) 2019/1138 da Comissão, de 3 de julho de 2019 (JO L 180 de 4.7.2019, p. 8),

- 32019 R 0716: Regulamento de Execução (UE) 2019/716 da Comissão, de 30 de abril de 2019 (JO L 122 de 10.5.2019, p. 39),
- 32019 R 1589: Regulamento de Execução (UE) 2019/1589 da Comissão, de 26 de setembro de 2019 (JO L 248 de 27.9.2019, p. 24),
- 32019 R 1605: Regulamento de Execução (UE) 2019/1605 da Comissão, de 27 de setembro de 2019 (JO L 250 de 30.9.2019, p. 49),
- 32019 R 1690: Regulamento de Execução (UE) 2019/1690 da Comissão, de 9 de outubro de 2019 (JO L 259 de 10.10.2019, p. 2),
- 32019 R 0989: Regulamento de Execução (UE) 2019/989 da Comissão, de 17 de junho de 2019 (JO L 160 de 18.6.2019, p. 11),
- 32019 R 2094: Regulamento de Execução (UE) 2019/2094 da Comissão, de 29 de novembro de 2019 (JO L 317 de 9.12.2019, p. 102),
- 32020 R 0023: Regulamento de Execução (UE) 2020/23 da Comissão, de 13 de janeiro de 2020 (JO L 8 de 14.1.2020, p. 8),
- 32019 R 1675: Regulamento de Execução (UE) 2019/1675 da Comissão, de 4 de outubro de 2019 (JO L 257 de 8.10.2019, p. 6),
- 32020 R 0017: Regulamento de Execução (UE) 2020/17 da Comissão, de 10 de janeiro de 2020 (JO L 7 de 13.1.2020, p. 11),

- 32020 R 0018: Regulamento de Execução (UE) 2020/18 da Comissão, de 10 de janeiro de 2020 (JO L 7 de 13.1.2020, p. 14),
- 32020 R 0421: Regulamento de Execução (UE) 2020/421 da Comissão, de 18 de março de 2020 (JO L 84 de 20.3.2020, p. 7),
- 32020 R 0616: Regulamento de Execução (UE) 2020/616 da Comissão, de 5 de maio de 2020 (JO L 143 de 6.5.2020, p. 1),
- 32020 R 0617: Regulamento de Execução (UE) 2020/617 da Comissão, de 5 de maio de 2020 (JO L 143 de 6.5.2020, p. 6),
- 32020 R 0642: Regulamento de Execução (UE) 2020/642 da Comissão, de 12 de maio de 2020 (JO L 150 de 13.5.2020, p. 134),
- 32020 R 0646: Regulamento de Execução (UE) 2020/646 da Comissão, de 13 de maio de 2020 (JO L 151 de 14.5.2020, p. 3),
- 32020 R 0653: Regulamento de Execução (UE) 2020/653 da Comissão, de 14 de maio de 2020 (JO L 152 de 15.5.2020, p. 1),
- 32020 R 0869: Regulamento de Execução (UE) 2020/869 da Comissão, de 24 de junho de 2020 (JO L 201 de 25.6.2020, p. 7),
- 32020 R 0892: Regulamento de Execução (UE) 2020/892 da Comissão, de 29 de junho de 2020 (JO L 206 de 30.6.2020, p. 5),

- 32020 R 0968: Regulamento de Execução (UE) 2020/968 da Comissão, de 3 de julho de 2020 (JO L 213 de 6.7.2020, p. 7),
- 32020 R 1003: Regulamento de Execução (UE) 2020/1003 da Comissão, de 9 de julho de 2020 (JO L 221 de 10.7.2020, p. 127),
- 32020 R 1004: Regulamento de Execução (UE) 2020/1004 da Comissão, de 9 de julho de 2020 (JO L 221 de 10.7.2020, p. 133),
- 32020 R 1018: Regulamento de Execução (UE) 2020/1018 da Comissão, de 13 de julho de 2020 (JO L 225 de 14.7.2020, p. 9),
- 32020 R 1160: Regulamento de Execução (UE) 2020/1160 da Comissão, de 5 de agosto de 2020 (JO L 257 de 6.8.2020, p. 29),
- 32020 R 1246: Regulamento de Execução (UE) 2020/1246 da Comissão, de 2 de setembro de 2020 (JO L 288 de 3.9.2020, p. 18),
- 32020 R 1263: Regulamento de Execução (UE) 2020/1263 da Comissão, de 10 de setembro de 2020 (JO L 297 de 11.9.2020, p. 1),
- 32020 R 1276: Regulamento de Execução (UE) 2020/1276 da Comissão, de 11 de setembro de 2020 (JO L 300 de 14.9.2020, p. 32), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 302 de 16.9.2020, p. 27,
- 32020 R 1280: Regulamento de Execução (UE) 2020/1280 da Comissão, de 14 de setembro de 2020 (JO L 301 de 15.9.2020, p. 4),

- 32020 R 1293: Regulamento de Execução (UE) 2020/1293 da Comissão, de 15 de setembro de 2020 (JO L 302 de 16.9.2020, p. 24).

222. 32012 R 0823: Regulamento (UE) n.º 823/2012 da Comissão, de 14 de setembro de 2012, que derroga o Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 no que se refere às datas de termo das aprovações das substâncias ativas 2,4-DB, ácido benzóico, beta-ciflutrina, carfentrazona-etilo, *Coniothyrium minitans* estirpe CON/M/91-08 (DSM 9660), ciazofamida, ciflutrina, deltametrina, dimetenamida-P, etofumesato, etoxissulfurão, fenamidona, flazassulfurão, flufenacete, flurtamona, foramsulfurão, fostiazato, imazamox, iodossulfurão, iprodiona, isoxaflutol, linurão, hidrazida maleica, mecoprope, mecoprope-P, mesossulfurão, mesotriona, oxadiargil, oxassulfurão, pendimetalina, picoxistrobina, propiconazol, propinebe, propoxicarbazona, propizamida, piraclostrobina, siltiofame, trifloxistrobina, warfarina e zoxamida (JO L 250 de 15.9.2012, p. 13), com a redação que lhe foi dada por:

- 32014 R 0460: Regulamento (UE) n.º 460/2014 da Comissão, de 5 de maio de 2014 (JO L 133 de 6.5.2014, p. 51),
- 32014 R 0186: Regulamento (UE) n.º 186/2014 da Comissão, de 26 de fevereiro de 2014 (JO L 57 de 27.2.2014, p. 22).

223. 32013 R 0283: Regulamento (UE) n.º 283/2013 da Comissão, de 1 de março de 2013, que estabelece os requisitos em matéria de dados aplicáveis às substâncias ativas, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação de produtos fitofarmacêuticos no mercado (JO L 93 de 3.4.2013, p. 1), com a redação que lhe foi dada por:

- 32014 R 1136: Regulamento (UE) n.º 1136/2014 da Comissão, de 24 de outubro de 2014 (JO L 307 de 28.10.2014, p. 26).

224. 32013 R 0284: Regulamento (UE) n.º 284/2013 da Comissão, de 1 de março de 2013, que estabelece os requisitos em matéria de dados aplicáveis aos produtos fitofarmacêuticos, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação de produtos fitofarmacêuticos no mercado (JO L 93 de 3.4.2013, p. 85), com a redação que lhe foi dada por:
- 32015 R 1475: Regulamento (UE) 2015/1475 da Comissão, de 27 de agosto de 2015 (JO L 225 de 28.8.2015, p. 10).
225. 32011 R 0546: Regulamento (UE) n.º 546/2011 da Comissão, de 10 de junho de 2011, que dá execução ao Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito aos princípios uniformes aplicáveis à avaliação e autorização dos produtos fitofarmacêuticos (JO L 155 de 11.6.2011, p. 127).
226. 32011 R 0547: Regulamento (UE) n.º 547/2011 da Comissão, de 8 de junho de 2011, que dá execução ao Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito aos requisitos de rotulagem dos produtos fitofarmacêuticos (JO L 155 de 11.6.2011, p. 176).
227. 32012 R 0844: Regulamento de Execução (UE) n.º 844/2012 da Comissão, de 18 de setembro de 2012, que estabelece as disposições necessárias à execução do procedimento de renovação de substâncias ativas, tal como previsto no Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado (JO L 252 de 19.9.2012, p. 26), com a redação que lhe foi dada por:
- 32018 R 1659: Regulamento de Execução (UE) 2018/1659 da Comissão, de 7 de novembro de 2018 (JO L 278 de 8.11.2018, p. 3),

- 32019 R 0724: Regulamento de Execução (UE) 2019/724 da Comissão, de 10 de maio de 2019 (JO L 124 de 13.5.2019, p. 32),
 - 32020 R 0103: Regulamento de Execução (UE) 2020/103 da Comissão, de 17 de janeiro de 2020 (JO L 19 de 24.1.2020, p. 1).
228. 32011 R 0702: Regulamento de Execução (UE) n.º 702/2011 da Comissão, de 20 de julho de 2011, que aprova a substância ativa prohexadiona, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 190 de 21.7.2011, p. 28).
229. 32011 R 0703: Regulamento de Execução (UE) n.º 703/2011 da Comissão, de 20 de julho de 2011, que aprova a substância ativa azoxistrobina, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 190 de 21.7.2011, p. 33).
230. 32011 R 0704: Regulamento de Execução (UE) n.º 704/2011 da Comissão, de 20 de julho de 2011, que aprova a substância ativa azimsulfurão, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 190 de 21.7.2011, p. 38).

231. 32011 R 0705: Regulamento de Execução (UE) n.º 705/2011 da Comissão, de 20 de julho de 2011, que aprova a substância ativa imazalil, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 190 de 21.7.2011, p. 43).
232. 32011 R 0706: Regulamento de Execução (UE) n.º 706/2011 da Comissão, de 20 de julho de 2011, que aprova a substância ativa profoxidime, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 190 de 21.7.2011, p. 50).
233. 32011 R 0736: Regulamento de Execução (UE) n.º 736/2011 da Comissão, de 26 de julho de 2011, que aprova a substância ativa fluroxipir, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 195 de 27.7.2011, p. 37).
234. 32011 R 0740: Regulamento de Execução (UE) n.º 740/2011 da Comissão, de 27 de julho de 2011, que aprova a substância ativa bispiribac, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 196 de 28.7.2011, p. 6).

235. 32011 R 0786: Regulamento de Execução (UE) n.º 786/2011 da Comissão, de 5 de agosto de 2011, que aprova a substância ativa 1-naftilacetamida, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão e a Decisão 2008/941/CE da Comissão (JO L 203 de 6.8.2011, p. 11).
236. 32011 R 0787: Regulamento de Execução (UE) n.º 787/2011 da Comissão, de 5 de agosto de 2011, que aprova a substância ativa ácido 1-naftilacético, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão e a Decisão 2008/941/CE da Comissão (JO L 203 de 6.8.2011, p. 16).
237. 32011 R 0788: Regulamento de Execução (UE) n.º 788/2011 da Comissão, de 5 de agosto de 2011, que aprova a substância ativa fluazifope-P, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão e a Decisão 2008/934/CE da Comissão (JO L 203 de 6.8.2011, p. 21), com a redação que lhe foi dada por:
- 32013 R 0201: Regulamento de Execução (UE) n.º 201/2013 da Comissão, de 8 de março de 2013 (JO L 67 de 9.3.2013, p. 6).

238. 32011 R 0797: Regulamento de Execução (UE) n.º 797/2011 da Comissão, de 9 de agosto de 2011, que aprova a substância ativa espiroxamina, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 205 de 10.8.2011, p. 3).
239. 32011 R 0798: Regulamento de Execução (UE) n.º 798/2011 da Comissão, de 9 de agosto de 2011, que aprova a substância ativa oxifluorfena, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão e a Decisão 2008/934/CE da Comissão (JO L 205 de 10.8.2011, p. 9).
240. 32011 R 0800: Regulamento de Execução (UE) n.º 800/2011 da Comissão, de 9 de agosto de 2011, que aprova a substância ativa teflutrina, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão e a Decisão 2008/934/CE da Comissão (JO L 205 de 10.8.2011, p. 22).
241. 32011 R 0806: Regulamento de Execução (UE) n.º 806/2011 da Comissão, de 10 de agosto de 2011, que aprova a substância ativa fluquinconazol, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão e a Decisão 2008/934/CE da Comissão (JO L 206 de 11.8.2011, p. 39).

242. 32011 R 0807: Regulamento de Execução (UE) n.º 807/2011 da Comissão, de 10 de agosto de 2011, que aprova a substância ativa triazoxida, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 206 de 11.8.2011, p. 44).
243. 32011 R 0810: Regulamento de Execução (UE) n.º 810/2011 da Comissão, de 11 de agosto de 2011, que aprova a substância ativa cresoxime-metilo, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 207 de 12.8.2011, p. 7).
244. 32011 R 0820: Regulamento de Execução (UE) n.º 820/2011 da Comissão, de 16 de agosto de 2011, que aprova a substância ativa terbutilazina, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão e a Decisão 2008/934/CE da Comissão (JO L 209 de 17.8.2011, p. 18).
245. 32011 R 0942: Regulamento de Execução (UE) n.º 942/2011 da Comissão, de 22 de setembro de 2011, relativo à não aprovação da substância ativa flufenoxurão, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação de produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera a Decisão 2008/934/CE da Comissão (JO L 246 de 23.9.2011, p. 13).

246. 32011 R 0943: Regulamento de Execução (UE) n.º 943/2011 da Comissão, de 22 de setembro de 2011, relativo à não aprovação da substância ativa propargite, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação de produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera a Decisão 2008/934/CE da Comissão (JO L 246 de 23.9.2011, p. 16).
247. 32011 R 0974: Regulamento de Execução (UE) n.º 974/2011 da Comissão, de 29 de setembro de 2011, que aprova a substância ativa acrinatrina, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão e a Decisão 2008/934/CE da Comissão (JO L 255 de 1.10.2011, p. 1).
248. 32011 R 0993: Regulamento de Execução (UE) n.º 993/2011 da Comissão, de 6 de outubro de 2011, que aprova a substância ativa 8-hidroxiquinolina, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 263 de 7.10.2011, p. 1).
249. 32011 R 1022: Regulamento de Execução (UE) n.º 1022/2011 da Comissão, de 14 de outubro de 2011, relativo à não renovação da aprovação da substância ativa ciclanilida, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação de produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 270 de 15.10.2011, p. 20).

250. 32011 R 1045: Regulamento de Execução (UE) n.º 1045/2011 da Comissão, de 19 de outubro de 2011, relativo à não aprovação da substância ativa assulame, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação de produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera a Decisão 2008/934/CE da Comissão (JO L 275 de 20.10.2011, p. 23).
251. 32011 R 1078: Regulamento de Execução (UE) n.º 1078/2011 da Comissão, de 25 de outubro de 2011, relativo à não aprovação da substância ativa propanil, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação de produtos fitofarmacêuticos no mercado (JO L 279 de 26.10.2011, p. 1).
252. 32011 R 1127: Regulamento de Execução (UE) n.º 1127/2011 da Comissão, de 7 de novembro de 2011, relativo à não aprovação da substância ativa ácido 2-naftiloxiacético, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação de produtos fitofarmacêuticos no mercado (JO L 289 de 8.11.2011, p. 26).
253. 32011 R 1134: Regulamento de Execução (UE) n.º 1134/2011 da Comissão, de 9 de novembro de 2011, relativo à não renovação da aprovação da substância ativa cinidão-etilo, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação de produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 292 de 10.11.2011, p. 1).

254. 32011 R 1143: Regulamento de Execução (UE) n.º 1143/2011 da Comissão, de 10 de novembro de 2011, que aprova a substância ativa procloraz, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão e a Decisão 2008/934/CE da Comissão (JO L 293 de 11.11.2011, p. 26).
255. 32011 R 1372: Regulamento de Execução (UE) n.º 1372/2011 da Comissão, de 21 de dezembro de 2011, relativo à não aprovação da substância ativa acetocloro, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação de produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera a Decisão 2008/934/CE da Comissão (JO L 341 de 22.12.2011, p. 45).
256. 32011 R 1381: Regulamento de Execução (UE) n.º 1381/2011 da Comissão, de 22 de dezembro de 2011, relativo à não aprovação da substância ativa cloropicrina, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação de produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera a Decisão 2008/934/CE (JO L 343 de 23.12.2011, p. 26).
257. 32012 R 0746: Regulamento de Execução (UE) n.º 746/2012 da Comissão, de 16 de agosto de 2012, que aprova a substância ativa vírus da granulose de *Adoxophyes orana*, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 219 de 17.8.2012, p. 15).

258. 32012 R 0359: Regulamento de Execução (UE) n.º 359/2012 da Comissão, de 25 de abril de 2012, que aprova a substância ativa metame, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 114 de 26.4.2012, p. 1).
259. 32012 R 0578: Regulamento de Execução (UE) n.º 578/2012 da Comissão, de 29 de junho de 2012, relativo à não aprovação da substância ativa difenilamina, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado (JO L 171 de 30.6.2012, p. 2).
260. 32012 R 0582: Regulamento de Execução (UE) n.º 582/2012 da Comissão, de 2 de julho de 2012, que aprova a substância ativa bifentrina, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 173 de 3.7.2012, p. 3).
261. 32012 R 0589: Regulamento de Execução (UE) n.º 589/2012 da Comissão, de 4 de julho de 2012, que aprova a substância ativa fluxapiroxade, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 175 de 5.7.2012, p. 7).
262. 32012 R 0595: Regulamento de Execução (UE) n.º 595/2012 da Comissão, de 5 de julho de 2012, que aprova a substância ativa fenepirazamina, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 (JO L 176 de 6.7.2012, p. 46).

263. 32012 D 0480: Decisão de Execução 2012/480/UE da Comissão, de 16 de agosto de 2012, que autoriza a prorrogação, pelos Estados-Membros, das autorizações provisórias da nova substância ativa *Aureobasidium pullulans* (JO L 222 de 18.8.2012, p. 13).
264. 32012 D 0677: Decisão de Execução 2012/677/UE da Comissão, de 30 de outubro de 2012, que autoriza os Estados-Membros a prorrogar as autorizações provisórias concedidas para as novas substâncias ativas ametoctradina (objeto de pedido inicial sob o código de desenvolvimento BAS 650 F) e fosfonato de dissódio (JO L 305 de 1.11.2012, p. 27).
265. 32012 R 1037: Regulamento de Execução (UE) n.º 1037/2012 da Comissão, de 7 de novembro de 2012, que aprova a substância ativa isopirasame, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 308 de 8.11.2012, p. 15), com a redação que lhe foi dada por:
- 32015 R 1106: Regulamento de Execução (UE) 2015/1106 da Comissão, de 8 de julho de 2015 (JO L 181 de 9.7.2015, p. 70).
266. 32012 R 1043: Regulamento de Execução (UE) n.º 1043/2012 da Comissão, de 8 de novembro de 2012, que aprova a substância ativa fosfano, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 310 de 9.11.2012, p. 24).

267. 32012 R 1237: Regulamento de Execução (UE) n.º 1237/2012 da Comissão, de 19 de dezembro de 2012, que aprova a substância ativa vírus do mosaico amarelo da aboborinha – estirpe atenuada, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 350 de 20.12.2012, p. 55).
268. 32012 R 1238: Regulamento de Execução (UE) n.º 1238/2012 da Comissão, de 19 de dezembro de 2012, que aprova a substância ativa *Trichoderma asperellum* (estirpe T34), em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 350 de 20.12.2012, p. 59).
269. 32013 R 0017: Regulamento de Execução (UE) n.º 17/2013 da Comissão, de 14 de janeiro de 2013, que aprova a substância ativa *Trichoderma atroviride* estirpe I-1237, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 (JO L 9 de 15.1.2013, p. 5).
270. 32013 R 0022: Regulamento de Execução (UE) n.º 22/2013 da Comissão, de 15 de janeiro de 2013, que aprova a substância ativa ciflumetofena, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 11 de 16.1.2013, p. 8).

271. 32013 R 0188: Regulamento de Execução (UE) n.º 188/2013 da Comissão, de 5 de março de 2013, que aprova a substância ativa mandipropamida, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 62 de 6.3.2013, p. 13).
272. 32013 R 0200: Regulamento de Execução (UE) n.º 200/2013 da Comissão, de 8 de março de 2013, que aprova a substância ativa ametoctradina, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 67 de 9.3.2013, p. 1), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 235 de 4.9.2013, p. 12.
273. 32013 R 0350: Regulamento de Execução (UE) n.º 350/2013 da Comissão, de 17 de abril de 2013, que aprova a substância ativa bixafene, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 108 de 18.4.2013, p. 9).
274. 32013 R 0355: Regulamento de Execução (UE) n.º 355/2013 da Comissão, de 18 de abril de 2013, que aprova a substância ativa maltodextrina, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 109 de 19.4.2013, p. 14).

275. 32013 R 0356: Regulamento de Execução (UE) n.º 356/2013 da Comissão, de 18 de abril de 2013, que aprova a substância ativa halossulfurão-metilo, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 109 de 19.4.2013, p. 18).
276. 32013 R 0366: Regulamento de Execução (UE) n.º 366/2013 da Comissão, de 22 de abril de 2013, que aprova a substância ativa *Bacillus firmus* I-1582, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 111 de 23.4.2013, p. 30).
277. 32013 R 0367: Regulamento de Execução (UE) n.º 367/2013 da Comissão, de 22 de abril de 2013, que aprova o vírus da poliedrose nuclear de *Spodoptera littoralis* como substância ativa, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 111 de 23.4.2013, p. 33).
278. 32013 R 0368: Regulamento de Execução (UE) n.º 368/2013 da Comissão, de 22 de abril de 2013, que aprova o vírus da poliedrose nuclear de *Helicoverpa armigera*, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 111 de 23.4.2013, p. 36).

279. 32013 R 0373: Regulamento de Execução (UE) n.º 373/2013 da Comissão, de 23 de abril de 2013, que aprova a substância ativa *Candida oleophila* da estirpe O, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 112 de 24.4.2013, p. 10).
280. 32013 R 0375: Regulamento de Execução (UE) n.º 375/2013 da Comissão, de 23 de abril de 2013, que aprova a substância ativa espiromesifena, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 112 de 24.4.2013, p. 15).
281. 32013 R 0378: Regulamento de Execução (UE) n.º 378/2013 da Comissão, de 24 de abril de 2013, que aprova a substância ativa *Paecilomyces fumosoroseus*, estirpe FE 9901, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 113 de 25.4.2013, p. 5).
282. 32013 R 0546: Regulamento de Execução (UE) n.º 546/2013 da Comissão, de 14 de junho de 2013, que aprova a substância ativa eugenol, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 163 de 15.6.2013, p. 17).

283. 32013 R 0568: Regulamento de Execução (UE) n.º 568/2013 da Comissão, de 18 de junho de 2013, que aprova a substância ativa timol, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 167 de 19.6.2013, p. 33).
284. 32013 R 0570: Regulamento de Execução (UE) n.º 570/2013 da Comissão, de 17 de junho de 2013, que aprova a substância ativa geraniol, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 (JO L 168 de 20.6.2013, p. 18).
285. 32013 R 0767: Regulamento de Execução (UE) n.º 767/2013 da Comissão, de 8 de agosto de 2013, que retira a aprovação da substância ativa bitertanol, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 214 de 9.8.2013, p. 5).
286. 32013 R 0802: Regulamento de Execução (UE) n.º 802/2013 da Comissão, de 22 de agosto de 2013, que aprova a substância ativa fluopirame, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 225 de 23.8.2013, p. 13).

287. 32013 R 0826: Regulamento de Execução (UE) n.º 826/2013 da Comissão, de 29 de agosto de 2013, que aprova a substância ativa sedaxane, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 (JO L 232 de 30.8.2013, p. 13).
288. 32013 R 0827: Regulamento de Execução (UE) n.º 827/2013 da Comissão, de 29 de agosto de 2013, que aprova a substância ativa *Aureobasidium pullulans* (estirpes DSM 14940 e DSM 14941), em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 232 de 30.8.2013, p. 18).
289. 32013 R 0828: Regulamento de Execução (UE) n.º 828/2013 da Comissão, de 29 de agosto de 2013, que aprova a substância ativa emamectina, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 232 de 30.8.2013, p. 23).
290. 32013 R 0829: Regulamento de Execução (UE) n.º 829/2013 da Comissão, de 29 de agosto de 2013, que aprova a substância ativa *Pseudomonas* sp., estirpe DSMZ 13134, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 232 de 30.8.2013, p. 29).

291. 32013 R 0832: Regulamento de Execução (UE) n.º 832/2013 da Comissão, de 30 de agosto de 2013, que aprova a substância ativa fosfonato de dissódio, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 (JO L 233 de 31.8.2013, p. 3).
292. 32013 R 0833: Regulamento de Execução (UE) n.º 833/2013 da Comissão, de 30 de agosto de 2013, que aprova a substância ativa piriofenona, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 (JO L 233 de 31.8.2013, p. 7).
293. 32013 R 1031: Regulamento de Execução (UE) n.º 1031/2013 da Comissão, de 24 de outubro de 2013, que aprova a substância ativa penflufene, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 283 de 25.10.2013, p. 17).
294. 32013 R 1175: Regulamento de Execução (UE) n.º 1175/2013 da Comissão, de 20 de novembro de 2013, que aprova a substância ativa benalaxil-M, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 312 de 21.11.2013, p. 18).

295. 32013 R 1176: Regulamento de Execução (UE) n.º 1176/2013 da Comissão, de 20 de novembro de 2013, que aprova a substância ativa piroxsulame em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 312 de 21.11.2013, p. 23).
296. 32013 R 1177: Regulamento de Execução (UE) n.º 1177/2013 da Comissão, de 20 de novembro de 2013, que aprova a substância ativa espirotetramato, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 312 de 21.11.2013, p. 28).
297. 32013 R 1187: Regulamento de Execução (UE) n.º 1187/2013 da Comissão, de 21 de novembro de 2013, que aprova a substância ativa pentiopirade, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 313 de 22.11.2013, p. 42).
298. 32013 R 1192: Regulamento de Execução (UE) n.º 1192/2013 da Comissão, de 22 de novembro de 2013, que aprova a substância ativa tembotriona, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 314 de 23.11.2013, p. 6).

299. 32013 R 1195: Regulamento de Execução (UE) n.º 1195/2013 da Comissão, de 22 de novembro de 2013, que aprova a substância ativa tiosulfato de prata e sódio, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 315 de 26.11.2013, p. 27).
300. 32013 R 1199: Regulamento de Execução (UE) n.º 1199/2013 da Comissão, de 25 de novembro de 2013, que aprova a substância ativa clorantraniliprol, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 315 de 26.11.2013, p. 69).
301. 32012 D 0191: Decisão de Execução 2012/191/UE da Comissão, de 10 de abril de 2012, que autoriza a prorrogação, pelos Estados-Membros, das autorizações provisórias das novas substâncias ativas amissulbrome, clorantraniliprol, meptildinocape, pinoadene, tiosulfato de prata e tembotriona (JO L 102 de 12.4.2012, p. 15).
302. 32012 D 0363: Decisão de Execução 2012/363/UE da Comissão, de 4 de julho de 2012, que autoriza os Estados-Membros a prorrogar as autorizações provisórias concedidas para as novas substâncias ativas bixafene, *Candida oleophila* da estirpe O, fluopirame, halossulfurão, iodeto de potássio, tiocianato de potássio e espirotetramato (JO L 176 de 6.7.2012, p. 70).

303. 32012 R 0686: Regulamento de Execução (UE) n.º 686/2012 da Comissão, de 26 de julho de 2012, que atribui aos Estados-Membros, para efeitos do procedimento de renovação, a avaliação de substâncias ativas cuja aprovação expira até 31 de dezembro de 2018 (JO L 200 de 27.7.2012, p. 5), com a redação que lhe foi dada por:
- 32014 R 0700: Regulamento de Execução (UE) n.º 700/2014 da Comissão, de 24 de junho de 2014 (JO L 184 de 25.6.2014, p. 8),
 - 32015 R 0052: Regulamento de Execução (UE) 2015/52 da Comissão, de 14 de janeiro de 2015 (JO L 9 de 15.1.2015, p. 27),
 - 32016 R 0138: Regulamento de Execução (UE) 2016/138 da Comissão, de 2 de fevereiro de 2016 (JO L 27 de 3.2.2016, p. 5),
 - 32017 R 0243: Regulamento de Execução (UE) 2017/243 da Comissão, de 10 de fevereiro de 2017 (JO L 36 de 11.2.2017, p. 53).
 - 32018 R 0155: Regulamento de Execução (UE) 2018/155 da Comissão, de 31 de janeiro de 2018 (JO L 29 de 1.2.2018, p. 8),
 - 32019 R 0150: Regulamento de Execução (UE) 2019/150 da Comissão, de 30 de janeiro de 2019 (JO L 27 de 31.1.2019, p. 23),
 - 32019 R 0336: Regulamento de Execução (UE) 2019/336 da Comissão, de 27 de fevereiro de 2019 (JO L 60 de 28.2.2019, p. 8),
 - 32019 R 0724: Regulamento de Execução (UE) 2019/724 da Comissão, de 10 de maio de 2019 (JO L 124 de 13.5.2019, p. 32).

304. 32013 D 0038: Decisão de Execução 2013/38/UE da Comissão, de 18 de janeiro de 2013, que autoriza a prorrogação, pelos Estados-Membros, das autorizações provisórias das novas substâncias ativas emamectina e maltodextrina (JO L 18 de 22.1.2013, p. 17).
305. 32013 R 0369: Regulamento de Execução (UE) n.º 369/2013 da Comissão, de 22 de abril de 2013, que aprova a substância ativa fosfonatos de potássio, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 111 de 23.4.2013, p. 39).
306. 32013 D 0205: Decisão de Execução 2013/205/UE da Comissão, de 25 de abril de 2013, que autoriza os Estados-Membros a prorrogar as autorizações provisórias concedidas para as novas substâncias ativas acequinocil, aminopirralida, ácido ascórbico, flubendiamida, gama-cialotrina, ipconazol, metaflumizona, ortossulfamurão, *Pseudomonas* sp. estirpe DSMZ 13134, piridilil, piroxsulame, espiromesifena, tiencarbazona e topramezona (JO L 117 de 27.4.2013, p. 20).
307. 32013 R 0485: Regulamento de Execução (UE) n.º 485/2013 da Comissão, de 24 de maio de 2013, que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 no que se refere às condições de aprovação das substâncias ativas clotianidina, tiametoxame e imidaclopride e que proíbe a utilização e a venda de sementes tratadas com produtos fitofarmacêuticos que contenham essas substâncias ativas (JO L 139 de 25.5.2013, p. 12), com a redação que lhe foi dada por:
- 32018 R 0783: Regulamento de Execução (UE) 2018/783 da Comissão, de 29 de maio de 2018 (JO L 132 de 30.5.2018, p. 31),
 - 32018 R 0784: Regulamento de Execução (UE) 2018/784 da Comissão, de 29 de maio de 2018 (JO L 132 de 30.5.2018, p. 35),

- 32018 R 0785: Regulamento de Execução (UE) 2018/785 da Comissão, de 29 de maio de 2018 (JO L 132 de 30.5.2018, p. 40).

- 308. 32013 D 0431: Decisão de Execução 2013/431/UE da Comissão, de 12 de agosto de 2013, que autoriza os Estados-Membros a prorrogar as autorizações provisórias concedidas às substâncias ativas benalaxil-M e valifenalato (JO L 218 de 14.8.2013, p. 28).
- 309. 32013 R 0781: Regulamento de Execução (UE) n.º 781/2013 da Comissão, de 14 de agosto de 2013, que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 no que se refere às condições de aprovação da substância ativa fipronil e que proíbe a utilização e a venda de sementes tratadas com produtos fitofarmacêuticos que contenham essa substância ativa (JO L 219 de 15.8.2013, p. 22).
- 310. 32013 R 1165: Regulamento de Execução (UE) n.º 1165/2013 da Comissão, de 18 de novembro de 2013, que aprova a substância ativa óleo de laranja, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 309 de 19.11.2013, p. 17).
- 311. 32014 R 0108: Regulamento de Execução (UE) n.º 108/2014 da Comissão, de 5 de fevereiro de 2014, relativo à não aprovação da substância ativa tiocianato de potássio, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado (JO L 36 de 6.2.2014, p. 9).
- 312. 32014 R 0116: Regulamento de Execução (UE) n.º 116/2014 da Comissão, de 6 de fevereiro de 2014, relativo à não aprovação da substância ativa iodeto de potássio, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado (JO L 38 de 7.2.2014, p. 26).

313. 32014 R 0140: Regulamento de Execução (UE) n.º 140/2014 da Comissão, de 13 de fevereiro de 2014, que aprova a substância ativa espinetorame, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 44 de 14.2.2014, p. 35), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 277 de 22.10.2015, p. 60.
314. 32014 R 0143: Regulamento de Execução (UE) n.º 143/2014 da Comissão, de 14 de fevereiro de 2014, que aprova a substância ativa piridalil, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 45 de 15.2.2014, p. 1).
315. 32014 R 0144: Regulamento de Execução (UE) n.º 144/2014 da Comissão, de 14 de fevereiro de 2014, que aprova a substância ativa valifenalato, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 45 de 15.2.2014, p. 7).
316. 32014 R 0145: Regulamento de Execução (UE) n.º 145/2014 da Comissão, de 14 de fevereiro de 2014, que aprova a substância ativa tiencarbazona, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 45 de 15.2.2014, p. 12).

317. 32014 R 0149: Regulamento de Execução (UE) n.º 149/2014 da Comissão, de 17 de fevereiro de 2014, que aprova a substância ativa ácido L-ascórbico, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 (JO L 46 de 18.2.2014, p. 3).
318. 32014 R 0151: Regulamento de Execução (UE) n.º 151/2014 da Comissão, de 18 de fevereiro de 2014, que aprova a substância ativa ácido S-abcísico, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 48 de 19.2.2014, p. 1).
319. 32014 R 0192: Regulamento de Execução (UE) n.º 192/2014 da Comissão, de 27 de fevereiro de 2014, que aprova a substância ativa 1,4-dimetilnaftaleno, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 (JO L 59 de 28.2.2014, p. 20).
320. 32014 R 0193: Regulamento de Execução (UE) n.º 193/2014 da Comissão, de 27 de fevereiro de 2014, que aprova a substância ativa amissulbrome, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 59 de 28.2.2014, p. 25).
321. 32014 R 0187: Regulamento de Execução (UE) n.º 187/2014 da Comissão, de 26 de fevereiro de 2014, que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 no que se refere às condições de aprovação da substância ativa metiocarbe (JO L 57 de 27.2.2014, p. 24).

322. 32014 R 0462: Regulamento de Execução (UE) n.º 462/2014 da Comissão, de 5 de maio de 2014, que aprova a substância de base *Equisetum arvense* L., em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação de produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 (JO L 134 de 7.5.2014, p. 28).
323. 32014 R 0485: Regulamento de Execução (UE) n.º 485/2014 da Comissão, de 12 de maio de 2014, que aprova a substância ativa *Bacillus pumilus* QST 2808, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação de produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 138 de 13.5.2014, p. 65).
324. 32014 R 0486: Regulamento de Execução (UE) n.º 486/2014 da Comissão, de 12 de maio de 2014, que retira a aprovação da substância ativa óxido de fenebutaestanho, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo à colocação de produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 (JO L 138 de 13.5.2014, p. 70).
325. 32014 R 0496: Regulamento de Execução (UE) n.º 496/2014 da Comissão, de 14 de maio de 2014, que aprova a substância ativa acequinocil, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 143 de 15.5.2014, p. 1).
326. 32014 R 0504: Regulamento de Execução (UE) n.º 504/2014 da Comissão, de 15 de maio de 2014, que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 no que se refere às condições de aprovação da substância ativa óleos vegetais/óleo de citronela (JO L 145 de 16.5.2014, p. 28).

327. 32014 R 0563: Regulamento de Execução (UE) n.º 563/2014 da Comissão, de 23 de maio de 2014, que aprova a substância de base cloridrato de quitosano, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 156 de 24.5.2014, p. 5).
328. 32014 R 0517: Regulamento de Execução (UE) n.º 571/2014 da Comissão, de 26 de maio de 2014, que aprova a substância ativa ipconazol, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 157 de 27.5.2014, p. 96).
329. 32014 R 0629: Regulamento de Execução (UE) n.º 629/2014 da Comissão, de 12 de junho de 2014, que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 no que se refere às condições de aprovação da substância ativa metilnonilcetona (JO L 174 de 13.6.2014, p. 33).
330. 32014 R 0632: Regulamento de Execução (UE) n.º 632/2014 da Comissão, de 13 de maio de 2014, que aprova a substância ativa flubendiamida, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 175 de 14.6.2014, p. 1).
331. 32014 R 0890: Regulamento de Execução (UE) n.º 890/2014 da Comissão, de 14 de agosto de 2014, que aprova a substância ativa metobromurão, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 243 de 15.8.2014, p. 42).

332. 32014 R 0891: Regulamento de Execução (UE) n.º 891/2014 da Comissão, de 14 de agosto de 2014, que aprova a substância ativa aminopirralida, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 243 de 15.8.2014, p. 47).
333. 32014 R 0916: Regulamento de Execução (UE) n.º 916/2014 da Comissão, de 22 de agosto de 2014, que aprova a substância de base sacarose, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 251 de 23.8.2014, p. 16).
334. 32014 R 0917: Regulamento de Execução (UE) n.º 917/2014 da Comissão, de 22 de agosto de 2014, que aprova a substância ativa *Streptomyces lydicus* estirpe WYEC 108, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação de produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 (JO L 251 de 23.8.2014, p. 19).
335. 32014 R 0922: Regulamento de Execução (UE) n.º 922/2014 da Comissão, de 25 de agosto de 2014, que aprova a substância ativa metaflumizona, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 (JO L 252 de 26.8.2014, p. 6).
336. 32014 D 0289: Decisão de Execução 2014/289/UE da Comissão, de 15 de maio de 2014, que autoriza os Estados-Membros a prorrogar as autorizações provisórias concedidas às substâncias ativas pinoadene e meptildinocape (JO L 147 de 17.5.2014, p. 114).

337. 32014 R 1316: Regulamento de Execução (UE) n.º 1316/2014 da Comissão, de 11 de dezembro de 2014, que aprova a substância ativa *Bacillus amyloliquefaciens* subsp. *plantarum* estirpe D747, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação de produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão e autoriza os Estados-Membros a prorrogar as autorizações provisórias concedidas para essa substância ativa (JO L 355 de 12.12.2014, p. 1).
338. 32014 R 1330: Regulamento de Execução (UE) n.º 1330/2014 da Comissão, de 15 de dezembro de 2014, que aprova a substância ativa meptildinocape, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 359 de 16.12.2014, p. 85).
339. 32014 R 1334: Regulamento de Execução (UE) n.º 1334/2014 da Comissão, de 16 de dezembro de 2014, que aprova a substância ativa gama-cialotrina, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão e autoriza os Estados-Membros a prorrogar as autorizações provisórias concedidas a essa substância ativa (JO L 360 de 17.12.2014, p. 1).
340. 32015 R 0051: Regulamento de Execução (UE) 2015/51 da Comissão, de 14 de janeiro de 2015, que aprova a substância ativa cromafenozida, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão e autoriza os Estados-Membros a prorrogar as autorizações provisórias concedidas para essa substância ativa (JO L 9 de 15.1.2015, p. 22).

341. 32015 R 0306: Regulamento de Execução (UE) 2015/306 da Comissão, de 26 de fevereiro de 2015, que renova a aprovação da substância ativa *Isaria fumosorosea*, estirpe Apopka 97, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação de produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 56 de 27.2.2015, p. 1).
342. 32015 R 0543: Regulamento de Execução (UE) 2015/543 da Comissão, de 1 de abril de 2015, que aprova a substância ativa COS-OGA, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 90 de 2.4.2015, p. 1).
343. 32015 R 0553: Regulamento de Execução (UE) 2015/553 da Comissão, de 7 de abril de 2015, que aprova a substância ativa cerevisana, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 (JO L 92 de 8.4.2015, p. 86).
344. 32015 R 0408: Regulamento de Execução (UE) 2015/408 da Comissão, de 11 de março de 2015, que dá execução ao artigo 80.º, n.º 7, do Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que estabelece uma lista de substâncias candidatas para substituição (JO L 67 de 12.3.2015, p. 18), com a redação que lhe foi dada por:
- 32017 R 2065: Regulamento de Execução (UE) 2017/2065 da Comissão, de 13 de novembro de 2017 (JO L 295 de 14.11.2017, p. 40),

- 32019 R 1085: Regulamento de Execução (UE) 2019/1085 da Comissão, de 25 de junho de 2019 (JO L 171 de 26.6.2019, p. 110),
 - 32020 R 1295: Regulamento de Execução (UE) 2020/1295 da Comissão, de 16 de setembro de 2020 (JO L 303 de 17.9.2020, p. 18).
345. 32015 R 0707: Regulamento de Execução (UE) 2015/707 da Comissão, de 30 de abril de 2015, relativo à não aprovação do extrato de raízes de *Rheum officinale* como substância de base, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado (JO L 113 de 1.5.2015, p. 44).
346. 32015 R 0762: Regulamento de Execução (UE) 2015/762 da Comissão, de 12 de maio de 2015, que aprova a substância de base hidróxido de cálcio em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 120 de 13.5.2015, p. 6).
347. 32015 R 1115: Regulamento de Execução (UE) 2015/1115 da Comissão, de 9 de julho de 2015, que renova a aprovação da substância ativa piridato, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação de produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 182 de 10.7.2015, p. 22).

348. 32015 R 1154: Regulamento de Execução (UE) 2015/1154 da Comissão, de 14 de julho de 2015, que renova a aprovação da substância ativa sulfossulfurão, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação de produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 187 de 15.7.2015, p. 18).
349. 32015 R 1166: Regulamento de Execução (UE) 2015/1166 da Comissão, de 15 de julho de 2015, que renova a aprovação da substância ativa fosfato férrico, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação de produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 188 de 16.7.2015, p. 34).
350. 32015 R 1201: Regulamento de Execução (UE) 2015/1201 da Comissão, de 22 de julho de 2015, que renova a aprovação da substância ativa fenehexamida, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação de produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 195 de 23.7.2015, p. 37).
351. 32015 R 1107: Regulamento de Execução (UE) 2015/1107 da Comissão, de 8 de julho de 2015, que aprova a substância de base *Salix* spp. cortex, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 181 de 9.7.2015, p. 72).

352. 32015 R 1108: Regulamento de Execução (UE) 2015/1108 da Comissão, de 8 de julho de 2015, que aprova a substância de base vinagre, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 181 de 9.7.2015, p. 75), com a redação que lhe foi dada por:
- 32019 R 0149: Regulamento de Execução (UE) 2019/149 da Comissão, de 30 de janeiro de 2019 (JO L 27 de 31.1.2019, p. 20).
353. 32015 R 1116: Regulamento de Execução (UE) 2015/1116 da Comissão, de 9 de julho de 2015, que aprova a substância de base lecitina, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 182 de 10.7.2015, p. 26).
354. 32015 R 1165: Regulamento de Execução (UE) 2015/1165 da Comissão, de 15 de julho de 2015, que aprova a substância ativa halauxifena-metilo, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 188 de 16.7.2015, p. 30).
355. 32015 R 1176: Regulamento de Execução (UE) 2015/1176 da Comissão, de 17 de julho de 2015, que aprova a substância ativa vírus do mosaico da pera-melão, estirpe CH2, isolado 1906, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação de produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 192 de 18.7.2015, p. 1).

356. 32015 R 1191: Regulamento de Execução (UE) 2015/1191 da Comissão, de 20 de julho de 2015, relativo à não aprovação da *Artemisia vulgaris* L. como substância de base, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado (JO L 193 de 21.7.2015, p. 122).
357. 32015 R 1192: Regulamento de Execução (UE) 2015/1192 da Comissão, de 20 de julho de 2015, que aprova a substância ativa mistura de terpenoides QRD 460, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 193 de 21.7.2015, p. 124).
358. 32015 R 1295: Regulamento de Execução (UE) 2015/1295 da Comissão, de 27 de julho de 2015, que aprova a substância ativa sulfoxaflor, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 199 de 29.7.2015, p. 8).
359. 32015 R 1392: Regulamento de Execução (UE) 2015/1392 da Comissão, de 13 de agosto de 2015, que aprova a substância de base frutose, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 215 de 14.8.2015, p. 34).
360. 32015 R 1397: Regulamento de Execução (UE) 2015/1397 da Comissão, de 14 de agosto de 2015, que renova a aprovação da substância ativa florasulame, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 216 de 15.8.2015, p. 3).

361. 32015 R 2046: Regulamento de Execução (UE) 2015/2046 da Comissão, de 16 de novembro de 2015, relativo à não aprovação da *Artemisia absinthium* L. como substância de base, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado (JO L 300 de 17.11.2015, p. 6).
362. 32015 R 2069: Regulamento de Execução (UE) 2015/2069 da Comissão, de 17 de novembro de 2015, que aprova a substância de base hidrogenocarbonato de sódio em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 301 de 18.11.2015, p. 42).
363. 32015 R 2082: Regulamento de Execução (UE) 2015/2082 da Comissão, de 18 de novembro de 2015, relativo à não aprovação de *Arctium lappa* L. (partes aéreas) como substância de base, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado (JO L 302 de 19.11.2015, p. 85).
364. 32015 R 2083: Regulamento de Execução (UE) 2015/2083 da Comissão, de 18 de novembro de 2015, relativo à não aprovação de *Tanacetum vulgare* L. como substância de base, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado (JO L 302 de 19.11.2015, p. 87).
365. 32015 R 2085: Regulamento de Execução (UE) 2015/2085 da Comissão, de 18 de novembro de 2015, que aprova a substância ativa mandestrobina, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 302 de 19.11.2015, p. 93).

366. 32015 R 2033: Regulamento de Execução (UE) 2015/2033 da Comissão, de 13 de novembro de 2015, que renova a aprovação da substância ativa 2,4-D, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 (JO L 298 de 14.11.2015, p. 8).
367. 32015 R 2047: Regulamento de Execução (UE) 2015/2047 da Comissão, de 16 de novembro de 2015, que renova a aprovação da substância ativa esfenvalerato como candidata para substituição, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 300 de 17.11.2015, p. 8).
368. 32015 R 2084: Regulamento de Execução (UE) 2015/2084 da Comissão, de 18 de novembro de 2015, que aprova a substância ativa flupiradifurona, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 302 de 19.11.2015, p. 89).
369. 32015 R 2105: Regulamento de Execução (UE) 2015/2105 da Comissão, de 20 de novembro de 2015, que aprova a substância ativa flumetralina como candidata para substituição, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 305 de 21.11.2015, p. 31).

370. 32015 R 2198: Regulamento de Execução (UE) 2015/2198 da Comissão, de 27 de novembro de 2015, que aprova a substância ativa rescalure, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 313 de 28.11.2015, p. 35).
371. 32016 R 0138: Regulamento de Execução (UE) 2016/138 da Comissão, de 2 de fevereiro de 2016, relativo à não aprovação da substância ativa 3-decen-2-ona, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação de produtos fitofarmacêuticos no mercado (JO L 27 de 3.2.2016, p. 5).
372. 32016 R 0139: Regulamento de Execução (UE) 2016/139 da Comissão, de 2 de fevereiro de 2016, que renova a aprovação da substância ativa metsulfurão-metilo como candidata a substituição, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 27 de 3.2.2016, p. 7).
373. 32016 R 0146: Regulamento de Execução (UE) 2016/146 da Comissão, de 4 de fevereiro de 2016, que renova a aprovação da substância ativa lambda-cialotrina como candidata a substituição, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 (JO L 30 de 5.2.2016, p. 7).

374. 32016 R 0147: Regulamento de Execução (UE) 2016/147 da Comissão, de 4 de fevereiro de 2016, que renova a aprovação da substância ativa iprovalicarbe, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 (JO L 30 de 5.2.2016, p. 12).
375. 32016 R 0177: Regulamento de Execução (UE) 2016/177 da Comissão, de 10 de fevereiro de 2016, que aprova a substância ativa benzovindiflupir como candidata a substituição, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 (JO L 35 de 11.2.2016, p. 1).
376. 32016 R 0182: Regulamento de Execução (UE) 2016/182 da Comissão, de 11 de fevereiro de 2016, que renova a aprovação da substância ativa piraflufena-etilo, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 37 de 12.2.2016, p. 40).
377. 32016 R 0370: Regulamento de Execução (UE) 2016/370 da Comissão, de 15 de março de 2016, que aprova a substância ativa pinxadene, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão e autoriza os Estados-Membros a prorrogar as autorizações provisórias concedidas para essa substância ativa (JO L 70 de 16.3.2016, p. 7).

378. 32016 R 0389: Regulamento de Execução (UE) 2016/389 da Comissão, de 17 de março de 2016, que renova a aprovação da substância ativa acibenzolar-S-metilo, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 73 de 18.3.2016, p. 77).
379. 32016 R 0636: Regulamento de Execução (UE) 2016/636 da Comissão, de 22 de abril de 2016, que retira a aprovação da substância ativa isobutirato de Z,Z,Z,Z-7,13,16,19-docosatetraen-1-ilo, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, e que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 108 de 23.4.2016, p. 22).
380. 32016 R 0638: Regulamento de Execução (UE) 2016/638 da Comissão, de 22 de abril de 2016, que retira a aprovação da substância ativa acetato de Z-13-hexadecen-11-in-1-ilo, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, e que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 108 de 23.4.2016, p. 28).
381. 32016 R 0548: Regulamento de Execução (UE) 2016/548 da Comissão, de 8 de abril de 2016, que aprova a substância de base fosfato diamónico, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação de produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 95 de 9.4.2016, p. 1).

382. 32016 R 0560: Regulamento de Execução (UE) 2016/560 da Comissão, de 11 de abril de 2016, que aprova a substância de base soro de leite, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 (JO L 96 de 12.4.2016, p. 23).
383. 32016 R 0864: Regulamento de Execução (UE) 2016/864 da Comissão, de 31 de maio de 2016, relativo à não renovação da aprovação da substância ativa triassulfurão, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação de produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 144 de 1.6.2016, p. 32).
384. 32016 R 0871: Regulamento de Execução (UE) 2016/871 da Comissão, de 1 de junho de 2016, relativo à não renovação da aprovação da substância ativa amitrol, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação de produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 145 de 2.6.2016, p. 4).
385. 32016 R 0872: Regulamento de Execução (UE) 2016/872 da Comissão, de 1 de junho de 2016, relativo à não renovação da aprovação da substância ativa isoproturão, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação de produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 145 de 2.6.2016, p. 7).

386. 32016 R 0951: Regulamento de Execução (UE) 2016/951 da Comissão, de 15 de junho de 2016, que aprova a substância ativa de baixo risco *Trichoderma atroviride* estirpe SC1, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 (JO L 159 de 16.6.2016, p. 6).
387. 32016 R 1414: Regulamento de Execução (UE) 2016/1414 da Comissão, de 24 de agosto de 2016, que aprova a substância ativa ciantraniliprol, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 230 de 25.8.2016, p. 16).
388. 32016 R 1423: Regulamento de Execução (UE) 2016/1423 da Comissão, de 25 de agosto de 2016, que renova a aprovação da substância ativa picolinafena, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 231 de 26.8.2016, p. 20).
389. 32016 R 1425: Regulamento de Execução (UE) 2016/1425 da Comissão, de 25 de agosto de 2016, que aprova a substância ativa isofetamida, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 231 de 26.8.2016, p. 30).

390. 32016 R 1426: Regulamento de Execução (UE) 2016/1426 da Comissão, de 25 de agosto de 2016, que renova a aprovação da substância ativa etofumesato, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 231 de 26.8.2016, p. 34).
391. 32016 R 0952: Regulamento de Execução (UE) 2016/952 da Comissão, de 15 de junho de 2016, que aprova a substância ativa de baixo risco *Saccharomyces cerevisiae* estirpe LAS02, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 159 de 16.6.2016, p. 10).
392. 32016 R 1424: Regulamento de Execução (UE) 2016/1424 da Comissão, de 25 de agosto de 2016, que renova a aprovação da substância ativa tifensulfurão-metilo, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 231 de 26.8.2016, p. 25).
393. 32016 R 1429: Regulamento de Execução (UE) 2016/1429 da Comissão, de 26 de agosto de 2016, que aprova a substância ativa *Bacillus amyloliquefaciens* estirpe MBI 600, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 232 de 27.8.2016, p. 1).

394. 32016 R 1978: Regulamento de Execução (UE) 2016/1978 da Comissão, de 11 de novembro de 2016, que aprova a substância de base óleo de girassol, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação de produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 305 de 12.11.2016, p. 23).
395. 32016 R 1826: Regulamento de Execução (UE) 2016/1826 da Comissão, de 14 de outubro de 2016, relativo à não aprovação da substância ativa triclozole, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação de produtos fitofarmacêuticos no mercado (JO L 279 de 15.10.2016, p. 88).
396. 32017 R 0157: Regulamento de Execução (UE) 2017/157 da Comissão, de 30 de janeiro de 2017, que renova a aprovação da substância ativa tiabendazol, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 25 de 31.1.2017, p. 5).
397. 32017 R 0239: Regulamento de Execução (UE) 2017/239 da Comissão, de 10 de fevereiro de 2017, que aprova a substância ativa oxatiapiprolina, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 36 de 11.2.2017, p. 39).
398. 32017 R 0244: Regulamento de Execução (UE) 2017/244 da Comissão, de 10 de fevereiro de 2017, relativo à não renovação da aprovação da substância ativa linurão, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação de produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 36 de 11.2.2017, p. 54).

399. 32017 R 0240: Regulamento de Execução (UE) 2017/240 da Comissão, de 10 de fevereiro de 2017, relativo à não aprovação do óleo essencial de *Satureja montana* L. como substância de base, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado (JO L 36 de 11.2.2017, p. 43).
400. 32017 R 0241: Regulamento de Execução (UE) 2017/241 da Comissão, de 10 de fevereiro de 2017, relativo à não aprovação do óleo essencial de *Origanum vulgare* L. como substância de base, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado (JO L 36 de 11.2.2017, p. 45).
401. 32017 R 0407: Regulamento de Execução (UE) 2017/407 da Comissão, de 8 de março de 2017, que renova a aprovação da substância ativa iodossulfurão, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 63 de 9.3.2017, p. 87).
402. 32017 R 0357: Regulamento de Execução (UE) 2017/357 da Comissão, de 28 de fevereiro de 2017, relativo à não aprovação da substância ativa ciclaniliprole, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação de produtos fitofarmacêuticos no mercado (JO L 54 de 1.3.2017, p. 4).
403. 32017 R 0358: Regulamento de Execução (UE) 2017/358 da Comissão, de 28 de fevereiro de 2017, que confirma as condições de aprovação da substância ativa acrinatrina, tal como estabelecidas no Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 (JO L 54 de 1.3.2017, p. 6).

404. 32017 R 0375: Regulamento de Execução (UE) 2017/375 da Comissão, de 2 de março de 2017, que renova a aprovação da substância ativa prossulfurão como candidata a substituição, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 58 de 4.3.2017, p. 3).
405. 32017 R 0377: Regulamento de Execução (UE) 2017/377 da Comissão, de 3 de março de 2017, relativo à não aprovação da substância ativa *Pseudozyma flocculosa*, estirpe ATCC 64874, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado (JO L 58 de 4.3.2017, p. 11).
406. 32017 R 0406: Regulamento de Execução (UE) 2017/406 da Comissão, de 8 de março de 2017, que aprova a substância ativa de baixo risco vírus do mosaico da pera-melão, isolado suave VX1, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 63 de 9.3.2017, p. 83).
407. 32017 R 0408: Regulamento de Execução (UE) 2017/408 da Comissão, de 8 de março de 2017, que aprova a substância ativa de baixo risco vírus do mosaico da pera-melão, isolado suave VC1, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 63 de 9.3.2017, p. 91).

408. 32017 R 0409: Regulamento de Execução (UE) 2017/409 da Comissão, de 8 de março de 2017, que aprova a substância de base peróxido de hidrogénio, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação de produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 63 de 9.3.2017, p. 95).
409. 32017 R 0419: Regulamento de Execução (UE) 2017/419 da Comissão, de 9 de março de 2017, que aprova a substância de base *Urtica spp.*, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação de produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 64 de 10.3.2017, p. 4).
410. 32017 R 0428: Regulamento de Execução (UE) 2017/428 da Comissão, de 10 de março de 2017, que aprova a substância carvão vegetal com bentonite, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação de produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 66 de 11.3.2017, p. 1).
411. 32017 R 0725: Regulamento de Execução (UE) 2017/725 da Comissão, de 24 de abril de 2017, que renova a aprovação da substância ativa mesotriona, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 107 de 25.4.2017, p. 24).

412. 32017 R 0753: Regulamento de Execução (UE) 2017/753 da Comissão, de 28 de abril de 2017, que renova a aprovação da substância ativa cialofope-butilo, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 113 de 29.4.2017, p. 24).
413. 32017 R 0755: Regulamento de Execução (UE) 2017/755 da Comissão, de 28 de abril de 2017, que renova a aprovação da substância ativa mesossulfurão em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 113 de 29.4.2017, p. 35).
414. 32017 R 0781: Regulamento de Execução (UE) 2017/781 da Comissão, de 5 de maio de 2017, que retira a aprovação da substância ativa metilnonilcetona, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação de produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 118 de 6.5.2017, p. 1).
415. 32017 R 0805: Regulamento de Execução (UE) 2017/805 da Comissão, de 11 de maio de 2017, que renova a aprovação da substância ativa flazassulfurão, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 121 de 12.5.2017, p. 26).

416. 32017 R 0806: Regulamento de Execução (UE) 2017/806 da Comissão, de 11 de maio de 2017, que aprova a substância ativa de baixo risco *Bacillus amyloliquefaciens* estirpe FZB24, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 121 de 12.5.2017, p. 31).
417. 32017 R 0831: Regulamento de Execução (UE) 2017/831 da Comissão, de 16 de maio de 2017, que aprova a substância ativa *Beauveria bassiana* estirpe 147 em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 124 de 17.5.2017, p. 27).
418. 32017 R 0840: Regulamento de Execução (UE) 2017/840 da Comissão, de 17 de maio de 2017, relativo à não aprovação da substância ativa ortossulfamurão, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação de produtos fitofarmacêuticos no mercado (JO L 125 de 18.5.2017, p. 10).
419. 32017 R 0842: Regulamento de Execução (UE) 2017/842 da Comissão, de 17 de maio de 2017, que renova a aprovação da substância ativa de baixo risco *Coniothyrium minitans* estirpe CON/M/91-08, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 125 de 18.5.2017, p. 16).

420. 32017 R 0843: Regulamento de Execução (UE) 2017/843 da Comissão, de 17 de maio de 2017, que aprova a substância ativa *Beauveria bassiana* estirpe NPP111B005 em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 125 de 18.5.2017, p. 21).
421. 32017 R 1113: Regulamento de Execução (UE) 2017/1113 da Comissão, de 22 de junho de 2017, que renova a aprovação da substância ativa ácido benzoico, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 162 de 23.6.2017, p. 27).
422. 32017 R 1114: Regulamento de Execução (UE) 2017/1114 da Comissão, de 22 de junho de 2017, que renova a aprovação da substância ativa pendimetalina como candidata a substituição, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 162 de 23.6.2017, p. 32).
423. 32017 R 1115: Regulamento de Execução (UE) 2017/1115 da Comissão, de 22 de junho de 2017, que renova a aprovação da substância ativa propoxicarbazona, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 162 de 23.6.2017, p. 38).

424. 32017 R 1125: Regulamento de Execução (UE) 2017/1125 da Comissão, de 22 de junho de 2017, que revoga a aprovação da substância ativa repulsivos olfativos de origem animal ou vegetal/breu de tall oil, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 163 de 24.6.2017, p. 10).
425. 32017 R 1186: Regulamento de Execução (UE) 2017/1186 da Comissão, de 3 de julho de 2017, que revoga a aprovação da substância ativa repulsivos olfativos de origem animal ou vegetal/tall oil bruto, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 171 de 4.7.2017, p. 131).
426. 32017 R 1491: Regulamento de Execução (UE) 2017/1491 da Comissão, de 21 de agosto de 2017, que renova a aprovação da substância ativa 2,4-DB, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 216 de 22.8.2017, p. 15).
427. 32017 R 1506: Regulamento de Execução (UE) 2017/1506 da Comissão, de 28 de agosto de 2017, que renova a aprovação da substância ativa hidrazida maleica, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 222 de 29.8.2017, p. 21).

428. 32017 R 1455: Regulamento de Execução (UE) 2017/1455 da Comissão, de 10 de agosto de 2017, relativo à não renovação da aprovação da substância ativa picoxistrobina, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 208 de 11.8.2017, p. 28).
429. 32017 R 1496: Regulamento de Execução (UE) 2017/1496 da Comissão, de 23 de agosto de 2017, relativo à não renovação da aprovação da substância ativa DPX KE 459 (flupirsulfurão-metilo), em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 218 de 24.8.2017, p. 7).
430. 32017 R 1526: Regulamento de Execução (UE) 2017/1526 da Comissão, de 6 de setembro de 2017, relativo à não aprovação da substância ativa beta-cipermetrina, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado (JO L 231 de 7.9.2017, p. 1).
431. 32017 R 1529: Regulamento de Execução (UE) 2017/1529 da Comissão, de 7 de setembro de 2017, que aprova a substância de base cloreto de sódio em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 232 de 8.9.2017, p. 1).

432. 32017 R 1531: Regulamento de Execução (UE) 2017/1531 da Comissão, de 7 de setembro de 2017, que renova a aprovação da substância ativa imazamox como candidata a substituição, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 232 de 8.9.2017, p. 6).
433. 32017 R 2057: Regulamento de Execução (UE) 2017/2057 da Comissão, de 10 de novembro de 2017, relativo à não aprovação de *Achillea millefolium* L. como substância de base em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado (JO L 294 de 11.11.2017, p. 27).
434. 32017 R 2065: Regulamento de Execução (UE) 2017/2065 da Comissão, de 13 de novembro de 2017, que confirma as condições de aprovação da substância ativa 8-hidroxiquinolina, tal como estabelecidas no Regulamento (UE) n.º 540/2011, e que altera o Regulamento de Execução (UE) 2015/408 no que respeita à inclusão da substância ativa 8-hidroxiquinolina na lista de substâncias candidatas para substituição (JO L 295 de 14.11.2017, p. 40).
435. 32017 R 2066: Regulamento de Execução (UE) 2017/2066 da Comissão, de 13 de novembro de 2017, relativo à aprovação de pó de sementes de mostarda como substância de base em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 295 de 14.11.2017, p. 43).

436. 32017 R 2067: Regulamento de Execução (UE) 2017/2067 da Comissão, de 13 de novembro de 2017, relativo à não aprovação do extrato de pimentão (capsantina, capsorubina E 160 c) como substância de base em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado (JO L 295 de 14.11.2017, p. 47).
437. 32017 R 2068: Regulamento de Execução (UE) 2017/2068 da Comissão, de 13 de novembro de 2017, relativo à não aprovação de sorbato de potássio como substância de base em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado (JO L 295 de 14.11.2017, p. 49).
438. 32017 R 2090: Regulamento de Execução (UE) 2017/2090 da Comissão, de 14 de novembro de 2017, relativo à aprovação de cerveja como substância de base, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 297 de 15.11.2017, p. 22).
439. 32017 R 2091: Regulamento de Execução (UE) 2017/2091 da Comissão, de 14 de novembro de 2017, relativo à não renovação da aprovação da substância ativa iprodiona em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 297 de 15.11.2017, p. 25).

440. 32017 R 2324: Regulamento de Execução (UE) 2017/2324 da Comissão, de 12 de dezembro de 2017, que renova a aprovação da substância ativa glifosato em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 333 de 15.12.2017, p. 10).
441. 32018 R 0112: Regulamento de Execução (UE) 2018/112 da Comissão, de 24 de janeiro de 2018, que renova a aprovação da substância ativa de baixo risco laminarina, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 20 de 25.1.2018, p. 3).
442. 32018 R 0113: Regulamento de Execução (UE) 2018/113 da Comissão, de 24 de janeiro de 2018, que renova a aprovação da substância ativa acetamipride, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 20 de 25.1.2018, p. 7).
443. 32018 R 0296: Regulamento de Execução (UE) 2018/296 da Comissão, de 27 de fevereiro de 2018, relativo à não aprovação da substância ativa extrato de *Reynoutria sachalinensis*, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado (JO L 56 de 28.2.2018, p. 31).

444. 32018 R 0309: Regulamento de Execução (UE) 2018/309 da Comissão, de 1 de março de 2018, relativo à não renovação da aprovação da substância ativa propinebe, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 60 de 2.3.2018, p. 16).
445. 32018 R 0660: Regulamento de Execução (UE) 2018/660 da Comissão, de 26 de abril de 2018, que renova a aprovação da substância ativa bentazona, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 110 de 30.4.2018, p. 122).
446. 32018 R 0679: Regulamento de Execução (UE) 2018/679 da Comissão, de 3 de maio de 2018, que renova a aprovação da substância ativa forclorfenurão, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 114 de 4.5.2018, p. 18).
447. 32018 R 0691: Regulamento de Execução (UE) 2018/691 da Comissão, de 7 de maio de 2018, que aprova a substância de base talco E553B, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 (JO L 117 de 8.5.2018, p. 6).

448. 32018 R 0692: Regulamento de Execução (UE) 2018/692 da Comissão, de 7 de maio de 2018, que renova a aprovação da substância ativa zoxamida, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 117 de 8.5.2018, p. 9).
449. 32018 R 0710: Regulamento de Execução (UE) 2018/710 da Comissão, de 14 de maio de 2018, que renova a aprovação da substância ativa siltiofame em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 119 de 15.5.2018, p. 31).
450. 32018 R 0755: Regulamento de Execução (UE) 2018/755 da Comissão, de 23 de maio de 2018, que renova a aprovação da substância ativa propizamida como candidata a substituição, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 128 de 24.5.2018, p. 4).
451. 32018 R 1060: Regulamento de Execução (UE) 2018/1060 da Comissão, de 26 de julho de 2018, que renova a aprovação da substância ativa trifloxistrobina, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 190 de 27.7.2018, p. 3).

452. 32018 R 1019: Regulamento de Execução (UE) 2018/1019 da Comissão, de 18 de julho de 2018, relativo à não renovação da aprovação da substância ativa oxassulfurão, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 183 de 19.7.2018, p. 14),
453. 32018 R 1043: Regulamento de Execução (UE) 2018/1043 da Comissão, de 24 de julho de 2018, relativo à não renovação da aprovação da substância ativa fenamidona, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 188 de 25.7.2018, p. 9),
454. 32018 R 1061: Regulamento de Execução (UE) 2018/1061 da Comissão, de 26 de julho de 2018, que renova a aprovação da substância ativa carfentrazona-etilo, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 190 de 27.7.2018, p. 8),
455. 32018 R 1075: Regulamento de Execução (UE) 2018/1075 da Comissão, de 27 de julho de 2018, que renova a aprovação da substância ativa *Ampelomyces quisqualis* estirpe AQ10, como substância ativa de baixo risco, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 194 de 31.7.2018, p. 36),

456. 32018 R 1278: Regulamento de Execução (UE) 2018/1278 da Comissão, de 21 de setembro de 2018, que aprova a substância ativa de baixo risco *Pasteuria nishizawae* Pn1, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 239 de 24.9.2018, p. 4).
457. 32018 R 1264: Regulamento de Execução (UE) 2018/1264 da Comissão, de 20 de setembro de 2018, que renova a aprovação da substância ativa petoxamida, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 238 de 21.9.2018, p. 71).
458. 32018 R 1265: Regulamento de Execução (UE) 2018/1265 da Comissão, de 20 de setembro de 2018, que aprova a substância ativa fenpicoxamida, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 (JO L 238 de 21.9.2018, p. 77).
459. 32018 R 1294: Regulamento de Execução (UE) 2018/1294 da Comissão, de 26 de setembro de 2018, relativo à não aprovação do alcatrão de pinheiro-marítimo como substância de base em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado (JO L 243 de 27.9.2018, p. 5).
460. 32018 R 1295: Regulamento de Execução (UE) 2018/1295 da Comissão, de 26 de setembro de 2018, que aprova a substância de base óleo de cebola, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 243 de 27.9.2018, p. 7).

461. 32018 R 1500: Regulamento de Execução (UE) 2018/1500 da Comissão, de 9 de outubro de 2018, relativo à não renovação da aprovação da substância ativa tirame, que proíbe a utilização e a venda de sementes tratadas com produtos fitofarmacêuticos que contenham tirame, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 254 de 10.10.2018, p. 1).
462. 32018 R 1501: Regulamento de Execução (UE) 2018/1501 da Comissão, de 9 de outubro de 2018, relativo à não renovação da aprovação da substância ativa pimetrozina, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 254 de 10.10.2018, p. 4).
463. 32018 R 1532: Regulamento de Execução (UE) 2018/1532 da Comissão, de 12 de outubro de 2018, relativo à não renovação da aprovação da substância ativa diquato, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 257 de 15.10.2018, p. 10).
464. 32018 R 1913: Regulamento de Execução (UE) 2018/1913 da Comissão, de 6 de dezembro de 2018, que renova a aprovação da substância ativa tribenurão, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 294 de 21.11.2018, p. 15).

465. 32018 R 1914: Regulamento de Execução (UE) 2018/1914 da Comissão, de 6 de dezembro de 2018, relativo à não renovação da aprovação da substância ativa quinoxifena, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 311 de 7.12.2018, p. 17).
466. 32018 R 1915: Regulamento de Execução (UE) 2018/1915 da Comissão, de 6 de dezembro de 2018, que aprova a substância ativa *Metschnikowia fructicola* estirpe NRRL Y-27328, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 311 de 7.12.2018, p. 20).
467. 32018 R 1917: Regulamento de Execução (UE) 2018/1917 da Comissão, de 6 de dezembro de 2018, relativo à não renovação da aprovação da substância ativa flurtamona, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 311 de 7.12.2018, p. 27).
468. 32018 R 1865: Regulamento de Execução (UE) 2018/1865 da Comissão, de 28 de novembro de 2018, relativo à não renovação da aprovação da substância ativa propiconazol, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 304 de 29.11.2018, p. 6).

469. 32018 R 1981: Regulamento de Execução (UE) 2018/1981 da Comissão, de 13 de dezembro de 2018, que renova a aprovação das substâncias ativas compostos de cobre como candidatas a substituição, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 317 de 14.12.2018, p. 16).
470. 32019 R 0139: Regulamento de Execução (UE) 2019/139 da Comissão, de 29 de janeiro de 2019, que aprova a substância ativa *Beauveria bassiana* estirpe IMI389521 em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 26 de 30.1.2019, p. 4).
471. 32019 R 0147: Regulamento de Execução (UE) 2019/147 da Comissão, de 30 de janeiro de 2019, que aprova a substância ativa *Beauveria bassiana* estirpe PPRI 5339, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 27 de 31.1.2019, p. 14).
472. 32019 R 0148: Regulamento de Execução (UE) 2019/148 da Comissão, de 30 de janeiro de 2019, relativo à não aprovação da substância ativa propanil, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado (JO L 27 de 31.1.2019, p. 18).

473. 32019 R 0151: Regulamento de Execução (UE) 2019/151 da Comissão, de 30 de janeiro de 2019, que renova a aprovação da substância ativa *Clonostachys rosea* estirpe J1446 como substância ativa de baixo risco, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 27 de 31.1.2019, p. 26).
474. 32019 R 0158: Regulamento de Execução (UE) 2019/158 da Comissão, de 31 de janeiro de 2019, que renova a aprovação da substância ativa metoxifenoazida como candidata a substituição em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 31 de 1.2.2019, p. 21).
475. 32019 R 0337: Regulamento de Execução (UE) 2019/337 da Comissão, de 27 de fevereiro de 2019, que aprova a substância ativa mefentrifluconazol, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 60 de 28.2.2019, p. 12).
476. 32019 R 0344: Regulamento de Execução (UE) 2019/344 da Comissão, de 28 de fevereiro de 2019, relativo à não renovação da aprovação da substância ativa etoprofos, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 62 de 1.3.2019, p. 7).

477. 32019 R 0481: Regulamento de Execução (UE) 2019/481 da Comissão, de 22 de março de 2019, que aprova a substância ativa flutianil, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 82 de 25.3.2019, p. 19).
478. 32019 R 0677: Regulamento de Execução (UE) 2019/677 da Comissão, de 29 de abril de 2019, relativo à não renovação da aprovação da substância ativa clortalonil, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 114 de 30.4.2019, p. 15).
479. 32019 R 0706: Regulamento de Execução (UE) 2019/706 da Comissão, de 7 de maio de 2019, que renova a aprovação da substância ativa carvona, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 120 de 8.5.2019, p. 11), com a redação que lhe foi dada por:
- 32020 R 0653: Regulamento de Execução (UE) 2020/653 da Comissão, de 14 de maio de 2020 (JO L 152 de 15.5.2020, p. 1).
480. 32019 R 0717: Regulamento de Execução (UE) 2019/717 da Comissão, de 8 de maio de 2019, que renova a aprovação da substância ativa isoxaflutol, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 122 de 10.5.2019, p. 44).

481. 32019 R 0676: Regulamento de Execução (UE) 2019/676 da Comissão, de 29 de abril de 2019, que aprova a substância ativa de baixo risco ABE-IT 56 (componentes do lisado de *Saccharomyces cerevisiae* estirpe DDSF623), em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 114 de 30.4.2019, p. 12).
482. 32019 R 1606: Regulamento de Execução (UE) 2019/1606 da Comissão, de 27 de setembro de 2019, relativo à não renovação da aprovação da substância ativa metiocarbe, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 250 de 30.9.2019, p. 53).
483. 32019 R 1085: Regulamento de Execução (UE) 2019/1085 da Comissão, de 25 de junho de 2019, que renova a aprovação da substância ativa 1-metilciclopropeno, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão e o anexo do Regulamento de Execução (UE) 2015/408 da Comissão (JO L 171 de 26.6.2019, p. 110).
484. 32019 R 1090: Regulamento de Execução (UE) 2019/1090 da Comissão, de 26 de junho de 2019, relativo à não renovação da aprovação da substância ativa dimetoato, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 173 de 27.6.2019, p. 39).

485. 32019 R 1100: Regulamento de Execução (UE) 2019/1100 da Comissão, de 27 de junho de 2019, relativo à não renovação da aprovação da substância ativa desmedifame, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 175 de 28.6.2019, p. 17).
486. 32019 R 1101: Regulamento de Execução (UE) 2019/1101 da Comissão, de 27 de junho de 2019, que renova a aprovação da substância ativa tolclofos-metilo, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 175 de 28.6.2019, p. 20).
487. 32019 R 1137: Regulamento de Execução (UE) 2019/1137 da Comissão, de 3 de julho de 2019, que renova a aprovação da substância ativa dimetenamida-P, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 180 de 4.7.2019, p. 3).
488. 32019 R 1138: Regulamento de Execução (UE) 2019/1138 da Comissão, de 3 de julho de 2019, que aprova a substância ativa florpiauxifen-benzilo, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 180 de 4.7.2019, p. 8).

489. 32019 R 1605: Regulamento de Execução (UE) 2019/1605 da Comissão, de 27 de setembro de 2019, que aprova a substância ativa de baixo risco *Bacillus subtilis* estirpe IAB/BS03 em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 250 de 30.9.2019, p. 49).
490. 32019 R 1690: Regulamento de Execução (UE) 2019/1690 da Comissão de 9 de outubro de 2019 que renova a aprovação da substância ativa alfa-cipermetrina como candidata a substituição em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 259 de 10.10.2019, p. 2).
491. 32019 R 0989: Regulamento de Execução (UE) 2019/989 da Comissão, de 17 de junho de 2019, relativo à não renovação da aprovação da substância ativa clorprofame, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 160 de 18.6.2019, p. 11).
492. 32020 R 0023: Regulamento de Execução (UE) 2020/23 da Comissão de 13 de janeiro de 2020 relativo à não renovação da aprovação da substância ativa tiaclopride, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 8 de 14.1.2020, p. 8).

493. 32020 R 0029: Regulamento de Execução (UE) 2020/29 da Comissão de 14 de janeiro de 2020 relativo à não aprovação de taninos de sarmentos de *Vitis vinifera* como substância de base em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado (JO L 9 de 15.1.2020, p. 1).
494. 32019 R 1675: Regulamento de Execução (UE) 2019/1675 da Comissão de 4 de outubro de 2019 que renova a aprovação da substância ativa *Verticillium albo-atrum* estirpe WCS850 como substância de baixo risco, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 257 de 8.10.2019, p. 6).
495. 32020 R 0017: Regulamento de Execução (UE) 2020/17 da Comissão de 10 de janeiro de 2020 relativo à não renovação da aprovação da substância ativa clorpirifos-metilo, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 7 de 13.1.2020, p. 11).
496. 32020 R 0018: Regulamento de Execução (UE) 2020/18 da Comissão de 10 de janeiro de 2020 relativo à não renovação da aprovação da substância ativa clorpirifos, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 7 de 13.1.2020, p. 14.).

497. 32020 R 0616: Regulamento de Execução (UE) 2020/616 da Comissão de 5 de maio de 2020 que renova a aprovação da substância ativa foramsulfurão em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 143 de 6.5.2020, p. 1).
498. 32020 R 0617: Regulamento de Execução (UE) 2020/617 da Comissão de 5 de maio de 2020 que renova a aprovação da substância ativa metalaxil-M e restringe a utilização de sementes tratadas com produtos fitofarmacêuticos que a contenham, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 143 de 6.5.2020, p. 6).
499. 32020 R 0640: Regulamento de Execução (UE) 2020/640 da Comissão de 12 de maio de 2020 relativo à não aprovação do extrato de própolis como substância de base em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado (JO L 150 de 13.5.2020, p. 32).
500. 32020 R 0642: Regulamento de Execução (UE) 2020/642 da Comissão de 12 de maio de 2020 que aprova a substância de base L-cisteína em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 150 de 13.5.2020, p. 134).

501. 32020 R 0643: Regulamento de Execução (UE) 2020/643 da Comissão de 12 de maio de 2020 relativo à não aprovação das raízes de *Saponaria officinalis* L. como substância de base em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado (JO L 150 de 13.5.2020, p. 138).
502. 32020 R 0646: Regulamento de Execução (UE) 2020/646 da Comissão de 13 de maio de 2020 que aprova a substância ativa senecioato de lavandulil como substância de baixo risco em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 151 de 14.5.2020, p. 3).
503. 32020 R 0892: Regulamento de Execução (UE) 2020/892 da Comissão de 29 de junho de 2020 relativo à não renovação da aprovação da substância ativa beta-ciflutrina, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 206 de 30.6.2020, p. 5).
504. 32020 R 0968: Regulamento de Execução (UE) 2020/968 da Comissão de 3 de julho de 2020 que renova a aprovação da substância ativa piriproxifena, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 213 de 6.7.2020, p. 7).

505. 32020 R 1003: Regulamento de Execução (UE) 2020/1003 da Comissão de 9 de julho de 2020 que renova a aprovação das substâncias ativas *Phlebiopsis gigantea* estirpes VRA 1835, VRA 1984 e FOC PG 410.3 como substâncias de baixo risco, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 221 de 10.7.2020, p. 127).
506. 32020 R 1004: Regulamento de Execução (UE) 2020/1004 da Comissão de 9 de julho de 2020 que aprova a substância de base leite de vaca em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 221 de 10.7.2020, p. 133).
507. 32020 R 1018: Regulamento de Execução (UE) 2020/1018 da Comissão de 13 de julho de 2020 que aprova o pirofosfato férrico como substância ativa de baixo risco em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 225 de 14.7.2020, p. 9).
508. 32020 R 1246: Regulamento de Execução (UE) 2020/1246 da Comissão de 2 de setembro de 2020 relativo à não renovação da aprovação da substância ativa fenamifos, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 288 de 3.9.2020, p. 18).

509. 32020 R 1263: Regulamento de Execução (UE) 2020/1263 da Comissão de 10 de setembro de 2020 que aprova a substância ativa hidrogenocarbonato de sódio como substância de baixo risco em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 297 de 11.9.2020, p. 1).
510. 32020 R 1276: Regulamento de Execução (UE) 2020/1276 da Comissão de 11 de setembro de 2020 relativo à não renovação da aprovação da substância ativa bromoxinil, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 300 de 14.9.2020, p. 32), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 302 de 16.9.2020, p. 27.
511. 32020 R 1280: Regulamento de Execução (UE) 2020/1280 da Comissão de 14 de setembro de 2020 relativo à não renovação da aprovação da substância ativa benalaxil, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 301 de 15.9.2020, p. 4).
512. 32020 R 1281: Regulamento de Execução (UE) 2020/1281 da Comissão de 14 de setembro de 2020 relativo à não aprovação da substância ativa etametsulfurão-metilo, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado (JO L 301 de 15.9.2020, p. 7).

513. 32020 R 1498: Regulamento de Execução (UE) 2020/1498 da Comissão de 15 de outubro de 2020 relativo à não renovação da aprovação da substância ativa tiofanato-metilo, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 342 de 16.10.2020, p. 5).
514. 32020 R 2087: Regulamento de Execução (UE) 2020/2087 da Comissão de 14 de dezembro de 2020 relativo à não renovação da aprovação da substância ativa mancozebe em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 423 de 15.12.2020, p. 50).
515. 32020 R 2101: Regulamento de Execução (UE) 2020/2101 da Comissão de 15 de dezembro de 2020 que renova a aprovação da substância ativa terra de diatomáceas (Kieselgur) em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 425 de 16.12.2020, p. 79).
516. 32020 R 2105: Regulamento de Execução (UE) 2020/2105 da Comissão de 15 de dezembro de 2020 que renova a aprovação da substância ativa etoxazol como candidata a substituição, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 425 de 16.12.2020, p. 96).

517. 32021 R 0079: Regulamento de Execução (UE) 2021/79 da Comissão de 27 de janeiro de 2021 relativo à não aprovação da substância ativa topamezona, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado (JO L 29 de 28.1.2021, p. 8).
518. 32021 R 0080: Regulamento de Execução (UE) 2021/80 da Comissão de 27 de janeiro de 2021 relativo à não aprovação do dióxido de carbono como substância de base em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado (JO L 29 de 28.1.2021, p. 10).
519. 32021 R 0081: Regulamento de Execução (UE) 2021/81 da Comissão de 27 de janeiro de 2021 que aprova a substância de base extrato de bolbo de *Allium cepa* L., em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 29 de 28.1.2021, p. 12).
520. 32021 R 0129: Regulamento de Execução (UE) 2021/129 da Comissão de 3 de fevereiro de 2021 que renova a aprovação da substância ativa extrato de alho em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 40 de 4.2.2021, p. 11).
521. 32021 R 0134: Regulamento de Execução (UE) 2021/134 da Comissão de 4 de fevereiro de 2021 que renova a aprovação da substância ativa de baixo risco *Akanthomyces muscarius* estirpe Ve6 (anteriormente *Lecanicillium muscarium* estirpe Ve6) em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 42 de 5.2.2021, p. 4).

522. 32021 R 0413: Regulamento de Execução (UE) 2021/413 da Comissão de 8 de março de 2021 que renova a aprovação da substância ativa de baixo risco farinha de sangue em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 81 de 9.3.2021, p. 32).
523. 32021 R 0427: Regulamento de Execução (UE) 2021/427 da Comissão de 10 de março de 2021 que aprova a substância ativa 24-epibrassinolida como substância de baixo risco em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 84 de 11.3.2021, p. 21).
524. 32021 R 0464: Regulamento de Execução (UE) 2021/464 da Comissão de 17 de março de 2021 relativo à não aprovação do extrato de pimenta-de-caiena de *Capsicum annuum* L. var. *annuum*, grupo longo, como substância de base em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado (JO L 94 de 18.3.2021, p. 1).
525. 32021 R 0567: Regulamento de Execução (UE) 2021/567 da Comissão de 6 de abril de 2021 que aprova a substância ativa de baixo risco extrato aquoso de sementes germinadas de *Lupinus albus* doce em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 118 de 7.4.2021, p. 6).

526. 32021 R 0795: Regulamento de Execução (UE) 2021/795 da Comissão de 17 de maio de 2021 que retira a aprovação da substância ativa alfa-cipermetrina em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 174 de 18.5.2021, p. 2).
527. 32021 R 0809: Regulamento de Execução (UE) 2021/809 da Comissão de 20 de maio de 2021 relativo à não aprovação do extrato fermentado das folhas de *Symphytum officinale* L. (consolda-maior) como substância de base em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado (JO L 180 de 21.5.2021, p. 110).
528. 32021 R 0824: Regulamento de Execução (UE) 2021/824 da Comissão de 21 de maio de 2021 que altera os Regulamentos de Execução (UE) n.º 540/2011 e (UE) n.º 820/2011 no que se refere às condições de aprovação da substância ativa terbutilazina (JO L 183 de 25.5.2021, p. 35).
529. 32021 R 0843: Regulamento de Execução (UE) 2021/843 da Comissão de 26 de maio de 2021 que renova a aprovação da substância ativa ciazofamida em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 186 de 27.5.2021, p. 20).
530. 32021 R 0853: Regulamento de Execução (UE) 2021/853 da Comissão de 27 de maio de 2021 que renova a aprovação da substância ativa *Streptomyces* estirpe K61, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 188 de 28.5.2021, p. 56).

531. 32021 R 0917: Regulamento de Execução (UE) 2021/917 da Comissão, de 7 de junho de 2021, que aprova as substâncias ativas de baixo risco vírus do mosaico da pera-melão, estirpe EU, isolado suave Abp1 e vírus do mosaico da pera-melão, estirpe CH2, isolado suave Abp2, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 201 de 8.6.2021, p. 19).
532. 32021 R 1191: Regulamento de Execução (UE) 2021/1191 da Comissão de 19 de julho de 2021 que renova a aprovação da substância ativa clopiralide em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 258 de 20.7.2021, p. 37).
533. 32021 R 0428: Regulamento de Execução (UE) 2021/428 da Comissão de 10 de março de 2021 que adota formatos normalizados de dados para a apresentação de pedidos de aprovação ou de alteração das condições de aprovação de substâncias ativas, tal como previsto no Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 84 de 11.3.2021, p. 25).
534. 32021 R 1448: Regulamento de Execução (UE) 2021/1448 da Comissão de 3 de setembro de 2021 que renova a aprovação da substância ativa de baixo risco carbonato de cálcio em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 313 de 6.9.2021, p. 15).

535. 32021 R 1379: Regulamento de Execução (UE) 2021/1379 da Comissão de 19 de agosto de 2021 relativo à não renovação da aprovação da substância ativa famoxadona em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado e que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 297 de 20.8.2021, p. 32).
536. 32021 R 1452: Regulamento de Execução (UE) 2021/1452 da Comissão de 3 de setembro de 2021 que renova a aprovação da substância ativa hidrogenocarbonato de potássio como substância de baixo risco, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 313 de 6.9.2021, p. 30).
537. 32021 R 1455: Regulamento de Execução (UE) 2021/1455 da Comissão de 6 de setembro de 2021 que aprova a substância ativa de baixo risco *Bacillus amyloliquefaciens* estirpe AH2, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 315 de 7.9.2021, p. 1).
538. 32021 R 1451: Regulamento de Execução (UE) 2021/1451 da Comissão de 3 de setembro de 2021 relativo à não aprovação do sulfureto de dimetilo como substância de base em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado (JO L 313 de 6.9.2021, p. 28).

539. 32021 R 2049: Regulamento de Execução (UE) 2021/2049 da Comissão de 24 de novembro de 2021 que renova a aprovação da substância ativa cipermetrina como candidata a substituição em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 420 de 25.11.2021, p. 6).
540. 32021 R 2081: Regulamento de Execução (UE) 2021/2081 da Comissão de 26 de novembro de 2021 relativo à não renovação da aprovação da substância ativa indoxacarbe, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 426 de 29.11.2021, p. 28).
541. 32022 R 0004: Regulamento de Execução (UE) 2022/4 da Comissão de 4 de janeiro de 2022 que aprova a substância ativa *Purpureocillium lilacinum* estirpe PL11 como substância de baixo risco em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 1 de 5.1.2022, p. 5).
542. 32022 R 0019: Regulamento de Execução (UE) 2022/19 da Comissão de 7 de janeiro de 2022 que renova a aprovação da substância ativa *Purpureocillium lilacinum* estirpe 251, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 5 de 10.1.2022, p. 9).

543. 32022 R 0043: Regulamento de Execução (UE) 2022/43 da Comissão de 13 de janeiro de 2022 que renova a aprovação da substância ativa flumioxazina em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado e que altera os anexos do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão e Regulamento de Execução (UE) 2015/408 (JO L 9 de 14.1.2022, p. 7).
544. 32022 R 0159: Regulamento de Execução (UE) 2022/159 da Comissão, de 4 de fevereiro de 2022, que aprova a substância ativa de baixo risco *Bacillus amyloliquefaciens* estirpe IT-45, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 26 de 7.2.2022, p. 7).
545. 32022 R 0094: Regulamento de Execução (UE) 2022/94 da Comissão de 24 de janeiro de 2022 relativo à não renovação da aprovação da substância ativa fosmete em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 16 de 25.1.2022, p. 33).
546. 32022 R 0698: Regulamento de Execução (UE) 2022/698 da Comissão de 3 de maio de 2022 que renova a aprovação da substância ativa bifenazato, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 130 de 4.5.2022, p. 3).

547. 32022 R 0740: Regulamento de Execução (UE) 2022/740 da Comissão de 13 de maio de 2022 relativo à não aprovação da substância ativa 1,3-dicloropropeno, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado (JO L 137 de 16.5.2022, p. 10).
548. 32022 R 0751: Regulamento de Execução (UE) 2022/751 da Comissão de 16 de maio de 2022 relativo à não aprovação da substância ativa cloropicrina em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado (JO L 138 de 17.5.2022, p. 11).
549. 32022 R 1443: Regulamento de Execução (UE) 2022/1443 da Comissão de 31 de agosto de 2022 relativo à não aprovação do propionato de cálcio como substância de base em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado (JO L 227 de 1.9.2022, p. 123).
550. 32022 R 1444: Regulamento de Execução (UE) 2022/1444 da Comissão de 31 de agosto de 2022 relativo à não aprovação do sabão preto E470a como substância de base em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado (JO L 227 de 1.9.2022, p. 125).
551. 32022 R 1474: Regulamento de Execução (UE) 2022/1474 da Comissão de 6 de setembro de 2022 que renova a aprovação da substância ativa de baixo risco gordura de ovino, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 232 de 7.9.2022, p. 3).

552. 32022 R 0383: Regulamento de Execução (UE) 2022/383 da Comissão de 4 de março de 2022 que renova a aprovação da substância ativa de baixo risco *Metarhizium brunneum* estirpe Ma 43 (anteriormente *Metarhizium anisopliae* var. *anisopliae* estirpe BIPESCO 5/F52) em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 76 de 7.3.2022, p. 1).
553. 32022 R 0437: Regulamento de Execução (UE) 2022/437 da Comissão de 16 de março de 2022 que renova a aprovação da substância ativa dióxido de carbono em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 89 de 17.3.2022, p. 3
554. 32022 R 0501: Regulamento de Execução (UE) 2022/501 da Comissão, de 25 de março de 2022, que aprova a substância ativa *Beauveria bassiana* estirpe 203 em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 102 de 30.3.2022, p. 1).
555. 32022 R 0456: Regulamento de Execução (UE) 2022/456 da Comissão de 21 de março de 2022 que aprova a substância de base quitosano em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 (JO L 93 de 22.3.2022, p. 138).

556. 32022 R 0496: Regulamento de Execução (UE) 2022/496 da Comissão de 28 de março de 2022 que aprova a substância ativa de baixo risco vírus da poliedrose nuclear multicapsídeo de *Spodoptera exigua* (SeMNPV), isolado BV-0004, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 101 de 29.3.2022, p. 1).
557. 32022 R 1251: Regulamento de Execução (UE) 2022/1251 da Comissão de 19 de julho de 2022 que renova a aprovação das substâncias ativas feromonas de cadeia linear de lepidópteros (acetatos) como substâncias ativas de baixo risco e feromonas de cadeia linear de lepidópteros (aldeídos e álcoois), em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 191 de 20.7.2022, p. 35).
558. 32014 D 0756: Decisão de Execução 2014/756/UE da Comissão, de 29 de outubro de 2014, relativa às restrições às autorizações de produtos biocidas com IPBC e propiconazole notificadas pela Alemanha em conformidade com a Diretiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 311 de 31.10.2014, p. 69).
559. 32014 D 0757: Decisão de Execução 2014/757/UE da Comissão, de 29 de outubro de 2014, que diz respeito às restrições à autorização de um produto biocida com IPBC notificadas pela Alemanha em conformidade com a Diretiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 311 de 31.10.2014, p. 72).

560. 32014 D 0758: Decisão de Execução 2014/758/UE da Comissão, de 29 de outubro de 2014, que rejeita a recusa de autorizar um produto biocida notificada pela Alemanha em conformidade com a Diretiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 311 de 31.10.2014, p. 75).
561. 32016 R 0009: Regulamento de Execução (UE) 2016/9 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, relativo à apresentação conjunta de dados e à partilha de dados nos termos do Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH) (JO L 3 de 6.1.2016, p. 41).
562. 32016 R 0672: Regulamento de Execução (UE) 2016/672 da Comissão, de 29 de abril de 2016, que aprova o ácido peracético como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas dos tipos 1, 2, 3, 4, 5 e 6 (JO L 116 de 30.4.2016, p. 3).
563. 32016 D 0678: Decisão de Execução (UE) 2016/678 da Comissão, de 29 de abril de 2016, nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a um produto constituído por flores secas de alfazema em saquetas colocado no mercado como repelente de traças (JO L 116 de 30.4.2016, p. 37).
564. 32017 D 1532: Decisão de Execução (UE) 2017/1532 da Comissão, de 7 de setembro de 2017, relativa a perguntas respeitantes à avaliação comparativa de rodenticidas anticoagulantes, em conformidade com o artigo 23.º, n.º 5, do Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 232 de 8.9.2017, p. 11).
565. 32017 R 2001: Regulamento de Execução (UE) 2017/2001 da Comissão, de 8 de novembro de 2017, que aprova o propan-1-ol como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas dos tipos 1, 2 e 4 (JO L 290 de 9.11.2017, p. 1).

566. 32017 R 2002: Regulamento de Execução (UE) 2017/2002 da Comissão, de 8 de novembro de 2017, que aprova o ácido L(+) láctico como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas dos tipos 2, 3 e 4 (JO L 290 de 9.11.2017, p. 4).
567. 2017 R 2003: Regulamento de Execução (UE) 2017/2003 da Comissão, de 8 de novembro de 2017, que aprova a utilização da substância ativa fludioxonil em produtos biocidas dos tipos 7, 9 e 10 (JO L 290 de 9.11.2017, p. 7).
568. 32017 R 2004: Regulamento de Execução (UE) 2017/2004 da Comissão, de 8 de novembro de 2017, que aprova a 2-metilisotiazol-3(2H)-ona como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas do tipo 12 (JO L 290 de 9.11.2017, p. 11).
569. 32017 R 2005: Regulamento de Execução (UE) 2017/2005 da Comissão, de 8 de novembro de 2017, que aprova o extrato de amargoseira, óleo de sementes sem casca de *Azadirachta indica* prensadas a frio, obtido por extração com dióxido de carbono supercrítico como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas do tipo 19 (JO L 290 de 9.11.2017, p. 14).
570. 32017 R 2100: Regulamento Delegado (UE) 2017/2100 da Comissão, de 4 de setembro de 2017, que estabelece critérios científicos para a determinação das propriedades desreguladoras do sistema endócrino nos termos do Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 301 de 17.11.2017, p. 1).

ATOS QUE AS PARTES ASSOCIADAS TERÃO EM CONTA

1. Decisão 81/437/CEE da Comissão, de 11 de maio de 1981, que define os critérios segundo os quais as informações relativas ao inventário das substâncias químicas são fornecidas pelos Estados-Membros à Comissão (JO C 79 de 31.3.1982, p. 3).

2. Publicação do inventário EINECS (JO C 146 de 15.6.1990, p. 4).
3. Gabinete Europeu de Substâncias Químicas. Comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu (JO C 1 de 5.1.1993, p. 3).
4. Comunicação - Terceira publicação da lista Elincs (JO C 130 de 10.5.1993, p. 1).
5. Comunicação da Comissão em conformidade com o artigo 2.º da Decisão 85/71/CEE da Comissão, de 21 de dezembro de 1984, relativa à lista das substâncias notificadas em conformidade com a Diretiva 67/548/CEE do Conselho respeitante à aproximação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas relativas à classificação, embalagem e rotulagem das substâncias perigosas (JO C 130 de 10.5.1993, p. 2).
6. 31999 X 0721: Recomendação 1999/721/CE da Comissão, de 12 de outubro de 1999, sobre os resultados de avaliação dos riscos e as estratégias de redução dos riscos das seguintes substâncias: 2-(2-Butoxietoxi)etanol 2-(2-Metoxietoxi)etanol Cloro-alcanos C10-13-, derivados alquilados C10-13 do benzeno (JO L 292 de 13.11.1999, p. 42).
7. 32001 H 0194: Recomendação 2001/194/CE da Comissão, de 5 de março de 2001, relativa aos resultados da avaliação de riscos e às estratégias de redução dos mesmos para o éter difenílico, derivado pentabromado e cumeno (JO L 69 de 10.3.2001, p. 30).
8. 32001 H 0838: Recomendação 2001/838/CE da Comissão, de 7 de novembro de 2001, relativa aos resultados da avaliação dos riscos e às estratégias de redução dos riscos das seguintes substâncias: acrilaldeído; sulfato dimetílico; nonilfenol; 4-nonilfenol, ramificado; éter metilterbutílico (JO L 319 de 4.12.2001, p. 30).

9. 32002 H 0755: Recomendação 2002/755/CE da Comissão, de 16 de setembro de 2002, relativa aos resultados da avaliação dos riscos e à estratégia de redução dos riscos da substância éter difenílico, derivado octabromado (JO L 249 de 17.9.2002, p. 27).
10. 32002 H 0575: Recomendação 2002/575/CE da Comissão, de 4 de julho de 2002, relativa aos resultados da avaliação dos riscos e às estratégias de redução dos riscos das seguintes substâncias: o-anisidina, 1,4-dioxano (JO L 181 de 11.7.2002, p. 29).
11. 32002 H 0576: Recomendação 2002/576/CE da Comissão, de 4 de julho de 2002, relativa aos resultados da avaliação dos riscos das substâncias: acetoacetato de etilo, 4-cloro-o-cresol, cloreto de dimetildioctadecilamónio (JO L 181 de 11.7.2002, p. 35).
12. 32004 H 0394: Recomendação 2004/394/CE da Comissão, de 29 de abril de 2004, relativa aos resultados da avaliação de riscos e às estratégias de redução de riscos referentes às substâncias acetonitrilo, acrilamida, acrilonitrilo, ácido acrílico, butadieno, fluoreto de hidrogénio, peróxido de hidrogénio, ácido metacrílico, metacrilato de metilo, tolueno e triclorobenzeno (JO L 144 de 30.4.2004, p. 72), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 199 de 7.6.2004, p. 41.
13. 32006 H 0283: Recomendação da Comissão, de 11 de abril de 2006, relativa aos resultados da avaliação dos riscos das substâncias: ftalato dibutílico; 3,4-dicloroanilina; ftalato de di-isodecilo; ésteres dialquílicos C9-11 ramificados, ricos em C10, do ácido 1,2-benzenodicarboxílico; ftalato de di-isononilo; ésteres dialquílicos C8-10 ramificados, ricos em C9, do ácido 1,2-benzenodicarboxílico; ácido etilenodiaminotetracético; acetato de metilo; ácido monocloroacético; n-pentano e etilenodiaminotetracetato de tetrassódio (JO L 104 de 13.4.2006, p. 45).

CAPÍTULO 13

PRODUTOS COSMÉTICOS

Para efeitos do presente Acordo, as disposições dos atos jurídicos da UE enumerados no presente capítulo são adaptadas da seguinte forma:

É aplicável o artigo 3.º do Protocolo-Quadro n.º 1 do presente acordo. O período referido no artigo 3.º, n.º 2, do Protocolo-Quadro n.º 1 é de três anos a contar da data de entrada em vigor do presente acordo.

ATOS REFERIDOS

1. 32009 R 1223: Regulamento (CE) n.º 1223/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de novembro de 2009, relativo aos produtos cosméticos (reformulação) (JO L 342 de 22.12.2009, p. 59), com a redação que lhe foi dada por:
 - 32013 R 0344: Regulamento (UE) n.º 344/2013 da Comissão, de 4 de abril de 2013 (JO L 114 de 25.4.2013, p. 1), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 142 de 29.5.2013, p. 10,
 - 32013 R 0483: Regulamento (UE) n.º 483/2013 da Comissão, de 24 de maio de 2013 (JO L 139 de 25.5.2013, p. 8),
 - 32013 R 0658: Regulamento (UE) n.º 658/2013 da Comissão, de 10 de julho de 2013 (JO L 190 de 11.7.2013, p. 38),
 - 32013 R 1197: Regulamento (UE) n.º 1197/2013 da Comissão, de 25 de novembro de 2013 (JO L 315 de 26.11.2013, p. 34),

- 32014 R 0358: Regulamento (UE) n.º 358/2014 da Comissão, de 9 de abril de 2014 (JO L 107 de 10.4.2014, p. 5),
- 32014 R 0866: Regulamento (UE) n.º 866/2014 da Comissão, de 8 de agosto de 2014 (JO L 238 de 9.8.2014, p. 3), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 254 de 28.8.2014, p. 39,
- 32014 R 1003: Regulamento (UE) n.º 1003/2014 da Comissão, de 18 de setembro de 2014 (JO L 282 de 26.9.2014, p. 1),
- 32014 R 1004: Regulamento (UE) n.º 1004/2014 da Comissão, de 18 de setembro de 2014 (JO L 282 de 26.9.2014, p. 5),
- 32015 R 1190: Regulamento (UE) 2015/1190 da Comissão, de 20 de julho de 2015 (JO L 193 de 21.7.2015, p. 115),
- 32015 R 1298: Regulamento (UE) 2015/1298 da Comissão, de 28 de julho de 2015 (JO L 199 de 29.7.2015, p. 22),
- 32016 R 0314: Regulamento (UE) 2016/314 da Comissão, de 4 de março de 2016 (JO L 60 de 5.3.2016, p. 59), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 17 de 21.1.2017, p. 52.
- 32016 R 0621: Regulamento (UE) 2016/621 da Comissão, de 21 de abril de 2016 (JO L 106 de 22.4.2016, p. 4),
- 32016 R 0622: Regulamento (UE) 2016/622 da Comissão, de 21 de abril de 2016 (JO L 106 de 22.4.2016, p. 7),

- 32016 R 1120: Regulamento (UE) 2016/1120 da Comissão, de 11 de julho de 2016 (JO L 187 de 12.7.2016, p. 1),
- 32016 R 1121: Regulamento (UE) 2016/1121 da Comissão, de 11 de julho de 2016 (JO L 187 de 12.7.2016, p. 4),
- 32016 R 1143: Regulamento (UE) 2016/1143 da Comissão, de 13 de julho de 2016 (JO L 189 de 14.7.2016, p. 40),
- 32016 R 1198: Regulamento (UE) 2016/1198 da Comissão, de 22 de julho de 2016 (JO L 198 de 23.7.2016, p. 10),
- 32017 R 0237: Regulamento (UE) 2017/237 da Comissão, de 10 de fevereiro de 2017 (JO L 36 de 11.2.2017, p. 12),
- 32017 R 0238: Regulamento (UE) 2017/238 da Comissão, de 10 de fevereiro de 2017 (JO L 36 de 11.2.2017, p. 37),
- 32017 R 1224: Regulamento (UE) 2017/1224 da Comissão, de 6 de julho de 2017 (JO L 174 de 7.7.2017, p. 16),
- 32017 R 1410: Regulamento (UE) 2017/1410 da Comissão, de 2 de agosto de 2017 (JO L 202 de 3.8.2017, p. 1),
- 32017 R 1413: Regulamento (UE) 2017/1413 da Comissão, de 3 de agosto de 2017 (JO L 203 de 4.8.2017, p. 1),

- 32017 R 2228: Regulamento (UE) 2017/2228 da Comissão, de 4 de dezembro de 2017 (JO L 319 de 5.12.2017, p. 2), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 326 de 9.12.2017, p. 55,
- 32018 R 0885: Regulamento (UE) 2018/885 da Comissão, de 20 de junho de 2018 (JO L 158 de 21.6.2018, p. 1),
- 32018 R 0978: Regulamento (UE) 2018/978 da Comissão, de 9 de julho de 2018 (JO L 176 de 12.7.2018, p. 3), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 183 de 19.7.2018, p. 27,
- 32018 R 1847: Regulamento (UE) 2018/1847 da Comissão, de 26 de novembro de 2018 (JO L 300 de 27.11.2018, p. 1),
- 32019 R 0680: Regulamento (UE) 2019/680 da Comissão, de 30 de abril de 2019 (JO L 115 de 2.5.2019, p. 3),
- 32019 R 0681: Regulamento (UE) 2019/681 da Comissão, de 30 de abril de 2019 (JO L 115 de 2.5.2019, p. 5),
- 32019 R 0698: Regulamento (UE) 2019/698 da Comissão, de 30 de abril de 2019 (JO L 119 de 7.5.2019, p. 66),
- 32019 R 0831: Regulamento (UE) 2019/831 da Comissão, de 22 de maio de 2019 (JO L 137 de 23.5.2019, p. 29),
- 32017 R 0745: Regulamento (UE) 2017/745 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2017 (JO L 117 de 5.5.2017, p. 1), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 117 de 3.5.2019, p. 9,

- 32019 R 1257: Regulamento (UE) 2019/1257 da Comissão, de 23 de julho de 2019 (JO L 196 de 24.7.2019, p. 5),
- 32019 R 1857: Regulamento (UE) 2019/1857 da Comissão, de 6 de novembro de 2019 (JO L 286 de 7.11.2019, p. 3),
- 32019 R 1858: Regulamento (UE) 2019/1858 da Comissão, de 6 de novembro de 2019 (JO L 286 de 7.11.2019, p. 7),
- 32019 R 1966: Regulamento (UE) 2019/1966 da Comissão, de 27 de novembro de 2019 (JO L 307 de 28.11.2019, p. 15),
- 32020 R 1682: Regulamento (UE) 2020/1682 da Comissão, de 12 de novembro de 2020 (JO L 379 de 13.11.2020, p. 31),
- 32020 R 1683: Regulamento (UE) 2020/1683 da Comissão, de 12 de novembro de 2020 (JO L 379 de 13.11.2020, p. 34), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 397 de 26.11.2020, p. 30,
- 32020 R 1684: Regulamento (UE) 2020/1684 da Comissão, de 12 de novembro de 2020 (JO L 379 de 13.11.2020, p. 42),
- 32021 R 0850: Regulamento (UE) 2021/850 da Comissão, de 26 de maio de 2021 (JO L 188 de 28.5.2021, p. 44), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 214 de 17.6.2021, p. 68,
- 32021 R 1099: Regulamento (UE) 2021/1099 da Comissão, de 5 de julho de 2021 (JO L 238 de 6.7.2021, p. 29), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 365 de 14.10.2021, p. 46,

- 32021 R 1902: Regulamento (UE) 2021/1902 da Comissão, de 29 de outubro de 2021 (JO L 387 de 3.11.2021, p. 120),
- 32022 R 0135: Regulamento (UE) 2022/135 da Comissão, de 31 de janeiro de 2022 (JO L 22 de 1.2.2022, p. 2),
- 32022 R 1176: Regulamento (UE) 2022/1176 da Comissão, de 7 de julho de 2022 (JO L 183 de 8.7.2022, p. 51),
- 32022 R 1181: Regulamento (UE) 2022/1181 da Comissão, de 8 de julho de 2022 (JO L 184 de 11.7.2022, p. 3),
- 32022 R 1531: Regulamento (UE) 2022/1531 da Comissão, de 15 de setembro de 2022 (JO L 240 de 16.9.2022, p. 3),
- 32022 R 2195: Regulamento (UE) 2022/2195 da Comissão, de 10 de novembro de 2022 (JO L 292 de 11.11.2022, p. 32).

Para efeitos do presente acordo, as disposições do regulamento são adaptadas da seguinte forma:

Andorra não tem acesso ao Portal Europeu de Notificação de Produtos Cosméticos durante o período transitório de três anos aplicável ao presente capítulo.

2. 32013 D 0674: Decisão de Execução 2013/674/UE da Comissão, de 25 de novembro de 2013, relativa a orientações para aplicação do anexo I do Regulamento (CE) n.º 1223/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo aos produtos cosméticos (JO L 315 de 26.11.2013, p. 82).

3. 32013 R 0655: Regulamento (UE) n.º 655/2013 da Comissão, de 10 de julho de 2013, que estabelece critérios comuns para justificação das alegações relativas a produtos cosméticos (JO L 190 de 11.7.2013, p. 31).
4. 380 L 1335: Primeira Diretiva 80/1335/CEE da Comissão, de 22 de dezembro de 1980, relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros, respeitantes aos métodos de análise necessários ao controlo da composição dos produtos cosméticos (JO L 383 de 31.12.1980, p. 27), com a redação que lhe foi dada por:
 - 387 L 0143: Diretiva 87/143/CEE da Comissão, de 10 de fevereiro de 1987 (JO L 57 de 27.2.1987, p. 56).
5. 382 L 0434: Segunda Diretiva 82/434/CEE da Comissão, de 14 de maio de 1982, relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes aos métodos de análise necessários ao controlo da composição dos produtos cosméticos (JO L 185 de 30.6.1982, p. 1), com a redação que lhe foi dada por:
 - 390 L 0207: Diretiva 90/207/CEE da Comissão, de 4 de abril de 1990 (JO L 108 de 28.4.1990, p. 92).
6. 383 L 0514: Terceira Diretiva 83/514/CEE da Comissão, de 27 de setembro de 1983, relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes aos métodos de análise necessários para o controlo da composição dos produtos cosméticos (JO L 291 de 24.10.1983, p. 9).
7. 385 L 0490: Quarta Diretiva 85/490/CEE da Comissão, de 11 de outubro de 1985, relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes aos métodos de análise necessários para a fiscalização da composição dos produtos cosméticos (JO L 295 de 7.11.1985, p. 30).

8. 393 L 0073: Quinta Diretiva 93/73/CEE da Comissão, de 9 de setembro de 1993, relativa aos métodos de análise necessários ao controlo da composição dos produtos cosméticos (JO L 231 de 14.9.1993, p. 34).
9. 395 L 0032: Sexta Diretiva 95/32/CE da Comissão, de 7 de julho de 1995, relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes aos métodos de análise necessários para a fiscalização da composição dos produtos cosméticos (JO L 178 de 28.7.1995, p. 20).
10. 396 L 0045: Sétima Diretiva 96/45/CE da Comissão, de 2 de julho de 1996, relativa aos métodos de análise necessários ao controlo da composição dos produtos cosméticos (JO L 213 de 22.8.1996, p. 8.)
11. 32022 D 0677: Decisão de Execução (UE) 2022/677 da Comissão, de 31 de março de 2022, que estabelece as regras de aplicação do Regulamento (CE) n.º 1223/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere ao glossário de denominações comuns de ingredientes a utilizar na rotulagem dos produtos cosméticos (JO L 127 de 29.4.2022, p. 1).

ATOS QUE AS PARTES ASSOCIADAS TERÃO EM CONTA

1. 32006 H 0406: Recomendação 2006/406/CE da Comissão, de 7 de junho de 2006, que fixa orientações para a utilização de alegações referentes à ausência de testes em animais em conformidade com a Diretiva 76/768/CEE do Conselho (JO L 158 de 10.6.2006, p. 18).
2. 32006 H 0647: Recomendação 2006/647/CE da Comissão, de 22 de setembro de 2006, relativa à eficácia e às propriedades reivindicadas dos protetores solares (JO L 265 de 26.9.2006, p. 39).

CAPÍTULO 14

PROTEÇÃO DO AMBIENTE

ATOS REFERIDOS

1. 31998 L 0070: Diretiva 98/70/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de outubro de 1998, relativa à qualidade da gasolina e do combustível para motores diesel e que altera a Diretiva 93/12/CEE do Conselho (JO L 350 de 28.12.1998, p. 58), com a redação que lhe foi dada por:
 - 32000 L 0071: Diretiva 2000/71/CE da Comissão, de 7 de novembro de 2000 (JO L 287 de 14.11.2000, p. 46),
 - 32003 L 0017: Diretiva 2003/17/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de março de 2003 (JO L 76 de 22.3.2003, p. 10),
 - 32009 L 0030: Diretiva 2009/30/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril de 2009 (JO L 140 de 5.6.2009, p. 88),
 - 32011 L 0063: Diretiva 2011/63/UE da Comissão, de 1 de junho de 2011 (JO L 147 de 2.6.2011, p. 15),
 - 32014 L 0077: Diretiva 2014/77/UE da Comissão, de 10 de junho de 2014 (JO L 170 de 11.6.2014, p. 62),
 - 32015 L 1513: Diretiva (UE) 2015/1513 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de setembro de 2015 (JO L 239 de 15.9.2015, p. 1),

- 32018 R 1999: Regulamento (UE) 2018/1999 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018 (JO L 328 de 21.12.2018, p. 1).

Para efeitos do presente acordo, as disposições da diretiva são adaptadas da seguinte forma:

- a) Não são aplicáveis os artigos 7.º-A a 7.º-E.
 - b) O artigo 3.º do Protocolo-Quadro n.º 1 do presente Acordo é aplicável no que se refere ao artigo 8.º da diretiva. O período referido no artigo 3.º, n.º 2, do Protocolo-Quadro n.º 1 é de um ano a contar da data de entrada em vigor do presente acordo.
- 2. 32016 L 0802: Diretiva (UE) 2016/802 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de maio de 2016, relativa à redução do teor de enxofre de determinados combustíveis líquidos (JO L 132 de 21.5.2016, p. 58).
 - 3. 32015 D 0887: Decisão de Execução (UE) 2015/887 da Comissão, de 9 de junho de 2015, relativa ao reconhecimento do regime «Scottish Quality Farm Assured Combinable Crops Limited» para demonstrar a conformidade com os critérios de sustentabilidade nos termos das Diretivas 98/70/CE e 2009/28/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e que revoga a Decisão de Execução 2012/427/UE da Comissão (JO L 144 de 10.6.2015, p. 17).

Para efeitos do presente acordo, as disposições da decisão são adaptadas da seguinte forma:

É aplicável o artigo 4.º do Protocolo-Quadro n.º 1 do presente acordo. Durante a suspensão referida no artigo 4.º, n.º 2, do Protocolo-Quadro n.º 1, Andorra não pode autorizar a entrada em serviço de processos de produção de biocombustíveis e biolíquidos no seu território.

4. 32002 D 0159: Decisão 2002/159/CE da Comissão, de 18 de fevereiro de 2002, relativa a um formulário comum para a apresentação de resumos de dados nacionais sobre a qualidade dos combustíveis (JO L 53 de 23.2.2002, p. 30).

Para efeitos do presente acordo, as disposições da decisão são adaptadas da seguinte forma:

É aplicável o artigo 3.º do Protocolo-Quadro n.º 1 do presente acordo. O período referido no artigo 3.º, n.º 2, do Protocolo-Quadro n.º 1 é de um ano a contar da data de entrada em vigor do presente acordo.

5. 32011 D 0013: Decisão 2011/13/UE da Comissão, de 12 de janeiro de 2011, relativa a determinados tipos de informações sobre biocombustíveis e biolíquidos a apresentar pelos operadores económicos aos Estados-Membros (JO L 9 de 13.1.2011, p. 11).

Para efeitos do presente acordo, as disposições da decisão são adaptadas da seguinte forma:

É aplicável o artigo 4.º do Protocolo-Quadro n.º 1 do presente acordo. Durante a suspensão referida no artigo 4.º, n.º 2, do Protocolo-Quadro n.º 1, Andorra não pode autorizar a entrada em serviço de processos de produção de biocombustíveis e biolíquidos no seu território.

6. 32014 R 1307: Regulamento (UE) n.º 1307/2014 da Comissão, de 8 de dezembro de 2014, relativo à definição dos critérios e dos limites geográficos para determinar os terrenos de pastagem ricos em biodiversidade para efeitos do disposto no artigo 7.º-B, n.º 3, alínea c), da Diretiva 98/70/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à qualidade da gasolina e do combustível para motores diesel, e no artigo 17.º, n.º 3, alínea c), da Diretiva 2009/28/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à promoção da utilização de energia proveniente de fontes renováveis (JO L 351 de 9.12.2014, p. 3).

Para efeitos do presente acordo, as disposições do regulamento são adaptadas da seguinte forma:

É aplicável o artigo 4.º do Protocolo-Quadro n.º 1 do presente acordo. Durante a suspensão referida no artigo 4.º, n.º 2, do Protocolo-Quadro n.º 1, Andorra não pode autorizar a entrada em serviço de processos de produção de gasolina e combustível para motores diesel no seu território.

7. 32015 L 0652: Diretiva (UE) 2015/652 do Conselho, de 20 de abril de 2015, que estabelece métodos de cálculo e requisitos em matéria de apresentação de relatórios nos termos da Diretiva 98/70/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à qualidade da gasolina e do combustível para motores diesel (JO L 107 de 25.4.2015, p. 26), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 129 de 27.5.2015, p. 53, com a redação que lhe foi dada por:
 - 32018 R 1999: Regulamento (UE) 2018/1999 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018 (JO L 328 de 21.12.2018, p. 1).

Para efeitos do presente acordo, as disposições da diretiva são adaptadas da seguinte forma:

É aplicável o artigo 4.º do Protocolo-Quadro n.º 1 do presente acordo. Durante a suspensão referida no artigo 4.º, n.º 2, do Protocolo-Quadro n.º 1, Andorra não pode autorizar a entrada em serviço de processos de produção de gasolina e combustível para motores diesel no seu território.

8. 31994 L 0062: Diretiva 94/62/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de dezembro de 1994, relativa a embalagens e resíduos de embalagens (JO L 365 de 31.12.1994, p. 10), com a redação que lhe foi dada por:
 - 32004 L 0012: Diretiva 2004/12/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de fevereiro de 2004 (JO L 47 de 18.2.2004, p. 26),

- 32005 L 0020: Diretiva 2005/20/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março de 2005 (JO L 70 de 16.3.2005, p. 17),
- 32013 L 0002: Diretiva 2013/2/UE da Comissão, de 7 de fevereiro de 2013 (JO L 37 de 8.2.2013, p. 10),
- 32015 L 0720: Diretiva (UE) 2015/720 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2015 (JO L 115 de 6.5.2015, p. 11),
- 32018 L 0852: Diretiva (UE) 2018/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018, que altera a Diretiva 94/62/CE relativa a embalagens e resíduos de embalagens (JO L 150 de 14.6.2018, p. 141).

Para efeitos do presente acordo, as disposições da diretiva são adaptadas da seguinte forma:

- a) O artigo 3.º do Protocolo-Quadro n.º 1 do presente Acordo é aplicável no que se refere ao artigo 6.º, n.º 1, alíneas f) e g) da diretiva. O período referido no artigo 3.º, n.º 2, do Protocolo-Quadro n.º 1 é de cinco anos a contar da data de entrada em vigor do presente acordo.
- b) O artigo 3.º do Protocolo-Quadro n.º 1 do presente Acordo é aplicável no que se refere aos artigos 7.º e 12.º da diretiva. O período referido no artigo 3.º, n.º 2, do Protocolo-Quadro n.º 1 é de dois anos a contar da data de entrada em vigor do presente acordo.
- c) O artigo 4.º do Protocolo-Quadro n.º 1 do presente Acordo é aplicável no que se refere ao artigo 11.º da diretiva. Durante a suspensão referida no artigo 4.º, n.º 2, do Protocolo-Quadro n.º 1, Andorra não pode autorizar a entrada em serviço de processos de produção de embalagens ou componentes de embalagens que contenham metais pesados no seu território.

9. 397 D 0129: Decisão 97/129/CE da Comissão, de 28 de janeiro de 1997, que cria o sistema de identificação dos materiais de embalagem nos termos da Diretiva 94/62/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a embalagens e resíduos de embalagens (JO L 50 de 20.2.1997, p. 28).
10. 32001 D 0171: Decisão 2001/171/CE da Comissão, de 19 de fevereiro de 2001, que estabelece as condições de derrogação para embalagens de vidro no que diz respeito às concentrações de metais pesados estabelecidas na Diretiva 94/62/CE relativa a embalagens e resíduos de embalagens (JO L 62 de 2.3.2001, p. 20), com a redação que lhe foi dada por:
 - 32006 D 0340: Decisão 2006/340/CE da Comissão, de 8 de maio de 2006 (JO L 125 de 12.5.2006, p. 43).

Para efeitos do presente acordo, as disposições da decisão são adaptadas da seguinte forma:

É aplicável o artigo 4.º do Protocolo-Quadro n.º 1 do presente acordo. Durante a suspensão referida no artigo 4.º, n.º 2, do Protocolo-Quadro n.º 1, Andorra não pode autorizar a entrada em serviço de processos de produção de embalagens ou componentes de embalagens que contenham metais pesados no seu território.

11. 32005 D 0270: Decisão 2005/270/CE da Comissão, de 22 de março de 2005, que estabelece os formulários relativos ao sistema de bases de dados nos termos da Diretiva 94/62/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a embalagens e resíduos de embalagens (JO L 86 de 5.4.2005, p. 6), com a redação que lhe foi dada por:
 - 32018 D 0896: Decisão de Execução (UE) 2018/896 da Comissão, de 19 de junho de 2018 (JO L 160 de 25.6.2018, p. 6),

- 32019 D 0665: Decisão de Execução (UE) 2019/665 da Comissão, de 17 de abril de 2019 (JO L 112 de 26.4.2019, p. 26).

Para efeitos do presente acordo, as disposições da decisão são adaptadas da seguinte forma:

É aplicável o artigo 3.º do Protocolo-Quadro n.º 1 do presente acordo. O período referido no artigo 3.º, n.º 2, do Protocolo-Quadro n.º 1 é de dois anos a contar da data de entrada em vigor do presente acordo.

12. 32009 D 0292: Decisão 2009/292/CE da Comissão, de 24 de março de 2009, que estabelece as condições de derrogação para grades de plástico e paletes de plástico no que diz respeito às concentrações de metais pesados estabelecidas na Diretiva 94/62/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a embalagens e resíduos de embalagens (JO L 79 de 25.3.2009, p. 44).

Para efeitos do presente acordo, as disposições da decisão são adaptadas da seguinte forma:

É aplicável o artigo 4.º do Protocolo-Quadro n.º 1 do presente acordo. Durante a suspensão referida no artigo 4.º, n.º 2, do Protocolo-Quadro n.º 1, Andorra não pode autorizar a entrada em serviço de processos de produção de grades de plástico e paletes de plástico que contenham metais pesados no seu território.

13. 31994 L 0063: Diretiva 94/63/CEE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de dezembro de 1994, relativa ao controlo das emissões de compostos orgânicos voláteis (COV) resultantes do armazenamento de gasolinas e da sua distribuição dos terminais para as estações de serviço (JO L 365 de 31.12.1994, p. 24), com a redação que lhe foi dada por:
- 32018 D 0853: Decisão (UE) 2018/853 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018 (JO L 150 de 14.6.2018, p. 155).

Para efeitos do presente acordo, as disposições da diretiva são adaptadas da seguinte forma:

No que se refere aos artigos 3.º e 4.º desta diretiva, é aplicável o artigo 4.º do Protocolo-Quadro n.º 1 do presente acordo. Durante a suspensão referida no artigo 4.º, n.º 2, do Protocolo-Quadro n.º 1, Andorra não pode autorizar a entrada em serviço de armazenamento de gasolinas e da sua distribuição dos terminais para as estações de serviço no seu território.

14. 32004 L 0042: Diretiva 2004/42/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de abril de 2004, relativa à limitação das emissões de compostos orgânicos voláteis resultantes da utilização de solventes orgânicos em determinadas tintas e vernizes e em produtos de retoque de veículos e que altera a Diretiva 1999/13/CE (JO L 143 de 30.4.2004, p. 87), com a redação que lhe foi dada por:
- 32010 L 0079: Diretiva 2010/79/UE da Comissão, de 19 de novembro de 2010 (JO L 304 de 20.11.2010, p. 18),
 - 32008 L 0112: Diretiva 2008/112/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2008 (JO L 345 de 23.12.2008, p. 68),

- 32019 R 1020: Regulamento (UE) 2019/1020 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019 (JO L 169 de 25.6.2019, p. 1).

15. 32014 R 0517: Regulamento (UE) n.º 517/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, relativo aos gases fluorados com efeito de estufa e que revoga o Regulamento (CE) n.º 842/2006 (JO L 150 de 20.5.2014, p. 195).

Para efeitos do presente acordo, as disposições do regulamento são adaptadas da seguinte forma:

- a) É aplicável o artigo 3.º do Protocolo-Quadro n.º 1 do presente acordo. O período referido no artigo 3.º, n.º 2, do Protocolo-Quadro n.º 1 é de dois anos a contar da data de entrada em vigor do presente acordo.
 - b) Os artigos 14.º a 19.º e o artigo 25.º, n.º 2, não são aplicáveis.
16. 32015 R 2065: Regulamento de Execução (UE) 2015/2065 da Comissão, de 17 de novembro de 2015, que estabelece, nos termos do Regulamento (UE) n.º 517/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, o modelo a que deve obedecer a notificação dos programas de formação e de certificação dos Estados-Membros (JO L 301 de 18.11.2015, p. 14).

Para efeitos do presente acordo, as disposições do regulamento são adaptadas da seguinte forma:

É aplicável o artigo 3.º do Protocolo-Quadro n.º 1 do presente acordo. O período referido no artigo 3.º, n.º 2, do Protocolo-Quadro n.º 1 é de dois anos a contar da data de entrada em vigor do presente acordo.

17. 32015 R 2066: Regulamento de Execução (UE) 2015/2066 da Comissão, de 17 de novembro de 2015, que estabelece, nos termos do Regulamento (UE) n.º 517/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, os requisitos mínimos e as condições para o reconhecimento mútuo da certificação de pessoas singulares que procedam à instalação, assistência técnica, manutenção, reparação ou desativação de comutadores elétricos que contenham gases fluorados com efeito de estufa ou à recuperação destes gases de comutadores elétricos fixos (JO L 301 de 18.11.2015, p. 22).

Para efeitos do presente acordo, as disposições do regulamento são adaptadas da seguinte forma:

É aplicável o artigo 3.º do Protocolo-Quadro n.º 1 do presente acordo. O período referido no artigo 3.º, n.º 2, do Protocolo-Quadro n.º 1 é de dois anos a contar da data de entrada em vigor do presente acordo.

18. 32015 R 2067: Regulamento de Execução (UE) 2015/2067 da Comissão, de 17 de novembro de 2015, que estabelece, nos termos do Regulamento (UE) n.º 517/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, os requisitos mínimos e as condições para o reconhecimento mútuo da certificação de pessoas singulares no que respeita aos equipamentos de refrigeração fixos, equipamentos de ar condicionado fixos, bombas de calor fixas e unidades de refrigeração de camiões e reboques refrigerados que contêm gases fluorados com efeito de estufa e para a certificação de empresas no que respeita aos equipamentos de refrigeração fixos, equipamentos de ar condicionado fixos e bombas de calor fixas que contêm gases fluorados com efeito de estufa (JO L 301 de 18.11.2015, p. 28).

Para efeitos do presente acordo, as disposições do regulamento são adaptadas da seguinte forma:

É aplicável o artigo 3.º do Protocolo-Quadro n.º 1 do presente acordo. O período referido no artigo 3.º, n.º 2, do Protocolo-Quadro n.º 1 é de dois anos a contar da data de entrada em vigor do presente acordo.

19. 32015 R 2068: Regulamento de Execução (UE) 2015/2068 da Comissão, de 17 de novembro de 2015, que estabelece, nos termos do Regulamento (UE) n.º 517/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, o modelo dos rótulos dos produtos e equipamentos que contêm gases fluorados com efeito de estufa (JO L 301 de 18.11.2015, p. 39).

Para efeitos do presente acordo, as disposições do regulamento são adaptadas da seguinte forma:

É aplicável o artigo 3.º do Protocolo-Quadro n.º 1 do presente acordo. O período referido no artigo 3.º, n.º 2, do Protocolo-Quadro n.º 1 é de dois anos a contar da data de entrada em vigor do presente acordo.

20. 32007 R 1497: Regulamento (CE) n.º 1497/2007 da Comissão, de 18 de dezembro de 2007, que estabelece, nos termos do Regulamento (CE) n.º 842/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, disposições normalizadas para a deteção de fugas em sistemas fixos de proteção contra incêndios que contenham determinados gases fluorados com efeito de estufa (JO L 333 de 19.12.2007, p. 4).

Para efeitos do presente acordo, as disposições do regulamento são adaptadas da seguinte forma:

É aplicável o artigo 3.º do Protocolo-Quadro n.º 1 do presente acordo. O período referido no artigo 3.º, n.º 2, do Protocolo-Quadro n.º 1 é de dois anos a contar da data de entrada em vigor do presente acordo.

21. 32007 R 1516: Regulamento (CE) n.º 1516/2007 da Comissão, de 19 de dezembro de 2007, que estabelece, nos termos do Regulamento (CE) n.º 842/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, disposições normalizadas para a deteção de fugas em equipamentos fixos de refrigeração, ar condicionado e bombas de calor que contenham determinados gases fluorados com efeito de estufa (JO L 335 de 20.12.2007, p. 10).

Para efeitos do presente acordo, as disposições do regulamento são adaptadas da seguinte forma:

É aplicável o artigo 3.º do Protocolo-Quadro n.º 1 do presente acordo. O período referido no artigo 3.º, n.º 2, do Protocolo-Quadro n.º 1 é de dois anos a contar da data de entrada em vigor do presente acordo.

22. 32008 R 0304: Regulamento (CE) n.º 304/2008 da Comissão, de 2 de abril de 2008, que estabelece, nos termos do Regulamento (CE) n.º 842/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, os requisitos mínimos e as condições para o reconhecimento mútuo da certificação de empresas e pessoal no que respeita aos sistemas fixos de proteção contra incêndios e extintores que contêm determinados gases fluorados com efeito de estufa (JO L 92 de 3.4.2008, p. 12).

Para efeitos do presente acordo, as disposições do regulamento são adaptadas da seguinte forma:

É aplicável o artigo 3.º do Protocolo-Quadro n.º 1 do presente acordo. O período referido no artigo 3.º, n.º 2, do Protocolo-Quadro n.º 1 é de dois anos a contar da data de entrada em vigor do presente acordo.

23. 32008 R 0306: Regulamento (CE) n.º 306/2008 da Comissão, de 2 de abril de 2008, que estabelece, nos termos do Regulamento (CE) n.º 842/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, os requisitos mínimos e as condições para o reconhecimento mútuo da certificação do pessoal que procede à recuperação de determinados solventes à base de gases fluorados com efeito de estufa dos equipamentos que os contêm (JO L 92 de 3.4.2008, p. 21), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 280 de 23.10.2008, p. 38.

Para efeitos do presente acordo, as disposições do regulamento são adaptadas da seguinte forma:

É aplicável o artigo 3.º do Protocolo-Quadro n.º 1 do presente acordo. O período referido no artigo 3.º, n.º 2, do Protocolo-Quadro n.º 1 é de dois anos a contar da data de entrada em vigor do presente acordo.

24. 32008 R 0307: Regulamento (CE) n.º 307/2008 da Comissão, de 2 de abril de 2008, que estabelece, nos termos do Regulamento (CE) n.º 842/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, os requisitos mínimos para os programas de formação e as condições para o reconhecimento mútuo dos atestados de formação do pessoal no que respeita aos sistemas de ar condicionado instalados em determinados veículos a motor que contêm determinados gases fluorados com efeito de estufa (JO L 92 de 3.4.2008, p. 25).

Para efeitos do presente acordo, as disposições do regulamento são adaptadas da seguinte forma:

É aplicável o artigo 3.º do Protocolo-Quadro n.º 1 do presente acordo. O período referido no artigo 3.º, n.º 2, do Protocolo-Quadro n.º 1 é de dois anos a contar da data de entrada em vigor do presente acordo.

25. 32010 R 0995: Regulamento (UE) n.º 995/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de outubro de 2010, que fixa as obrigações dos operadores que colocam no mercado madeira e produtos da madeira (JO L 295 de 12.11.2010, p. 23).

26. 32019 R 1010: Regulamento (UE) 2019/1010 do Parlamento Europeu e do Conselho de 5 de junho de 2019 relativo à harmonização das obrigações de comunicação de informações no âmbito da legislação no domínio do ambiente e que altera os Regulamentos (CE) n.º 166/2006 e (UE) n.º 995/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, as Diretivas 2002/49/CE, 2004/35/CE, 2007/2/CE, 2009/147/CE e 2010/63/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, os Regulamentos (CE) n.º 338/97 e (CE) n.º 2173/2005 do Conselho, e a Diretiva 86/278/CEE do Conselho (JO L 170 de 25.6.2019, p. 115).

Para efeitos do presente acordo, as disposições do regulamento são adaptadas da seguinte forma:

- a) No que diz respeito às obrigações de comunicação de informações previstas no Regulamento (CE) n.º 166/2006, as autoridades competentes de Andorra devem fornecer os dados referidos no Regulamento (CE) n.º 166/2006 diretamente à Comissão Europeia¹.
- b) No que diz respeito às obrigações de comunicação de informações previstas na Diretiva 2007/2/CE, é aplicável o artigo 3.º do Protocolo-Quadro n.º 1 do presente acordo. O período referido no artigo 3.º, n.º 2, do Protocolo-Quadro n.º 1 é de quatro anos a contar da data de entrada em vigor do presente acordo².
- c) No que diz respeito às obrigações de comunicação de informações previstas na Diretiva 86/278/CEE do Conselho, é aplicável o artigo 4.º do Protocolo-Quadro n.º 1. Durante a suspensão referida no artigo 4.º, n.º 2, do Protocolo-Quadro n.º 1, Andorra não pode autorizar a utilização agrícola de lamas de depuração no seu território³.

¹ Para mais informações, ver anexo XX, parte I, capítulo 1, n.º 51.

² Para mais informações, ver anexo XX, parte I, capítulo 1, n.º 55.

³ Ver anexo XX, parte I, capítulo 5, n.º 1.

27. 32012 R 0363: Regulamento Delegado (UE) n.º 363/2012 da Comissão, de 23 de fevereiro de 2012, respeitante às normas processuais relativas ao reconhecimento e à retirada do reconhecimento às organizações de vigilância conforme previsto no Regulamento (UE) n.º 995/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho que fixa as obrigações dos operadores que colocam no mercado madeira e produtos da madeira (JO L 115 de 27.4.2012, p. 12).
28. 32012 R 0607: Regulamento de Execução (UE) n.º 607/2012 da Comissão, de 6 de julho de 2012, que estabelece as regras de execução relativas ao sistema de diligência devida e à frequência e à natureza das inspeções das organizações de vigilância previstas no Regulamento (UE) n.º 995/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho que fixa as obrigações dos operadores que colocam no mercado madeira e produtos da madeira (JO L 177 de 7.7.2012, p. 16).
29. 32019 L 0904: Diretiva (UE) 2019/904 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de junho de 2019, relativa à redução do impacto de determinados produtos de plástico no ambiente (JO L 155 de 12.6.2019, p. 1).

Para efeitos do presente acordo, as disposições da diretiva são adaptadas da seguinte forma:

- a) No que se refere ao artigo 4.º, n.º 1, onde se lê «em relação a 2022» deve ler-se «em relação a 2022, com base numa estimativa do consumo de plástico de utilização única resultante dos dados recolhidos em 2024 e 2025».
- b) No que se refere ao artigo 8.º, é aplicável o artigo 3.º do Protocolo-Quadro n.º 1 do presente acordo. O período referido no artigo 3.º, n.º 2, do Protocolo-Quadro n.º 1 é de três anos a contar da data de entrada em vigor do presente acordo.

- c) No artigo 9.º, n.º 1, alínea a), a expressão «Até 2025» é substituída por «Até 2029».
- d) No que se refere ao artigo 13.º, é aplicável o artigo 3.º do Protocolo-Quadro n.º 1 do presente acordo. O período referido no artigo 3.º, n.º 2, do Protocolo-Quadro n.º 1 é de três anos a contar da data de entrada em vigor do presente acordo.
- e) Não são aplicáveis quaisquer obrigações relativas a «artes de pesca» e «resíduos de artes de pesca» na aceção do artigo 3.º, n.ºs 4 e 5.

30. 32021 D 0958: Decisão de Execução (UE) 2021/958 da Comissão de 31 de maio de 2021 que estabelece os modelos para a comunicação dos dados e informações relativos às artes de pesca colocadas no mercado e aos resíduos de artes de pesca recolhidos nos Estados-Membros e para o relatório de controlo da qualidade em conformidade com os artigos 13.º, n.º 1, alínea d), e 13.º, n.º 2, da Diretiva (UE) 2019/904 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 211 de 15.6.2021, p. 51), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 34 de 16.2.2022, p. 52.

Para efeitos do presente acordo, as disposições desta decisão devem ser lidas de acordo com as adaptações aplicadas à Diretiva (UE) 2019/904.

31. 32021 D 1752: Decisão de Execução (UE) 2021/1752 da Comissão de 1 de outubro de 2021 que estabelece regras de execução da Diretiva (UE) 2019/904 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante ao cálculo, à verificação e à comunicação de dados relativos à recolha seletiva de resíduos de garrafas de plástico de utilização única para bebidas (JO L 349 de 4.10.2021, p. 19).

Para efeitos do presente acordo, as disposições desta decisão devem ser lidas de acordo com as adaptações aplicadas à Diretiva (UE) 2019/904.

32. 32021 D 2267: Decisão de Execução (UE) 2021/2267 da Comissão de 17 de dezembro de 2021 que estabelece o modelo para a comunicação de dados e informações sobre a recolha de resíduos pós-consumo de produtos do tabaco com filtros e de filtros comercializados para uso em combinação com produtos do tabaco (JO L 455 de 20.12.2021, p. 32).
33. 32022 D 0162: Decisão de Execução (UE) 2022/162 da Comissão de 4 de fevereiro de 2022 que estabelece regras de execução da Diretiva (UE) 2019/904 do Parlamento Europeu e do Conselho relativamente ao cálculo, verificação e comunicação da redução do consumo de determinados produtos de plástico de utilização única e das medidas tomadas pelos Estados-Membros para atingir essa redução (JO L 26 de 7.2.2022, p. 19).

Para efeitos do presente acordo, as disposições desta decisão devem ser lidas de acordo com as adaptações aplicadas à Diretiva (UE) 2019/904.

34. 32012 L 0019: Diretiva 2012/19/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa aos resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE) (JO L 197 de 24.7.2012, p. 38), com a redação que lhe foi dada por:
- 32018 L 0849: Diretiva (UE) 2018/849 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018 (JO L 150 de 14.6.2018, p. 93).

Para efeitos do presente acordo, as disposições da diretiva são adaptadas da seguinte forma:

É aplicável o artigo 3.º do Protocolo-Quadro n.º 1 do presente acordo. O período referido no artigo 3.º, n.º 2, do Protocolo-Quadro n.º 1 é de três anos a contar da data de entrada em vigor do presente acordo.

35. 32017 R 0699: Regulamento de Execução (UE) 2017/699 da Comissão, de 18 de abril de 2017, que estabelece uma metodologia comum para o cálculo do peso dos equipamentos elétricos e eletrónicos (EEE) colocados no mercado de cada Estado-Membro, bem como uma metodologia comum para o cálculo da quantidade de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE) gerados, por peso, em cada Estado-Membro (JO L 103 de 19.4.2017, p. 17).
36. 32019 R 0290: Regulamento de Execução (UE) 2019/290 da Comissão, de 19 de fevereiro de 2019, que estabelece o modelo para registo e apresentação de relatórios por parte dos produtores de equipamentos elétricos e eletrónicos ao registo (JO L 48 de 20.2.2019, p. 6).

ATOS QUE AS PARTES ASSOCIADAS TERÃO EM CONTA

1. 32005 H 0027: Recomendação 2005/27/CE da Comissão, de 12 de janeiro de 2005, sobre o que, para os efeitos da Diretiva 98/70/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à qualidade da gasolina e do combustível para motores diesel, constitui a disponibilização de gasolina sem chumbo e de combustível para motores de ignição por compressão com um teor máximo de enxofre numa base geográfica devidamente equilibrada (JO L 15 de 19.1.2005, p. 26).

CAPÍTULO 15

TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E PROCESSAMENTO DE DADOS

ATOS REFERIDOS

1. 32008 L 0063: Diretiva 2008/63/CE da Comissão, de 20 de junho de 2008, relativa à concorrência nos mercados de equipamentos terminais de telecomunicações (Versão codificada) (JO L 162 de 21.6.2008, p. 20).

Enumerada aqui apenas para efeitos de informação; para efeitos de aplicação, ver anexo XIV sobre Concorrência.

2. 32014 L 0053: Diretiva 2014/53/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, relativa à harmonização da legislação dos Estados-Membros respeitante à disponibilização de equipamentos de rádio no mercado e que revoga a Diretiva 1999/5/CE (JO L 153 de 22.5.2014, p. 62), com a redação que lhe foi dada por:
 - 32018 R 1139: Regulamento (UE) 2018/1139 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2018 (JO L 212 de 22.8.2018, p. 1),
 - 32022 L 2380: Diretiva (UE) 2022/2380 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de novembro de 2022 (JO L 315 de 7.12.2022, p. 30).
3. 32019 R 0320: Regulamento Delegado (UE) 2019/320 da Comissão, de 12 de dezembro de 2018, que completa a Diretiva 2014/53/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita à aplicação dos requisitos essenciais a que se refere o artigo 3.º, n.º 3, alínea g), dessa diretiva, a fim de assegurar a localização de emissores de comunicações telefônicas de emergência através de dispositivos móveis (JO L 55 de 25.2.2019, p. 1).

4. 32022 R 0030: Regulamento Delegado (UE) 2022/30 da Comissão, de 29 de outubro de 2021, que complementa a Diretiva 2014/53/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito à aplicação dos requisitos essenciais referidos no artigo 3.º, n.º 3, alíneas d), e) e f), dessa diretiva (JO L 7 de 12.1.2022, p. 6).
5. 32017 R 1354: Regulamento de Execução (UE) 2017/1354 da Comissão, de 20 de julho de 2017, que especifica a forma de apresentar as informações previstas no artigo 10.º, n.º 10, da Diretiva 2014/53/UE do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 190 de 21.7.2017, p. 7).
6. 32000 D 0637: Decisão 2000/637/CE da Comissão, de 22 de setembro de 2000, relativa à aplicação da alínea e) do n.º 3 do artigo 3.º da Diretiva 1999/5/CE ao equipamento de rádio abrangido pelo Acordo Regional relativo ao serviço de radiotelefonia em vias navegáveis interiores (JO L 269 de 21.10.2000, p. 50).
7. 32001 D 0148: Decisão 2001/148/CE da Comissão, de 21 de fevereiro de 2001, relativa à aplicação da alínea e) do n.º 3 do artigo 3.º da Diretiva 1999/5/CE às balizas sinalizadoras de emergência para avalanches (JO L 55 de 24.2.2001, p. 65).
8. 32005 D 0053: Decisão 2005/53/CE da Comissão, de 25 de janeiro de 2005, relativa à aplicação da alínea e) do n.º 3 do artigo 3.º da Diretiva 1999/5/CE do Parlamento Europeu e do Conselho a equipamento de rádio que se destine a ser integrado no sistema de identificação automática (AIS) (JO L 22 de 26.1.2005, p. 14).
9. 32005 D 0631: Decisão 2005/631/CE da Comissão, de 29 de agosto de 2005, relativa aos requisitos essenciais referidos na Diretiva 1999/5/CE do Parlamento Europeu e do Conselho que assegura o acesso das balizas de localização Cospas-Sarsat aos serviços de emergência (JO L 225 de 31.8.2005, p. 28).

10. 32013 D 0638: Decisão 2013/638/UE da Comissão, de 12 de agosto de 2013, relativa aos requisitos essenciais em matéria de equipamento de rádio que se destine a ser utilizado em navios não abrangidos pela Convenção SOLAS, com vista à participação no Sistema Mundial de Socorro e Segurança Marítima (GMDSS) (JO L 296 de 7.11.2013, p. 22).
11. 32000 D 0299: Decisão 2000/299/CE da Comissão, de 6 de abril de 2000, relativa à primeira classificação dos equipamentos de rádio e dos equipamentos terminais de telecomunicações e aos identificadores que lhes estão associados (JO L 97 de 19.4.2000, p. 13).

ATOS QUE AS PARTES ASSOCIADAS TERÃO EM CONTA

1. 31984 X 0549: Recomendação 84/549/CEE do Conselho, de 12 de novembro de 1984, relativa à realização da harmonização no domínio das telecomunicações (JO L 298 de 16.11.1984, p. 49).
2. 31989 Y 0511(01): Resolução 89/C 117/01 do Conselho, de 27 de abril de 1989, relativa à normalização no domínio das tecnologias da informação e das telecomunicações (JO C 117 de 11.5.1989, p. 1).

CAPÍTULO 16

DISPOSIÇÕES GERAIS NO DOMÍNIO DOS ENTRAVES TÉCNICOS AO COMÉRCIO

ATOS REFERIDOS

1. 32015L1535: Diretiva (UE) 2015/1535 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de setembro de 2015, relativa a um procedimento de informação no domínio das regulamentações técnicas e das regras relativas aos serviços da sociedade da informação (JO L 241 de 17.9.2015, p. 1).
2. 32012 R 1025: Regulamento (UE) n.º 1025/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo à normalização europeia, que altera as Diretivas 89/686/CEE e 93/15/CEE do Conselho e as Diretivas 94/9/CE, 94/25/CE, 95/16/CE, 97/23/CE, 98/34/CE, 2004/22/CE, 2007/23/CE, 2009/23/CE e 2009/105/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e revoga a Decisão 87/95/CEE do Conselho e a Decisão n.º 1673/2006/CE do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 316 de 14.11.2012, p. 12).
3. 32008 R 0765: Regulamento (CE) n.º 765/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 julho de 2008, que estabelece os requisitos de acreditação e fiscalização do mercado relativos à comercialização de produtos, e que revoga o Regulamento (CEE) n.º 339/93 (JO L 218 de 13.8.2008, p. 30).

4. 31993 L 0068: Diretiva 93/68/CEE do Conselho, de 22 de julho de 1993, que altera as Diretivas 87/404/CEE (recipientes sob pressão simples), 88/378/CEE (segurança dos brinquedos), 89/106/CEE (produtos de construção), 89/336/CEE (compatibilidade eletromagnética), 89/392/CEE (máquinas), 89/686/CEE (equipamentos de proteção individual), 90/384/CEE (instrumentos de pesagem de funcionamento não automático), 90/385/CEE (dispositivos médicos implantáveis ativos), 90/396/CEE (aparelhos a gás), 91/263/CEE (equipamentos terminais de telecomunicações), 92/42/CEE (novas caldeiras de água quente alimentadas com combustíveis líquidos ou gasosos) e 73/23/CEE (material elétrico destinado a ser utilizado dentro de certos limites de tensão) (JO L 220 de 30.8.1993, p. 1).
5. 32008 D 0768: Decisão n.º 768/2008/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 julho de 2008, relativa a um quadro comum para a comercialização de produtos, e que revoga a Decisão 93/465/CEE (JO L 218 de 13.8.2008, p. 82).
6. 31994 L 0011: Diretiva 94/11/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de março de 1994, relativa à aproximação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos Estados-Membros respeitantes à rotulagem dos materiais utilizados nos componentes principais dos artigos de calçado para venda ao consumidor (JO L 100 de 19.4.1994, p. 37), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 47 de 24.2.1996, p. 35, com a redação que lhe foi dada por:
 - 32006 L 0096: Diretiva 2006/96/CE do Conselho, de 20 de novembro de 2006 (JO L 363 de 20.12.2006, p. 81),
 - 32013 L 0015: Diretiva 2013/15/UE do Conselho, de 13 de maio de 2013 (JO L 158 de 10.6.2013, p. 172).

7. 32019 R 0515: Regulamento (UE) 2019/515 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de março de 2019, relativo ao reconhecimento mútuo de mercadorias comercializadas legalmente noutro Estado-Membro e que revoga o Regulamento (CE) n.º 764/2008 (JO L 91 de 29.3.2019, p. 1).
8. 369 L 0493: Diretiva 69/493/CEE do Conselho, de 15 de dezembro de 1969, relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes ao vidro cristal (JO L 326 de 29.12.1969, p. 36).
9. 32001 L 0095: Diretiva 2001/95/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de dezembro de 2001, relativa à segurança geral dos produtos (JO L 11 de 15.1.2002, p. 4), com a redação que lhe foi dada por:
 - 32008 R 0765: Regulamento (CE) n.º 765/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de julho de 2008 (JO L 218 de 13.8.2008, p. 30), com a redação que lhe foi dada por:
 - 32019 R 1020: Regulamento (UE) 2019/1020 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019 (JO L 169 de 25.6.2019, p. 1).
10. 32005 D 0323: Decisão 2005/323/CE da Comissão, de 21 de abril de 2005, relativa aos requisitos de segurança, a definir pelas normas europeias, aplicáveis aos produtos de lazer flutuantes destinados a serem utilizados à superfície ou dentro de água, nos termos da Diretiva 2001/95/CE do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 104 de 23.4.2005, p. 39).
11. 32005 D 0718: Decisão 2005/718/CE da Comissão, de 13 de outubro de 2005, relativa à conformidade de determinadas normas com a obrigação geral de segurança prevista na Diretiva 2001/95/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e à publicação das suas referências no Jornal Oficial (JO L 271 de 15.10.2005, p. 51).

12. 32008 D 0264: Decisão 2008/264/CE da Comissão, de 25 de março de 2008, relativa a requisitos de proteção contra incêndios a cumprir pelas normas europeias para cigarros nos termos da Diretiva 2001/95/CE do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 83 de 26.3.2008, p. 35).
13. 32008 D 0357: Decisão 2008/357/CE da Comissão, de 23 de abril de 2008, relativa a requisitos específicos em matéria de segurança das crianças a cumprir pelas normas europeias para isqueiros nos termos da Diretiva 2001/95/CE do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 120 de 7.5.2008, p. 11).
14. 32009 D 0490: Decisão 2009/490/CE da Comissão, de 23 de junho de 2009, relativa aos requisitos de segurança a cumprir pelas normas europeias para leitores de música pessoais nos termos da Diretiva 2001/95/CE do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 161 de 24.6.2009, p. 38).
15. 32010 D 0009: Decisão 2010/9/UE da Comissão, de 6 de janeiro de 2010, relativa aos requisitos de segurança que devem ser contemplados pelas normas europeias para anéis de banho, auxiliares de banho, banheiras e suportes de banho para lactentes e crianças jovens, nos termos da Diretiva 2001/95/CE do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 3 de 7.1.2010, p. 23).
16. 32010 D 0011: Decisão 2010/11/UE da Comissão, de 7 de janeiro de 2010, relativa aos requisitos de segurança que devem ser contemplados pelas normas europeias relativas aos dispositivos de bloqueio para janelas e portas de sacada com segurança para crianças montados pelo consumidor, nos termos da Diretiva 2001/95/CE do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 4 de 8.1.2010, p. 91).
17. 32010 D 0376: Decisão 2010/376/UE da Comissão, de 2 de julho de 2010, sobre os requisitos de segurança a cumprir pelas normas europeias aplicáveis a certos produtos utilizados no ambiente de sono das crianças, nos termos da Diretiva 2001/95/CE do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 170 de 6.7.2010, p. 39).

18. 32011 D 0476: Decisão 2011/476/UE da Comissão, de 27 de julho de 2011, relativa aos requisitos de segurança que devem ser contemplados pelas normas europeias, para equipamento de treino fixo, nos termos da Diretiva 2001/95/CE do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 196 de 28.7.2011, p. 16).
19. 32009 L 0043: Diretiva 2009/43/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de maio de 2009, relativa à simplificação das condições das transferências de produtos relacionados com a defesa na Comunidade (JO L 146 de 10.6.2009, p. 1), com a redação que lhe foi dada por:
- 32010 L 0080: Diretiva 2010/80/UE da Comissão, de 22 de novembro de 2010 (JO L 308 de 24.11.2010, p. 11),
 - 32012 L 0010: Diretiva 2012/10/UE da Comissão, de 22 de março de 2012 (JO L 85 de 24.3.2012, p. 3),
 - 32012 L 0047: Diretiva 2012/47/UE da Comissão, de 14 de dezembro de 2012 (JO L 31 de 31.1.2013, p. 43),
 - 32014 L 0108: Diretiva 2014/108/UE da Comissão, de 12 de dezembro de 2014 (JO L 359 de 16.12.2014, p. 117),
 - 32016 L 0970: Diretiva (UE) 2016/970 da Comissão, de 27 de maio de 2016 (JO L 163 de 21.6.2016, p. 1),
 - 32017 L 0433: Diretiva (UE) 2017/433 da Comissão, de 7 de março de 2017 (JO L 70 de 15.3.2017, p. 1),

- 32019 L 0514: Diretiva (UE) 2019/514 da Comissão, de 14 de março de 2019 (JO L 89 de 29.3.2019, p. 1).

Para efeitos do presente acordo, as disposições da diretiva são adaptadas da seguinte forma:

É aplicável o artigo 4.º do Protocolo-Quadro n.º 1 do presente acordo. Durante a suspensão referida no artigo 4.º, n.º 2, do Protocolo-Quadro n.º 1, Andorra não pode autorizar a produção de produtos relacionados com a defesa ou a transferência dos mesmos a partir do seu território.

- 20. 32011 D 0477: Decisão 2011/477/UE da Comissão, de 27 de julho de 2011, relativa aos requisitos de segurança que devem ser contemplados nas normas europeias para lidar com certos riscos que representam para as crianças os estores interiores, as cortinas com cordões e os dispositivos de segurança, nos termos da Diretiva 2001/95/CE do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 196 de 28.7.2011, p. 21).
- 21. 32011 D 0479: Decisão 2011/479/UE da Comissão, de 27 de julho de 2011, relativa aos requisitos de segurança a cumprir pelas normas europeias para equipamento de ginástica nos termos da Diretiva 2001/95/CE do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 197 de 29.7.2011, p. 13).
- 22. 32011 D 0786: Decisão 2011/786/UE da Comissão, de 29 de novembro de 2011, relativa aos requisitos de segurança a cumprir pelas normas europeias relativas às bicicletas, bicicletas para crianças de tenra idade e suportes de bagagem para bicicletas, nos termos da Diretiva 2001/95/CE do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 319 de 2.12.2011, p. 106).
- 23. 32013 D 0121: Decisão 2013/121/UE da Comissão, de 7 de março de 2013, relativa aos requisitos de segurança a cumprir pelas normas europeias para determinadas cadeiras para crianças, nos termos da Diretiva 2001/95/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à segurança geral dos produtos (JO L 65 de 8.3.2013, p. 23).

24. 32014 D 0059: Decisão 2014/59/UE da Comissão, de 5 de fevereiro de 2014, relativa aos requisitos de segurança a cumprir pelas normas europeias para equipamentos laser de consumo, nos termos da Diretiva 2001/95/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à segurança geral dos produtos (JO L 36 de 6.2.2014, p. 20).
25. 32015 D 0547: Decisão (UE) 2015/547 da Comissão, de 1 de abril de 2015, relativa aos requisitos de segurança a contemplar pelas normas europeias aplicáveis a lareiras a álcool não ligadas a uma conduta de evacuação, nos termos da Diretiva 2001/95/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à segurança geral dos produtos (JO L 90 de 2.4.2015, p. 14).
26. 32006 D 0514: Decisão 2006/514/CE da Comissão, de 20 de julho de 2006, relativa à conformidade de determinadas normas com a obrigação geral de segurança prevista na Diretiva 2001/95/CE e à publicação das suas referências no Jornal Oficial (JO L 200 de 22.7.2006, p. 35).
27. 32009 D 0018: Decisão 2009/18/CE da Comissão, de 22 de dezembro de 2008, relativa à conformidade da norma EN 1273:2005 sobre andarilhos para bebés com a obrigação geral de segurança prevista na Diretiva 2001/95/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e à publicação da sua referência no Jornal Oficial (JO L 8 de 13.1.2009, p. 29).
28. 32011 D 0196: Decisão 2011/196/UE da Comissão, de 29 de março de 2011, relativa à conformidade da norma EN 14682:2007 sobre cordões fixos e deslizantes no vestuário para criança com a obrigação geral de segurança da Diretiva 2001/95/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e à publicação da referência da norma no Jornal Oficial (JO L 82 de 30.3.2011, p. 8).

29. 32019 D 1698: Decisão de Execução (UE) 2019/1698 da Comissão, de 9 de outubro de 2019, relativa às normas europeias sobre produtos elaboradas em apoio da Diretiva 2001/95/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à segurança geral dos produtos (JO L 259 de 10.10.2019, p. 65), com a redação que lhe foi dada por:
- 32020 D 1808: Decisão de Execução (UE) 2020/1808 da Comissão, de 30 de novembro de 2020 (JO L 402 de 1.12.2020, p. 140),
 - 32022 D 1401: Decisão de Execução (UE) 2022/1401 da Comissão, de 12 de agosto de 2022 (JO L 213 de 16.8.2022, p. 59).
30. 32015 D 1320: Decisão de Execução (UE) 2015/1320 da Comissão, de 30 de julho de 2015, relativa à retirada das referências das normas sobre prende-chupetas, chupetas, auxiliares de flutuação para a aprendizagem de natação e churrascos do *Jornal Oficial da União Europeia*, nos termos da Diretiva 2001/95/CE do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 203 de 31.7.2015, p. 29).
31. 32015 D 1345: Decisão de Execução (UE) 2015/1345 da Comissão, de 31 de julho de 2015, relativa à publicação das referências das normas sobre cordões fixos e deslizantes no vestuário para criança, alcofas e andarilhos, barreiras de segurança e mesas para muda de fraldas no *Jornal Oficial da União Europeia*, nos termos da Diretiva 2001/95/CE do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 207 de 4.8.2015, p. 73).
32. 32020 R 1668: Regulamento de Execução (UE) 2020/1668 da Comissão de 10 de novembro de 2020 que especifica os pormenores e as funcionalidades do sistema de informação e comunicação a utilizar para efeitos do Regulamento (UE) 2019/515 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao reconhecimento mútuo de mercadorias comercializadas legalmente noutro Estado-Membro (JO L 377 de 11.11.2020, p. 7).

33. 32021 L 0555: Diretiva (UE) 2021/555 do Parlamento Europeu e do Conselho de 24 de março de 2021 relativa ao controlo da aquisição e da detenção de armas (codificação) (JO L 115 de 6.4.2021, p. 1).

ATOS QUE AS PARTES ASSOCIADAS TERÃO EM CONTA

1. Conclusões sobre normalização, aprovadas pelo Conselho em 16 de julho de 1984 (JO C 136 de 4.6.1985, p. 2).
2. 31985 Y 0604(01): Resolução 85/C 136/01 do Conselho, de 7 de maio de 1985, relativa à nova abordagem em matéria de normas e harmonizações técnicas (JO C 136 de 4.6.1985, p. 1).
3. 31990 Y 0116(01): Resolução do Conselho, de 21 de dezembro de 1989, relativa a uma abordagem global em matéria de avaliação de conformidade (JO C 10 de 16.1.1990, p. 1).
4. 31992 Y 0709(01): Resolução do Conselho, de 18 de junho de 1992, relativa ao papel de normalização europeia no âmbito da economia europeia (JO C 173 de 9.7.1992, p. 1).
5. 32011 H 0024: Recomendação 2011/24/UE da Comissão, de 11 de janeiro de 2011, sobre a certificação de empresas europeias do setor da defesa ao abrigo do artigo 9.º da Diretiva 2009/43/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à simplificação das condições das transferências de produtos relacionados com a defesa na Comunidade (JO L 11 de 15.1.2011, p. 62).

Para efeitos do presente acordo, as disposições da recomendação são adaptadas da seguinte forma:

É aplicável o artigo 4.º do Protocolo-Quadro n.º 1 do presente acordo. Durante a suspensão referida no artigo 4.º, n.º 2, do Protocolo-Quadro n.º 1, Andorra não pode autorizar a produção de produtos relacionados com a defesa ou a transferência dos mesmos a partir do seu território.

6. 32016 H 2123: Recomendação (UE) 2016/2123 da Comissão, de 30 de novembro de 2016, sobre a harmonização do âmbito de aplicação e das condições aplicáveis às licenças de transferência gerais para as forças armadas e as entidades adjudicantes, como referido no artigo 5.º, n.º 2, alínea a), da Diretiva 2009/43/CE do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 329 de 3.12.2016, p. 101).

Para efeitos do presente acordo, as disposições da recomendação são adaptadas da seguinte forma:

É aplicável o artigo 4.º do Protocolo-Quadro n.º 1 do presente acordo. Durante a suspensão referida no artigo 4.º, n.º 2, do Protocolo-Quadro n.º 1, Andorra não pode autorizar a produção de produtos relacionados com a defesa ou a transferência dos mesmos a partir do seu território.

7. 32016 H 2124: Recomendação (UE) 2016/2124 da Comissão, de 30 de novembro de 2016, sobre a harmonização do âmbito de aplicação e das condições aplicáveis às licenças de transferência gerais para destinatários certificados, como referido no artigo 9.º da Diretiva 2009/43/CE do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 329 de 3.12.2016, p. 105).

Para efeitos do presente acordo, as disposições da recomendação são adaptadas da seguinte forma:

É aplicável o artigo 4.º do Protocolo-Quadro n.º 1 do presente acordo. Durante a suspensão referida no artigo 4.º, n.º 2, do Protocolo-Quadro n.º 1, Andorra não pode autorizar a produção de produtos relacionados com a defesa ou a transferência dos mesmos a partir do seu território.

8. 32018 H 2050: Recomendação (UE) 2018/2050 da Comissão, de 19 de dezembro de 2018, que alinha o âmbito de aplicação e as condições aplicáveis às licenças de transferência gerais para fins de demonstração e avaliação, tal como referido no artigo 5.º, n.º 2, alínea c), da Diretiva 2009/43/CE do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 327 de 21.12.2018, p. 89).

Para efeitos do presente acordo, as disposições da recomendação são adaptadas da seguinte forma:

É aplicável o artigo 4.º do Protocolo-Quadro n.º 1 do presente acordo. Durante a suspensão referida no artigo 4.º, n.º 2, do Protocolo-Quadro n.º 1, Andorra não pode autorizar a produção de produtos relacionados com a defesa ou a transferência dos mesmos a partir do seu território.

9. 32018 H 2051: Recomendação (UE) 2018/2051 da Comissão, de 19 de dezembro de 2018, que alinha o âmbito de aplicação e as condições aplicáveis às licenças de transferência gerais para fins de reparação e manutenção, tal como referido no artigo 5.º, n.º 2, alínea d), da Diretiva 2009/43/CE do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 327 de 21.12.2018, p. 94).

Para efeitos do presente acordo, as disposições da recomendação são adaptadas da seguinte forma:

É aplicável o artigo 4.º do Protocolo-Quadro n.º 1 do presente acordo. Durante a suspensão referida no artigo 4.º, n.º 2, do Protocolo-Quadro n.º 1, Andorra não pode autorizar a produção de produtos relacionados com a defesa ou a transferência dos mesmos a partir do seu território.

10. 32018 H 2052: Recomendação (UE) 2018/2052 da Comissão, de 19 de dezembro de 2018, que alinha o âmbito de aplicação e as condições aplicáveis às licenças de transferência gerais para fins de exposição, tal como referido no artigo 5.º, n.º 2, alínea c), da Diretiva 2009/43/CE do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 327 de 21.12.2018, p. 98).

Para efeitos do presente acordo, as disposições da recomendação são adaptadas da seguinte forma:

É aplicável o artigo 4.º do Protocolo-Quadro n.º 1 do presente acordo. Durante a suspensão referida no artigo 4.º, n.º 2, do Protocolo-Quadro n.º 1, Andorra não pode autorizar a produção de produtos relacionados com a defesa ou a transferência dos mesmos a partir do seu território.

CAPÍTULO 17

LIVRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS - GERAL

ATOS REFERIDOS

1. 31998 R 2679: Regulamento (CE) n.º 2679/98 do Conselho, de 7 de dezembro de 1998, sobre o funcionamento do mercado interno em relação à livre circulação de mercadorias entre os Estados-Membros (JO L 337 de 12.12.1998, p. 8).

ATOS QUE AS PARTES ASSOCIADAS TERÃO EM CONTA

1. 31980 Y 1003(01): Comunicação da Comissão relativa às consequências do acórdão do Tribunal de Justiça de 20 de fevereiro de 1979, no processo 120/78 («Cassis de Dijon») (JO C 256 de 3.10.1980, p. 2).
2. 32000 Y 0519(2): Resolução 2000/C 141/02 do Conselho, de 28 de outubro de 1999, relativa ao reconhecimento mútuo (JO C 141 de 19.5.2000, p. 5).
3. 41998 X 1212(01): Resolução do Conselho e dos representantes dos governos dos Estados-Membros reunidos no Conselho de 7 de dezembro de 1998 relativa à livre circulação de mercadorias (JO L 337 de 12.12.1998, p. 10).
4. 32009 H 0524: Recomendação 2009/524/CE da Comissão, de 29 de junho de 2009, relativa a determinadas medidas para melhorar o funcionamento do mercado único (JO L 176 de 7.7.2009, p. 17).

CAPÍTULO 18

PRODUTOS DE CONSTRUÇÃO

ATOS REFERIDOS

1. 32011 R 0305: Regulamento (UE) n.º 305/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março de 2011, que estabelece condições harmonizadas para a comercialização dos produtos de construção e que revoga a Diretiva 89/106/CEE do Conselho (JO L 88 de 4.4.2011, p. 5), com a redação que lhe foi dada por:
 - 32014 R 0574: Regulamento Delegado (UE) n.º 574/2014 da Comissão, de 21 de fevereiro de 2014 (JO L 159 de 28.5.2014, p. 41).
 - 32014 R 0568: Regulamento Delegado (UE) n.º 568/2014 da Comissão, de 18 de fevereiro de 2014 (JO L 157 de 27.5.2014, p. 76).
 - 32019 R 1020: Regulamento (UE) 2019/1020 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019 (JO L 169 de 25.6.2019, p. 1).
2. 31995 D 0467: Decisão 95/467/CE da Comissão, de 24 de outubro de 1995, que aplica o disposto no n.º 2 do artigo 20.º da Diretiva 89/106/CEE do Conselho relativa aos produtos de construção (JO L 268 de 10.11.1995, p. 29), com a redação que lhe foi dada por:
 - 32001 D 0596: Decisão 2001/596/CE da Comissão, de 8 de janeiro de 2001 (JO L 209 de 2.8.2001, p. 33),

- 32002 D 0592: Decisão 2002/592/CE da Comissão, de 15 de julho de 2002 (JO L 192 de 20.7.2002, p. 57),
 - 32010 D 0679: Decisão 2010/679/UE da Comissão, de 8 de novembro de 2010 (JO L 292 de 10.11.2010, p. 55).
3. 31996 D 0577: Decisão 96/577/CE da Comissão, de 24 de junho de 1996, relativa ao processo de comprovação da conformidade dos produtos de construção, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º da Diretiva 89/106/CEE do Conselho, no que respeita aos sistemas fixos de combate a incêndios (JO L 254 de 8.10.1996, p. 44).
4. 31996 D 0578: Decisão 96/578/CE da Comissão, de 24 de junho de 1996, relativa ao processo de comprovação da conformidade dos produtos de construção, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º da Diretiva 89/106/CEE do Conselho, no que respeita aos aparelhos sanitários (JO L 254 de 8.10.1996, p. 49), com a redação que lhe foi dada por:
- 32001 D 0596: Decisão 2001/596/CE da Comissão, de 8 de janeiro de 2001 (JO L 209 de 2.8.2001, p. 33).
5. 31996 D 0579: Decisão 96/579/CE da Comissão, de 24 de junho de 1996, relativa ao processo de comprovação da conformidade dos produtos de construção, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º da Diretiva 89/106/CEE do Conselho, no que respeita aos dispositivos de circulação rodoviária (JO L 254 de 8.10.1996, p. 52), com a redação que lhe foi dada por:
- 31999 D 0453: Decisão 1999/453/CE da Comissão, de 18 de junho de 1999 (JO L 178 de 14.7.1999, p. 50).

6. 31996 D 0580: Decisão 96/580/CE da Comissão, de 24 de junho de 1996, relativa ao processo de comprovação da conformidade dos produtos de construção, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º da Diretiva 89/106/CEE do Conselho, no que respeita à fachada-cortina (JO L 254 de 8.10.1996, p. 56), com a redação que lhe foi dada por:
 - 32001 D 0596: Decisão 2001/596/CE da Comissão, de 8 de janeiro de 2001 (JO L 209 de 2.8.2001, p. 33).
7. 31996 D 0582: Decisão 96/582/CE da Comissão, de 24 de junho de 1996, relativa ao processo de comprovação da conformidade dos produtos de construção, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º da Diretiva 89/106/CEE do Conselho, no que respeita aos sistemas de vidros exteriores colados e cavilhas metálicas para betão (JO L 254 de 8.10.1996, p. 62).
8. 31996 D 0603: Decisão 96/603/CE da Comissão, de 4 de outubro de 1996, que estabelece a lista de produtos abrangidos pelas classes A «nenhuma contribuição para o fogo» prevista na Decisão 94/611/CE que aplica o disposto no artigo 20.º da Diretiva 89/106/CEE do Conselho relativa aos produtos de construção (JO L 267 de 19.10.1996, p. 23).
9. 31997 D 0161: Decisão 97/161/CE da Comissão, de 17 de fevereiro de 1997, relativa ao processo de comprovação da conformidade dos produtos de construção, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º da Diretiva 89/106/CEE do Conselho, no que respeita às cavilhas metálicas para a fixação em betão de sistemas leves (JO L 62 de 4.3.1997, p. 41).

10. 31997 D 0176: Decisão 97/176/CE da Comissão, de 17 de fevereiro de 1997, relativa ao processo de comprovação da conformidade dos produtos de construção, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º da Diretiva 89/106/CEE do Conselho, no que respeita aos produtos de madeira para estruturas e produtos conexos (JO L 73 de 14.3.1997, p. 19), com a redação que lhe foi dada por:
 - 32001 D 0596: Decisão 2001/596/CE da Comissão, de 8 de janeiro de 2001 (JO L 209 de 2.8.2001, p. 33).
11. 31997 D 0177: Decisão 97/177/CE da Comissão, de 17 de fevereiro de 1997, relativa ao processo de comprovação da conformidade dos produtos de construção, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º da Diretiva 89/106/CEE do Conselho, no que respeita às cavilhas metálicas de injeção para alvenaria (JO L 73 de 14.3.1997, p. 24).
12. 31997 D 0462: Decisão 97/462/CE da Comissão, de 27 de junho de 1997, relativa ao processo de comprovação da conformidade de produtos de construção, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º da Diretiva 89/106/CEE do Conselho, no que respeita às placas de derivados de madeira (JO L 198 de 25.7.1997, p. 27), com a redação que lhe foi dada por:
 - 32001 D 0596: Decisão 2001/596/CE da Comissão, de 8 de janeiro de 2001 (JO L 209 de 2.8.2001, p. 33).
13. 31997 D 0463: Decisão 97/463/CE da Comissão, de 27 de junho de 1997, relativa ao processo de comprovação da conformidade de produtos de construção, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º da Diretiva 89/106/CEE do Conselho, no que respeita às cavilhas de plástico para betão e alvenaria (JO L 198 de 25.7.1997, p. 31).

14. 31997 D 0555: Decisão 97/555/CE da Comissão, de 14 de julho de 1997, relativa ao processo de comprovação da conformidade de produtos de construção, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º da Diretiva 89/106/CEE do Conselho, no que respeita aos cimentos, cais de construção e outros ligantes hidráulicos (JO L 229 de 20.8.1997, p. 9), com a redação que lhe foi dada por:
- 32010 D 0683: Decisão 2010/683/UE da Comissão, de 9 de novembro de 2010 (JO L 293 de 11.11.2010, p. 60).
15. 31997 D 0556: Decisão 97/556/CE da Comissão, de 14 de julho de 1997, relativa ao processo de comprovação da conformidade dos produtos de construção, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º da Diretiva 89/106/CEE do Conselho, no que respeita aos sistemas/conjuntos compósitos para isolamento térmico exterior com revestimento aplicado sobre isolante (JO L 229 de 20.8.1997, p. 14), com a redação que lhe foi dada por:
- 32001 D 0596: Decisão 2001/596/CE da Comissão, de 8 de janeiro de 2001 (JO L 209 de 2.8.2001, p. 33),
 - 32011 D 0014: Decisão 2011/14/UE da Comissão, de 13 de janeiro de 2011 (JO L 10 de 14.1.2011, p. 5).
16. 31997 D 0638: Decisão 97/638/CE da Comissão, de 19 de setembro de 1997, relativa ao processo de comprovação da conformidade de produtos de construção, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º da Diretiva 89/106/CEE do Conselho, no que respeita aos órgãos de ligação para estruturas de madeira (JO L 268 de 1.10.1997, p. 36).

17. 31997 D 0740: Decisão 97/740/CE da Comissão, de 14 de outubro de 1997, relativa ao processo de comprovação da conformidade dos produtos de construção nos termos do n.º 2 do artigo 20.º da Diretiva 89/106/CEE do Conselho, no que respeita à alvenaria e produtos associados (JO L 299 de 4.11.1997, p. 42), com a redação que lhe foi dada por:
- 32001 D 0596: Decisão 2001/596/CE da Comissão, de 8 de janeiro de 2001 (JO L 209 de 2.8.2001, p. 33).
18. 31997 D 0808: Decisão 97/808/CE da Comissão, de 20 de novembro de 1997, relativa ao processo de comprovação da conformidade dos produtos de construção, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º da Diretiva 89/106/CEE do Conselho, no que respeita aos revestimentos de piso (JO L 331 de 3.12.1997, p. 18), com a redação que lhe foi dada por:
- 31999 D 0453: Decisão 1999/453/CE da Comissão, de 18 de junho de 1999 (JO L 178 de 14.7.1999, p. 50),
 - 32001 D 0596: Decisão 2001/596/CE da Comissão, de 8 de janeiro de 2001 (JO L 209 de 2.8.2001, p. 33),
 - 32006 D 0190: Decisão 2006/190/CE da Comissão, de 1 de março de 2006 (JO L 66 de 8.3.2006, p. 47).
19. 31998 D 0143: Decisão 98/143/CE da Comissão, de 3 de fevereiro de 1998, relativa ao processo de comprovação da conformidade de produtos de construção, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º da Diretiva 89/106/CEE do Conselho, no que respeita aos sistemas de membranas flexíveis com fixação mecânica para impermeabilização de coberturas (JO L 42 de 14.2.1998, p. 58).

20. 31998 D 0213: Decisão 98/213/CE da Comissão, de 9 de março de 1998, relativa ao processo de comprovação da conformidade de produtos de construção, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º da Diretiva 89/106/CEE do Conselho, no que respeita aos kits (conjuntos) para divisórias (JO L 80 de 18.3.1998, p. 41), com a redação que lhe foi dada por:
- 32001 D 0596: Decisão 2001/596/CE da Comissão, de 8 de janeiro de 2001 (JO L 209 de 2.8.2001, p. 33),
 - 32012 D 0201: Decisão de Execução 2012/201/UE da Comissão, de 26 de março de 2012 (JO L 109 de 21.4.2012, p. 20).
21. 31998 D 0214: Decisão 98/214/CE da Comissão, de 9 de março de 1998, relativa ao processo de comprovação da conformidade de produtos de construção, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º da Diretiva 89/106/CEE do Conselho, no que respeita aos produtos metálicos para estruturas e produtos (JO L 80 de 18.3.1998, p. 46), com a redação que lhe foi dada por:
- 32001 D 0596: Decisão 2001/596/CE da Comissão, de 8 de janeiro de 2001 (JO L 209 de 2.8.2001, p. 33).
22. 31998 D 0279: Decisão 98/279/CE da Comissão, de 5 de dezembro de 1997, relativa ao processo de comprovação da conformidade de produtos de construção, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º da Diretiva 89/106/CEE do Conselho, no que respeita aos conjuntos/sistemas de cofragem perdida sem capacidade de suporte de carga à base de blocos vazados ou painéis de materiais isolantes e eventualmente de betão (JO L 127 de 29.4.1998, p. 26), com a redação que lhe foi dada por:
- 32001 D 0596: Decisão 2001/596/CE da Comissão, de 8 de janeiro de 2001 (JO L 209 de 2.8.2001, p. 33).

23. 31998 D 0436: Decisão 98/436/CE da Comissão, de 22 de junho de 1998, relativa ao processo de comprovação da conformidade de produtos de construção, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º da Diretiva 89/106/CEE do Conselho, no que respeita aos revestimentos de coberturas, clarabóias, janelas de sótão e produtos conexos (JO L 194 de 10.7.1998, p. 30), com a redação que lhe foi dada por:
- 32001 D 0596: Decisão 2001/596/CE da Comissão, de 8 de janeiro de 2001 (JO L 209 de 2.8.2001, p. 33).
24. 31998 D 0437: Decisão 98/437/CE da Comissão, de 30 de junho de 1998, relativa ao processo de comprovação da conformidade de produtos de construção, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º da Diretiva 89/106/CEE do Conselho, no que respeita aos acabamentos interiores e exteriores para paredes e tetos (JO L 194 de 10.7.1998, p. 39), com a redação que lhe foi dada por:
- 32001 D 0596: Decisão 2001/596/CE da Comissão, de 8 de janeiro de 2001 (JO L 209 de 2.8.2001, p. 33).
25. 31998 D 0456: Decisão 98/456/CE da Comissão, de 3 de julho de 1998, relativa ao processo de comprovação da conformidade de produtos de construção, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º da Diretiva 89/106/CEE do Conselho, no que respeita aos conjuntos de pós-tensão para o pré-esforço de estruturas (JO L 201 de 17.7.1998, p. 112).
26. 31998 D 0457: Decisão 98/457/CE da Comissão, de 3 de julho de 1998, relativa ao ensaio do objeto isolado em combustão (OIC) previsto na Decisão 94/611/CE que dá execução ao artigo 20.º da Diretiva 89/106/CEE do Conselho relativa aos produtos de construção (JO L 201 de 17.7.1998, p. 114).

27. 31998 D 0598: Decisão 98/598/CE da Comissão, de 9 de outubro de 1998, relativa ao processo de comprovação da conformidade de produtos de construção, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º da Diretiva 89/106/CEE do Conselho, no que respeita aos agregados (JO L 287 de 24.10.1998, p. 25).
28. 31998 D 0599: Decisão 98/599/CE da Comissão, de 12 de outubro de 1998, relativa ao processo de comprovação da conformidade de produtos de construção, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º da Diretiva 89/106/CEE do Conselho, no que respeita aos kits (conjuntos) para impermeabilização de coberturas aplicados na forma líquida (JO L 287 de 24.10.1998, p. 30), com a redação que lhe foi dada por:
- 32001 D 0596: Decisão 2001/596/CE da Comissão, de 8 de janeiro de 2001 (JO L 209 de 2.8.2001, p. 33).
29. 31998 D 0600: Decisão 98/600/CE da Comissão, de 12 de outubro de 1998, relativa ao processo de comprovação da conformidade de produtos de construção, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º da Diretiva 89/106/CEE do Conselho, no que respeita a kits (conjuntos) auto-portantes translúcidos para coberturas (excluindo kits com base em vidro) (JO L 287 de 24.10.1998, p. 35), com a redação que lhe foi dada por:
- 32001 D 0596: Decisão 2001/596/CE da Comissão, de 8 de janeiro de 2001 (JO L 209 de 2.8.2001, p. 33).
30. 31998 D 0601: Decisão 98/601/CE da Comissão, de 13 de outubro de 1998, relativa ao processo de comprovação da conformidade de produtos de construção, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º da Diretiva 89/106/CEE do Conselho, no que respeita aos produtos para construção rodoviária (JO L 287 de 24.10.1998, p. 41), com a redação que lhe foi dada por:
- 32001 D 0596: Decisão 2001/596/CE da Comissão, de 8 de janeiro de 2001 (JO L 209 de 2.8.2001, p. 33).

31. 31999 D 0089: Decisão 1999/89/CE da Comissão, de 25 de janeiro de 1999, relativa ao processo de comprovação da conformidade de produtos de construção, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º da Diretiva 89/106/CEE do Conselho, no que respeita aos Kits (conjuntos) para escadas prefabricadas (JO L 29 de 3.2.1999, p. 34), com a redação que lhe foi dada por:
- 32001 D 0596: Decisão 2001/596/CE da Comissão, de 8 de janeiro de 2001 (JO L 209 de 2.8.2001, p. 33).
32. 31999 D 0090: Decisão 1999/90/CE da Comissão, de 25 de janeiro de 1999, relativa ao processo de comprovação da conformidade de produtos de construção, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º da Diretiva 89/106/CEE do Conselho, no que respeita às membranas (JO L 29 de 3.2.1999, p. 38), com a redação que lhe foi dada por:
- 32001 D 0596: Decisão 2001/596/CE da Comissão, de 8 de janeiro de 2001 (JO L 209 de 2.8.2001, p. 33).
33. 31999 D 0091: Decisão 1999/91/CE da Comissão, de 25 de janeiro de 1999, relativa ao processo de comprovação da conformidade de produtos de construção, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º da Diretiva 89/106/CEE do Conselho, no que respeita aos produtos de isolamento térmico (JO L 29 de 3.2.1999, p. 44), com a redação que lhe foi dada por:
- 32001 D 0596: Decisão 2001/596/CE da Comissão, de 8 de janeiro de 2001 (JO L 209 de 2.8.2001, p. 33).
34. 31999 D 0092: Decisão 1999/92/CE da Comissão, de 25 de janeiro de 1999, relativa ao processo de comprovação da conformidade de produtos de construção, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º da Diretiva 89/106/CEE do Conselho, no que respeita às vigas e pilares aligeirados compósitos à base de madeira (JO L 29 de 3.2.1999, p. 49).

35. 31999 D 0093: Decisão 1999/93/CE da Comissão, de 25 de janeiro de 1999, relativa ao processo de comprovação da conformidade de produtos de construção, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º da Diretiva 89/106/CEE do Conselho, no que respeita às portas, janelas, portadas, persianas, portões e respetivas ferragens (JO L 29 de 3.2.1999, p. 51), com a redação que lhe foi dada por:
- 32011 D 0246: Decisão 2011/246/UE da Comissão, de 18 de abril de 2011 (JO L 103 de 19.4.2011, p. 114).
36. 31999 D 0094: Decisão 1999/94/CE da Comissão, de 25 de janeiro de 1999, relativa ao processo de comprovação da conformidade de produtos de construção, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º da Diretiva 89/106/CEE do Conselho, no que respeita aos produtos prefabricados de betão normal, betão leve e betão celular autoclavado (JO L 29 de 3.2.1999, p. 55), com a redação que lhe foi dada por:
- 32012 D 0202: Decisão de Execução 2012/202/UE da Comissão, de 29 de março de 2012 (JO L 109 de 21.4.2012, p. 22).
37. 31999 D 0454: Decisão 1999/454/CE da Comissão, de 22 de junho de 1999, relativa ao processo de comprovação da conformidade de produtos de construção, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º da Diretiva 89/106/CEE do Conselho, no que respeita às vigas e pilares aligeirados compósitos à base de madeira (JO L 178 de 14.7.1999, p. 52), com a redação que lhe foi dada por:
- 32001 D 0596: Decisão 2001/596/CE da Comissão, de 8 de janeiro de 2001 (JO L 209 de 2.8.2001, p. 33).
38. 31999 D 0455: Decisão 1999/455/CE da Comissão, de 22 de junho de 1999, relativa ao processo de comprovação da conformidade de produtos de construção, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º da Diretiva 89/106/CEE do Conselho, no que respeita aos kits para edifícios prefabricados com estrutura reticulada de madeira e kits para edifícios prefabricados de toros de madeira (JO L 178 de 14.7.1999, p. 56).

39. 31999 D 0469: Decisão 1999/469/CE da Comissão, de 25 de junho de 1999, relativa ao processo de comprovação da conformidade de produtos de construção, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º da Diretiva 89/106/CEE do Conselho, no que respeita a betão, argamassa e caldas de injeção (JO L 184 de 17.7.1999, p. 27), com a redação que lhe foi dada por:
- 32001 D 0596: Decisão 2001/596/CE da Comissão, de 8 de janeiro de 2001 (JO L 209 de 2.8.2001, p. 33).
40. 31999 D 0470: Decisão 1999/470/CE da Comissão, de 29 de junho de 1999, relativa ao processo de comprovação da conformidade de produtos de construção, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º da Diretiva 89/106/CEE do Conselho, no que respeita às colas para construção (JO L 184 de 17.7.1999, p. 32), com a redação que lhe foi dada por:
- 32001 D 0596: Decisão 2001/596/CE da Comissão, de 8 de janeiro de 2001 (JO L 209 de 2.8.2001, p. 33).
41. 31999 D 0471: Decisão 1999/471/CE da Comissão, de 29 de junho de 1999, relativa ao processo de comprovação da conformidade de produtos de construção, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º da Diretiva 89/106/CEE do Conselho, no que respeita aos aparelhos para aquecimento ambiente (JO L 184 de 17.7.1999, p. 37), com a redação que lhe foi dada por:
- 32001 D 0596: Decisão 2001/596/CE da Comissão, de 8 de janeiro de 2001 (JO L 209 de 2.8.2001, p. 33).
42. 31999 D 0472: Decisão 1999/472/CE da Comissão, de 1 de julho de 1999, relativa ao processo de comprovação da conformidade de produtos de construção, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º da Diretiva 89/106/CEE do Conselho, no que respeita a tubos, reservatórios e acessórios não destinados a entrar em contacto com água para consumo humano (JO L 184 de 17.7.1999, p. 42), com a redação que lhe foi dada por:
- 32001 D 0596: Decisão 2001/596/CE da Comissão, de 8 de janeiro de 2001 (JO L 209 de 2.8.2001, p. 33).

43. 32000 D 0245: Decisão 2000/245/CE da Comissão, de 2 de fevereiro de 2000, relativa ao processo de comprovação da conformidade de produtos de construção, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º da Diretiva 89/106/CEE do Conselho, no que respeita aos produtos de vidro plano, vidro perfilado e blocos de alvenaria de vidro (JO L 77 de 28.3.2000, p. 13), com a redação que lhe foi dada por:
- 32001 D 0596: Decisão 2001/596/CE da Comissão, de 8 de janeiro de 2001 (JO L 209 de 2.8.2001, p. 33).
44. 32000 D 0273: Decisão 2000/273/CE da Comissão, de 27 de março de 2000, relativa ao processo de comprovação da conformidade de produtos de construção, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º da Diretiva 89/106/CEE do Conselho, no que respeita a sete produtos para aprovação técnica europeia sem guias (JO L 86 de 7.4.2000, p. 15), com a redação que lhe foi dada por:
- 32001 D 0596: Decisão 2001/596/CE da Comissão, de 8 de janeiro de 2001 (JO L 209 de 2.8.2001, p. 33).
45. 32000 D 0367: Decisão 2000/367/CE da Comissão, de 3 de maio de 2000, que aplica a Diretiva 89/106/CEE do Conselho no que respeita à classificação do desempenho dos produtos de construção, das obras e de partes das obras em termos da sua resistência ao fogo (JO L 133 de 6.6.2000, p. 26), com a redação que lhe foi dada por:
- 32011 D 0232: Decisão 2011/232/UE da Comissão, de 11 de abril de 2011 (JO L 97 de 12.4.2011, p. 49).

46. 32000 D 0447: Decisão 2000/447/CE da Comissão, de 13 de junho de 2000, relativa ao processo de comprovação da conformidade de produtos de construção, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º da Diretiva 89/106/CEE do Conselho, no que respeita aos painéis resistentes pré-fabricados com lâminas de tensão à base de madeira e aos painéis ligeiros compósitos auto-portantes (JO L 180 de 19.7.2000, p. 40), com a redação que lhe foi dada por:
- 32001 D 0596: Decisão 2001/596/CE da Comissão, de 8 de janeiro de 2001 (JO L 209 de 2.8.2001, p. 33).
47. 32000 D 0553: Decisão 2000/553/CE da Comissão, de 6 de setembro de 2000, que implementa a Diretiva 89/106/CEE do Conselho, no que respeita à regulamentação em matéria de reação ao fogo de revestimentos de coberturas expostos a um fogo no exterior (JO L 235 de 19.9.2000, p. 19).
48. 32000 D 0606: Decisão 2000/606/CE da Comissão, de 26 de setembro de 2000, relativa ao processo de comprovação da conformidade de produtos de construção, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º da Diretiva 89/106/CEE do Conselho, no que respeita a seis produtos para aprovação técnica europeia sem guias (JO L 258 de 12.10.2000, p. 38).
49. 32001 D 0019: Decisão 2001/19/CE da Comissão, de 20 de dezembro de 2000, relativa ao processo de comprovação da conformidade dos produtos de construção, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º da Diretiva 89/106/CEE do Conselho, no que respeita a juntas de dilatação para pontes rodoviárias (JO L 5 de 10.1.2001, p. 6).
50. 32001 D 0308: Decisão 2001/308/CE da Comissão, de 31 de janeiro de 2001, relativa ao processo de comprovação da conformidade dos produtos de construção, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º da Diretiva 89/106/CEE do Conselho, no que respeita a vêtures (JO L 107 de 18.4.2001, p. 25).

51. 32001 D 0671: Decisão 2001/671/CE da Comissão, de 21 de agosto de 2001, que aplica a Diretiva 89/106/CEE do Conselho relativa à classificação do desempenho de coberturas e revestimentos de cobertura expostos a um fogo no exterior (JO L 235 de 4.9.2001, p. 20), com a redação que lhe foi dada por:
- 32005 D 0823: Decisão 2005/823/CE da Comissão, de 22 de novembro de 2005 (JO L 307 de 25.11.2005, p. 53).
52. 32002 D 0359: Decisão 2002/359/CE da Comissão, de 13 de maio de 2002, relativa ao processo de comprovação da conformidade de produtos de construção em contacto com água para consumo humano, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º da Diretiva 89/106/CEE do Conselho (JO L 127 de 14.5.2002, p. 16).
53. 32003 D 0639: Decisão 2003/639/CE da Comissão, de 4 de setembro de 2003, relativa ao processo de comprovação da conformidade dos produtos de construção, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º da Diretiva 89/106/CEE do Conselho, no que respeita a pernos para juntas estruturais (JO L 226 de 10.9.2003, p. 18).
54. 32003 D 0640: Decisão 2003/640/CE da Comissão, de 4 de setembro de 2003, relativa ao processo de comprovação da conformidade dos produtos de construção, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º da Diretiva 89/106/CEE do Conselho, no que respeita a kits para revestimentos descontínuos de fachadas (JO L 226 de 10.9.2003, p. 21).
55. 32003 D 0655: Decisão 2003/655/CE da Comissão, de 12 de setembro de 2003, relativa ao processo de comprovação da conformidade dos produtos de construção, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º da Diretiva 89/106/CEE do Conselho, no que respeita a kits de revestimentos estanques para pisos e paredes de locais húmidos (JO L 231 de 17.9.2003, p. 12).

56. 32003 D 0656: Decisão 2003/656/CE da Comissão, de 12 de setembro de 2003, relativa ao processo de comprovação da conformidade dos produtos de construção, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º da Diretiva 89/106/CEE do Conselho, no que respeita a sete produtos para aprovação técnica europeia sem guias (JO L 231 de 17.9.2003, p. 15).
57. 32015 D 1936: Decisão Delegada (UE) 2015/1936 da Comissão, de 8 de julho de 2015, relativa aos sistemas aplicáveis para avaliar e verificar a regularidade do desempenho de condutas e tubos para a ventilação do ar, em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 305/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 282 de 28.10.2015, p. 34).
58. 32015 D 1958: Decisão Delegada (UE) 2015/1958 da Comissão, de 1 de julho de 2015, relativa aos sistemas aplicáveis para avaliar e verificar a regularidade do desempenho de geossintéticos e produtos relacionados, em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 305/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 284 de 30.10.2015, p. 181).
59. 32015 D 1959: Decisão Delegada (UE) 2015/1959 da Comissão, de 1 de julho de 2015, relativa aos sistemas aplicáveis para avaliar e verificar a regularidade do desempenho de sistemas de drenagem de águas residuais, em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 305/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 284 de 30.10.2015, p. 184).
60. 32016 R 0364: Regulamento Delegado (UE) 2016/364 da Comissão, de 1 de julho de 2015, relativo à classificação do desempenho em matéria de reação ao fogo dos produtos de construção, em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 305/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 68 de 15.3.2016, p. 4).

61. 32016 D 1610: Decisão (UE) 2016/1610 da Comissão, de 7 de setembro de 2016, relativa à publicação com uma restrição no *Jornal Oficial da União Europeia* da referência da norma harmonizada EN 13383-1:2002 «Enrocamentos: Parte 1: Especificações» em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 305/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 240 de 8.9.2016, p. 6).
62. 32017 R 0959: Regulamento Delegado (UE) 2017/959 da Comissão, de 24 de fevereiro de 2017, relativo à classificação de desempenho dos produtos de isolamento térmico de celulose granulados para preenchimento (LFCI) fabricados in situ, ao abrigo da norma EN 15101-1, no que diz respeito à sua montagem horizontal e à sua absorção de água a curto prazo, em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 305/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 145 de 8.6.2017, p. 1).
63. 32017 R 1475: Regulamento Delegado (UE) 2017/1475 da Comissão, de 26 de janeiro de 2017, relativo à classificação do desempenho em matéria de resistência ao gelo das telhas de cerâmica no âmbito da norma EN 1304, em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 305/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 211 de 17.8.2017, p. 1).
64. 32018 D 0779: Decisão Delegada (UE) 2018/779 da Comissão, de 19 de fevereiro de 2018, relativa aos sistemas aplicáveis para avaliar e verificar a regularidade do desempenho dos painéis em sanduíche com face em metal que se destinam a utilização estrutural, em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 305/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 131 de 29.5.2018, p. 23).
65. 32018 D 0771: Decisão Delegada (UE) 2018/771 da Comissão, de 25 de janeiro de 2018, relativa ao sistema aplicável para avaliar e verificar a regularidade do desempenho de dispositivos de amarração utilizados em obras de construção para impedir que as pessoas caiam de alturas ou para parar essas quedas nos termos do Regulamento (UE) n.º 305/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 129 de 25.5.2018, p. 82).

66. 32019 D 1764: Decisão Delegada (UE) 2019/1764 da Comissão de 14 de março de 2019 que completa o Regulamento (UE) n.º 305/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito aos sistemas aplicáveis para avaliar e verificar a regularidade do desempenho das guardas e parapeitos que são utilizados no setor da construção exclusivamente para evitar quedas e não estão sujeitos a cargas verticais da estrutura (JO L 270 de 24.10.2019, p. 81).
67. 32019 D 0450: Decisão de Execução (UE) 2019/450 da Comissão, de 19 de março de 2019, sobre a publicação dos Documentos de Avaliação Europeus (DAE) relativos a produtos de construção elaborados em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 305/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 77 de 20.3.2019, p. 78), com a redação que lhe foi dada por:
- 32019 D 0896: Decisão de Execução (UE) 2019/896 da Comissão, de 28 de maio de 2019 (JO L 142 de 29.5.2019, p. 69),
 - 32022 D 0962: Decisão de Execução (UE) 2020/962 da Comissão, de 2 de julho de 2020 (JO L 211 de 3.7.2020, p. 19),
 - 32020 D 1574: Decisão de Execução (UE) 2020/1574 da Comissão, de 28 de outubro de 2020 (JO L 359 de 29.10.2020, p. 10),
 - 32022 D 1183 Decisão de Execução (UE) 2021/1183 da Comissão, de 16 de julho de 2021 (JO L 256 de 19.7.2021, p. 103),
 - 32022 D 1789 Decisão de Execução (UE) 2021/1789 da Comissão, de 8 de outubro de 2021 (JO L 359 de 11.10.2021, p. 117),

- 32022 D 0381 Decisão de Execução (UE) 2022/381 da Comissão, de 4 de março de 2022 (JO L 75 de 7.3.2022, p. 1),
 - 32022 D 1517: Decisão de Execução (UE) 2022/1517 da Comissão, de 9 de setembro de 2022 (JO L 235 de 12.9.2022, p. 65).
68. 32019 R 1188 Regulamento Delegado (UE) 2019/1188 da Comissão, de 14 de março de 2019, que complementa o Regulamento (UE) n.º 305/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, estabelecendo classes de desempenho para a resistência ao vento de estores e toldos exteriores (JO L 187 de 12.7.2019, p. 11).
69. 32019 R 1342 Regulamento Delegado (UE) 2019/1342 da Comissão, de 14 de março de 2019, que completa o Regulamento (UE) n.º 305/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho mediante o estabelecimento de classes de desempenho relativas à permeabilidade ao ar para claraboias fixas em plástico e em vidro e claraboias de abertura (JO L 211 de 12.8.2019, p. 1).
70. 31994 D 0023: Decisão 94/23/CE da Comissão, de 17 de janeiro de 1994, relativa às regras processuais comuns para as aprovações técnicas europeias (JO L 17 de 20.1.1994, p. 34).
71. 31997 D 0571: Decisão 97/571/CE da Comissão, de 22 de julho de 1997, relativa à estrutura geral das aprovações técnicas europeias para os produtos de construção (JO L 236 de 27.8.1997, p. 7).
72. 32005 D 0403: Decisão 2005/403/CE da Comissão, de 25 de maio de 2005, que institui classes de desempenho das coberturas e revestimentos de coberturas expostos a um fogo no exterior para determinados produtos de construção, tal como previsto pela Diretiva 89/106/CEE do Conselho (JO L 135 de 28.5.2005, p. 37).

73. 32005 D 0484: Decisão 2005/484/CE da Comissão, de 4 de julho de 2005, relativa ao processo de comprovação da conformidade dos produtos de construção, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º da Diretiva 89/106/CEE do Conselho, no que respeita a kits para instalações de refrigeração e kits de revestimento para instalações de refrigeração (JO L 173 de 6.7.2005, p. 15).
74. 32005 D 0610: Decisão 2005/610/CE da Comissão, de 9 de agosto de 2005, que estabelece as classes de desempenho em matéria de reação ao fogo no que respeita a certos produtos de construção (JO L 208 de 11.8.2005, p. 21), com a redação que lhe foi dada por:
- 32017 R 1227: Regulamento Delegado (UE) 2017/1227 da Comissão, de 20 de março de 2017 (JO L 177 de 8.7.2017, p. 1).
75. 32003 D 0043: Decisão 2003/43/CE da Comissão, de 17 de janeiro de 2003, que estabelece as classes de desempenho em matéria de reação ao fogo no que respeita a certos produtos de construção (JO L 13 de 18.1.2003, p. 35), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 33 de 8.2.2003, p. 44, com a redação que lhe foi dada por:
- 32003 D 0593: Decisão 2003/593/CE da Comissão, de 7 de agosto de 2003 (JO L 201 de 8.8.2003, p. 25),
 - 32006 D 0673: Decisão 2006/673/CE da Comissão, de 5 de outubro de 2006 (JO L 276 de 7.10.2006, p. 77),
 - 32007 D 0348: Decisão 2007/348/CE da Comissão, de 15 de maio de 2007 (JO L 131 de 23.5.2007, p. 21).

76. 32006 D 0213: Decisão 2006/213/CE da Comissão, de 6 de março de 2006, que estabelece as classes de desempenho em matéria de reação ao fogo no que respeita a certos produtos de construção, nomeadamente pavimentos de madeira e painéis e revestimentos de madeira maciça (JO L 79 de 16.3.2006, p. 27).
77. 32006 D 0600: Decisão 2006/600/CE da Comissão, de 4 de setembro de 2006, que estabelece as classes de desempenho, em relação a um fogo no exterior, para certos produtos de construção no que respeita a painéis em sanduíche, para coberturas, com dupla face em metal (JO L 244 de 7.9.2006, p. 24).
78. 32010 D 0081: Decisão 2010/81/UE da Comissão, de 9 de fevereiro de 2010, que estabelece as classes de desempenho em matéria de reação ao fogo de certos produtos de construção relativamente a adesivos para ladrilhos de cerâmica (JO L 38 de 11.2.2010, p. 9).
79. 32010 D 0082: Decisão 2010/82/UE da Comissão, de 9 de fevereiro de 2010, que estabelece as classes de desempenho em matéria de reação ao fogo de certos produtos de construção relativamente a revestimentos para parede decorativos em forma de rolos e painéis (JO L 38 de 11.2.2010, p. 11).
80. 32010 D 0083: Decisão 2010/83/UE da Comissão, de 9 de fevereiro de 2010, que estabelece as classes de desempenho em matéria de reação ao fogo de certos produtos de construção relativamente a compostos para preparação de juntas de secagem ao ar (JO L 38 de 11.2.2010, p. 13).
81. 32010 D 0085: Decisão 2010/85/UE da Comissão, de 9 de fevereiro de 2010, que estabelece as classes de desempenho em matéria de reação ao fogo de certos produtos de construção relativamente a placas cimentícias, placas à base de sulfato de cálcio e placas de resina sintética para pavimentos (JO L 38 de 11.2.2010, p. 17).
82. 32010 D 0737: Decisão 2010/737/UE da Comissão, de 2 de dezembro de 2010, que estabelece as classes de desempenho em matéria de reação ao fogo no que respeita a certos produtos de construção, nomeadamente a chapas de aço com revestimento de poliéster e com lacagem a Plastisol (JO L 317 de 3.12.2010, p. 39).

83. 32010 D 0738: Decisão 2010/738/UE da Comissão, de 2 de dezembro de 2010, que estabelece as classes de desempenho em matéria de reação ao fogo no que respeita a certos produtos de construção, nomeadamente a moldes de estafe (JO L 317 de 3.12.2010, p. 42).
84. 32011 D 0019: Decisão 2011/19/UE da Comissão, de 14 de janeiro de 2011, relativa ao processo de comprovação da conformidade dos produtos de construção, nos termos do artigo 20.º, n.º 2, da Diretiva 89/106/CEE do Conselho, no que respeita aos vedantes para utilizações não estruturais em juntas em edifícios e passagens de peões (JO L 11 de 15.1.2011, p. 49).
85. 32011 D 0284: Decisão 2011/284/UE da Comissão, de 12 de maio de 2011, relativa ao processo de certificação da conformidade de produtos de construção, nos termos do artigo 20.º, n.º 2, da Diretiva 89/106/CEE do Conselho, no que respeita aos cabos elétricos de alimentação, controlo e comunicação (JO L 131 de 18.5.2011, p. 22).
86. 32014 R 0157: Regulamento Delegado (UE) n.º 157/2014 da Comissão, de 30 de outubro de 2013, relativo às condições de disponibilização num sítio web de uma declaração de desempenho sobre produtos de construção (JO L 52 de 21.2.2014, p. 1).
87. 32013 R 1062: Regulamento de Execução (UE) n.º 1062/2013 da Comissão, de 30 de outubro de 2013, relativo ao formato da Avaliação Técnica Europeia para produtos de construção (JO L 289 de 31.10.2013, p. 42).
88. 32014 R 1291: Regulamento Delegado (UE) n.º 1291/2014 da Comissão, de 16 de julho de 2014, relativo às condições de classificação, sem ensaio prévio, dos painéis à base de madeira em conformidade com a norma EN 13986 e dos painéis e revestimentos de madeira maciça em conformidade com a norma EN 14915 no que diz respeito à sua capacidade de proteção contra o fogo quando utilizados para revestimentos de paredes e tetos (JO L 349 de 5.12.2014, p. 25).

89. 32014 R 1292: Regulamento Delegado (UE) n.º 1292/2014 da Comissão, de 17 de julho de 2014, relativo às condições para a classificação, sem a realização de ensaios, de certos pavimentos em madeira não revestidos, em conformidade com a norma EN 14342, no que diz respeito à sua reação ao fogo (JO L 349 de 5.12.2014, p. 27).
90. 32014 R 1293: Regulamento Delegado (UE) n.º 1293/2014 da Comissão, de 17 de julho de 2014, relativo às condições de classificação, sem necessidade de ensaios, perfis e redes metálicas para revestimentos interiores abrangidos pela norma harmonizada EN 13658-1, perfis e redes metálicas para revestimentos exteriores abrangidos pela norma harmonizada EN 13658-2 e cantoneiras e perfis metálicos abrangidos pela norma harmonizada EN 14353, no que diz respeito à sua reação ao fogo (JO L 349 de 5.12.2014, p. 29).
91. 32017 R 1228: Regulamento Delegado (UE) 2017/1228 da Comissão, de 20 de março de 2017, relativo às condições de classificação, sem realização de ensaios, dos rebocos exteriores e interiores com base em ligantes orgânicos abrangidos pela norma harmonizada EN 15824 e das argamassas para rebocos exteriores e interiores abrangidas pela norma harmonizada EN 998-1, no que diz respeito à sua reação ao fogo (JO L 177 de 8.7.2017, p. 4).
92. 32017 R 2293: Regulamento Delegado (UE) 2017/2293 da Comissão, de 3 de agosto de 2017, relativo às condições de classificação, sem realização de ensaios, dos produtos de madeira lamelada cruzada abrangidos pela norma harmonizada EN 16351 e dos produtos de painéis de madeira lamelada abrangidos pela norma harmonizada EN 14374, no que diz respeito à sua reação ao fogo (JO L 329 de 13.12.2017, p. 1).

93. 32022 D 0451 Decisão de Execução (UE) 2019/451 da Comissão, de 19 de março de 2019, relativa às normas harmonizadas para os produtos de construção elaboradas em apoio do Regulamento (UE) n.º 305/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 77 de 20.3.2019, p. 80), com a redação que lhe foi dada por:
- 32022 D 2357 Decisão de Execução (UE) 2022/2357 da Comissão, de 1 de dezembro de 2022 (JO L 311 de 2.12.2022, p. 165).

ATOS QUE AS PARTES ASSOCIADAS TERÃO EM CONTA

1. 32003 H 0887: Recomendação 2003/887/CE da Comissão, de 11 de dezembro de 2003, relativa à implementação e utilização dos Eurocódigos para obras de construção e para produtos de construção estruturais (JO L 332 de 19.12.2003, p. 62).

CAPÍTULO 19

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

ATOS REFERIDOS

1. 32016 R 0425: Regulamento (UE) 2016/425 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março de 2016, relativo aos equipamentos de proteção individual e que revoga a Diretiva 89/686/CEE do Conselho

CAPÍTULO 20

BRINQUEDOS

ATOS REFERIDOS

1. 32009 L 0048: Diretiva 2009/48/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de junho de 2009, relativa à segurança dos brinquedos (JO L 170 de 30.6.2009, p. 1), com a redação que lhe foi dada por:
 - 32012 L 0007: Diretiva 2012/7/UE da Comissão, de 2 de março de 2012 (JO L 64 de 3.3.2012, p. 7),
 - 32013 R 0681: Regulamento (UE) n.º 681/2013 da Comissão, de 17 de julho de 2013 (JO L 195 de 18.7.2013, p. 16).
 - 32014 L 0079: Diretiva 2014/79/UE da Comissão, de 20 de junho de 2014 (JO L 182 de 21.6.2014, p. 49),
 - 32014 L 0081: Diretiva 2014/81/UE da Comissão, de 23 de junho de 2014 (JO L 183 de 24.6.2014, p. 49),
 - 32014 L 0084: Diretiva 2014/84/UE da Comissão, de 30 de junho de 2014 (JO L 192 de 1.7.2014, p. 49),
 - 32015 L 2115: Diretiva (UE) 2015/2115 da Comissão, de 23 de novembro de 2015 (JO L 306 de 24.11.2015, p. 17),

- 32015 L 2116: Diretiva (UE) 2015/2116 da Comissão, de 23 de novembro de 2015 (JO L 306 de 24.11.2015, p. 20),
- 32015 L 2117: Diretiva (UE) 2015/2117 da Comissão, de 23 de novembro de 2015 (JO L 306 de 24.11.2015, p. 23),
- 32017 L 0738: Diretiva (UE) 2017/738 do Conselho, de 27 de março de 2017 (JO L 110 de 27.4.2017, p. 6),
- 32017 L 0774: Diretiva (UE) 2017/774 da Comissão, de 3 de maio de 2017 (JO L 115 de 4.5.2017, p. 47),
- 32017 L 0898: Diretiva (UE) 2017/898 da Comissão, de 24 de maio de 2017 (JO L 138 de 25.5.2017, p. 128),
- 32018 L 0725: Diretiva (UE) 2018/725 da Comissão, de 16 de maio de 2018 (JO L 122 de 17.5.2018, p. 29).
- 32019 L 1922: Diretiva (UE) 2019/1922 da Comissão, de 18 de novembro de 2019 (JO L 298 de 19.11.2019, p. 5),
- 32019 L 1929: Diretiva (UE) 2019/1929 da Comissão, de 19 de novembro de 2019 (JO L 299 de 20.11.2019, p. 51),
- 32020 L 2089: Diretiva (UE) 2020/2089 da Comissão, de 11 de dezembro de 2020 (JO L 423 de 15.12.2020, p. 58),

- 32020 L 2088: Diretiva (UE) 2020/2088 da Comissão, de 11 de dezembro de 2020 (JO L 423 de 15.12.2020, p. 53),
- 32021 L 0903: Diretiva (UE) 2021/903 da Comissão, de 3 de junho de 2021 (JO L 197 de 4.6.2021, p. 110).

CAPÍTULO 21

MÁQUINAS

ATOS REFERIDOS

1. 32000 L 0014: Diretiva 2000/14/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de maio de 2000, relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros em matéria de emissões sonoras para o ambiente dos equipamentos para utilização no exterior (JO L 162 de 3.7.2000, p. 1), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 165 de 17.6.2006, p. 35, com a redação que lhe foi dada por:
 - 32005 L 0088: Diretiva 2005/88/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2005 (JO L 344 de 27.12.2005, p. 44), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 165 de 17.6.2006, p. 35),
 - 32009 R 0219: Regulamento (CE) n.º 219/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de março de 2009 (JO L 87 de 31.3.2009, p. 109),
 - 32019 R 1243: Regulamento (UE) 2019/1243 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019 (JO L 198 de 25.7.2019, p. 241).
2. 32006 L 0042: Diretiva 2006/42/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de maio de 2006, relativa às máquinas e que altera a Diretiva 95/16/CE (reformulação) (JO L 157 de 9.6.2006, p. 24), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 76 de 16.3.2007, p. 35, com a redação que lhe foi dada por:
 - 32009 L 0127: Diretiva 2009/127/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro de 2009 (JO L 310 de 25.11.2009, p. 29),

- 32013 R 0167: Regulamento (UE) n.º 167/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de fevereiro de 2013 (JO L 60 de 2.3.2013, p. 1),
 - 32014 L 0033: Diretiva 2014/33/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014 (JO L 96 de 29.3.2014, p. 251),
 - 32019 R 1243: Regulamento (UE) 2019/1243 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019 (JO L 198 de 25.7.2019, p. 241).
3. 32012 D 0032: Decisão 2012/32/UE da Comissão, de 19 de janeiro de 2012, que obriga os Estados-Membros a proibir a colocação no mercado de dispositivos de corte de tipo flagelo para roçadoras portáteis (JO L 18 de 21.1.2012, p. 5).
4. 32016 R 0424: Regulamento (UE) 2016/424 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março de 2016, relativo às instalações por cabo e que revoga a Diretiva 2000/9/CE (JO L 81 de 31.3.2016, p. 1).
5. 32016 R 1628: Regulamento (UE) 2016/1628 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de setembro de 2016, relativo aos requisitos respeitantes aos limites de emissão de gases e partículas poluentes e à homologação de motores de combustão interna para máquinas móveis não rodoviárias, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1024/2012 e (UE) n.º 167/2013 e que altera e revoga a Diretiva 97/68/CE (JO L 252 de 16.9.2016, p. 53), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 231 de 6.9.2019, p. 29, com a redação que lhe foi dada por:
- 32020 R 1040: Regulamento (UE) 2020/1040 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de julho de 2020 (JO L 231 de 17.7.2020, p. 1),

- 32021 R 1068: Regulamento (UE) 2021/1068 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021 (JO L 230 de 30.6.2021, p. 1),
- 32022 R 0992: Regulamento (UE) 2022/992 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de junho de 2022 (JO L 169 de 27.6.2022, p. 43).

Para efeitos do presente acordo, as disposições do regulamento são adaptadas da seguinte forma:

Dada a decisão da UE de não alargar os direitos e obrigações de Andorra de emitir homologações da UE e de designar serviços técnicos da UE que não os estabelecidos ou designados pelos Estados-Membros da UE:

- a) Não se aplicam os artigos 5.º, 6.º, 20.º a 30.º, 34.º, 35.º, 36.º, 38.º, 39.º, 40.º, 45.º a 54.º e 61.º.
- b) O artigo 41.º passa a ter a seguinte redação: «Qualquer decisão tomada por força do presente regulamento ou qualquer decisão de recusa de matrícula ou de proibição ou restrição de colocação no mercado, matrícula ou entrada em circulação de um veículo ou requerendo a retirada de um veículo do mercado devem ser devidamente fundamentadas.»

Não obstante estas exceções, Andorra aceita, para os motores a colocar no mercado, os certificados da UE e da ONU emitidos pelas entidades homologadoras da UE e respetivas marcações como prova de conformidade, sem novos ensaios ou marcações (para além das marcações ou rótulos já previstos nos regulamentos/diretivas da UE ou nos regulamentos da ONU). No que diz respeito aos certificados e marcações da ONU, tal aplica-se apenas aos regulamentos UNECE 1958 que a UE está a aplicar.

Para os regulamentos UNECE de 1958 que tanto a UE como Andorra aplicam nas mesmas versões, a UE deve aceitar os certificados da ONU validamente emitidos por Andorra.

Andorra é obrigada a aplicar as disposições da legislação da UE em matéria de máquinas móveis não rodoviárias, no que respeita às emissões, relativas à fiscalização do mercado. Andorra pode subcontratar essa tarefa, parcial ou totalmente, à autoridade de fiscalização do mercado de um Estado-Membro da UE da sua escolha.

Estas adaptações aplicam-se, *mutatis mutandis*, às disposições relativas à homologação UE constantes dos seguintes atos:

- 32017 R 0654: Regulamento Delegado (UE) 2017/654 da Comissão, de 19 de dezembro de 2016 (JO L 102 de 13.4.2017, p. 1),
- 32017 R 0655: Regulamento Delegado (UE) 2017/655 da Comissão, de 19 de dezembro de 2016 (JO L 102 de 13.4.2017, p. 334), e
- 32017 R 0656: Regulamento de Execução (UE) 2017/656 da Comissão, de 19 de dezembro de 2016 (JO L 102 de 13.4.2017, p. 364).

6. 32017 R 0654: Regulamento Delegado (UE) 2017/654 da Comissão, de 19 de dezembro de 2016, que completa o Regulamento (UE) 2016/1628 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo aos requisitos técnicos e gerais respeitantes aos limites de emissão e à homologação de motores de combustão interna para máquinas móveis não rodoviárias (JO L 102 de 13.4.2017, p. 1), com a redação que lhe foi dada por:
- 32018 R 0989: Regulamento Delegado (UE) 2018/989 da Comissão, de 18 de maio de 2018 (JO L 182 de 18.7.2018, p. 61),
 - 32021R1398: Regulamento Delegado (UE) 2021/1398 da Comissão, de 4 de junho de 2021 (JO L 299 de 24.8.2021, p. 1).
7. 32017 R 0655: Regulamento Delegado (UE) 2017/655 da Comissão, de 19 de dezembro de 2016, que completa o Regulamento (UE) 2016/1628 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere à monitorização de emissões de gases poluentes dos motores de combustão interna em serviço instalados em máquinas móveis não rodoviárias (JO L 102 de 13.4.2017, p. 334), com a redação que lhe foi dada por:
- 32018 R 0987: Regulamento Delegado (UE) 2018/987 da Comissão, de 27 de abril de 2018 (JO L 182 de 18.7.2018, p. 40),
 - 32022 R 2387: Regulamento Delegado (UE) 2022/2387 da Comissão, de 30 de agosto de 2022 (JO L 316 de 8.12.2022, p. 1).

8. 32017 R 0656: Regulamento de Execução (UE) 2017/656 da Comissão, de 19 de dezembro de 2016, que estabelece os requisitos administrativos em matéria de limites de emissão e de homologação de motores de combustão interna de máquinas móveis não rodoviárias em conformidade com o Regulamento (UE) 2016/1628 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 102 de 13.4.2017, p. 364), com a redação que lhe foi dada por:
- 32018 R 0988: Regulamento de Execução (UE) 2018/988 da Comissão, de 27 de abril de 2018 (JO L 182 de 18.7.2018, p. 46).

CAPÍTULO 22

TABACO

ATOS REFERIDOS

1. 32003 L 0033: Diretiva 2003/33/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio de 2003, relativa à aproximação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos Estados-Membros em matéria de publicidade e de patrocínio dos produtos do tabaco (JO L 152 de 20.6.2003, p. 16), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 67 de 5.3.2004, p. 34.
2. 32003 D 0641: Decisão 2003/641/CE da Comissão, de 5 de setembro de 2003, relativa à utilização de fotografias a cor ou de outras ilustrações como advertências relativas à saúde nas embalagens de tabaco (JO L 226 de 10.9.2003, p. 24).
3. 32014 L 0040: Diretiva 2014/40/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de abril de 2014, relativa à aproximação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos Estados-Membros no que respeita ao fabrico, apresentação e venda de produtos do tabaco e produtos afins e que revoga a Diretiva 2001/37/CE (JO L 127 de 29.4.2014, p. 1), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 150 de 17.6.2015, p. 24, JO L 40 de 17.2.2016, p. 16, JO L 295 de 29.10.2016, p. 84, JO L 123 de 16.5.2017, p. 135, com a redação que lhe foi dada por:
 - 32014 L 0109 Diretiva Delegada 2014/109/UE da Comissão, de 10 de outubro de 2014 (JO L 360 de 17.12.2014, p. 22).

4. 32015 D 1735: Decisão de Execução (UE) 2015/1735 da Comissão, de 24 de setembro de 2015, relativa à posição exata da advertência geral e da mensagem informativa no tabaco de enrolar comercializado em bolsas (JO L 252 de 29.9.2015, p. 49).
5. 32015 D 1842: Decisão de Execução (UE) 2015/1842 da Comissão, de 9 de outubro de 2015, relativa às especificações técnicas para a configuração, conceção e formato das advertências de saúde combinadas para produtos do tabaco para fumar (JO L 267 de 14.10.2015, p. 5).
6. 32015 D 2183: Decisão de Execução (UE) 2015/2183 da Comissão, de 24 de novembro de 2015, que estabelece um formato comum para a notificação de cigarros eletrónicos e de recargas (JO L 309 de 26.11.2015, p. 15).
7. 32015 D 2816: Decisão de Execução (UE) 2015/2186 da Comissão, de 25 de novembro de 2015, que estabelece um formato para a apresentação e disponibilização de informações sobre os produtos do tabaco (JO L 312 de 27.11.2015, p. 5).
8. 32016 D 0586: Decisão de Execução (UE) 2016/586 da Comissão, de 14 de abril de 2016, sobre as normas técnicas para o mecanismo de enchimento de cigarros eletrónicos (JO L 101 de 16.4.2016, p. 15), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 238 de 6.9.2016, p. 9.
9. 32016 D 0786: Decisão de Execução (UE) 2016/786 da Comissão, de 18 de maio de 2016, que estabelece o procedimento de criação e funcionamento de um painel consultivo independente para assistir os Estados-Membros e a Comissão ao determinarem se os produtos do tabaco têm um aroma distintivo (JO L 131 de 20.5.2016, p. 79).

10. 32016 D 0787: Decisão de Execução (UE) 2016/787 da Comissão, de 18 de maio de 2016, que estabelece uma lista prioritária de aditivos contidos em cigarros e tabaco de enrolar sujeitos a obrigações reforçadas de comunicação (JO L 131 de 20.5.2016, p. 88).
11. 32016 R 0779: Regulamento de Execução (UE) 2016/779 da Comissão, de 18 de maio de 2016, que estabelece regras uniformes no que diz respeito aos procedimentos para determinar se um produto do tabaco tem um aroma distintivo (JO L 131 de 20.5.2016, p. 48).
12. 32018 R 0573: Regulamento Delegado (UE) 2018/573 da Comissão, de 15 de dezembro de 2017, sobre os elementos principais dos contratos de conservação de dados a celebrar no âmbito de um sistema de rastreabilidade dos produtos do tabaco (JO L 96 de 16.4.2018, p. 1).
13. 32018 R 0574: Regulamento de Execução (UE) 2018/574 da Comissão, de 15 de dezembro de 2017, relativo às normas técnicas para o estabelecimento e o funcionamento de um sistema de rastreabilidade dos produtos do tabaco (JO L 96 de 16.4.2018, p. 55).
14. 32018 D 0576: Decisão de Execução (UE) 2018/576 da Comissão, de 15 de dezembro de 2017, relativa às normas técnicas para os elementos de segurança aplicados aos produtos do tabaco (JO L 96 de 16.4.2018, p. 57).

CAPÍTULO 23

BEBIDAS ESPIRITUOSAS

ATOS REFERIDOS:

1. 31992 R 2009: Regulamento (CEE) n.º 2009/92 da Comissão, de 20 de julho de 1992, que determina os métodos de análise comunitários do álcool etílico de origem agrícola utilizado na elaboração das bebidas espirituosas, dos vinhos aromatizados, das bebidas espirituosas à base de vinho e dos cocktails aromatizados de produtos vitivinícolas (JO L 203 de 21.7.1992, p. 10).
2. 31996 R 2215: Regulamento (CE) n.º 2215/96 da Comissão, de 20 de novembro de 1996, que estabelece medidas derogatórias em relação ao «Glühwein» (JO L 296 de 21.11.1996, p. 30).
3. 32000 R 2870: Regulamento (CE) n.º 2870/2000 da Comissão, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece métodos de análise comunitários de referência aplicáveis no setor das bebidas espirituosas (JO L 333 de 29.12.2000, p. 20), com a redação que lhe foi dada por:
 - 32002 R 2091: Regulamento (CE) n.º 2091/2002 da Comissão, de 26 de novembro de 2002 (JO L 322 de 27.11.2002, p. 11),
 - 32016 R 0635: Regulamento de Execução (UE) 2016/635 da Comissão, de 22 de abril de 2016 (JO L 108 de 23.4.2016, p. 1).
4. 32010 R 0976: Regulamento (UE) n.º 976/2010 da Comissão, de 29 de outubro de 2010, relativo à inscrição de uma denominação no registo das denominações de origem protegidas e das indicações geográficas protegidas [Hessischer Apfelwein (IGP)] (JO L 285 de 30.10.2010, p. 13).

5. 32013 R 0716: Regulamento de Execução (UE) n.º 716/2013 da Comissão, de 25 de julho de 2013, que estabelece as regras de execução do Regulamento (CE) n.º 110/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à definição, designação, apresentação, rotulagem e proteção das indicações geográficas das bebidas espirituosas (JO L 201 de 26.7.2013, p. 21).
6. 32014 R 0251: Regulamento (UE) n.º 251/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, relativo à definição, descrição, apresentação, rotulagem e proteção das indicações geográficas dos produtos vitivinícolas aromatizados e que revoga o Regulamento (CEE) n.º 1601/91 do Conselho (JO L 84 de 20.3.2014, p. 14).
7. 32016 H 0022: Recomendação (UE) 2016/22 da Comissão, de 7 de janeiro de 2016, relativa à prevenção e redução da contaminação com carbamato de etilo das aguardentes de frutos com caroço e das aguardentes de bagaço de frutos com caroço e que revoga a Recomendação 2010/133/UE (JO L 6 de 9.1.2016, p. 8).
8. 32017 R 0670: Regulamento Delegado (UE) 2017/670 da Comissão, de 31 de janeiro de 2017, que complementa o Regulamento (UE) n.º 251/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos processos de produção autorizados para a obtenção de produtos vitivinícolas aromatizados (JO L 97 de 8.4.2017, p. 5).
9. 32018 R 1793: Regulamento (UE) 2018/1793 da Comissão, de 20 de novembro de 2018, que aprova a alteração da ficha técnica de uma indicação geográfica de bebida espirituosa registada no anexo III do Regulamento (CE) n.º 110/2008, que conduziu à alteração das suas especificações principais [«Ron de Guatemala» (IG)] (JO L 294 de 21.11.2018, p. 1).

10. 32019 R 0787: Regulamento (UE) 2019/787 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril de 2019, relativo à definição, designação, apresentação e rotulagem das bebidas espirituosas, à utilização das denominações das bebidas espirituosas na apresentação e rotulagem de outros géneros alimentícios e à proteção das indicações geográficas das bebidas espirituosas, à utilização de álcool etílico e de destilados de origem agrícola na produção de bebidas alcoólicas, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 110/2008 (JO L 130 de 17.5.2019, p. 1), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 316I de 6.12.2019, p. 3 e JO L 178 de 20.5.2021, p. 4, com a redação que lhe foi dada por:
- 32021 R 1096: Regulamento Delegado (UE) 2021/1096 da Comissão, de 21 de abril de 2021 (JO L 238 de 6.7.2021, p. 1),
 - 32021 R 1334: Regulamento Delegado (UE) 2021/1334 da Comissão, de 27 de maio de 2021 (JO L 289 de 12.8.2021, p. 1),
 - 32021 R 1335: Regulamento Delegado (UE) 2021/1335 da Comissão, de 27 de maio de 2021 (JO L 289 de 12.8.2021, p. 4),
 - 32021 R 1465: Regulamento Delegado (UE) 2021/1465 da Comissão, de 6 de julho de 2021 (JO L 321 de 13.9.2021, p. 12),
 - 32022 R 1303: Regulamento Delegado (UE) 2022/1303 da Comissão, de 25 de abril de 2022 (JO L 197 de 26.7.2022, p. 71).
11. 32019 R 1350: Regulamento de Execução (UE) 2019/1350 da Comissão, de 12 de agosto de 2019, relativo à inscrição de uma indicação geográfica de bebida espirituosa nos termos do artigo 30.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2019/787 do Parlamento Europeu e do Conselho («Absinthe de Pontarlier») (JO L 215 de 19.8.2019, p. 1).

12. 32019 R 1682: Regulamento de Execução (UE) 2019/1682 da Comissão, de 2 de outubro de 2019, relativo à inscrição de uma indicação geográfica de bebida espirituosa nos termos do artigo 30.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2019/787 do Parlamento Europeu e do Conselho «Ямболска гроздова ракия/Гроздова ракия от Ямбол/Yambolska grozdova rakya/Grozdova rakya ot Yambol» (JO L 258 de 9.10.2019, p. 6).
13. 32020 R 0154: Regulamento de Execução (UE) 2020/154 da Comissão, de 23 de janeiro de 2020, relativo à inscrição de uma indicação geográfica de bebida espirituosa nos termos do artigo 30.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2019/787 do Parlamento Europeu e do Conselho «Norsk Vodka»/«Norwegian Vodka» (JO L 34 de 6.2.2020, p. 1).
14. 32020 R 0156: Regulamento de Execução (UE) 2020/156 da Comissão, de 23 de janeiro de 2020, relativo à inscrição de uma indicação geográfica de bebida espirituosa nos termos do artigo 30.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2019/787 do Parlamento Europeu e do Conselho «Norsk Akevitt»/«Norsk Aquavit»/«Norsk Akvavit»/«Norwegian Aquavit» (JO L 34 de 6.2.2020, p. 13).
15. 32020 R 0179: Regulamento de Execução (UE) 2020/179 da Comissão, de 3 de fevereiro de 2020, que aprova uma alteração do caderno de especificações de uma indicação geográfica de bebida espirituosa registada (Berliner Kummel) (JO L 37 de 10.2.2020, p. 4).
16. 32020 R 0198: Regulamento de Execução (UE) 2020/198 da Comissão, de 13 de fevereiro de 2020, que estabelece normas de execução do Regulamento (UE) n.º 251/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho respeitantes ao estabelecimento do registo das indicações geográficas protegidas do setor dos produtos vitivinícolas aromatizados e à enumeração das denominações geográficas constantes desse registo (JO L 42 de 14.2.2020, p. 8).

17. 32020 R 0623: Regulamento de Execução (UE) 2020/623 da Comissão, de 30 de abril de 2020, que aprova uma alteração do caderno de especificações de uma indicação geográfica de bebida espirituosa registada [«Ratafia de Champagne»] (JO L 144 de 7.5.2020, p. 10).
18. 32020 R 1286: Regulamento de Execução (UE) 2020/1286 da Comissão, de 9 de setembro de 2020, que aprova uma alteração do caderno de especificações de uma indicação geográfica de bebida espirituosa registada [Scotch Whisky] (JO L 302 de 16.9.2020, p. 4).
19. 32020 R 1287: Regulamento de Execução (UE) 2020/1287 da Comissão, de 9 de setembro de 2020, que aprova uma alteração do caderno de especificações de uma indicação geográfica de bebida espirituosa registada [Hierbas de Mallorca] (JO L 302 de 16.9.2020, p. 6).
20. 32020 R 2079: Regulamento de Execução (UE) 2020/2079 da Comissão, de 8 de dezembro de 2020, que aprova uma alteração do caderno de especificações de uma indicação geográfica de bebida espirituosa registada (Münchener Kümmel) (JO L 423 de 15.12.2020, p. 1).
21. 32021 R 0518: Regulamento de Execução (UE) 2021/518 da Comissão, de 18 de março de 2021, relativo à inscrição de uma indicação geográfica de bebida espirituosa nos termos do artigo 30.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2019/787 do Parlamento Europeu e do Conselho («Vasi vadrkörte pálinka») (JO L 104 de 25.3.2021, p. 34).
22. 32021 R 0717: Regulamento de Execução (UE) 2021/717 da Comissão, de 26 de abril de 2021, relativo à inscrição de uma indicação geográfica de bebida espirituosa nos termos do artigo 30.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2019/787 do Parlamento Europeu e do Conselho («Nagykunsági szilvapálinka») (JO L 151 de 3.5.2021, p. 8).

23. 32021 R 0723: Regulamento Delegado (UE) 2021/723 da Comissão de 26 de fevereiro de 2021 que completa o Regulamento (UE) 2019/787 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante à criação de um registo público que inclua uma lista dos organismos designados por cada Estado-Membro para supervisionar os processos de envelhecimento de bebidas espirituosas (JO L 155 de 5.5.2021, p. 1).
24. 32021 R 0724: Regulamento de Execução (UE) 2021/724 da Comissão de 3 de março de 2021 que estabelece normas de execução do Regulamento (UE) 2019/787 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante às comunicações dos Estados-Membros à Comissão relativamente aos organismos designados para supervisionar os processos de envelhecimento de bebidas espirituosas e às autoridades competentes responsáveis por assegurar o cumprimento desse regulamento (JO L 155 de 5.5.2021, p. 3).
25. 32021 R 1235: Regulamento Delegado (UE) 2021/1235 da Comissão de 12 de maio de 2021 que complementa o Regulamento (UE) 2019/787 do Parlamento Europeu e do Conselho com normas relativas aos pedidos de registo de indicações geográficas de bebidas espirituosas, às alterações de cadernos de especificações, ao cancelamento de registos e ao registo (JO L 270 de 29.7.2021, p. 1).
26. 32021 R 1236: Regulamento de Execução (UE) 2021/1236 da Comissão de 12 de maio de 2021 que estabelece normas de execução do Regulamento (UE) 2019/787 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos pedidos de registo de indicações geográficas de bebidas espirituosas, ao procedimento de oposição, às alterações de cadernos de especificações, ao cancelamento de registos, à utilização do símbolo e ao controlo (JO L 270 de 29.7.2021, p. 10).
27. 32021 R 1265: Regulamento de Execução (UE) 2021/1265 da Comissão, de 26 de julho de 2021, relativo à inscrição de uma indicação geográfica de bebida espirituosa nos termos do artigo 30.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2019/787 do Parlamento Europeu e do Conselho («Bayerischer Bärwurz») (JO L 277 de 2.8.2021, p. 32).

28. 32021 R 1291: Regulamento de Execução (UE) 2021/1291 da Comissão, de 28 de julho de 2021, relativo à inscrição de uma indicação geográfica de bebida espirituosa nos termos do artigo 30.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2019/787 do Parlamento Europeu e do Conselho («Demerara Rum») (JO L 281 de 4.8.2021, p. 1).
29. 32021 R 1343: Regulamento de Execução (UE) 2021/1343 da Comissão de 10 de agosto de 2021 que aprova uma alteração do caderno de especificações de uma indicação geográfica de bebida espirituosa registada [«Újfehértói meggypálinka»] (JO L 292 de 16.8.2021, p. 25).
30. 32021 R 1419: Regulamento de Execução (UE) 2021/1419 da Comissão, de 24 de agosto de 2021, relativo à inscrição de uma indicação geográfica de bebida espirituosa nos termos do artigo 30.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2019/787 do Parlamento Europeu e do Conselho («Nagykunsági birspálinka») (JO L 305 de 31.8.2021, p. 8).
31. 32021 R 1687: Regulamento de Execução (UE) 2021/1687 da Comissão, de 14 de setembro de 2021, relativo ao registo de uma indicação geográfica de bebida espirituosa nos termos do artigo 30.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2019/787 do Parlamento Europeu e do Conselho («Madarasi birspálinka») (JO L 332 de 21.9.2021, p. 4).
32. 32021 R 2262: Regulamento de Execução (UE) 2021/2262 da Comissão, de 13 de dezembro de 2021, relativo à inscrição de uma indicação geográfica de bebida espirituosa nos termos do artigo 30.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2019/787 do Parlamento Europeu e do Conselho («Bayerischer Blutwurz») (JO L 455 de 20.12.2021, p. 18).
33. 32022 R 0888: Regulamento de Execução (UE) 2022/888 da Comissão, de 31 de maio de 2022, relativo à inscrição de uma indicação geográfica de bebida espirituosa nos termos do artigo 30.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2019/787 do Parlamento Europeu e do Conselho («Hohenloher Birnenbrand/Hohenloher Birnenwasser») (JO L 154 de 7.6.2022, p. 35).

CAPÍTULO 24

BENS CULTURAIS

ATOS REFERIDOS

1. 32014 L 0060: Diretiva 2014/60/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, relativa à restituição de bens culturais que tenham saído ilicitamente do território de um Estado-Membro e que altera o Regulamento (UE) n.º 1024/2012 (JO L 159 de 28.5.2014, p. 1), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 147 de 12.6.2015, p. 24.

Para efeitos do presente acordo, as disposições da diretiva são adaptadas da seguinte forma:

É aplicável o artigo 3.º do Protocolo-Quadro n.º 1 do presente acordo. O período referido no artigo 3.º, n.º 2, do Protocolo-Quadro n.º 1 é de três anos a contar da data de entrada em vigor do presente acordo.

CAPÍTULO 25

EXPLOSIVOS PARA USO CIVIL E ARTIGOS DE PIROTECNIA

ATOS REFERIDOS

1. 32014 L 0028: Diretiva 2014/28/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, relativa à harmonização da legislação dos Estados-Membros respeitante à disponibilização no mercado e ao controlo dos explosivos para utilização civil (reformulação) (JO L 96 de 29.3.2014, p. 1).

Para efeitos do presente acordo, as disposições da diretiva são adaptadas da seguinte forma:

Andorra pode manter o atual sistema de armazenamento e transporte únicos, centralizados e seguros de explosivos para fins civis, gerido por uma única entidade central autorizada a importar, armazenar e comercializar explosivos para fins civis.

2. 32004 D 0388: Decisão 2004/388/CE da Comissão, de 15 de abril de 2004, relativa a um documento de transferência intracomunitária de explosivos (JO L 120 de 24.4.2004, p. 43), com a redação que lhe foi dada por:
 - 32010 D 0347: Decisão 2010/347/UE da Comissão, de 19 de junho de 2010 (JO L 155 de 22.6.2010, p. 54).

3. 32013 L 0029: Diretiva 2013/29/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de junho de 2013, relativa à harmonização das legislações dos Estados-Membros respeitantes à disponibilização no mercado de artigos de pirotecnia (reformulação) (JO L 178 de 28.6.2013, p. 27).
4. 32014 L 0058: Diretiva de Execução 2014/58/UE da Comissão, de 16 de abril de 2014, que cria, em conformidade com a Diretiva 2007/23/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, um sistema de rastreabilidade dos artigos de pirotecnia (JO L 115 de 17.4.2014, p. 28).
5. 32008 L 0043: Diretiva 2008/43/CE da Comissão, de 4 de abril de 2008, que cria, nos termos da Diretiva 93/15/CEE do Conselho, um sistema para a identificação e rastreabilidade dos explosivos para utilização civil (JO L 94 de 5.4.2008, p. 8), com a redação que lhe foi dada por:
 - 32012 L 0004: Diretiva 2012/4/UE da Comissão, de 22 de fevereiro de 2012 (JO L 50 de 23.2.2012, p. 18).
6. 32019 R 1148: Regulamento (UE) 2019/1148 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019, sobre a comercialização e utilização de precursores de explosivos, que altera o Regulamento (CE) n.º 1907/2006 e revoga o Regulamento (UE) n.º 98/2013 (JO L 186 de 11.7.2019, p. 1), conforme possa ter sido retificado(a) por: JO L 231 de 6.9.2019, p. 30.

ATOS QUE AS PARTES ASSOCIADAS TERÃO EM CONTA

1. 32017 H 1936: Recomendação (UE) 2017/1936 da Comissão, de 18 de outubro de 2017, sobre a adoção de medidas imediatas para prevenir a utilização abusiva de precursores de explosivos (JO L 273 de 24.10.2017, p. 12).

CAPÍTULO 26

DISPOSITIVOS MÉDICOS

Para efeitos do presente Acordo, as disposições dos atos jurídicos da UE enumerados no presente capítulo são adaptadas da seguinte forma:

É aplicável o artigo 3.º do Protocolo-Quadro n.º 1 do presente acordo. O período referido no artigo 3.º, n.º 2, do Protocolo-Quadro n.º 1 é de três anos a contar da data de entrada em vigor do presente acordo.

ATOS REFERIDOS

1. 31998 L 0079: Diretiva 98/79/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de outubro de 1998, relativa aos dispositivos médicos de diagnóstico in vitro (JO L 331 de 7.12.1998, p. 1), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 22 de 29.1.1999, p. 75, com a redação que lhe foi dada por:
 - 32011 L 0100: Diretiva 2011/100/UE da Comissão, de 20 de dezembro de 2011 (JO L 341 de 22.12.2011, p. 50).
2. 32002 D 0364: Decisão 2002/364/CE da Comissão, de 7 de maio de 2002, relativa a especificações técnicas comuns para dispositivos médicos de diagnóstico in vitro (JO L 131 de 16.5.2002, p. 17), com a redação que lhe foi dada por:
 - 32009 D 0886: Decisão 2009/886/CE da Comissão, de 27 de novembro de 2009 (JO L 318 de 4.12.2009, p. 25), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 348 de 29.12.2009, p. 94,
 - 32011 D 0869: Decisão 2011/869/UE da Comissão, de 20 de dezembro de 2011 (JO L 341 de 22.12.2011, p. 63)

- 32019 D 1244: Decisão de Execução (UE) 2019/1244 da Comissão, de 1 de julho de 2019 (JO L 193 de 19.7.2019, p. 1),
 - 32020 D 0350: Decisão de Execução (UE) 2020/350 da Comissão, de 28 de fevereiro de 2020 (JO L 63 de 3.3.2020, p. 3).
3. 32003 L 0012: Diretiva 2003/12/CE da Comissão, de 3 de fevereiro de 2003, relativa à reclassificação dos implantes mamários no âmbito da Diretiva 93/42/CEE relativa aos dispositivos médicos (JO L 28 de 4.2.2003, p. 43).
 4. 32012 R 0722: Regulamento (UE) n.º 722/2012 da Comissão, de 8 de agosto de 2012, relativo a especificações pormenorizadas referentes aos requisitos estabelecidos nas Diretivas 90/385/CEE e 93/42/CEE no que diz respeito a dispositivos medicinais implantáveis ativos e dispositivos médicos fabricados mediante a utilização de tecidos de origem animal (JO L 212 de 9.8.2012, p. 3).
 5. 32005 L 0050: Diretiva 2005/50/CE da Comissão, de 11 de agosto de 2005, relativa à reclassificação das próteses de substituição da anca, do joelho e do ombro, no âmbito da Diretiva 93/42/CEE do Conselho relativa aos dispositivos médicos (JO L 210 de 12.8.2005, p. 41).
 6. 32010 D 0227: Decisão 2010/227/UE da Comissão, de 19 de abril de 2010, relativa ao Banco de Dados Europeu sobre Dispositivos Médicos (Eudamed) (JO L 102 de 23.4.2010, p. 45).
 7. 32012 R 0207: Regulamento (UE) n.º 207/2012 da Comissão, de 9 de março de 2012, relativo às instruções eletrónicas para utilização de dispositivos médicos (JO L 72 de 10.3.2012, p. 28).

8. 32013 R 0920: Regulamento de Execução (UE) n.º 920/2013 da Comissão, de 24 de setembro de 2013, relativo à designação e supervisão de organismos notificados nos termos da Diretiva 90/385/CEE do Conselho, respeitante aos dispositivos médicos implantáveis ativos, e da Diretiva 93/42/CEE do Conselho, relativa aos dispositivos médicos (JO L 253 de 25.9.2013, p. 8), com a redação que lhe foi dada por:
 - 32020 R 0666: Regulamento de Execução (UE) 2020/666 da Comissão, de 18 de maio de 2020 (JO L 156 de 19.5.2020, p. 2).
9. 32017 R 0745: Regulamento (UE) 2017/745 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2017, relativo aos dispositivos médicos, que altera a Diretiva 2001/83/CE, o Regulamento (CE) n.º 178/2002 e o Regulamento (CE) n.º 1223/2009 e que revoga as Diretivas 90/385/CEE e 93/42/CEE do Conselho (JO L 117 de 5.5.2017, p. 1), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 117 de 3.5.2019, p. 9, com a redação que lhe foi dada por:
 - 32020 R 0561: Regulamento (UE) 2020/561 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril de 2020 (JO L 130 de 24.4.2020, p. 18).
10. 32019 D 1396: Decisão de Execução (UE) 2019/1396 da Comissão, de 10 de setembro de 2019, que estabelece as regras de aplicação do Regulamento (UE) 2017/745 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito à designação de painéis de peritos no domínio dos dispositivos médicos (JO L 234 de 11.9.2019, p. 23).
11. 32021 R 2226: Regulamento de Execução (UE) 2021/2226 da Comissão de 14 de dezembro de 2021 que estabelece as regras de execução do Regulamento (UE) 2017/745 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito às instruções eletrónicas para utilização de dispositivos médicos (JO L 448 de 15.12.2021, p. 32).

12. 32021 R 2078: Regulamento de Execução (UE) 2021/2078 da Comissão de 26 de novembro de 2021 que estabelece as normas de execução do Regulamento (UE) 2017/745 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere à Base de Dados Europeia sobre Dispositivos Médicos (Eudamed) (JO L 426 de 29.11.2021, p. 9).
13. 32022 R 2346: Regulamento de Execução (UE) 2022/2346 da Comissão de 1 de dezembro de 2022 que estabelece especificações comuns para os grupos de produtos sem finalidade médica prevista enumerados no anexo XVI do Regulamento (UE) 2017/745 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo aos dispositivos médicos (JO L 311 de 2.12.2022, p. 60).
14. 32022 R 2347: Regulamento de Execução (UE) 2022/2347 da Comissão de 1 de dezembro de 2022 que estabelece regras de aplicação do Regulamento (UE) 2017/745 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito à reclassificação de grupos de determinados produtos ativos sem finalidade médica prevista (JO L 311 de 2.12.2022, p. 94).
15. 32017 R 0746: Regulamento (UE) 2017/746 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2017, relativo aos dispositivos médicos para diagnóstico in vitro e que revoga a Diretiva 98/79/CE e a Decisão 2010/227/UE da Comissão (JO L 117 de 5.5.2017, p. 176), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 117 de 3.5.2019, p. 11, com a redação que lhe foi dada por:
 - 32022 R 0112: Regulamento (UE) 2022/112 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de janeiro de 2022 (JO L 19 de 28.1.2022, p. 3).
16. 32022 R 1107: Regulamento de Execução (UE) 2022/1107 da Comissão de 4 de julho de 2022 que estabelece especificações comuns para determinados dispositivos médicos de diagnóstico in vitro da classe D, em conformidade com o Regulamento (UE) 2017/746 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 178 de 5.7.2022, p. 3).

17. 32022 R 0944: Regulamento de Execução (UE) 2022/944 da Comissão de 17 de junho de 2022 que estabelece regras de aplicação do Regulamento (UE) 2017/746 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito às tarefas dos e aos critérios aplicáveis aos laboratórios de referência da União Europeia no domínio dos dispositivos médicos para diagnóstico in vitro (JO L 164 de 20.6.2022, p. 7).
18. 32022 R 0945: Regulamento de Execução (UE) 2022/945 da Comissão de 17 de junho de 2022 que estabelece regras de aplicação do Regulamento (UE) 2017/746 do Parlamento Europeu e do Conselho relativas às taxas que podem ser cobradas pelos laboratórios de referência da União Europeia no domínio dos dispositivos médicos para diagnóstico in vitro (JO L 164 de 20.6.2022, p. 20).
19. 32019 D 0939: Decisão de Execução (UE) 2019/939 da Comissão, de 6 de junho de 2019, que designa as entidades emissoras designadas para operar um sistema para a atribuição de identificadores únicos dos dispositivos (UDI) no domínio dos dispositivos médicos (JO L 149 de 7.6.2019, p. 73).
20. 32017 R 2185: Regulamento de Execução (UE) 2017/2185 da Comissão, de 23 de novembro de 2017, relativo à lista de códigos e respetivos tipos de dispositivos destinada a especificar o âmbito da designação dos organismos notificados no domínio dos dispositivos médicos, nos termos do Regulamento (UE) 2017/745 do Parlamento Europeu e do Conselho, e dos dispositivos médicos para diagnóstico in vitro, nos termos do Regulamento (UE) 2017/746 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 309 de 24.11.2017, p. 7).
21. 32020 R 1207: Regulamento de Execução (UE) 2020/1207 da Comissão de 19 de agosto de 2020 que estabelece regras de aplicação do Regulamento (UE) 2017/745 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito a especificações comuns aplicáveis ao reprocessamento de dispositivos de uso único (JO L 273 de 20.8.2020, p. 3).

22. 32017 D 1445: Decisão de Execução (UE) 2017/1445 da Comissão, de 8 de agosto de 2017, relativa ao grupo de produtos cujo principal efeito pretendido, dependente das proantocianidinas (PAC) presentes nos mirtilos-vermelhos-americanos (*Vaccinium macrocarpon*), é a prevenção ou o tratamento da cistite (JO L 149 de 7.6.2019, p. 73).

ATOS QUE AS PARTES ASSOCIADAS TERÃO EM CONTA

1. 32013 H 0172: Recomendação 2013/172/UE da Comissão, de 5 de abril de 2013, relativa a um quadro comum para um sistema de identificação única de dispositivos médicos na União (JO L 99 de 9.4.2013, p. 17).
2. 32013 H 0473: Recomendação 2013/473/UE da Comissão, de 24 de setembro de 2013, relativa às auditorias e avaliações realizadas por organismos notificados no domínio dos dispositivos médicos (JO L 253 de 25.9.2013, p. 27).

CAPÍTULO 27

EMBARCAÇÕES DE RECREIO

ATOS REFERIDOS

1. 32013 L 0053: Diretiva 2013/53/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de novembro de 2013 , relativa às embarcações de recreio e às motas de água e que revoga a Diretiva 94/25/CE (JO L 354 de 28.12.2013, p. 90), conforme possa ter sido retificado(a) por JO L 297 de 13.11.2015, p. 9, completado(a) por:
 - 32022 D 1954: Decisão de Execução (UE) 2022/1954 da Comissão, de 12 de outubro de 2022 (JO L 269 de 17.10.2022, p. 20).
2. 32017 R 0001: Regulamento de Execução (UE) 2017/1 da Comissão, de 3 de janeiro de 2017, relativo aos procedimentos para a identificação das embarcações nos termos da Diretiva 2013/53/UE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa às embarcações de recreio e às motas de água (JO L 1 de 4.1.2017, p. 1).

CAPÍTULO 28

EQUIPAMENTO MARÍTIMO

ATOS REFERIDOS

1. 32014 L 0090: Diretiva 2014/90/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de julho de 2014, relativa aos equipamentos marítimos e que revoga a Diretiva 96/98/CE do Conselho (JO L 257 de 28.8.2014, p. 146), com a redação que lhe foi dada por:
 - 32021 L 1206: Diretiva Delegada (UE) 2021/1206 da Comissão, de 30 de abril de 2021 (JO L 261 de 22.7.2021, p. 45).
 2. 32022 R 1157: Regulamento de Execução (UE) 2022/1157 da Comissão de 4 de julho de 2022 que estabelece regras de execução da Diretiva 2014/90/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita às prescrições de conceção, construção e desempenho e às normas de ensaio para os equipamentos marítimos e que revoga o Regulamento de Execução (UE) 2021/1158 da Comissão (JO L 180 de 6.7.2022, p. 1).
 3. 32018 R 0414: Regulamento Delegado (UE) 2018/414 da Comissão, de 9 de janeiro de 2018, que complementa a Diretiva 2014/90/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere à identificação de equipamentos marítimos específicos que podem beneficiar da etiquetagem eletrónica (JO L 75 de 19.3.2018, p. 3).
 4. 32018 R 0608: Regulamento de Execução (UE) 2018/608 da Comissão, de 19 de abril de 2018, que estabelece os critérios técnicos das etiquetas eletrónicas para os equipamentos marítimos (JO L 101 de 20.4.2018, p. 64).
-